



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.641

163 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	15
AUTARQUIAS	40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	99
MUNICIPALIDADE	100
TRIBUNAL DE CONTAS	160
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	162
DIVERSOS	162

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.517, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre, amplia o acesso à Justiça, institui a Taxa de Diligência Externa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A taxa judiciária e a taxa de diligência externa serão contadas e cobradas de acordo com as normas estabelecidas nesta lei e nas tabelas anexas.

§ 1º A taxa judiciária tem por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense.

...

§ 3º A taxa de diligência externa tem por fato gerador o cumprimento, por oficiais de justiça, de mandados, citações, intimações, notificações e outras diligências externas emanadas dos magistrados.

§ 4º Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e regulamento, após satisfeita a execução ou a prestação jurisdicional, o processo será remetido à contadoria para cálculo de taxas pendentes de recolhimento.

Art. 2º São isentos do pagamento de taxas judiciárias e taxas de diligência externa:

...

§ 1º A taxa judiciária e a taxa de diligência externa serão reembolsadas pelo vencido ao final, ainda que seja uma das entidades referidas nos incisos I e II, deste artigo, nos termos da decisão que o condenar, ou pelas partes, na proporção de seus quinhões, nos processos divisórios e demarcatórios ou suportados por quem tiver dado causa ao procedimento judicial.

...

Art. 4º A taxa judiciária, consistente nas despesas devidas ao Estado pelas partes ou interessados em função da utilização do serviço judicial, abrange todos os atos processuais, inclusive os relativos a serviços de distribuidor, contador, partidor, porteiro de auditório, e de comunicação por via postal ou pela imprensa oficial.

Parágrafo único.

...

IX – despesas decorrentes da expedição e cumprimento de mandados judiciais e demais custos operacionais das Centrais de Mandados;
X - outros casos decorrentes de lei ou arbitramento pela autoridade competente.

Art. 5º ...

Parágrafo único. Redistribuído o processo, proveniente de outro tribunal, para unidade jurisdicional do Poder Judiciário Acreano, será procedido o recolhimento das taxas previstas nesta lei, consoante a ocorrência dos respectivos fatos geradores.

...

Art. 9º ...

I – na fase inicial do processo, cumulativamente:

a) um e meio por cento sobre o valor da causa, por ocasião da distribuição ou, não havendo distribuição, antes do despacho inicial; e
b) um e meio por cento sobre o valor da causa, adiado para até cinco dias após a primeira audiência de conciliação ou de mediação, caso não celebrado acordo. Na hipótese de haver acordo, as partes ficam desobrigadas do pagamento do montante adiado.

II – na fase recursal: dois por cento sobre o valor da causa, valor do crédito discutido ou valor do proveito econômico, o que for maior; por ocasião de recurso de apelação, como preparo nos processos oriundos da primeira instância e nos de competência originária do Tribunal de Justiça.

...

§ 2º-A Caso, na primeira audiência de conciliação ou mediação, as partes transijam parcialmente sobre o objeto do processo, a parcela descrita na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo será recolhida sobre o valor da causa remanescente.

§ 2º-B Caso haja expressa manifestação na inicial a respeito inexistência de interesse de transigir, e nos processos cujo objeto não admita transação ou cujo procedimento não preveja audiência de conciliação, o demandante recolherá, por ocasião da distribuição ou, não havendo distribuição, antes do despacho inicial, as parcelas descritas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo.

...

§ 5º Em caso de recurso de apelação:

I – o valor do preparo corresponderá tão somente à alíquota prevista no inciso II deste artigo;

II – caso a definição do valor do crédito discutido ou do proveito econômico dependa de liquidação, o recorrente recolherá a taxa sobre o valor da causa;

III – ocorrendo a hipótese do inciso anterior, e verificado em posterior liquidação que o valor total do crédito ou do proveito econômico é superior ao valor da causa, a parte devedora ou o obrigado em virtude de lei procederá o recolhimento da diferença da taxa;

IV – a decisão judicial que, por qualquer motivo, determinar a complementação do preparo recursal, indicará expressamente o valor faltante.

...

§ 9º As parcelas referidas no inciso I do caput deste artigo:

I – não são devidas na execução de título judicial, salvo, quanto à taxa prevista na alínea “b”, na hipótese de execução decorrente de inadimplemento dos acordos descritos naquele dispositivo e no § 14 deste artigo, a ser recolhida após a satisfação do crédito ou da prestação jurisdicional;

II – são devidas no processo de execução de título extrajudicial, observado o seguinte:

a) o exequente recolherá a parcela prevista na alínea “a” do inciso I, do caput deste artigo, por ocasião da distribuição, ou, não havendo distribuição, antes do despacho inicial; e

b) o responsável recolherá a parcela prevista na alínea “b” do inciso I, do caput deste artigo, após a satisfação do crédito ou da prestação jurisdicional, salvo se proceder ao integral cumprimento da obrigação no prazo fixado inicialmente pelo juiz.

III – são devidas na execução individual de sentença coletiva, salvo se precedida de procedimento de liquidação individual, tramitado em unidade do poder judiciário acreano, no qual já tenha sido recolhida a taxa judiciária.

§ 10. Satisfeita a execução ou a prestação jurisdicional, e caso a parte originalmente obrigada seja isenta, nos termos do art. 2º, ou se diferido o recolhimento, na forma do art. 10, ambos desta lei, o contribuinte ou responsável recolherá, no prazo de trinta dias, contado da intimação da conta:

...
II – as taxas previstas no art. 12-A e nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 12. A taxa prevista nos incisos deste artigo, considerada isoladamente para cada fato gerador, não poderá ser inferior a quinze por cento do salário mínimo, nem superior a quarenta vezes o salário mínimo.

§ 14. Nos procedimentos de jurisdição voluntária que se limitam única e exclusivamente a pedido de homologação de transação extrajudicial, a taxa judiciária corresponderá apenas a quinze por cento do salário mínimo e será recolhida por ocasião da distribuição ou, não havendo distribuição, antes do despacho inicial.

§ 15. Não se aplica a regra especial do § 14 às transações celebradas no curso de processos no âmbito da jurisdição contenciosa.

§ 16. As taxas judiciárias e taxas de diligência externa referentes a atos adiados ou cuja repetição for necessária ficarão a cargo da parte, do auxiliar da justiça, do órgão do Ministério Público ou da Defensoria Pública ou do juiz que, sem justo motivo, houver dado causa ao adiamento ou à repetição.

§ 17. Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o magistrado assinalará prazo razoável para recolhimento das taxas judiciárias e de diligência externa: I - caso o adiamento ou repetição de ato tenha sido causado pelo autor da demanda, aplicar-se-á o art. 6º;

II – verificada a responsabilidade do réu ou de terceiro pelo adiamento ou repetição, e caso descumprido o prazo assinalado, o magistrado dará andamento ao processo e aplicará ao inadimplente as consequências previstas na lei processual; e

III - provimento do órgão Corregedor do Tribunal de Justiça disciplinar o procedimento relativo às demais hipóteses do parágrafo anterior.

Art. 9º-A O acesso aos Juizados Especiais Cíveis independe, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, observado o seguinte:

§ 1º Ressalvada a gratuidade de justiça e demais isenções legais, o recorrente recolherá, no ato de interposição de recurso em face de sentença prolatada em fase de conhecimento ou em execução de título extrajudicial, as taxas previstas nos incisos I e II do caput do art. 9º.

§ 2º O preparo do recurso interposto em face de sentença que julga embargos de execução de título judicial consistirá na parcela prevista no inciso II do caput do art. 9º.

§ 3º Em caso de extinção processual decorrente de ausência do autor em qualquer das audiências do processo em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis, aquele recolherá a taxa prevista no inciso I do art. 9º, no prazo de trinta dias, contados da intimação da conta.

§ 4º Após transitada em julgado a sentença de extinção sem resolução do mérito descrita no § 3º, o autor será isento do pagamento das custas se comprovar que a ausência em audiência decorreu de força maior.

§ 5º Ressalvado o prévio recolhimento do preparo descrito no § 1º deste artigo, e caso reconhecida a litigância de má-fé do devedor, ou julgados improcedentes embargos à execução, ele recolherá a taxa prevista no inciso I do caput do art. 9º.

Art. 10. O recolhimento da taxa judiciária prevista no inciso I do art. 9º será realizado somente no final:

CAPÍTULO II-A

Da Taxa de Diligência Externa

Art. 12-A. Pelo cumprimento de diligências fora das dependências dos juízos de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário acreano, é devida taxa de diligência externa, conforme hipóteses de incidência previstas na Tabela "K".

Parágrafo único. A taxa de diligência externa objetiva compor o custeio das despesas operacionais do Poder Judiciário do Estado Acre decorrentes da manutenção das Centrais de Mandados e da expedição e cumprimento de mandados judiciais.

Art. 12-B. Ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no art. 2º, o recolhimento prévio da taxa de diligência externa é condição para a expedição e cumprimento de mandados referentes a diligências a serem cumpridas fora das dependências dos juízos de primeiro e segundo graus.

§ 1º Por ocasião da distribuição ou, não havendo distribuição, antes do despacho inicial, o autor procederá, em conjunto com a taxa prevista no inciso I do art. 9º, o recolhimento da taxa de diligência externa referente aos mandados necessários.

§ 2º Em caso de ausência ou insuficiência do recolhimento da taxa de diligência externa, as Secretarias, nos juízos de primeira instância, e a Diretoria Judiciária, no âmbito do Tribunal de Justiça, certificarão tal fato, indicarão expressamente na certidão a quantidade de mandados necessários ao prosseguimento do processo e o valor das taxas correspondentes e procederão a intimação da parte responsável.

§ 3º Certificada, após prévia intimação, a ausência ou insuficiência do

recolhimento da taxa de diligência externa, a autoridade judiciária deverá aplicar à parte responsável as consequências previstas na legislação processual. § 4º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo aos procedimentos previstos nas Tabelas H e J desta lei, quando necessária a expedição de mandados. § 5º É dispensado o recolhimento da taxa de diligência externa quando o ato for direcionado unicamente ao Ministério Público ou à Defensoria Pública.

§ 6º Em se tratando de diligência decorrente de medida urgente, determinada em feriado ou fora do expediente forense, o recolhimento da taxa será procedido no primeiro dia útil seguinte, sob pena de incidência do art. 6º.

§ 7º O juiz poderá, em decisão fundamentada, e desde que demonstrada a impossibilidade temporária, autorizar o diferimento do recolhimento da taxa de diligência externa.

Art. 12-C. A taxa de diligência externa será recolhida observando os seguintes critérios:

I - caso o mandado seja composto por diligências sob as quais incidam taxas distintas, será recolhida a de maior valor; e

II - na realização de inspeções judiciais, caso o magistrado determine que a diligência seja acompanhada por oficial de justiça, o contribuinte ou responsável recolherá a taxa correspondente a mandado constante da Tabela K.

Art. 19. ...

§ 3º Cinquenta por cento dos recursos do FUNEJ devem ser preferencialmente aplicados em ações de modernização, manutenção e reaparelhamento direcionadas à área de tecnologia de informação.

Art. 32. A falta de pagamento, no todo ou em parte, das taxas devidas, sujeitará o devedor, sem prejuízo dos acréscimos legais, à multa de valor igual ao das taxas não pagas, consideradas estas pelo seu valor atualizado, segundo a variação percentual do INPC/IBGE, ou índice similar que o substitua, contado da data do vencimento.

Art. 33. ...

Parágrafo único. Entende-se por taxa irrisória aquela que não atingir quinze por cento do salário mínimo. (NR)

Art. 2º As tabelas previstas na Lei nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a redação constante nos anexos desta lei, assegurada a atualização prevista no art. 16 daquele diploma, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogados o inciso III do caput do art. 9º; o inciso I do § 10 do art. 9º; o § 13 do art. 9º, o inciso I do art. 10 e o art. 11 da Lei nº 1.422, de 2001.

Art. 4º A hipótese de incidência prevista no inciso III do caput do art. 9º da Lei do Estado do Acre nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001, continuará em vigor em relação aos processos iniciados antes de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício

ANEXOS

TABELA A

I. Certidões	
a) uma única folha	R\$ 30,00
b) por folha excedente, cada uma	R\$ 5,00

II. Desarquivamento de processo findo	
a) até cinco anos	R\$ 50,00
b) com mais de cinco anos	R\$ 100,00

III. Busca ou verificação para informação	
a) até um ano	R\$ 20,00
b) de um a cinco anos	R\$ 40,00
c) de cinco a dez anos	R\$ 60,00
d) de dez a vinte anos	R\$ 80,00
e) acima de vinte anos	R\$ 100,00

IV. Certidão sobre antecedentes criminais	
a) uma pessoa e com uma folha	R\$ 10,00
b) por pessoa que exceder	R\$ 5,00
c) por folha que exceder	R\$ 5,00

IV-A. Certidão sobre distribuição de ações cíveis, execuções fiscais, falência ou recuperação judicial.	
a) uma pessoa e com uma folha	R\$ 15,00
b) por pessoa que exceder	R\$ 5,00
c) por folha que exceder	R\$ 5,00

V. Emissão de Relatório:	
--------------------------	--

a) sem fornecimento de certidão	R\$ 40,00
VI. Escaneamento de petições iniciais distribuídas ou de petições intermediárias protocoladas em meio físico (papel), inclusive dos documentos que as instruem, para juntada em processo judicial eletrônico. (Incluído pela Lei nº 2.533, de 29.12.2011)	
a) por folha	R\$ 3,00

Notas:

- a) os emolumentos previstos no Item I são devidos quando não verificada a isenção prevista no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal;
- b) os emolumentos previstos no Item II são devidos apenas para o desarquivamento de processos em meio físico;
- c) para o desarquivamento de processos digitais findos há mais de cinco anos, serão devidos os emolumentos descritos nas alíneas “c”, “d” e “e”, do item III; e
- d) os emolumentos previstos nos itens IV e IV-A não são devidos quando a certidão é emitida diretamente pelo interessado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na internet.

TABELA H
TAXA JUDICIÁRIA
DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ASSEMELHADOS

I – Oriunda do próprio Estado	R\$ 100,00
II – Oriunda de outros Estados ou de outro País	R\$ 150,00

Notas:

- a) excluem-se da presente tabela as cartas dos procedimentos penais de iniciativa pública; e
- b) igualmente excluem-se da presente tabela as cartas expedidas para outros estados.

TABELA I
TAXA JUDICIÁRIA
DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS PENAI

I. Ações e procedimentos penais diversos	
a) até trezentas folhas	R\$ 250,00
b) a cada conjunto de cem folhas que exceder	R\$ 70,00
II. Interpelação e pedido de explicações:	R\$ 100,00
III. Pedido de restituição de coisa apreendida:	R\$ 100,00

Notas:

- a) a taxa prevista no item “I” deverá ser recolhida individualmente por réu condenado em definitivo;
- b) na ação penal privada exclusiva ou na personalíssima, o querelante recolherá a taxa prevista no item “I”, uma única vez, independentemente do número de réus; e
- c) na ação penal privada subsidiária, o querelante fica isento do recolhimento da taxa do item “I”.

TABELA J
TAXA JUDICIÁRIA
SEGUNDA INSTÂNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I. Mandado de Segurança:	
a) um impetrante	R\$ 250,00
b) por impetrante que exceder	R\$ 125,00
II. Mandado de Injunção:	
a) um impetrante	R\$ 100,00
b) por requerente que exceder	R\$ 50,00
III. Revisão Criminal:	
a) ação penal privada	R\$ 250,00
b) ação penal pública	R\$ 250,00
IV. Reclamações e Conflitos de Jurisdição e Competência:	
a) independente do valor em discussão	R\$ 100,00
V. Desaforamento:	
a) Independente da comarca	R\$ 100,00
VI. Recursos	
a) Agravo de Instrumento	R\$ 300,00
b) Agravo Regimental ou Interno	R\$ 200,00
c) Apelação em mandado de segurança	R\$ 125,00

d) Carta Testemunhável	R\$ 150,00
e) Deserção	R\$ 90,00
f) Embargos Infringentes e de Nulidade	R\$ 150,00
g) Recursos Criminais – até trezentas folhas	R\$ 200,00
h) Recursos Criminais – cada conjunto de cem folhas que exceder da alínea “g”	R\$ 75,00
i) Recursos interpostos para Tribunais Superiores	R\$ 150,00

Nota:

- a) Nos demais processos originários e serviços prestados cobrar-se-ão as mesmas custas e emolumentos fixados para a primeira instância.

TABELA K
TAXA DE DILIGÊNCIA EXTERNA

I. Citação, notificação ou intimação de pessoas, físicas ou jurídicas, por todos os atos, inclusive certidão e atos complementares. Uma incidência para cada mandado expedido.	R\$ 120,00
II. Penhora, sequestro, arresto, despejo, apreensão, prisão, reintegração na posse, imissão na posse, acompanhamento de inspeção judicial, por todos os atos, inclusive certidão e atos complementares. Uma incidência para cada mandado expedido.	R\$ 120,00

Notas:

- a) Caso o mandado seja composto por diligências previstas nos itens I e II, deverá ser recolhida a taxa prevista no item II.
- b) Aplicar-se-á a taxa prevista no item I a mandados cuja descrição não conste expressamente desta tabela.

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.518, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 3.476, de 24 de maio de 2019, que autoriza o Estado do Acre a conceder o uso oneroso de edificação pública localizada no Município de Rio Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei nº 3.476, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado do Acre autorizado a conceder o uso de edificação pública localizada na Avenida Brasil, Centro, desta Capital Rio Branco, compreendendo um prédio de alvenaria com 1.072,98m² de área construída, inserida na área de Matrícula nº 13.621, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, conforme memorial descrito inserido nos autos do Processo Administrativo nº 2018.02.001950, da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MANOEL DE JESUS DE SOUZA COSTA do cargo de Chefe do Departamento de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nomeado através do Decreto nº 443, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALMIR FONTENELE DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 3.721, de 13 de agosto de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2019.
Rio Branco-Acre, 20 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.144, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Gabinete Militar do Governador o SD PM RG 4573 Jarleson da Silva Lima, matrícula 9405020-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, da Polícia Militar do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.145, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83 caput, art 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre o AL SGT PM RG 3609 EDER FERREIRA DE ARRUDA, matrícula 9164634-3 por haver cessado os motivos de sua disposição ao Gabinete Militar do Governador.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e Considerando a solicitação contida no OFÍCIO GAB Nº 868, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE FERNANDO DE REZENDE, Secretário Adjunto Executivo – Administrativo, Orçamento e Finanças, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, durante o período de 24 a 30 de setembro de 2019, em virtude do afastamento da titular.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.150, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo discriminados, exonerados através do Decreto nº 4.095, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019:
I – JARDANY ZULITA SOUZA SALES;
II – SANDERSON WILLY MACEDO RODRIGUES;

III – GRISIELA SZILAYI TESSINARI;
IV – JOÃOANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA;
V – MARIANA BENEVIDES MONTEIRO;
VI – LUCAS DE OLIVEIRA NOBRE;
VII – ROMULO BARROS FERNANDES;
VIII – RENAN VIANA NOGUEIRA DE ARAÚJO;
IX – FLÁVIA MELO DE ARAÚJO;
X – JESSÉ MOREIRA CAMPOS MONTEIRO;
XI – KARLOS HENRIQUE AMORIM DIÓGENES;
XII – ELTON DE LIMA MAGALHÃES;
XIII – JOSÉ EVERTON DE SOUZA ARRUDA;
XIV – PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTTI RIGOBELLO;
XV – ALDEMIR CARNEIRO DE MESSIAS JÚNIOR;
XVI – ARQUILANDES DE OLIVEIRA COSTA;
XVII – LILIAN BERNARDINA FERREIRA;
XVIII – MARCOS RODRIGO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.
Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.151, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Designar MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO, Diretora Executiva, para responder pelo Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, até ulterior deliberação, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.152, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:
Art. 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano:

a) Secretaria Adjunta:

1. Departamento de Projetos Especiais:

1.1 Divisão de Engenharia;

1.2 Divisão de Arquitetura;

b) Departamento de Gabinete:

1. Assessoria Jurídica;

1.1 Controle Interno;

1.2 Protocolo;

c) Controle de Ações;

d) Comunicação Institucional;

e) Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA;

f) Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE;

g) Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

h) Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

II – Diretoria Técnica

a) Departamento de Obras Públicas:

1. Divisão de Manutenção;

2. Divisão de Execuções de Obras.

b) Departamento de Projetos:

1. Divisão de Projetos e Custos.

c) Departamento de Habitação:

1. Divisão Social;

2. Divisão de Regularização Fundiária;

d) Departamento de Controle de Qualidade;

e) Departamento de Aprovação de Projetos.

III – Diretoria de Obras do Interior

IV – Diretoria de Planejamento

a) Departamento de Infraestrutura

b) Departamento de Obras e Convênios:

- Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

```

graph TD
    SEINFRA[SEINFRA] --> SECT[SECRETARIA ADJUNTA]
    SEINFRA --> DEPTO_PROJ[DEPTO. DE PROJ. ESPECIAIS]
    SEINFRA --> DEPTO_ENG[DIVISÃO DE ENGENHARIA]
    SEINFRA --> DEPTO_ARQ[DIVISÃO DE ARQUITETURA]
    SEINFRA --> DIRETORIA_TECNICA[DIRETORIA TÉCNICA]
    SEINFRA --> DIRETORIA_OBRAS[DIRETORIA OBRAS DO INTERIOR]
    SEINFRA --> DEPTO_GABINETE[DEPTO. DE GABINETE]
    SEINFRA --> DEPTO_INFRA[DEPTO. DE INFRA-ESTRUTURA]
    SEINFRA --> DEPTO_OBRAS_CONVENIOS[DEPTO. DE OBRAS E CONVÊNIOS]
    SEINFRA --> DEPTO_TJ[DEPTO. DE T.J.]
    SEINFRA --> DEPTO_GESTAO[DEPTO. DE GESTÃO]
    SEINFRA --> DIRETORIA_DEPASA[DIRETORIA DEPASA]
    SEINFRA --> DIRETORIA_DERACRE[DIRETORIA DERACRE]
    SEINFRA --> DIRETORIA_DETRAN[DIRETORIA DETRAN]
    SEINFRA --> DIRETORIA_AGEAC[DIRETORIA AGEAC]
    SEINFRA --> DIRETORIA_ADM_FINANCEIRA[DIRETORIA ADM. FINANCEIRA]
    SEINFRA --> DEPTO_LOGISTICA[DEPTO. DE LOGÍSTICA]
    SEINFRA --> DEPTO_LICITACAO[DEPTO. LICITAÇÃO E CONTRATOS]
    SEINFRA --> DEPTO_INST[DEPTO. INSTITUCIONAL]
    DIRETORIA_TECNICA --> DEPTO_OBRAS_PUB[DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS]
    DIRETORIA_TECNICA --> DEPTO_PROJETOS[DEPTO. DE PROJETOS]
    DIRETORIA_TECNICA --> DEPTO_HABITACAO[DEPTO. DE HABITAÇÃO]
    DIRETORIA_TECNICA --> DEPTO_QUALIDADE[DEPTO. CONTROLE DE QUALIDADE]
    DIRETORIA_TECNICA --> DEPTO_APROVACAO[DEPTO. APROVAÇÃO DE PROJETOS]
    DEPTO_OBRAS_PUB --> DIVISAO_MANUTENCAO[DIVISÃO DE MANUTENÇÃO]
    DEPTO_OBRAS_PUB --> DIVISAO_EXEC_OBRAS[DIVISÃO DE EXEC. DE OBRAS]
    DEPTO_PROJETOS --> DIVISAO_PROJ_CUSTOS[DIVISÃO DE PROJ. E CUSTOS]
    DEPTO_HABITACAO --> DIVISAO_SOCIAL[DIVISÃO SOCIAL]
    DEPTO_HABITACAO --> DIVISAO_REG_FUNDIARIA[DIVISÃO REG. FUNDIÁRIA]
    DEPTO_GABINETE --> ASSESSORIA_JURIDICA[ASSESSORIA JURÍDICA]
    DEPTO_GABINETE --> CONTROLE_INTERNO[CONTROLE INTERNO]
    DEPTO_GABINETE --> PROTOCOLO[PROTOCOLO]
    DEPTO_GABINETE --> CONTROLE_ACOES[CONTROLE DE AÇÕES]
    DEPTO_GABINETE --> COMUNICACAO_INST[COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL]
    DEPTO_INFRA --> DIVISAO_CONVENIOS[DIVISÃO DE CONVÊNIOS]
    DEPTO_OBRAS_CONVENIOS --> DIVISAO_CONVENIOS
    DEPTO_TJ --> DIV_REDES_INFRA[DIV. REDES E INFRA. DE T.J.]
    DEPTO_TJ --> DIV_MICRO_INFO[DIV. MICRO INFO. E SUPORTE]
    DEPTO_TJ --> DIV_SIST_INFORMACAO[DIV. SIST. DE INFORMAÇÃO]
    DEPTO_GESTAO --> DIVISAO_GESTAO[DIVISÃO DE GESTÃO]
    DIRETORIA_DEPASA --> DEPTO_LOGISTICA
    DIRETORIA_DEPASA --> DEPTO_LICITACAO
    DIRETORIA_DEPASA --> DEPTO_INST
    DIRETORIA_DERACRE --> DEPTO_LOGISTICA
    DIRETORIA_DERACRE --> DEPTO_LICITACAO
    DIRETORIA_DERACRE --> DEPTO_INST
    DIRETORIA_DETRAN --> DEPTO_LOGISTICA
    DIRETORIA_DETRAN --> DEPTO_LICITACAO
    DIRETORIA_DETRAN --> DEPTO_INST
    DIRETORIA_AGEAC --> DEPTO_LOGISTICA
    DIRETORIA_AGEAC --> DEPTO_LICITACAO
    DIRETORIA_AGEAC --> DEPTO_INST
    DIRETORIA_ADM_FINANCEIRA --> DEPTO_LOGISTICA
    DIRETORIA_ADM_FINANCEIRA --> DEPTO_LICITACAO
    DIRETORIA_ADM_FINANCEIRA --> DEPTO_INST
    DEPTO_LOGISTICA --> DIV_PRATIMONIAL[DIV. PRATIMONIAL E MATERIAL]
    DEPTO_LOGISTICA --> DIV_TRANSPORTE[DIVISÃO DE TRANSPORTE]
    DEPTO_LOGISTICA --> DIV_FINANCEIRA[DIVISÃO FINANCEIRA]
    DEPTO_LOGISTICA --> DIV_ARQUIVO[DIVISÃO DE ARQUIVO]
    DEPTO_LOGISTICA --> DIV_RECursos_HUMANOS[DIV. DE RECURSOS HUMANOS]
    DEPTO_LICITACAO --> DIV_LICITACAO[DIVISÃO DE LICITAÇÃO]
    DEPTO_LICITACAO --> DIV_CONTRATOS[DIVISÃO DE CONTRATOS]
    DEPTO_LICITACAO --> DIV_APOIO_ADM[DIVISÃO DE APOIO ADM.]
    DEPTO_INST --> DIV_RECursos_HUMANOS
  
```

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.153, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência:

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria de Convênios;
- c) Assessoria de Controle Interno;
- d) Assessoria Jurídica;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria de Planejamento;
- g) Assessoria de Tecnologia da Informação;
- h) Assessoria de Interior:

1. DERACRE Juruá:

- 1.1 Divisão Operacional do Juruá;
- 1.2 Divisão Porto do Juruá;
- 1.3 Divisão Administrativa do Juruá;
- 2. DERACRE Tarauacá;
- 3. DERACRE Envira;
- 4. DERACRE Purus;
- 5. DERACRE Brasília;
- 6. DERACRE Iaco;
- 7. DERACRE Xapuri;

II – Conselho Consultivo

III – Diretoria de Operações:

a) Departamento de Engenharia Rodoviária:

- 1. Divisão de Obras:
 - 1.1 Núcleo de Manutenção;
 - 1.2 Núcleo de Fiscalização de Obras;
 - 1.3 Núcleo de Execução;
 - 1.4 Núcleo de Segurança Rodoviária;
- 2. Divisão de Controle Tecnológico;
- 3. Divisão de Projetos:
 - 3.1 Núcleo de Topografia;
 - 3.2 Núcleo de Custos;
- 4. Divisão de Aeródromos e Hidrovias;
- 5. Divisão de Usinas de Asfalto;
- 6. Divisão de Meio Ambiente.

b) Departamento de Equipamentos:

- 1. Divisão de Oficina;
- 2. Divisão de Controle de Equipamentos.

c) Departamento de Logística Operacional:

- 1. Divisão de Abastecimento;
- 2. Divisão de Transportes.

IV – Diretoria de Pavimentação Urbana:

a) Departamento de Engenharia Urbana:

- 1. Divisão de Drenagem Urbana;
- 2. Divisão de Obras Urbanas;
- 3. Divisão de Fiscalização de Obras Urbanas;
- 4. Divisão de Topografia Urbana;
- 5. Divisão de Sinalização e Fiscalização de Vias;

b) Departamento de Ação Social:

- 1. Divisão Fundiária:
 - 1.1 Núcleo de Desapropriação;
 - 1.2 Núcleo de Viabilidade de Ação;
- 2. Divisão Social:

- 2.1 Núcleo de Comunicação Social;
- 2.2 Núcleo de Acompanhamento;

V – Diretoria Administrativa Financeira:

a) Departamento Administrativo:

- 1. Divisão de Recursos Humanos;
- 2. Divisão de Serviços Gerais;
- 3. Divisão de Almoxarifado;
- 4. Divisão Distrito;
- 5. Divisão de Contratação:
 - 5.1 Núcleo de Compras;
 - 5.2 Núcleo de Licitações;
 - 5.3 Núcleo de Contratos;
- 6. Divisão de Bens Patrimoniais:
 - 6.1 Núcleo de Patrimônio;
 - 6.2 Núcleo de Arquivo;

b) Departamento Financeiro:

- 1. Divisão de Orçamento e Finanças:
 - 1.1 Núcleo de Finanças;
 - 1.2 Núcleo de Orçamento;
- 2. Divisão de Contabilidade.

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura do DERACRE, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.352, de 12 de setembro de 2007 e o Decreto nº 3.987, de 9 de setembro de 2019.

Art. 4º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.050, de 12 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de

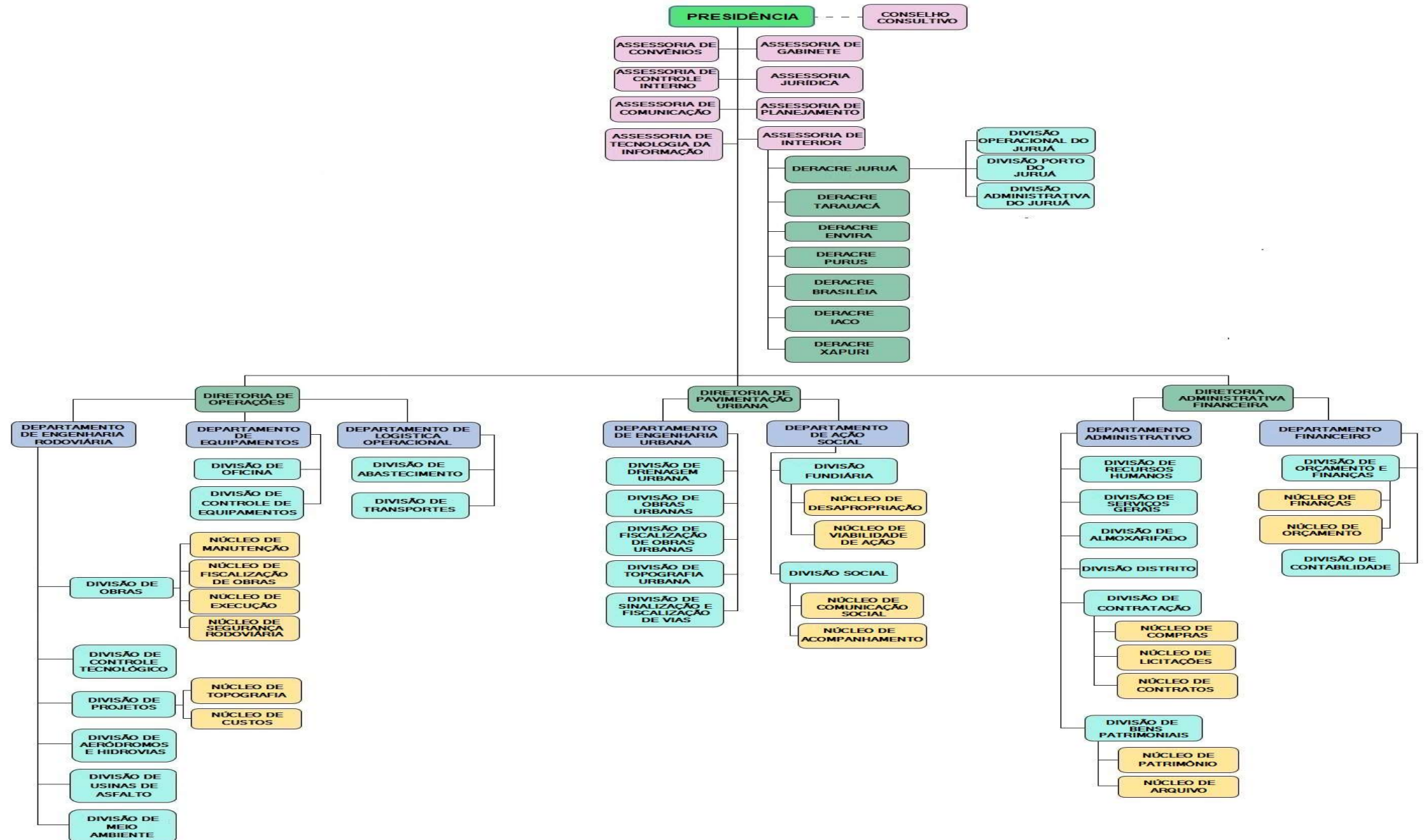
2019, páginas 104/105.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Assessoria da Presidência;
- c) Representação do Juruá;
- d) Representação de Tarauacá;
- e) Representação de Feijó;
- f) Representação de Sena Madureira;
- g) Representação de Brasília;
- h) Assessoria Jurídica;
- i) Controle Interno;
- j) Ouvidoria.

II – Diretoria de Gestão Técnica:

- a) Secretaria Executiva;
 - b) Assessoria Técnica;
 - c) Departamento de Licenciatura Ambiental Rural Florestal:
 - 1. Divisão de Uso do Solo;
 - 2. Divisão Florestal.
 - d) Departamento de Licenciamento Ambiental de Recursos Hídricos e Fauna:
 - 1. Divisão de Outorga;
 - 2. Divisão de Fauna;
 - 3. Divisão de Licenciamento e Barragem;
 - 4. Divisão de Controle Ambiental;
 - 5. Divisão de Geoprocessamento;
 - 6. Divisão de Difusão e Educação Ambiental.
 - e) Departamento de Licenciamento Ambiental de Infraestrutura, Indústria e Serviços:
 - 1. Divisão de Infraestrutura;
 - 2. Divisão de Indústria, Serviços e Resíduos.
- III – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira:
- a) Departamento de Modernização e Desenvolvimento Institucional:
 - 1. Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - 2. Divisão de Atendimento e Processos de Licenciamento;
 - 3. Protocolo.
 - b) Departamento Administrativo:
 - 1. Divisão de Patrimônio;
 - 2. Divisão de Serviços e Manutenção;
 - 3. Divisão de Transportes;
 - 4. Divisão de Almoxarifado;
 - 5. Arquivo Geral.
 - c) Divisão de Orçamento e Finanças;
 - d) Divisão de Licitações e Contratos;
 - e) Divisão de Gestão de Pessoas;
 - f) Divisão de Compras;
 - g) Divisão de Contabilidade;
 - h) Divisão de Planejamento.

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura do IMAC, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355, de 28

de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 3.900, de 29 de agosto de 2019.

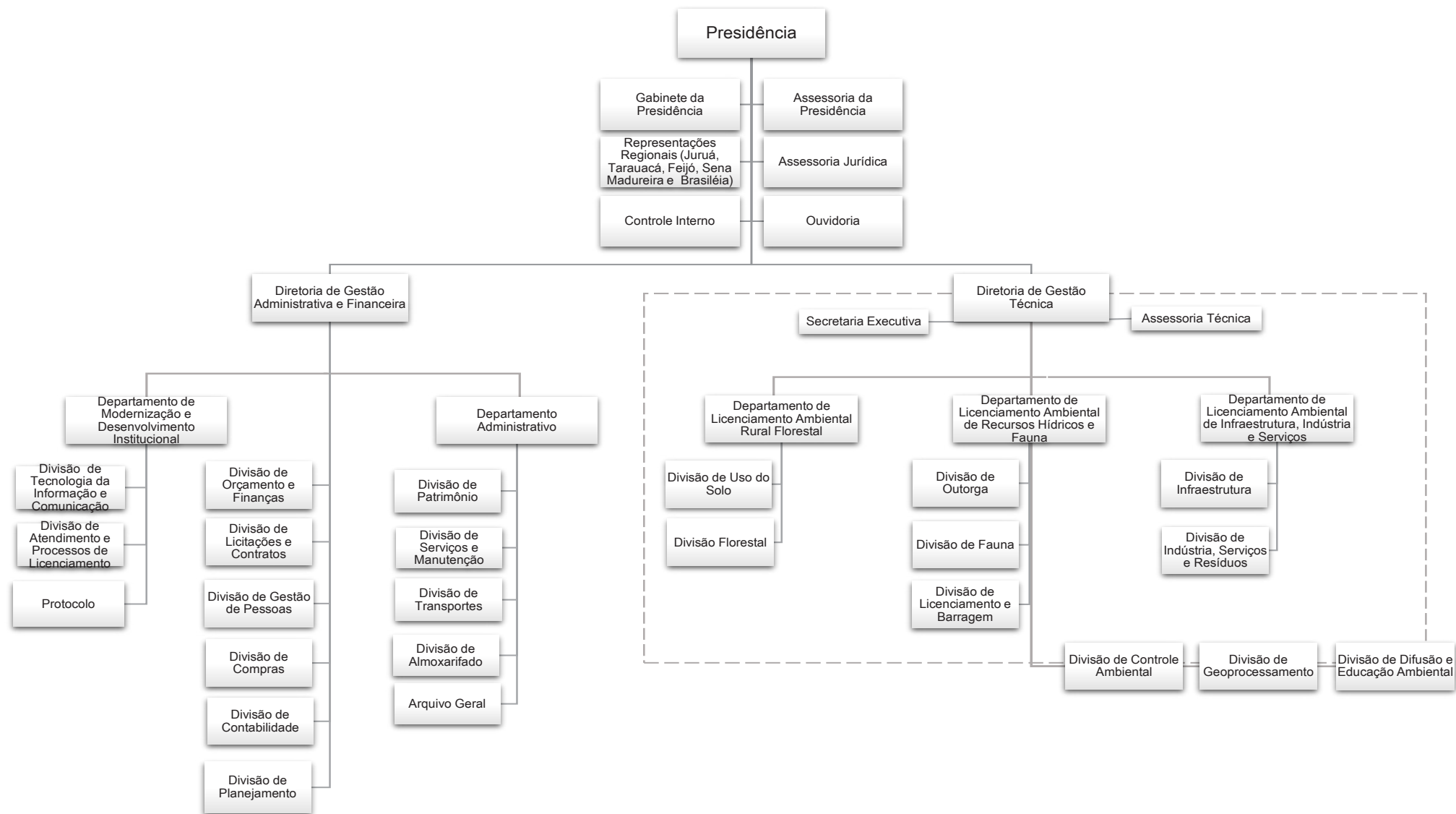
Art. 4º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.060, de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de 2019, páginas 105.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.155, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 3.890, de 28 de agosto de 2019, que alterou a lotação do servidor LUÍS OLIVEIRA DA SILVA, Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, para a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.166, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
Considerando a solicitação contida no Ofício nº 807/2019 da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET;

RESOLVE:

Art. 1º Designar AMILTON BATISTA BRITO, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET, durante o período de 23 a 27 de setembro de 2019, em virtude do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.167, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo discriminado, exonerado através do Decreto nº 4.086, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOE 12.638-A, de 19 de setembro de 2019:

I – CARLOS ALBERTO MOTA PORTILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.310, DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, a servidora SUELANE CAVALCANTE GOMES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CGE/Nº 005/2019

PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE e R. S. FREITAS JUCÁ – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a locação de impressoras multifuncionais a laser, jato de tinta com sistema bulk ink e fotocopiadoras, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência da Ata de Registro de Preço Nº 014/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2019, Termo de Adesão Nº 002/2019, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo a que se refere, poderá, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, poderá ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme os valores registrados na ARP Nº 014/2019 e Termo de Adesão Nº 002/2019, observando a ordem de serviço/entrega de acordo com a necessidade da CGE/AC.

Parágrafo único – No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA: A despesa deste CONTRATO correrá através da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 448.002.22440000; Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 100

Data da assinatura: 11/07/2019.

ASSINAM: Rui Óscar de Souza Abrantes Guedes; pela Contratante.

Ronniere Stenio Freitas Juca; pela Contratada.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CGE/Nº 006/2019

PARTES: Controladoria Geral do Estado – CGE e L C PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de material de limpeza, mediante ordem de entrega, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, buscando atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificação constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato do Diário Oficial do Estado.

O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme valores apresentados pela CONTRATADA, observado o disposto neste instrumento, devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Parágrafo único – No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA: A despesa deste CONTRATO correrá através da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 448.002.22440000; Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100 e 200.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA – Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1 (um) litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	50	R\$ 01,85	R\$ 92,50
02	DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente líquido; tipo lava louças, com maior rendimento, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação; acondicionado em frasco plástico transparente resistente, contendo 500 ml; composição alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, alcalinizante, preservante, sequestrante, fragrância, corante e água; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: frasco de 500ml	UNID.	50	R\$ 01,30	R\$ 65,00
03	ESPONJA MULTIUSO – Esponja para limpeza multiuso, tipo dupla face; medindo 99 x 69 x 19 mm; em formato retangular; na cor verde / amarela; embalada individualmente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: unidade	UNID.	30	R\$ 00,63	R\$ 18,90
04	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – Sabão em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Embalagem com nome do fabricante; data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da saúde.	UNID.	60	R\$ 01,42	R\$ 85,20
05	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS – Detergente em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote de 500 gramas.	UNID.	20	R\$ 03,90	R\$ 78,00
VALOR TOTAL					R\$ 339,60

Data da assinatura: 11/07/2019.

ASSINAM: Rui Óscar de Souza Abrantes Guedes; pela Contratante

Larissa Cristine Ponce; pela Contratada.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CGE/Nº 002/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto da presente Adesão a futura contratação de empresa especializada no aluguel de Impressa Multifuncionais, com tecnologia de Jato de Tinta e a Laser, fornecimento de insumos (tintas e toner), Manutenção Corretiva e Preventiva, Cabeças de Impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado – CGE no município de Rio Branco – AC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e ANEXO – I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste CONTRATO correrá através da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 448.002.2244.0000; Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições

da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Data da assinatura: 11 de julho de 2019.

ASSINAM: Rui Óscar de Souza Abrantes Guedes; Controlador Geral do Estado
Ronniere Stenio Freitas Juca; R. S. Freitas Jucá – ME

ANEXO – I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ADERIDA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, com Sistema Tanque de Tinta, em 04 (quatro) cores (CMYK). Funções Principais: Impressão/Digitalização/Cópia. IMPRESSÃO: Velocidade Máxima: 30 ppm (PRETO) e 15 ppm (COLOR); Resolução Máxima de Impressão: 4.800 x 1.200. Manuseio do Papel: Entrada: 100 folhas; Saída: 30 folhas; Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício, A4, A5, A6 e B5; Tipos de Papel: Comum, Papéis Especiais (Matte, Glossy, Semi Glossy). Digitalização: Scanner: Cama plana/mesa; com alimentador automático de documentos (ADF). Cópia: Tamanho das Cópias: 10x15cm, Carta, A4. Rendimento Estimado de Impressão: Impressão em Preto: até 4.500 páginas (tamanho A4); Impressão Colorida: até 6.000 páginas (tamanho A4); Interface: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) 1 USB 2.0 de alta velocidade; Rede Ethernet 10/100. Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP, Windows XP Professional x64 Edition, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Mac OS X	08	R\$ 80,00

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº. 008, de 20 de Setembro de 2019.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Diretor da ACADEPOL, no uso das atribuições que lhe conferem...

CONSIDERANDO o Curso de Formação de Delegados, Agentes, Escrivães e Auxiliares de Necropsia iniciado no dia 1º de Julho do corrente ano com término previsto para o dia 01 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Curso elaborar o Plano de Curso, Ementas, Malha Curricular e Portarias, regulando as atividades do curso, conforme preceitua o Art. 5º, IV, do Regimento Interno da ACADEPOL, publicado no Diário Oficial nº 12.581, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Plano de Curso publicado no Diário Oficial nº 12.581, de 28 de junho de 2019, em que consta a Malha Curricular e Ementa das disciplinas que compõem o Curso de Formação de Delegados, Agentes, Escrivães e Auxiliares de Necropsia;

CONSIDERANDO a ocorrência de um erro material na digitação da Malha Curricular no que concerne às disciplinas Inteligência Policial e Prática Operacional para os cargos de Agentes e Escrivães de Polícia;

RESOLVE:

Tornar público a retificação dos itens 9.2 e 9.3 do referido Plano de Curso, no que concerne a carga horária das disciplinas "Inteligência Aplicada à Segurança Pública" e "Prática Operacional da Investigação Criminal", passando a constar a seguinte redação:

Item.9.2 – Malha Curricular de Agente de Polícia

Disciplina	C/H
Inteligência Aplicada à Segurança Pública	16
Prática Operacional da Investigação Criminal	44

Item. 9.3 – Malha Curricular de Escrivães de Polícia

Disciplina	C/H
Inteligência Aplicada à Segurança Pública	16
Prática Operacional da Investigação Criminal	44

Salienta-se que permanece inalterado os demais itens e subitens do referido Plano de Curso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. .

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Diretor da ACADEPOL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 664, de 20 de setembro de 2019.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

I – Revogar a Portaria nº. 2113, de 24 de novembro de 2016, que lotou o Agente de Polícia Civil PAULO CESAR CAHU DE OLIVEIRA no Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC, para exercer suas funções no Instituto de Criminalística;

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Divisão Especializada de Investigações Criminais Especiais-DEIC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2019 – CPL 05
PROCESSO Nº. 0008787-3/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de 20l, aquisição de vasilhames plásticos de 20l e água mineral natural embalada em garrafas de 500 ml, para atender as necessidades da Polícia Civil em Rio Branco – AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Edital e seus anexos. Rio Branco – AC, 16 de setembro de 2019.

Assinam: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Raimundo Nonato das Neves Filho, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

EMPRESA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 34.702.431/0001-11, Inscrição Estadual nº 01.013.852/001-90, com sede na Avenida Ceará, nº 3.201, Altos, sala 03, Bairro Jardim Nazle, em Rio Branco – AC. CEP: 69.900-460.

Item	Discriminação	Unid.	Qtde Para Registro	Qtde Estimada para consumo	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
2.	Garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água e suas condições deverão está de acordo com a Portaria nº 387 DNPM de 19.08.2008 (DO 23.09.2008). MARCA WINDETON.	Unid.	150	10	19,00	2.850,00
3.	Água mineral, embalada garrafa com 500 ml, entregue em pacote com 12 (doze) unidades. MARCA RIBEIRÁGUA.	Pacte.	1.000	30	9,80	9.800,00
Total R\$						12.650,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2015.056.001017-7, referente ao Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 01/2016, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa DIGICÓPIAS LTDA – ME, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, com cessão gratuita dos equipamentos e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo os papéis, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE, com vigência até 20 de janeiro de 2020, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;

II – Gestor Substituto: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590;

III – Fiscal Titular: Laurimar Santos Barros, matrícula 9195980;

IV – Fiscal Substituto: Iran de Oliveira Júnior, matrícula nº 9111174;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2015.056.001017-7 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico [http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos](http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua%20is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 004, de 25 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2016.056.000286-3, referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2016, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e o senhor João Batista de Oliveira Ferreira, cujo objeto consiste na Locação de uma sala comercial constituída pelo conjunto de nº 904, de propriedade do LOCADOR, localizada no 9º (nono) andar ou 11º (décimo primeiro) pavimento do Edifício Casa de São Paulo – Lote nº 19 do Setor Bancário Sul – Brasília (DF), com 64,29 m² de área construída e 39,69 m² de área útil, para utilização da Representação da PGE naquela cidade, com vigência até 10 de julho de 2023, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590;

II – Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;

III – Fiscal Titular: Sandra Maria Cassiano de Azevedo, matrícula: 268496-1;

IV – Fiscal Substituto: Anna Karina Machado de Almeida, matrícula 9210806-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2016.056.000286-3 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 018, de 29 de Junho de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2016.056.000446-8, referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 025/2016, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cujo objeto consiste na Contratação de prestação de serviço de seguro total para 05 (cinco) veículos, da frota da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, com vigência até 02 de dezembro de 2012, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;

II- Gestor Substituto: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590;

III – Fiscal Titular: Eunice Moraes Sales, matrícula 46477-01;

IV-Fiscal Substituto: Cleber Silva de Souza, matrícula 9463941;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2016.056.000446-8 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 026, de 14 de Dezembro de 2017

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2016.056.000503-3, referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 006/2017, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa TENDA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, com vigência até 17 de março de 2020, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: Ângela Maria Magalhães, matrícula: 9463909-2;

II- Gestor Substituto: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590;

III – Fiscal Titular: Wellington Viana da Silva, matrícula 9162739;

IV-Fiscal Substituto: Sandra Maria Miranda Cavalcante, matrícula 182044-2;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2016.056.000503-3 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 243, de 03 de Abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2017.056.000831-0, referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 010/2017, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro de vida coletivo contra acidentes pessoais e de reembolso de despesas médicas hospitalares para os estagiários., com vigência até 08 de novembro de 2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590;

II- Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães, matrícula: 9463909-2;

III – Fiscal Titular: Sulanira Barroso Carvalho, matrícula 228141-1;

IV-Fiscal Substituto: Camila de Holanda Tavares Mendonça, matrícula 9365818-2;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2017.056.000831-0 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 012, de 11 de Janeiro de 2018.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2017.056.000870-5, referente ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa JUNIOR S. LIMA – ME, cujo objeto consiste na Prestação de serviços de suporte técnico especializado e de desenvolvimento para o sistema SITAD da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, compreendendo manutenção corretiva e evolutiva do sistema, com vigência até 19 de janeiro de 2020, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Iran de Oliveira Júnior, matrícula nº 9111174;

II-Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães, matrícula: 9463909-2;

III – Fiscal Titular: Laurimar Santos Barros, matrícula nº 9195980;

IV-Fiscal Substituto: Thiago Melo de Freitas Oliveira, matrícula: 9386688-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2017.056.000870-5 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 001, de 23 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019;

Considerando a Portaria nº 296, de 10 de junho de 2019, expedida pelo Procurador-Geral do Estado do Acre, e;

Considerando o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis, item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre, na Lei nº 4.320/64, na Lei nº 8.666/93, no Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de Direito;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição dos integrantes da Comissão constituída no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, para elaboração do Relatório de Inventário Anual, composta a partir desta data com os seguintes membros:

I- Presidente: Ângela Maria Magalhães;

II- Membros:

a. Nilson Corrêa dos Santos;

b. Laurimar dos Santos Barros;

c. Patrício José Mustafa da Silva;

d. Antônia Raimunda da Silva;

e. Damião Araújo.

Art. 2º O Relatório de Inventário Anual deverá circunstanciar todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos, contendo informações analíticas dos bens levantados por detentor de carga e resumo do fechamento contábil do exercício (valores), bem como proceder

à comparação dos dados constantes no Sistema GRP (módulo de Bens Móveis) com os bens físicos existentes na Procuradoria-Geral do Estado; Art. 3º. O relatório deverá ser concluído até 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 296, de 10 de Junho de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2018.056.000132-1, referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa SALDANHA E FREITAS LTDA – ME, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, instalação e desinstalação, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, com vigência até 17 de julho de 2020, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590;

II- Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães, matrícula: 9463909-2;

III – Fiscal Titular: Ediracilda Alves Antobos, matrícula nº 82147-01;

IV-Fiscal Substituto: Eunice Moraes Sales, matrícula: 46477-01.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2018.056.000132-1 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 181, de 25 de Fevereiro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomora
Diretora-Geral

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº153/2019/GAB/SEASDHM, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora LIDIANE ALVES MORENO DA SILVA, matrícula nº. 9331280-1, para responder pela Divisão de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico, nesta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM,

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 046/2019/GAB/IAIS de 13 de fevereiro de 2019,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar

de 16 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claire Maria Carvalho Cameli

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres

Decreto Nº. 2.246/2019

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2663 de 16 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSA MARIA LIMA GUIMARAES, matrícula nº 9298509 - 3, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Antonia Fernandes de Freitas, Tipificação E do município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2664 de 16 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ALADIR MARLENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 357928 - 2, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Manuel Tiago Lindoso, Tipificação B do município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2665 de 17 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ROSINEIRE DA COSTA CASTRO, matrícula nº 328090 - 1, da função de Secretária Escolar da Escola Boa Vista, Tipificação B do município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.668 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO a adesão desta Secretaria à Plataforma Busca Ati-

va que tem como objetivo combater a exclusão escolar, com apoio na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

CONSIDERANDO o planejamento, desenvolvimento e implementações de políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Marinete Adriano de Melo, matrícula nº 9076450-5/6 para exercer a função de Coordenadora Estadual da Plataforma Busca Ativa na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2682 de 18 de setembro de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18880-7/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Surame Carvalho Branã Muniz, Professora P2, matrícula nº 2350858-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.04.2007 a 01.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.10.2019 a 07.04.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2683 de 18 de setembro de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18487-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marcia Simone Ferreira de Souza, Professora P2, matrícula nº 190993-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.2003 a 17.03.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 09.09.2019 a 07.12.2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2684 de 18 de setembro de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19122-6/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raimunda Machado Araújo dos Santos, Professora P2, matrícula nº 2757516-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.07.2003 a 29.08.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.2019 a 28.03.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2685 de 18 de setembro de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19105-7/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Wudson Chaves da Silva, Professor P2, matrícula nº 9062149-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.2008 a 09.03.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 23.09.2019 a 21.12.2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2686 de 18 de setembro de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19191-3/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adilene de Oliveira Pereira da Rocha, Professora P2, matrícula nº 2381141-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.05.2002 a 13.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.2019 a 09.08.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2687 de 18 de setembro de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19130-5/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Orlenir Oliveira Dias, Professor P2, matrícula nº 9067850-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2011 a 27.03.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.2019 a 29.12.2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2688 de 18 de setembro de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19101-3/2019

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Licença Prêmio da servidora Maria Conceição Carneiro dos Santos, Professora P2, matrícula nº 267570-1, concedida através da Portaria nº 2363, de 29/07/2019, referente ao Processo nº 11955-3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**
PORTARIA Nº 2689 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 343/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - ME que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra (motorista de ônibus, microônibus e monitores de alunos), para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as demandas do transporte escolar das unidades de ensino de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação, demais documentos constantes do Processo GED nº 142.2019.66 DCLC:

I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 1285861

II – Gestor Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA – Matrícula: 2280791

III – Fiscal Titular: KENNEDY RIBEIRO ALENCAR – Matrícula: 9197982-3

IV – Fiscal Substituto: JOSE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 2367769-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**
PORTARIA Nº 2690 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 344/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PREMIUM SERVIÇOS EIRE-

LI - ME que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, para atender as Escolas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos municípios das Regionais do Baixo Acre (Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco) e Purus (Santa Rosa do Purus), conforme o disposto no Termo de Referência do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, demais documentos constantes do Processo GED nº 140.2019.02 DCLC:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	DEIDAMIA DE CARVALHO ROLON	9326294-4	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	JANILICE CUNHA DE LIMA NASCIMENTO	9443240-1	
FISCAL:	MARIA IVANI DA COSTA	306894-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MELANIA RZATKI	9392076-1	

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	150290-2	RIO BRANCO URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	9096469-6	
FISCAL:	CLEICIE DE OLIVEIRA	790/2019	
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	389790-1	

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO	1007/2019	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO	9499016-1	
FISCAL:	MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA	9131043-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIZANGELA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	9302050-3	

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	RICARDO MODESTO DE OLIVEIRA	68	
FISCAL:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUZA	9530754-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	CARLOS ALBERTO MOTA PORTILHO	7919-1	RIO BRANCO RURAL
GESTOR SUBSTITUTO:	MARINETE ADRIANO DE MELO	9076450-5	
FISCAL:	ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM	915991-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	185736	

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA:	ELIVANIA MARQUES DE LIMA	1.168/2019	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
FISCAL:	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	259314-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2696 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0190 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 582/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S. L. DE CASTRO EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de reprografia, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 288/2018 (ADESÃO-SEME), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JOÃO DE SOUZA LIMA – Matrícula: 21701725

II – Gestor Substituto: PEDRO FARIAS PERES – Matrícula: 122513-1.

III – Fiscal Titular: EDILEUDO ROCHA DA SILVA – Matrícula: 214698-1/3.

IV – Fiscal Substituto: MILLAALMEIDA DE OLIVEIRA – Matrícula: 2366460-1.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 2697 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1825 DE 16 DE MAIO DE 2019

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 165/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Auxiliar de Serviços Diversos, Telefonista, Moto Boy, Recepcionista, Auxiliar de Escritório, Supervisor, Digitador, Agente de Portaria Diurna e Agente de Portaria Noturna e Auxiliar de limpeza), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 364/2018 – CPL 02, (ADESÃO IAPEN), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR /FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTOR:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	150290-2	RIO BRANCO URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	9096469-6	
FISCAL:	CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	790/2019	
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	389790-1	
GESTOR:	EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO	1007/2019	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO	9499016-1	
FISCAL:	MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA	9131043-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIZANGELA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	9302050-3	
GESTOR:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	2385180-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	RICARDO FERREIRA DE LIRA	9201475-1	
FISCAL:	ARLETE NUNES	9092706-6	
FISCAL SUBSTITUTO:	NILSON LOPES FEITOSA	260061-1	
GESTORA:	MARIA RUTH BERNADINO DA SILVA	164950-02	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	JOSÉ MARIA DA COSTA	264733-3	
FISCAL:	MICHELE SILVA JUCÁ	9172874-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	
GESTORA:	DEISE MARIA DE ABREU CATÃO	160857-2	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	LESSANDRO LIMA E LIMA	9484256-1	
FISCAL:	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	161519-1/2	
FISCAL SUBSTITUTA:	VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO	2381168-1/2	
GESTORA:	EVERLY DAMASCENO DO NASCIMENTO	9110259	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	MARLOS ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	339822	
FISCAL:	ANTONIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO	9444343	
FISCAL SUBSTITUTO:	ROBERTO CLARINDO DA SILVA DE SOUSA	9474706	
GESTORA:	MARIA ZILMA DA ROCHA PAIVA	135763-2	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTA:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1 E 2	
FISCAL SUBSTITUTA:	MAURILICIA DA SILVA COSTA	9474293-1	

GESTORA:	SILVIA PACHECO SOARES	9150935-3	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	GENÉSIO JOSE SILVA DA COSTA	324205-4	
FISCAL:	CLEYSON GOMES DE ALENCAR	2010	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARIELI SOUZA DE OLIVEIRA	9302492-6	
GESTORA:	AMARÍLIO SARAIVA DE OLIVEIRA	9091483-12	MANCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE LIMA	335398-2 E 4	
FISCAL:	KALENE DE LIMA GUEDES	9188703-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ÂNGELA MARIA DA ROCHA	157651-3	
GESTOR:	DEIDAMIA DE CARVALHO ROLON	9326294-4	PORTO ACRE
GESTORA SUBSTITUTA:	JANILICE CUNHA DE LIMA NASCIMENTO	9443240-1	
FISCAL:	MARIA IVANI DA COSTA	306894-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	MELANIA RZATKI	9392076-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 2698 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 304/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Física) com condutor e monitor de alunos destinado a atender os alunos matriculados na Escola Rural de Ensino Fundamental e Médio, Major João Cândia no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo GED Nº 136.2019.18 DCLC):

I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 1285861

II – Gestora Substituta: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323.365-01

III – Fiscal Titular: KENNEDY RIBEIRO DE ALENCAR – Matrícula: 9197982-3

IV – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA – Matrícula: 228079-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO BRAGA DE SOUZA

RESOLUÇÃO 001/CEFBS/2019

O presidente do Comitê Executivo Francisco Braga de Souza, no uso de suas atribuições legais previstas em seu estatuto resolve.

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- José da Silva Magalhães - Presidente
- Maria Josefa dos Santos Lima- Secretária
- Cremilda da Silva Barrozo- Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Francisco Braga de Souza, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rodrigues Alves- AC, 23 de Setembro de 2019.

Gleidson Costa da Silva

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.448/2013 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0030210-6/2013)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 053/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 471/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 224.406,23 (duzentos e vinte quatro mil e quatrocentos e seis reais e vinte três centavos), para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE - Elementos de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP), 817.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade

de das Unidades de Ensino Administrativas - Elementos de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 817.006.4041.0002 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte - Elementos de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de agosto de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira Da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Ócílio de Araújo Santos Júnior - O. A. Santos Junior Construções Eireli - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 304/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 136.2019.18 DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na Escola Rural de Ensino Fundamental e Médio Major João Cândio, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED Nº 136.2019.18 DCLC.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (PF); Fonte: 300 FUNDEB.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução de 100 (cem) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco - AC, 22 de Julho de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Andersson de Oliveira - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 343/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 142.2019.66.DCLC)

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra (motorista de ônibus, microônibus e monitores de alunos), para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as demandas do transporte escolar das unidades de ensino de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 28 de Agosto de 2019, com término em 23 de Fevereiro em 2020.

DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 114.193,83 (cento e quatorze mil, cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global R\$ 685.162,98 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 100 (RP). 817.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 817.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de agosto de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Maria das Graças Martins da Silva – Premium Serviços Eireli - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 344/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 140.2019.02.DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, para atender as Escolas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos municípios das Regionais do Baixo Acre (Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco) e Purus (Santa Rosa do Purus).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 28 de Agosto de 2019, com término em 23 de Fevereiro em 2020.

DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 344.247,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), perfazendo o valor global R\$ 2.065.483,80 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 817.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 817.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esportes; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de agosto de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Maria das Graças Martins da Silva – Premium Serviços Eireli - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta do Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na Escola Rural de Ensino Fundamental e Médio Major João Cândio, no município de Rio Branco/AC, pelo valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com supedâneo no art. 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº 337/2019 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo GED nº 136.2019.18 DCLC.
Rio Branco/AC, 19 de setembro de 2019.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLA SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Convite Nº 04/2019

Objeto: Serviços de manutenção e conservação e pequenos reparos na Unidade Escolar, para atender as necessidades da Escola Estadual São José.

Fonte de Recursos: 100(RP)

Retirada do Edital: 20/09/2019 à 27/09/2019

Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola São José, situada na Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Horário: 07:15 às 11:15 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Data da Abertura: 30/09/2019 às 14:30 horas, Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de setembro de 2019.

A COMISSÃO

GRACENIR FREITAS DE PAIVA

MARCIA REJANE ENES RIBEIRO

VIRGINIA COSTA DE SOUZA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASIL BOLÍVIA, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO/EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2019

HORÁRIO: 18 HORAS

LOCAL: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA BRASIL BOLÍVIA.

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 26, CENTRO, EPITACIOLÂNDIA-ACRE, CEP 699934-000.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07 às 11h, das 13 às 17, de segunda-feira a sexta-feira. No período de: 25/07 a 15/08/2019. Ou através do SAAL e no e-mail: escolabrazilbolivia@gmail.com

Epitaciolândia -AC, em 23 de setembro de 2019.

Rosiane Ferreira Albuquerque

Presidente da CPL

SEET

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
– SEET
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 – SEME

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA TUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 – SEME

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: Ofício, nº 086/2019/DGA/SEME, de 14 de agosto de 2019.

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO nº. 2019/010/SEET, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019/SEME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET, tem com objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas em trechos Nacionais e Internacionais e Passagens Terrestres em trecho Interestaduais e Intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela que se encontra anexa a este termo de adesão em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2019 – SEME, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2019 – SEME
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no inciso II do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, c/c o Decreto Estadual nº 5.967, de 30/12/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 113341101410200000 (Departamento de programas e projetos voltados aos pequenos negócios) e 236951250172700012 (Programa de Redução do Desmatamento e conservação Ambiental REDD EARLY MOVERS REM FASE II KFW)

Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00;

Fonte de Recursos: 200 (Convênio) – Programa Global REDD+ para Early Movers (Programa REM Fase II) e Convênio 759998/2011

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo: ELIANE PEREIRA SINHASIQUE, e a Sra. MARIA PALOMA DA SILVA PACHECO MENEZES, pela empresa TUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo: ELIANE PEREIRA SINHASIQUE e o Sr. RONNIERE STÊNIO FREITAS JUCÁ, pela empresa R.S. FREITAS JUCÁ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
– SEET
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: nº 025/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA TUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas em trechos Nacionais e Internacionais e Passagens Terrestres em trecho Interestaduais e Intermunicipais, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Pregão Presencial para Registro de Preço - N. 032/2019, Ata de Registro de Preços 004/2019 – SEME, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos).

PRAZO: A contar de sua assinatura (19/09/2019) até o encerramento do exercício financeiro de 2019.

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 113341101410200000 (Departamento de programas e projetos voltados aos pequenos negócios) e 236951250172700012 (Programa de Redução do Desmatamento e conservação Ambiental REDD EARLY MOVERS REM FASE II KFW) Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00;

Fonte de Recursos: 200 (Convênio) – Programa Global REDD+ para Early Movers (Programa REM Fase II) e Convênio 759998/2011

Ação, Projeto/Atividade, Fonte de Despesa, Ação, Atividade e valor:			
Projeto/Atividade	Fonte	Ação/ Atividade	Valor Aplicado (R\$)
Programa REM - KFW	200	2.2.1.1.5 - Turismo de Base Comunitária	R\$ 18.000,00
Programa REM - KFW	200	Contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Física ou Jurídica	
Programa REM - KFW	200	2.2.3.1.3 - Artesanato Florestal	R\$ 16.500,00
Programa REM - KFW	200	Aquisição de combustível	
Convênio 759998/2011	200	Capacitação de beneficiários, Meta 2; Etapa 2.2	R\$ 23.000,00
Custo Total Estimado			R\$ 57.500,00

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo: ELIANE PEREIRA SINHASIQUE, e a Sra. MARIA PALOMA DA SILVA PACHECO MENEZES, pela empresa TUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 633, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a Comunicação Interna nº 086/2019, exarada pela Secretaria Adjunta de Licitações;

R E S O L V E:

Art.1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades no Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, até ulterior deliberação:

- I - JADSON DE ALMEIDA CORREIA – Presidente;
- II - EDILENE DULCILA SOARES – Membro;
- III - ANTÔNIA JUCILENE OLIVEIRA MORAIS – Membro;
- IV - ERMESON MONTEIRO DE ARAÚJO – Membro;
- V - SAMIRA PARENTE FERREIRA – Membro;
- VI - JANETH REBOLÇAS DE ALMEIDA SANTOS – Membro; e
- VII - GREICE QUELE DA SILVA BRAGA - Membro.

Art. 2º - Revogar o inciso VIII, do Art. 1º, da Portaria nº 501, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.597, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 634, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando a Comunicação Interna nº 086/2019, exarada pela Secretaria Adjunta de Licitações;

R E S O L V E:

Art.1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades no Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, até ulterior deliberação:

- I – MARIA ODALIS RUIZ GADELHA – Presidente;
- II – LAURA TAVARES MONTEIRO – Membro;
- III – LUCIANE MENDES DA SILVA – Membro;
- IV – RAQUEL DA SILVA ASSIS – Membro;
- V – ADRIANA VASCONCELOS DA SILVA – Membro; e
- VI – MARIA DULCENIR LINHARES DE SOUZA – Suplente.

Art. 2º - Revogar o inciso IX, do Art. 1º, da Portaria nº 501, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.597, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 635, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a Comunicação Interna nº 086/2019, exarada pela Secretaria Adjunta de Licitações;

R E S O L V E:

Art.1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades no Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, até ulterior deliberação:

- I – RICHARD BRANDÃO MENDES – Presidente;
- II – MARIA DULCENIR LINHARES DE SOUZA – Membro;
- III – MARISELVA ALVES BANDEIRA – Membro;
- IV – CAROLYNE RENATA MAIA DE SANTANA – Membro;
- V – BRUNO FABRÍCIO FREITAS DE ARAÚJO – Membro; e
- VI – SONAIRA FREITAS DE SOUZA – Membro.

Art. 2º - Revogar o inciso X, do Art. 1º, da Portaria nº 501, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.597, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 636, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a Comunicação Interna nº 086/2019, exarada pela Secretaria Adjunta de Licitações;

R E S O L V E:

Art.1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades no Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, até ulterior deliberação:

- I – JOSÉ ALBERTO LIMA CASTRO – Presidente;
- II – FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO – Membro;
- III – FABIULA LIMA DA SILVA – Membro;
- IV – GENESIO HOLANDA NEGREIROS JUNIOR – Membro;
- V – LUANA OLIVEIRA DA SILVA – Membro; e
- VI – HELONEYDA MARQUES DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 2º - Revogar o inciso XI, do Art. 1º, da Portaria nº 501, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.597, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA Nº 637, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a Comunicação Interna nº 086/2019, exarada pela Secretaria Adjunta de Licitações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades no Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, até ulterior deliberação:

I – MARIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA – Presidente;

II – VALDEMIR JANUÁRIO DE ALMEIDA – Membro;

III – FABRÍCIO LUIZ MARTINS CALIXTO – Membro;

IV – FABIANO OLIVEIRA SILVA – Membro;

V – RUY DE OLIVEIRA FARIAS – Membro; e

VI – SILVIA MARIA BAETA MINHOTO – Suplente.

Art. 2º - Revogar o inciso XII, do Art. 1º, da Portaria nº 501, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.597, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA Nº 638, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a Comunicação Interna nº 086/2019, exarada pela Secretaria Adjunta de Licitações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades no Núcleo de Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, até ulterior deliberação:

I – INALDO VILELA DOS SANTOS – Presidente;

II – SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA - Membro;

III – NAYARA ANDRADE DA COSTA – Membro;

IV – ELISSANDRA PAULA DA SILVA – Membro;

V – JOÃO RICARDO OLIVEIRA DA COSTA – Membro;

VI – THIAGO DE AMORIM RÊGO – Membro; e

VII – BRUNO FABRÍCIO FREITAS DE ARAÚJO – Suplente.

Art. 2º - Revogar o inciso VII, do Art. 1º, da Portaria nº 501, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.597, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA Nº 639, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 009845-8/2019; Considerando a Comunicação Interna nº 121/2019, da Divisão de Mercadorias em Trânsito desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a Licença Prêmio, concedida pela Portaria nº 448, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.578, de 25 de junho de 2019, do servidor RAIMUNDO SEVERIANO DE OLIVEIRA, a contar de 1º de outubro de 2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 062/2019 - CPL 03 – DEPASA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Roçadeiras), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco e no Interior do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 – (Recursos Próprios) e 700 – (Recursos Próprios Indiretas)

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Outubro de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de Setembro de 2019 a 03 de Outubro de 2019, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 067/2019 – CPL 05 – DETRAN**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressora e envelopadora com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando dar continuidade dos serviços do setor de Divisão de Multas de impressões e envelopamentos das notificações de autuação e penalidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Fonte de Recursos: 700

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Outubro de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 Setembro de 2019 a 03 de Outubro de 2019, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2019.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N 105/2019 - CPL 02 - SEE – SRP**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor e monitor, com objetivo de atender os alunos matriculados na rede pública estadual de ensino – CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DOM BOSCO, no município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)

Retirada do Edital: 26/09/2019 à 07/10/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927,

Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 08/10/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2019.

ASS Luciane Mendes da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N 019/2019 - CPL 03 – SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação do entorno e acesso da escola rural Escola Aderaldo Cordeiro Brasil, Rodovia Transacrea, Ramal do Espalha, Km 7, Rio Branco - Acre.

Fonte de Recursos: 100, 200 e 700.

Retirada do Edital: 24/09/2019 à 23/10/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 29/10/2019 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N 020/2019 - CPL 03 – SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação do entorno e acesso da escola rural estadual Santa Lucia, Ramal Granada, Km 16, Acrelândia/Acre.

Fonte de Recursos: 100, 200 e 700.

Retirada do Edital: 24/09/2019 à 23/10/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 29/10/2019 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N 021/2019 - CPL 03 – SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação do entorno e acesso das escolas rurais estaduais Escola Padre Carlos Casavechia, Localizada na Rodovia BR-364, KM 32, Vila Nova Aldeia – Km 01, no município de Senador Guiomard/AC.

Fonte de Recursos: 100, 200 e 700.

Retirada do Edital: 24/09/2019 à 23/10/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 29/10/2019 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 087/2019 – CPL 05 - SEPC A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 24/09/2019 às 14h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.633 Pág. 33, no Jornal Opinião ambos do dia 12/09/2019 e na internet nos sites: www.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2019.

ASS Heloneyda Marques de Oliveira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 101/2019 - CPL 01 - SESACRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.635, Pág. 05, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 179 Pág. 164, ambos do dia 16/09/2019 Jornal A Tribuna do dia 14/09/2019, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 30/09/2019 às 09h00min, Comunicamos ainda, que a data de retiradas do edital será até o dia 27/09/2019. Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4601.
Rio Branco AC, 19 de Setembro de 2019.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação por contratação direta do Processo Administrativo nº 054/2019 Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer PGE nº 324/2019 da Assessoria Jurídica, referente ao Processo Administrativo nº 054/2019, AUTORIZO a CONSIDERANDO Contratação serviço especializado para realização de consultoria em comércio exterior junto à esta Secretaria, com desenvolvimento de estratégia para impulsionar o comércio exterior, atrair investimento estrangeiros e dinamizar as relações internacionais no Estado do Acre, no valor de R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), em favor do senhor VITOR HUGO RONDÓN SOTO, e detentor do CPF Nº 539.865.042-49.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco Acre, 20 de setembro de 2019.

Anderson Abreu Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO Contratação serviço especializado para realização de consultoria em comércio exterior junto à esta Secretaria, com desenvolvimento de estratégia para impulsionar o comércio exterior, atrair investimento estrangeiros e dinamizar as relações internacionais no Estado do Acre. CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, no inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e alienações, nos casos previstos nesta lei, desde de que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da dotação orçamentaria, programa de trabalho; 861.002.2900.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100.

CONSIDERANDO a proposta de preço pelo valor global apresentada à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, a que

ostenta o menor preço:

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DISPENSADA e Adjudico a contratação do VITOR HUGO RONDÓN SOTO, CPF Nº 539.865.042-49, cujo valor global é de 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta de preço, para Contratação serviço especializado para realização de consultoria em comércio exterior junto à esta Secretaria, com desenvolvimento de estratégia para impulsionar o comércio exterior, atrair investimento estrangeiros e dinamizar as relações internacionais no Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2019.

Anderson Abreu Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT

Decreto nº 014/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação no Processo COPIAI/AC Nº 284/2012, referente à doação de bens imóveis com a finalidade de implantação e execução de empreendimentos industriais, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei Estadual nº 1.359, de 29 de dezembro de 2000, art. 5º da Lei Estadual nº 3.391, de 12 de julho de 2018, e a RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.639, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Lote nº 14, situado na Quadra E, no Parque Industrial de Rio Branco/AC – Fase II, com área de 11.412,15m² e perímetro de 450,08m, imóvel registrado sob a matrícula nº 48.678, fl. 01 – Livro 02 – Registro Geral – Registro de Imóveis de Rio Branco – AC.

FINALIDADE: Implantação de Empreendimento Industrial em conformidade com a Lei Estadual nº 1.359/00 – e respectivas alterações – e a Lei Estadual nº 3.391/18.

CONTRATADA: BOOT NORTE LTDA.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Anderson Abreu de Lima

Presidente da COPIAI/AC

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 075/2018 DO OBJETO DO CONTRATO Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa de Aceleração do Crescimento nos Bairros João Eduardo, Glória e Pista, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 350.959-88/2010, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre, relativo ao Contrato nº 075/2018, firmado no dia 26 de dezembro de 2018, publicado no D.O.E nº 12.463, de 03 de janeiro de 2019.

DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DO GOVERNO ESTADUAL: A CONTRATANTE, representante do Governo do Estado do Acre, passará da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB, para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando a descentralização das ações que dispõe sobre a nova estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo, prevista do art. 33, incisos I a IV da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.461, de 31 de dezembro de 2018;

Considerando, a extinção da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB, conforme previsão no art. 4º, inc. IV do Decreto nº 080, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.470, de 14 de janeiro de 2019; conforme: § 1º As atribuições, competências e obrigações das secretarias previstas neste artigo ficam deslocadas à responsabilidade das secretarias e entidades previstas na Lei Complementar nº 355, de 2018, conforme atribuição que lhes são definidas na lei e em regulamento. Considerando, o Decreto nº 633, de 6 de fevereiro de 2019, D.O.E. nº 12.487, no dia 07 de fevereiro de 2019, que fica acrescido com a seguinte redação: fevereiro de 2019 e fevereiro de 2019 e fevereiro de 2019

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 080, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

“§3º As atribuições, competências e obrigações da extinta Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social – SEHAB ficam deslocadas para Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.” (NR).

Considerando o Parecer PGE/PA nº 037/2019 e Aprovação nº 016/2019, contida no Processo PGE nº 2019.02.000179, emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, aprovando a continuidade do contrato, passando sua titularidade para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, devendo para tanto seja formalizado através termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Programa de Trabalho constante da Cláusula Sétima do Contrato nº. 075/2018, para cobertura das despesas, objeto deste Termo, será alterado para o Programa de Trabalho: 854.003.3085.0000 – Produção de Habitação de Interesse Social; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 200 (convênios) - Termo de Convênio nº 350.959-88/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Fica mantido, integralmente, o teor das demais cláusulas e condições do Contrato nº. 075/2018, assinado no dia 26 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante) João Cesar Dotto, pela Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018, ASSINADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 12.637, PÁG. 21, 18 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME SEGUE:

Onde se lê:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17/06/2019 até 17/12/2019, e execução por um período de mais 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, contados a partir do dia 26/08/2019 até 17/12/2019, em conformidade com o DESPACHO Nº 077/2019, MEMORANDO INTERNO Nº 047/2019/ Diretoria Técnica, MEMORANDO Nº 120/2019 – DEP. DE HABITAÇÃO e Termo Justificativo e Parecer Jurídico nº 152/2019/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

Leia-se:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17/06/2019 até 17/12/2019, e execução por um período de mais 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, contados a partir do dia 26/08/2019 até 17/10/2019, em conformidade com o DESPACHO Nº 077/2019, MEMORANDO INTERNO Nº 047/2019/ Diretoria Técnica, MEMORANDO Nº 120/2019 – DEP. DE HABITAÇÃO e Termo Justificativo e Parecer Jurídico nº 152/2019/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

SEJUSP

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 2º TEN BM ROGER JOHNNY FILGUEIRA LIMA SANTOS, matrícula: 9185518-5, como Chefe da Seção Técnica de Manutenção do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER/AC, em substituição ao 3º SGT PM RAIELE BARBOSA DA SILVA.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 203 de 03 de julho de 2019, publicada em 08 de julho de 2019 no Diário Oficial do Estado nº 12.558, pág. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8190020177/2019

REQUISIÇÃO Nº 341/2019

EMPRESA: RECOL VEÍCULOS LTDA

HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA GOL 1.6, PLACA QLW 8139, COM LOTAÇÃO NESTA

SEJUSP, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019/DCCL/SEJUSP/IL, PARECERASSEJUR Nº 147/2019 E REQ Nº 341/2019.
VALOR: 149,40
PROGRAMA DE TRABALHO: 81900206181225928130000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 100

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 8190020178/2019
REQUISIÇÃO Nº 342/2019
EMPRESA: RECOL VEÍCULOS LTDA
HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA GOL 1.6, PLACA QLW 8139, COM LOTAÇÃO NESTA SEJUSP, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019/DCCL/SEJUSP/IL, PARECERASSEJUR Nº 147/2019 E REQ Nº 342/2019.
VALOR: 192,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 81900206181225928130000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 100

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 8190020179/2019
REQUISIÇÃO Nº 342/2019
EMPRESA: RECOL VEÍCULOS LTDA
HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA GOL 1.6, PLACA QLW 8139, COM LOTAÇÃO NESTA SEJUSP, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019/DCCL/SEJUSP/IL, PARECERASSEJUR Nº 147/2019 E REQ Nº 342/2019.
VALOR: 411,59
PROGRAMA DE TRABALHO: 81900206181225928130000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 100

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 8190020182/2019
REQUISIÇÃO Nº 343/2019
EMPRESA: RECOL VEÍCULOS LTDA
HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA GOL 1.6, PLACA QLX 5479, COM LOTAÇÃO NESTA SEJUSP, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019/DCCL/SEJUSP/IL, PARECERASSEJUR Nº 141/2019 E REQ Nº 343/2019.
VALOR: 79,90
PROGRAMA DE TRABALHO: 81900206181225928130000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 100

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 8190020181/2019
REQUISIÇÃO Nº 344/2019
EMPRESA: RECOL VEÍCULOS LTDA
HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA GOL 1.6, PLACA QLX 5479, COM LOTAÇÃO NESTA SEJUSP, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019/DCCL/SEJUSP/IL, PARECERASSEJUR Nº 141/2019 E REQ Nº 344/2019.
VALOR: 91,79
PROGRAMA DE TRABALHO: 81900206181225928130000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 100

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 242/2019/SEPLAG/GABIN, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em

Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 241/2019/GAB/SEPLAG, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.625, de 30 de agosto de 2019, e tendo em vista o Parecer nº 824/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0006168-3/2019 (SEI Nº 0006.004598.06089/2019-28).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público RAIMUNDO JESUS PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor P2 30h, matrícula nº 348481-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jarbas Anute Costa
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em Exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 243/2019/SEPLAG/GABIN, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 241/2019/GAB/SEPLAG, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.625, de 30 de agosto de 2019, e tendo em vista o Parecer nº 825/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0005261-5/2019 (SEI Nº 0006.004598.06170/2019-16).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público REINALDO LUCAS BAMBIRRA, ocupante do cargo de Professor P2 30h, matrícula nº 9058630-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 15 de março de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jarbas Anute Costa
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em Exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 245/2019/SEPLAG/GABIN, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 241/2019/GAB/SEPLAG, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.625, de 30 de agosto de 2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0010767-3/2019 (SEI Nº 4010.012320.02153/2019-53).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor CEZAR AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM, matrícula nº 9172106-4, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 04 (quatro) meses, com efeitos a contar da data de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jarbas Anute Costa
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em Exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 255/2019/SEPLAG/GABIN, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0016949-2/2018 (SEI Nº 0006.004598.03353/2018-91).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença para mandato eleitoral ao servidor público estadual Janilson Lopes Leite, matrícula nº 9074350-3, para exercer o cargo político de Deputado Estadual do Acre, sem ônus para o Estado,

a contar de 26 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 142, I, da Lei Complementar nº. 39/93.

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 264/2019/SEPLAG/GABIN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo IAPEN Nº 0004735-1/2019 (SEI Nº 0006.004598.03203/2019-68).
RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria nº 122/2019/SEPLAG/GABIN, de 15 de julho de 2019, ao servidor Hélio de Sousa Lima, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 9269410-1, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, e conceder seu retorno às atividades laborais, com efeitos a contar da data de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 266/SEPLAG/GABIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, relacionado a seguir:

Nome	Matrícula	Classe/Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/Entidade
HERICLI DE SOUZA SERRA	9111298-5	Cl. IV, Ref. 1	01/04/2019	PGE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 267/2019/SEPLAG/GABIN, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o teor do Parecer nº 781/2019 do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0009496-1/2019 SEI Nº 4010.012320.00849/2019-45,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público estadual José Adailton Cruz Pereira, matrícula nº 362999-5, concursado, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as atribuições de Presidente, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre – SINTESAC, no período de 9 de dezembro de 2016 até 9 de dezembro de 2019.

Art.2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 280/2019/GAB/SEPLAG DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
Considerando teor do OFÍCIO 339/2019/GABIN/SEASDHM de 13 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 260/2019/SGA/GABIN, de 25 de fevereiro de 2019, o servidor Felipe Cavalcante Guedes, matrícula nº. 9339639-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, a contar de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 281/2019/GAB/SEPLAG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO/DERACRE/GAB Nº534/2019 de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a partir de 19 de setembro de 2019, a portaria nº 205/2019/GAB/SEPLAG de 12 de agosto de 2019, que designou o servidor João Carlos Neves de Souza, matrícula nº 291242-1, para desempenhar suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária – DERACRE.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 283/2019/GAB/SEPLAG DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Maria do Socorro de Oliveira Pena, Agente Administrativo, matrícula nº 35092-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 25/02/2007 a 25/03/2012, a contar de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 284/2019/GAB/SEPLAG DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Adilene Souza da Silva Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 51888-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 29/06/2011, a contar de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA Nº 128 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019001-2/2019 de 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Maria Monteiro de Oliveira, Matrícula: 208540-1 ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 30/06/2004 a 29/06/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 131 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0008741-2/2019 de 03 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 396 de 25 de maio de 2018 que concedeu com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Maria das Dores de Araújo Passos, Matrícula: 32433-2 ocupante do cargo de Agente Administrativo licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias, no período de 30 de agosto de 2018 a 27 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 30/06/1993 a 22/08/2009.

Onde se lê: 30 de agosto de 2018 a 27 de maio de 2019.

Leia-se: 01 de agosto de 2018 a 28 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 640 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, REYSON BARROS CORREA, para exercer a função de Gerente Geral da Unidade Mista Ana Nery - Vila Campinas, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 652, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9444408-2	DANILLO BARROS DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	APTO
256331-4	ELENICE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA

207497-2	MARIA ODINEI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
42730-2	MARILIN SOARES MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9430245-1	VANGLEIA TAUMATURGO DE AGUIAR DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
260142-2	WMESON ARAUJO DA CRUZ	ENFERMEIRO	APTO

PORTARIA Nº 653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9431349-1	ANTONIO ROSENILSON DE SOUZA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	APTO
9448845-1	CLAUDINEIA MOREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	APTA
9407669-1	EBERTON MILENO DA SILVA ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO
9430814-1	GUSTAVO DIAS MARREIRO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	APTO
9426990-1	IARA JACCOUD MACHADO	ENFERMEIRO	APTA
9440330-1	WILLIAN RIBEIRO BONFANTI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	APTO

PORTARIA Nº 654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9238905-2	ELISEU LINHARES SOMBRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO
9432590-1	ELSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	APTO
9222391-3	JOSÉ ALCIBERTO DE SOUZA VALE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	APTO

9401377-1	LEOMAR SOUZA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO
9262458-3	LUIZ CONCELIO CRUZ MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO
9389920-3	WALTEBERG GOMES MAIA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO

PORTARIA Nº 655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019, Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos, RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado

Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9407170-1	SOLANGE MARIA PEREIRA D OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9401407-1	JOÃO PAULO CUNHA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO
9073930-3	EZIO HOLANDA DA SILVA	ENFERMEIRO	APTO
9416382-1	AMANDA SUELLEN DE SOUZA LOSTANAU ARAUJO	ENFERMEIRO	APTA
9432582-1	MONALIZA VASCONCELOS MARREIRO ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9363084-2	TALITA FELICI BORTOLAN	ENFERMEIRO	APTA

PORTARIA Nº 1051 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 64 de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 204/2016 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI EPP, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Saúde e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Orlando Ares de Lima – Matricula/CPF: 312886-02

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Welber Lima e Siva- Matricula/CPF-483.758.022-04 (HUERB)

Tatiana Maria C. da Silva -Matricula/CPF:9215239-1 (UPA Sobral)

Maria Auxiliadora V. de Souza- Matricula/CPF: 300063-1 (UPA- 2º Distrito)

Marcelus A. Mota Prado de Negreiros-Matricula/CPF:912649002 (Tucumã)

Kely Adriany Sochtig -Matricula/CPF:9427736-1 (UPA- C. do Povo)

Wagner Camelo Bacelar — Matricula/CPF: 44539-3 (SASMC/ Maternidade)

Rodrigo Prado Santiago - Matricula/CPF: 909994805 (H.R.Chaar/W.V.)

Silvania Nunes Coelho Farias - Matricula / CPF: 9254790 (H.D. S. Gomes)
Jose Francisco Alves Campos -Matricula/CPF: 484.321.052-87(U.M.S.L)
Ocielio Gomes do Vale -Matricula/CPF:605.742.892-87 (H.Thaumaturgo)
Marcelo de Macedo Lebre - Matricula/CPF: 9434232-1 (Mâncio Lima)
Jeamysom Alves Amorim - Matricula / CPF: 2355159-01(HOSMAC)
Francisco Tadeu Pena Brana - Matricula/CPF:1955371 (H D J C F)
Pedro Maciel de Lima - Matricula/CPF: 350672 (U.M.A.N.)
Dorismar Gomes Ribeiro - Matricula/CPF: 2351072-1(U.M.A.B.)
Ana Cristina Sales de Messias - Matricula/CPF:2351072-1 (CAPS N.-C.S)
Janete Tainã Nascimento Rodrigues - Matricula/CPF:9214445-03 (LACEN)
Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF:9480404 (Sala Campos)
Adriano Feitosa da Silva - Matricula/CPF: 27563151- (SEDE-SESACRE)
Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF:302-1 (Complexo Logístico)
Rachid Amin Neto - Matricula/CPF:923342-4- (DAFI)

b) Substituto: (s)

Carlos Cardoso Modesto -Matricula/CPF:207101-1 (UPA Sobral)

Marcelo Alves de Oliveira -Matricula/CPF:101133-1 (UPA- 2º Distrito)

Calixto Ferreira dos Santos -Matricula/CPF:62928-2 (UPA- C.do Povo).

Cleber Cardoso da Mota – Matricula / CPF: 273481-2 (SASMC/ Mater.)

Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula / CPF:97926-01 (DAFI)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3042 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 151 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 490/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 606/2017- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (fios cirúrgicos), para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matricula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3043 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 023 de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 874/2018, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0075712, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.193.608/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Insumos para hemodiálise, com a finalidade de atender as demandas do SASMC, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3044 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 024 de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 875/2018, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0075712, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98, cujo objeto é Aquisição de Insumos para hemodiálise, com a finalidade de atender as demandas do SASMIC, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3048 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 070 de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 102/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 428/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3050 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 88 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 053/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 482/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3051 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 383 de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 145/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3052 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 384 de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 146/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a

Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3053 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 385 de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 147/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais

para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3054 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 386 de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 148/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3059 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 892 de 04 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 439/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2018 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3060 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 894 de 04 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 440/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2018 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3061 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 895 de 04 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 441/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2018 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF: 484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3062 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 971 de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 429/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADANº 19-19-0023650 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa OXIACRE COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI, cujo objeto é Aquisição de gases medicinais tipo OXIGÊNIO e AR COMPRIMIDO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3. Os cilindros serão cedidos pela CONTRATADA em regime de comodato. Os produtos serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3063 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 972 de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 376/2015, e/ou seus substitutos, oriundo da Pregão Presencial SRP Nº 1417/2013- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, cujo objeto é a prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de Gases Medicinal, dos tipos Oxigênio, Ar comprimido para uso medicinal de vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalações para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas no SASMC - Sistema de Atendimento à Mulher e da Criança (MATERNIDADE BÁRBARA HELIADORA).

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3064 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 974 de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 380/2015, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1416/2013 - CPL- 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de Gases Medicinal, dos tipos Oxigênio, Ar comprimido para uso medicinal e vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalação fixa e, demais condições para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas no Hospital Geral de Cruzeiro do Sul (Maternidade).

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execu-

ção do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3065 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 973 de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 379/2015, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1415/2013 - CPL- 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de gases medicinais, dos tipos oxigênio, ar comprimido para uso medicinal e vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalação fixa e, demais condições para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas no HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 2º DISTRITO e HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HUERB.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3066 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 975 de 11 julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 166/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 561/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P.C. S. DE HOLANDA, cujo objeto é Aquisição de órtese, prótese e insumos para Bucomaxilo em regime de consignação e comodato, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rachid Amin Neto – Matrícula/CPF: 923342-4

b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matrícula/CPF:484.430.692-87

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3067 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 510/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0035215, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais com cessão gratuita de equipamentos, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE e Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wilna Maria Bastos Pereira – Matrícula: 225894-1

b) Substituto: Thais Bestene Lins – Matrícula /CPF:9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Renata Souza – Matrícula/CPF:864-870-191-00

Janete Taynã N. Rodrigues – Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Milena Lima Dias- Matrícula/CPF:9528075-1 (HEMOACRE)

b) Substituto: (s)

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF:9512055-1

Janaína Mazaro - Matrícula/CPF: 9151567-2 (LACEN)

Fabrizio Scarante Cezarotto - Matrícula/CPF: 9214950-1 (Hemoacre)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3068 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 511/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0035215, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais com cessão gratuita de equipamentos, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE e Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wilna Maria Bastos Pereira – Matrícula: 225894-1

b) Substituto: Thais Bestene Lins – Matrícula /CPF):9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Renata Souza – Matrícula/CPF:864-870-191-00

Janete Taynã N. Rodrigues – Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Milena Lima Dias- Matrícula/CPF:9528075-1 (HEMOACRE)

b) Substituto: (s)

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF:9512055-1

Janaína Mazaro - Matrícula/CPF: 9151567-2 (LACEN)

Fabrizio Scarante Cezarotto - Matrícula/CPF: 9214950-1 (Hemoacre)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execu-

ção do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3069 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 512/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0035215, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais com cessão gratuita de equipamentos, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE e Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wilna Maria Bastos Pereira – Matrícula: 225894-1

b) Substituto: Thais Bestene Lins – Matrícula /CPF):9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Renata Souza – Matrícula/CPF:864-870-191-00

Janete Taynã N. Rodrigues – Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Milena Lima Dias- Matrícula/CPF:9528075-1 (HEMOACRE)

b) Substituto: (s)

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF:9512055-1

Janaína Mazaro - Matrícula/CPF: 9151567-2 (LACEN)

Fabrizio Scarante Cezarotto - Matrícula/CPF: 9214950-1 (Hemoacre)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3070 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 513/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0035215, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., cujo o objeto Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais com cessão gratuita de equipamentos, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE e Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wilna Maria Bastos Pereira – Matricula: 225894-1
b) Substituto: Thais Bestene Lins – Matricula /CPF: 9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Renata Souza – Matricula/CPF: 864-870-191-00

Janete Taynã N. Rodrigues – Matricula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Milena Lima Dias- Matricula/CPF: 9528075-1 (HEMOACRE)

b) Substituto: (s)

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matricula/CPF: 9512055-1

Janaína Mazaro - Matricula/CPF: 9151567-2 (LACEN)

Fabrizio Scarante Cezarotto - Matricula/CPF: 9214950-1 (Hemoacre)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.079 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 537/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0052841, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital de Mâncio Lima “Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho”, Hospital da Família Marechal Thaumaturgo, Hospital da Família Porto Walter, Serviço

de Assistência Especializada – SAE, Unidade Mista de Santa Luzia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Cruzeiro do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Rio Branco, Unidade Mista de Jordão, Programa de Dermatologia Sanitária de Rio Branco, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Hospital de Mulheres e Crianças do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Manoel Urbano, Unidade Mista de Acrelândia, Hospital Raimundo Chaar, Hemonúcleo de Brasília, Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul, UNACON, SASMC, Hospital João Cândio Fernandes, Unidade Mista de Assis Brasil, CECON, Unidade Mista Ana Nery, Hospital “Dr. Sansão Gomes”, Hospital “Dr. Manoel Marinho Monte”, Hospital “Dr. Ary Rodrigues”, UPA 2º Distrito, UPA Cidade do Povo, UPA da Sobral, CAPS NAUÁS, CAPS AD, Divisão de Ações Itinerantes, Hospital de Xapuri Epaminondas Jácome, HOSMAC, Policlínica Tucumã, do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Camila da Silva Lima – Matricula/CPF: 019.112.772-86

b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matricula/CPF: 9356134-3

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira -Matricula/CPF: 593.489.172-34

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2.080 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 538/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0052841, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital de Mâncio Lima “Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho”, Hospital da Família Marechal Thaumaturgo, Hospital da Família Porto Walter, Serviço de Assistência Especializada – SAE, Unidade Mista de Santa Luzia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Cruzeiro do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Rio Branco, Unidade Mista de Jordão, Programa de Dermatologia Sanitária de Rio Branco, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Hospital de Mulheres e Crianças do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Manoel Urbano, Unidade Mista de Acrelândia,

Hospital Raimundo Chaar, Hemonúcleo de Brasília, Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul, UNACON, SASMC, Hospital João Cândio Fernandes, Unidade Mista de Assis Brasil, CECON, Unidade Mista Ana Nery, Hospital "Dr. Sansão Gomes", Hospital "Dr. Manoel Marinho Monte", Hospital "Dr. Ary Rodrigues", UPA 2º Distrito, UPA Cidade do Povo, UPA da Sobral, CAPS NAUÁS, CAPS AD, Divisão de Ações Itinerantes, Hospital de Xapuri Epaminondas Jácome, HOSMAC, Policlínica Tucumã, do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Camila da Silva Lima – Matrícula/CPF: 019.112.772-86

b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matrícula/CPF: 9356134-3

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira -Matrícula/CPF:593.489.172-34
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2.081 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 539/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0052841, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. S. NUNES - EIRELI, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital de Mâncio Lima "Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho", Hospital da Família Marechal Thaumaturgo, Hospital da Família Porto Walter, Serviço de Assistência Especializada – SAE, Unidade Mista de Santa Luzia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Cruzeiro do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Rio Branco, Unidade Mista de Jordão, Programa de Dermatologia Sanitária de Rio Branco, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Hospital de Mulheres e Crianças do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Manoel Urbano, Unidade Mista de Acrelândia, Hospital Raimundo Chaar, Hemonúcleo de Brasília, Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul, UNACON, SASMC, Hospital João Cândio Fernandes, Unidade Mista de Assis Brasil, CECON, Unidade Mista Ana Nery, Hospital "Dr. Sansão Gomes", Hospital "Dr. Manoel Marinho Monte", Hospital "Dr. Ary Rodrigues", UPA 2º Distrito, UPA Cidade do Povo, UPA da Sobral, CAPS NAUÁS, CAPS AD, Divisão de Ações Itinerantes, Hospital

de Xapuri Epaminondas Jácome, HOSMAC, Policlínica Tucumã, do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Camila da Silva Lima – Matrícula/CPF: 019.112.772-86

b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matrícula/CPF: 9356134-3

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira -Matrícula/CPF:593.489.172-34
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2085 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 566/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, cujo o objeto Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Júlio Cezar da Silva - Matrícula/CPF: 52167-1

b) Substituto: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es):

Nilcleia Pereira da Silva – Matrícula ou CPF: 9443851 (U. M. A.BRASIL)
Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro -Matrícula/CPF:026.600.712-09
H.E.J XAPURI)

Edinaldo Felício de Souza - Matrícula / CPF: 106321-1 (H. R. Chaar)

b) Substituto: (s)

Dorismar Gomes Ribeiro - Matrícula / CPF: 23033202 (U. M.A.BRASIL)

Larissa da Silva Vasconcelos - Matrícula / CPF: 9483748 -H.E.J. (XAPURI)

Rodrigo Prado Santiago - Matrícula / CPF: 909994805- (H. R. Chaar)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

Secretária de Estado de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADA Nº 19-19-0005153

DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), nos seguintes termos:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ no 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONT.	QUANT. A ADIT.	VALOR UNIT.	VALOR A ADITIVAR
182	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO - DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO, ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PRATA, PROTEGIDO POR PAPEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	DESCARPACK	100.000	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 6.250,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2019

ASSINAM: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE.

DA VIGÊNCIA: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de setembro de 2019 e encerrando no dia 16 de setembro de 2020.

DAS PARTES: Contratante – Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE e Contratada – D. S. DA CRUZ – ME. Assinam pela Contratante: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, Superintendente, e MARCELO CHAVES BATISTA, Diretor Administrativo, e pela Contratada: o representante DARENILTON SILVA DA CRUZ.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA LAU nº 258/2017, para atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ, localizado na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.770, Centro - Feijó - Acre.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 259/2017, para REFORMA DA UNIDADE MISTA DE JORDÃO, localizado na Romildo Magalhães, S/Nº, no Município de Jordão – AC.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 308/2015, para FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA SOBRAL, localizado na Estrada da Sobral, S/Nº, no Município de Rio Branco – Acre.

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 952 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017323-7/2019 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor BELCHIOR AUGUSTO DA SILVA, matrícula 63410-1, CPF 079.624.442-15, no cargo de Agente de Mecânica e Apoio, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 953 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014278-4/2019 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO ROZÁRIO DA SILVA BRAN-
DÃO, matrícula 135755-1, CPF 217.820.402-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 954 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011855-2/2019 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora SOLANGE MARIA AGUIAR DA SILVA, matrícula 2377365-1, CPF 322.123.642-53, no cargo de Professora de Nível Superior 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 955 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0012053-2/2019 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ALCIENE JANUÁRIO CAVALCANTE, matrícula 238724-1, CPF 308.681.572-87, no cargo de Professora de Nível

Superior 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 956 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008076-3/2019 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROZILENE FERNANDES DA SILVA, matrícula 289930-1, CPF 301.643.112-20, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 957 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011268-0/2019 encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CREUZA DA SILVA COSTA, matrícula 290270-1, CPF 359.871.112-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência E, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 958 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008660-2/2019 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de con-

tribuição, à servidora OFÉLIA ZANI RODRIGUES, matrícula 86436-1, CPF 164.854.082-15, no cargo de Enfermeiro, Grupo VIII, Referência 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DEPASA

PORTARIA Nº 655 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 346 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.553 de 17 de maio de 2019, nas páginas 16 e 17, no âmbito do Contrato nº 07.2015.019-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 07.2015.019_A, assinado em 22/07/2015, celebrado entre o Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA e o CONSÓRCIO COLORADO/CZS, de corrente da RDC nº 003/2015 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Base, no município de Rio Branco/AC, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ronan Santos de Oliveira

II - Gestor Substituto: Carmen Bastos Nardino;

III - Fiscal Titular: Eduardo Amorim da Silva Filho;

IV - Fiscal Substituto Carlos Bruno Piraua Pereira;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 656 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 349 de 17.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 24, no âmbito do Contrato nº 058.2016-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº058.2016-A, assinado em 16.11.2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a CONSÓRCIO CZS COLORADO, composto pelas empresas (CZS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA COLORADO LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação Nº018/2015 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Implantação do Emissário de Esgoto Tratado da Cidade do Povo, Lote II, no município de Rio Branco-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades

da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ronan Santos de Oliveira;

II - Gestor Substituto: Carmen Bastos Nardino;

III - Fiscal Titular: Alan de Oliveira Ferraz;

IV - Fiscal Substituto: Tatiana Lima Ferreira.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 657 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 326 de 21.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, nas páginas 23 e 24, no âmbito do Contrato nº 022.2018-E.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 411.016-70/2013 e o Contrato nº 022.2018-E, celebrado com o Ministério das Cidades, por meio da CAIXA, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a EMPRESA PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 029/2017 – CPL 01, assinado em 09/05/2018, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Modernização da Estação de Tratamento de Água da ETA1, no Município de Rio Branco-Ac, validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ronan Santos de Oliveira

II - Gestor Substituto: Carmen Bastos Nardino;

III - Fiscal Titular: Tatiana Lima Ferreira;

IV - Fiscal Substituto: José Maurício Escobari Jimenez;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior;

VI - Fiscal (Eng. Mecânico): Wilson Viana Gomes Junior;

VII- Fiscal (Arquiteto): Rafael Costa de Albuquerque.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 658 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no

âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 316 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 39, no âmbito do Contrato nº 005.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 005.2018-A, assinado em 05.07.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o CONSÓRCIO PROENGE – MAV, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas, no Município de Plácido de Castro - Serviços Remanescentes, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Henrique Alves Sales;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;

III - Fiscal Titular: Julio Carvalho Deliberato;

IV - Fiscal Substituto: Weisser Coelho da Silva.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 659 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 315 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 39, no âmbito do Contrato nº 085.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 085.2017-A, assinado em 06.12.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e Empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação –RDC Nº 019/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação, Rede de Drenagem e Rede de Abastecimento de Água, no Município de Feijó - Serviços Remanescentes, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Henrique Alves Sales;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos Oliveira;

III - Fiscal Titular: Antônio Lima Rodrigues;

IV - Fiscal Substituto: Carlos Brunno Pirauá Ferreira.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 660 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 320 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, nas páginas 39 e 40, no âmbito do Contrato nº 005.2018-B.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 005.2018-B, assinado em 19.01.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o consórcio, CONSÓRCIO OLIVEIRA IX decorrente da RDC 022/2017– CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas, no loteamento Boa Vista, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Henrique Alves Sales

II - Gestor Substituto: Ronan Santos Oliveira;

III - Fiscal Titular: Francisco Ari da Silveira;

IV - Fiscal Substituto: Rafael Costa de Albuquerque

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 661 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 328 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 40, no âmbito do Contrato nº 043.2016-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 043.2016-A, assinado em 29/08/2016 celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a Empresa EMOT Serviços e Construções Ltda, decorrente do processo Licitatório – Regime diferenciado de contratação nº: 001/2016- CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para implantação de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico no Bairro Luiz Israel de Lira Município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Henrique Alves Sales;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos Oliveira;

III - Fiscal Titular: Julio Carvalho Deliberato;

IV - Fiscal Substituto: Rafael Costa de Albuquerque.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de

que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 662 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 327 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 40, no âmbito do Contrato nº 053.2016-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 053.2016-A, assinado em 06.10.2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o CONSÓRCIO OLIVEIRA, composto pelas empresas: OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÕES E TRRPLANAGEM LTDA E CONSTRUTORA SYARA LTDA, decorrente do processo Licitatório – Regime diferenciado de contratação nº: 007/2016- CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para implantação de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico no Bairro Calafate/João Carlos Município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Henrique Alves Sales;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos Oliveira;

III - Fiscal Titular: Weisser Coelho da Silva

IV - Fiscal Substituto: Julio Carvalho Deliberato

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 663 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 327 de 16 de maio de 2019, publicada no DOE nº 12.554, do dia 20 de maio de 2019, na página 40, no âmbito do Contrato Nº 019.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 019.2017-A, assinado em 27.04.2017, celebrado entre o Departamento

Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, decorrente da Concorrência Pública Nacional – SMC Nº 020/2015 – CEL 01, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fiscalização e Assessoria Técnica, Social e Ambiental das Obras de Urbanização e Saneamento Básico nos Municípios de Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Porto Walter, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wlandimir Wisley Santos;

II - Gestor Substituto: Weisser Coelho da Silva;

III - Fiscal Titular: Daniela Silva Tamwing;

IV - Fiscal Substituto: Ronan Santos Oliveira.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 664 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 310 de 17.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 22, no âmbito do Contrato nº 039.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 039.2017-A, assinado em 06.06.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONSTRUTORA COLORADO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB) Nº 057/2016 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do município de Santa Rosa do Purus - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;

II - Gestor Substituto: Julio Carvalho Deliberato;

III - Fiscal Titular: Weisser Coelho da Silva;

IV - Fiscal Substituto: Leandro Costa de Lima.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 665 DE 16 SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe

sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 306 de 20.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, nas páginas 36 e 37, no âmbito do Contrato nº 045.2014-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº045.2014-A, assinado em 29.04.2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e Construtora COLORADO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB) Nº038/2014 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do município de Marechal Thaumaturgo - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;

II - Gestor Substituto: Julio Carvalho Deliberato;

III - Fiscal Titular: Leandro Costa de Lima;

IV - Fiscal Substituto: Weisser Coelho da Silva;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 666 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 305 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 36, no âmbito do Contrato nº 044/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº044/2014, assinado em 29.04.2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONSTRUTORA COLORADO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB) Nº037/2014 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do município de Porto Walter - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;

II - Gestor Substituto: Weisser Coelho da Silva;

III - Fiscal Titular: Leandro Costa de Lima;

IV - Fiscal Substituto: Julio Carvalho Deliberato;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

buições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 668 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 309 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 38, no âmbito do Contrato nº 066.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº066.2017-A, assinado em 14.08.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a Empresa DIM BEL CONSTRUTORA LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação Nº013/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços Remanescentes de Implantação da ETA Metálica Aberta de 15 l/s no Distrito de Vila Campinas, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no município de Plácido de Castro-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Antonio Lima Rodrigues;

II - Gestor Substituto: Márcio V. S. Oliveira;

III - Fiscal Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

IV - Fiscal Substituto: Laércio Miranda da Cunha Júnior.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 669 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 322 de 20.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 23, no âmbito do Contrato nº 035.2018-B.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 0895/2008 e o Contrato nº 035.2018-B, celebrado com a Funasa, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA., decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 013/2018 – CPL 01, assinado em 12/07/2018, cujo objeto é a Execução de Serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de água no município de Sena Madureira/AC, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;

III - Fiscal Titular: Antônio Lima Rodrigues;

IV - Fiscal Substituto: Márcio Vinicius Santos de Oliveira

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 671 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 319 de 17.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 22, no âmbito do Contrato nº 052.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 052.2018-A, assinado em 27/08/2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPA-SA e a Empresa ELO ENGENHARIA LTDA, decorrente do Regime diferenciado de Contratação Nº008/2018 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Reservatório Elevado de Concreto Armado com capacidade de 200m³, integrado no Sistema de Abastecimento de água no município de Manuel Urbano – Acre, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;

III - Fiscal Titular: Antônio Lima Rodrigues;

IV - Fiscal Substituto: Márcio Vinicius Santos de Oliveira.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 672 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 353 de 21.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 26, no âmbito do Contrato nº 054.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância

à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 0257/2012 e o Contrato nº 054.2018-A, celebrado com a FUNASA, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPA-SA e a EMPRESA CONSTRUTORA DEUS PROVERÁ LTDA.EPP, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 016/2018 – CPL 01, assinado em 04/09/2018, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no município de Assis Brasil-AC, validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Antonio Lima Rodrigues;

II - Gestor Substituto: Márcio V. S. Oliveira;

III - Fiscal Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

IV - Fiscal Substituto: Tatiana Lima Ferreira;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 673 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 352 de 21.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 23, no âmbito do Contrato nº 052.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 0255/2012 e o Contrato nº 052.2017-A, celebrado com a Funasa, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPA-SA e a EMPRESA SOLU'S ENGENHARIA LTDA., decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 010/2017 – CPL 01, assinado em 03/07/2017, cujo objeto é a Execução das Melhorias no Sistema de Capacitação, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água no Município de Porto Acre/AC, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Antonio Lima Rodrigues;

II - Gestor Substituto: Márcio V. S. Oliveira;

III - Fiscal Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

IV - Fiscal Substituto: Tatiana Lima Ferreira;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

PORTARIA Nº 674 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe

sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 345 de 21.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 24, no âmbito do Contrato nº 055.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 0255/2012 e o Contrato nº 055.2017-A, celebrado com a FUNASA, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o CONSORCIO JJ NEGREIROS, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 005/2017 – CPL 01, assinado em 07/07/2017, cujo objeto é a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito da Vila do V, no Município de Porto Acre/AC, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Antonio Lima Rodrigues;

II - Gestor Substituto: Márcio V. S. Oliveira;

III - Fiscal Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

IV - Fiscal Substituto: Tatiana Lima Ferreira;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 675 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 61 de 06.06.2018, publicada no Diário Oficial nº 12.324 de 14 de junho de 2018, na página 34, no âmbito do Contrato nº 011.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 0252/2012 e o Contrato nº 011.2017-A, celebrado com a FUNASA, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o ELO ENGENHARIA LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 017/2016 – CPL 01, assinado em 22/07/2017, cujo objeto é Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Brasília/AC, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Antonio Lima Rodrigues;

II - Gestor Substituto: Márcio V. S. Oliveira;

III - Fiscal Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

IV - Fiscal Substituto: Tatiana Lima Ferreira;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 676 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 323 de 17.05.2018, publicada no Diário Oficial nº 12.594 de 16 de julho de 2019, na página 23, no âmbito do Contrato nº 077.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 077.2017-A, assinado em 26/09/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a Empresa AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº 011/2015 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação do Sistema de Capacitação e Adução de Água no município de Santa Rosa do Purus/AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Márcio V. S. Oliveira

II - Gestor Substituto: José Mauricio Escobari Jimenez

III - Fiscal Titular: Weisser Coelho da Silva;

IV - Fiscal Substituto: Antônio Lima Rodrigues.

V – Fiscal (Engº Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 677 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 565 de 14 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 12.616, do dia 19 de agosto de 2019, nas páginas 24 e 25, no âmbito do Contrato Nº 044.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 044.2017-A, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONSTRUTORA PERES LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2017 – CPL 01, assinado em 09/06/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Implantação de Nova Unidade de Captação e Adutora de Água Bruta, no município de Jordão – Acre, com validade até 13 de abril de 2020, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Antonio Lima Rodrigues;

II - Gestor Substituto: Márcio V. S. Oliveira;

III - Fiscal Titular: Júlio Carvalho Deliberato;

IV - Fiscal Substituto: Weisser Coelho da Silva.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 678 DE 16 SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 308 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 37, no âmbito do Contrato nº 017.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº017.2017-A, assinado em 14.08.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a EMPRESA EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação Nº012/2016 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Melhorias no Sistema de Captação, Adução e Tratamento de Água do município de Acrelândia-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Márcio V. S. Oliveira

II - Gestor Substituto: Antonio Lima Rodrigues;

III - Fiscal Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

IV - Fiscal Substituto: Laércio Miranda da Cunha Júnior.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 679 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 311 de 16.05.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.554 de 20 de maio de 2019, na página 38, no âmbito do Contrato nº 060.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº060.2018-A, assinado em 17.09.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPA-SA e a EMPRESA SOLU'S ENGENHARIA EIRELLI EPP, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação Nº021/2018 – CPL 01, cujo objeto é a

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes da Drenagem do Canal a Céu Aberto no município de Plácido de Castro-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Márcio V. S. Oliveira

II - Gestor Substituto: Antonio Lima Rodrigues;

III - Fiscal Titular: José Mauricio Escobari Jimenez;

IV - Fiscal Substituto: Carlos Brunno Pirauá Ferreira.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 680 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 328 de 17.08.2015, publicada no Diário Oficial nº 11.629 de 28 de agosto de 2015, na página 33, no âmbito do Contrato nº 05.04.2009.049-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº05.04.2009.049-A, assinado em 16.10.2009, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPA-SA e a Empresa Marcus Euler Cavalcante de Freitas, decorrente da Concorrência 003/2009 – CPL.02, cujo objeto é Implantação e Melhorias de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da Malária no município de Rodrigues Alves/AC, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Márcio V. S. Oliveira

II - Gestor Substituto: Antonio Lima Rodrigues;

III - Fiscal Titular: Carlos Brunno Pirauá Ferreira;

IV - Fiscal Substituto: José Mauricio Escobari Jimenez.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da

Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:

1.1. Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº. 003.2019-A da empresa ÁGUA AZUL PNEUS LTDA EPP, com vigência até 31/12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias para veículos incluindo o serviço de troca, destinados a atender as necessidades da Divisão de Transportes do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

I – Gestor Titular: Francisco Fritz Dimas de Mendonça – Matrícula: 9544348

II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010

III – Fiscal Titular: Marcelo Amorim Macedo – Matrícula: 9545620

IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria 622, de 09 de setembro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente/DEPASA

DECRETO nº 068 de 08/01/2019

PORTARIA Nº 696, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

1.1. Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº. 019.2019-B da empresa ÁGUA AZUL PNEUS LTDA, com vigência até 31/12/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo para manutenção de veículos, com serviço de troca para atender as demandas do Departamento de Água e Saneamento – DEPASA.

I – Gestor Titular: Francisco Fritz Dimas de Mendonça – Matrícula: 9544348

II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010

III – Fiscal Titular: Marcelo Amorim Macedo – Matrícula: 9545620

IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria 621, de 09 de setembro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente/DEPASA

DECRETO nº 068 de 08/01/2019

PORTARIA Nº 697, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

1.1. Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº. 020.2019-A da empresa LOCAGE EIRELI, com vigência até 31/12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo carro de passeio, sem condutor, pessoa jurídica, para atender as demandas do Departamento de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco- Ac

I – Gestor Titular: Marcelo Amorim Macedo – Matrícula: 9545620

II – Gestor Substituto: Francisco Fritz Dimas de Mendonça – Matrícula: 9544348

III – Fiscal Titular: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010

IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria 620, de 09 de setembro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente/DEPASA

DECRETO nº 068 de 08/01/2019

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº. 028.2019 - A da empresa ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com vigência até 09/07/2020, cujo objeto é contratação de

pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, tipo máquina pesada, com condutor.

I – Gestor Titular: Luiz Carlos Texeira Santiago – Matrícula: 9071725-7

II – Gestor Substituto: Francisco Fritz Dimas de Mendonça – Matrícula: 9544348

III – Fiscal Titular: José Vieira Torres – Matrícula: 90717257

IV – Fiscal Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a portaria 452, de 28 de junho de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº. 029.2019 - B da empresa DALCAR SERVIÇOS LTDA - ME, com vigência até 25/06/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas – primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores utilizados pelo Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

I – Gestor Titular: Luiz Carlos Texeira Santiago – Matrícula: 9071725-7

II – Gestor Substituto: Marcelo Amorim Macedo – Matrícula: 9545620

III – Fiscal Titular: José Vieira Torres – Matrícula: 90717257

IV – Fiscal Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o

atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a portaria 451, de 26 de junho de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do aditivo Contrato nº 043.2018-D da empresa W. O. PEREIRA EIRELI, com vigência até 03/08/2020, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhoneta e Carro Passeio, com condutor, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco – Acre.

I – Gestor Titular: Marcelo Amorim Macedo- Matrícula: 9545620

II – Gestor Substituto: Francisco Fritz Dimas de Mendonça – Matrícula: 9544348

III – Fiscal Titular: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7

IV – Fiscal Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria possui efeito retroativo a partir da data 03/08/2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 718, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR O Senhor FILOGÔNIO CASSIANO RIBEIRO, sob matrícula nº 9078673, para responder pela Diretoria Operacional Presidência, no período de 23 de Setembro a 27 de setembro de 2019, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 23 de Setembro de 2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 696, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

1.1. Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº. 019.2019-B da empresa ÁGUA AZUL PNEUS LTDA, com vigência até 31/12/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo para manutenção de veículos, com serviço de troca para atender as demandas do Departamento de Água e Saneamento – DEPASA.

I – Gestor Titular: Francisco Fritz Dimas de Mendonça – Matrícula: 9544348
II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010
III – Fiscal Titular: Marcelo Amorim Macedo – Matrícula: 9545620
IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, em termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria 621, de 09 de setembro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente/DEPASA

DECRETO nº 068 de 08/01/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 384 DE 08 DE MAIO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Designar o servidor FILOGÔNIO CASSIANO RIBEIRO, sob matrícula nº 9078673, para responder pelo Departamento de Operações e Controle, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 046/2016-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA DIGICÓPIAS LTDA.

OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como o valor, no importe de R\$ 432.600,00 conforme CI com justificativa, parte integrante neste termo.

DATA DA ASSINATURA: 13.09.2019

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e Paulo Henrique Alexandre de Oliveira pela CONTRATADA.

DERACRE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/2019

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de 50 (cinquenta) toneladas de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ), para recuperação de vias urbanas no Município de Bujari.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Bujari.

VALOR: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bujari.

DATA: 23 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/2019

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de 141 (cento e quarenta e uma) toneladas de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ), para recuperação de vias urbanas no Município de Manoel Urbano.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Manoel Urbano.

VALOR: R\$ 93.765,00 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e JOSÉ ALTANIZIO TAUMATURGO DE SÁ, Prefeito Municipal de Manoel Urbano.

DATA: 23 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2019

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de 135 (cento e trinta e cinco) toneladas de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ), para recuperação de vias urbanas no Município de Plácido de Castro.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Plácido de Castro.

VALOR: R\$ 89.775,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e GEDEON SOUZA BARROS, Prefeito Municipal de Plácido de Castro.

DATA: 23 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2019

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de 27 (vinte e sete) toneladas de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ), para recuperação de vias urbanas no Município de Porto Acre.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, Prefeito Municipal de Porto Acre.

DATA: 23 de agosto de 2019.

DETRAN

PORTARIA Nº 493/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, inscrito através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 014.001691/2019 DETRAN/AC, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora Kelly Pinheiro de Lira Nascimento, matrícula nº 9224114-04, Técnico Admi-

nistrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruído de 20/11/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 20 de novembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2019 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AWD4136	A000869880	12/07/2019	6408 - 0
2	AWD4136	A000895400	12/07/2019	6599 - 2
3	BUP0695	A000900212	11/07/2019	6599 - 2
4	CMU2976	A000909360	27/07/2019	6610 - 2
5	DFL4740	A000895889	19/07/2019	6637 - 1
6	DZK9982	A000909158	27/07/2019	6726 - 1
7	HCU1726	A000905986	12/07/2019	6726 - 1
8	LOF3823	A000909159	27/07/2019	6599 - 2
9	MZN5983	A000909151	27/07/2019	6726 - 1
10	MZN5983	A000909156	27/07/2019	6556 - 1
11	MZN5983	A000909161	27/07/2019	6602 - 0
12	MZN6789	A000909365	27/07/2019	5738 - 0
13	MZN7768	A000872335	16/07/2019	6726 - 1
14	MZO9525	A000895399	12/07/2019	6726 - 1
15	MZQ2094	A000900103	11/07/2019	7340 - 0
16	MZQ3961	A000896505	20/07/2019	6726 - 1
17	MZQ3961	A000896525	20/07/2019	5207 - 0
18	MZQ4361	A000906542	16/07/2019	6408 - 0
19	MZR0122	A000895881	19/07/2019	6564 - 0
20	MZS7268	A000896506	18/07/2019	6610 - 2
21	MZT2609	A000909166	27/07/2019	6602 - 0
22	MZT2609	A000909167	27/07/2019	5185 - 2
23	MZT5289	A000896513	18/07/2019	6602 - 0
24	MZT9716	A000906539	16/07/2019	5185 - 2
25	MZT9716	A000906540	16/07/2019	6726 - 1
26	MZU4445	A000869878	12/07/2019	6599 - 2
27	MZU4445	A000869879	12/07/2019	6602 - 0
28	MZV5617	A000900101	11/07/2019	7340 - 0
29	MZW2818	A000895649	19/07/2019	5185 - 1
30	MZW6378	A000896524	20/07/2019	6726 - 1
31	MZX9888	A000895647	19/07/2019	6599 - 2
32	MZZ4160	A000895884	19/07/2019	5045 - 0
33	MZZ4160	A000895885	19/07/2019	5142 - 0
34	MZZ4160	A000895886	19/07/2019	6726 - 1
35	NAB0333	A000909163	27/07/2019	6866 - 1
36	NAB4354	A000896846	14/07/2019	6661 - 0
37	NAC6244	A000869882	14/07/2019	6653 - 1
38	NAC6796	A000905988	15/07/2019	6653 - 1
39	NAD2855	A000900213	11/07/2019	6599 - 2
40	NAD4409	A000910402	19/07/2019	5185 - 1
41	NAE0916	A000896520	20/07/2019	6726 - 1
42	NAE0916	A000896521	20/07/2019	6599 - 2
43	NAE1307	A000909155	27/07/2019	6637 - 2
44	NAE4493	A000900104	11/07/2019	6599 - 2
45	NAF0713	A000910403	19/07/2019	7366 - 2
46	NBF3542	A000872337	16/07/2019	6726 - 1
47	NBF3782	A000906538	16/07/2019	6726 - 1
48	NDD0495	A000896847	15/07/2019	5967 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	NDK6678	A000872336	16/07/2019	6726 - 1
50	NXS1775	A000905995	17/07/2019	6637 - 2
51	NXS2372	A000900214	11/07/2019	5045 - 0
52	NXS2372	A000900215	11/07/2019	5142 - 0
53	NXS8012	A000896509	18/07/2019	6769 - 0
54	NXS8756	A000900209	11/07/2019	5045 - 0
55	NXS8756	A000900210	11/07/2019	5142 - 0
56	NXS9792	A000900102	11/07/2019	7340 - 0
57	NXT3844	A000905992	15/07/2019	7048 - 1
58	NXT5604	A000872339	16/07/2019	5045 - 0
59	NXT5791	A000905990	15/07/2019	7048 - 1
60	OVG5251	A000896507	18/07/2019	6769 - 0

61	OVG5779	A000895880	19/07/2019	6726 - 1
62	XP8527	A000905209	14/07/2019	5207 - 0
63	QLU3951	A000895890	19/07/2019	6637 - 2
64	QLU8499	A000896514	18/07/2019	7366 - 2
65	QLV1960	A000909157	27/07/2019	6726 - 1
66	QLW9560	A000909168	27/07/2019	6599 - 2
67	QLX4298	A000895888	19/07/2019	6726 - 1
68	QLZ1003	A000895887	19/07/2019	6610 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco/AC, 24 de Setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2019 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AFH2100	A000894647	04/07/2019	5401 - 0
2	AQG2002	G000000594	21/07/2019	5169 - 1
3	BAX9425	A000909051	27/07/2019	6408 - 0
4	BAX9425	A000909078	27/07/2019	6599 - 2
5	DQO8068	A000895332	22/07/2019	5010 - 0
6	DVT2043	A000870566	06/07/2019	5525 - 0
7	FTL8869	A000895330	22/07/2019	6912 - 0
8	GAS7569	A000901515	12/07/2019	6050 - 1
9	HEU6769	A000904451	04/07/2019	6670 - 0
10	HFV6361	A000894216	20/07/2019	6599 - 2
11	HFV6361	A000894217	20/07/2019	6726 - 1
12	HJE6833	A000892317	10/07/2019	5185 - 1
13	IRM2674	A000910128	27/07/2019	6599 - 2
14	JFS6268	A000900571	22/07/2019	5525 - 0
15	JIV9037	A000897118	26/06/2019	6050 - 2
16	JXA9333	A000900538	24/07/2019	5525 - 0
17	JXB6396	A000884486	29/06/2019	6556 - 1
18	JXB6396	A000896990	29/06/2019	5835 - 0
19	JXB9198	A000834101	04/07/2019	5169 - 1
20	JXB9198	A000902502	04/07/2019	6769 - 0
21	JXF9294	A000909410	20/07/2019	5487 - 0
22	JXG6837	A000888507	21/07/2019	6599 - 2
23	JXX1463	A000897174	30/06/2019	5045 - 0
24	KDY3907	A000892342	27/07/2019	6670 - 0
25	KRD2810	A000830273	20/07/2019	6050 - 1
26	LSL0638	A000895210	12/07/2019	5550 - 0
27	MQS6204	A000836317	20/07/2019	5169 - 1
28	MQS6204	A000909404	20/07/2019	5045 - 0
29	MQS6204	A000909405	20/07/2019	5142 - 0
30	MQS6204	A000909406	20/07/2019	6726 - 1
31	MQS6204	A000909407	20/07/2019	6599 - 2
32	MQS6204	A000909408	20/07/2019	6050 - 2
33	MZN4746	A000893398	20/07/2019	5185 - 1
34	MZO4866	A000837968	19/07/2019	5169 - 1
35	MZO4866	A000907338	19/07/2019	6599 - 2
36	MZO4866	A000907339	19/07/2019	5045 - 0
37	MZP6728	A000895225	21/07/2019	5010 - 0
38	MZP6728	A000895226	21/07/2019	6599 - 2
39	MZP6728	A000895227	21/07/2019	6726 - 1
40	MZP6895	A000909058	27/07/2019	7340 - 0
41	MZP8058	A000836415	21/07/2019	5169 - 1
42	MZP8058	A000910056	21/07/2019	5045 - 0
43	MZP8058	A000910057	21/07/2019	6599 - 2
44	MZQ2071	A000793953	28/07/2019	6599 - 2
45	MZR0230	A000895306	13/07/2019	6670 - 0
46	MZR0667	A000832947	26/07/2019	5169 - 1
47	MZR0667	A000872378	26/07/2019	5010 - 0
48	MZR0667	A000872379	26/07/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)

49	MZR0667	A000872381	26/07/2019	6599 - 2
50	MZR3801	A000888676	20/07/2019	7340 - 0
51	MZR4612	A000900570	22/07/2019	5525 - 0
52	MZR5374	A000896843	21/07/2019	7340 - 0
53	MZR5374	A000906546	21/07/2019	5258 - 3
54	MZR7843	A000905346	20/07/2019	6599 - 2
55	MZS9534	A000793963	28/07/2019	6599 - 2
56	MZS9534	A000793964	28/07/2019	6637 - 1
57	MZT2932	A000901645	21/07/2019	6017 - 4
58	MZT2932	A000901646	21/07/2019	7340 - 0
59	MZT3877	A000895349	27/07/2019	6858 - 0
60	MZT4770	A000909423	27/07/2019	7048 - 1
61	MZT7806	A000905989	18/07/2019	6050 - 1
62	MZT8715	A000901705	27/07/2019	5568 - 0
63	MZU1246	A000900587	26/07/2019	6050 - 1
64	MZU1485	A000793968	28/07/2019	5452 - 1
65	MZU1777	A000906550	21/07/2019	7340 - 0
66	MZU3386	A000900114	26/07/2019	5525 - 0
67	MZU3573	A000793966	28/07/2019	5010 - 0
68	MZU3573	A000793967	28/07/2019	6599 - 2
69	MZU3615	A000906689	27/07/2019	6599 - 2
70	MZU5986	A000888670	20/07/2019	7340 - 0
71	MZU5986	A000888671	20/07/2019	6726 - 1
72	MZU5986	A000888672	20/07/2019	6599 - 2
73	MZU9909	A000900580	24/07/2019	5401 - 0
74	MZV2394	A000896515	19/07/2019	6726 - 1
75	MZV2574	A000894225	27/07/2019	6068 - 1
76	MZV5062	A000895970	20/07/2019	5380 - 0
77	MZV5784	A000909411	20/07/2019	5215 - 1
78	MZV9072	A000901634	20/07/2019	6599 - 2
79	MZV9072	A000901635	20/07/2019	5045 - 0
80	MZV9072	A000901636	20/07/2019	5096 - 0
81	MZW0568	A000907998	30/07/2019	5525 - 0
82	MZW0827	A000900586	26/07/2019	5525 - 0
83	MZW3413	A000793875	19/07/2019	5410 - 0
84	MZW5513	A000735142	21/07/2019	5169 - 1
85	MZW5513	A000793882	21/07/2019	5010 - 0
86	MZW5513	A000793883	21/07/2019	6599 - 2
87	MZW5513	A000793884	21/07/2019	7030 - 1
88	MZW6417	A000782047	20/07/2019	7340 - 0
89	MZX0933	A000895318	20/07/2019	6769 - 0
90	MZX2950	A000793895	28/07/2019	5010 - 0
91	MZX3285	A000892346	27/07/2019	6530 - 0
92	MZX6717	A000830268	20/07/2019	5185 - 1
93	MZX6856	A000906153	20/07/2019	5010 - 0
94	MZX7130	A000793954	28/07/2019	6599 - 2
95	MZX7130	A000793955	28/07/2019	6580 - 0
96	MZX9233	A000906696	28/07/2019	6912 - 0
97	MZX9885	A000857941	25/07/2019	5215 - 1
98	MZX9885	A000857943	25/07/2019	5274 - 1
99	MZX9885	A000857944	25/07/2019	5835 - 0
100	MZY0844	A000895213	20/07/2019	5010 - 0
101	MZY0844	A000895214	20/07/2019	6599 - 2
102	MZY1346	A000830272	20/07/2019	6530 - 0
103	MZY2494	A000870596	20/07/2019	5525 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	MZY3014	A000888674	20/07/2019	7340 - 0
105	MZY3014	A000888675	20/07/2019	5207 - 0
106	MZY3467	A000895315	20/07/2019	6602 - 0
107	MZY3467	A000895316	20/07/2019	6408 - 0
108	MZY3655	A000895967	20/07/2019	5541 - 1
109	MZY4315	A000901703	27/07/2019	5550 - 0
110	MZY4851	A000888673	20/07/2019	5185 - 1
111	MZY6011	A000895219	20/07/2019	5185 - 2
112	MZY7835	A000782037	20/07/2019	7340 - 0
113	MZY7905	A000900243	25/07/2019	5541 - 4
114	MZZ0870	A000836316	20/07/2019	5169 - 1
115	MZZ0870	A000909401	20/07/2019	5010 - 0
116	MZZ0870	A000909402	20/07/2019	5118 - 0
117	MZZ0870	A000909403	20/07/2019	6599 - 2
118	MZZ1294	A000793871	19/07/2019	5380 - 0
119	MZZ4478	A000895345	27/07/2019	5720 - 0
120	MZZ6643	A000900547	24/07/2019	6050 - 1
121	MZZ6842	A000793892	25/07/2019	6599 - 2
122	NAA0047	A000895215	20/07/2019	7340 - 0
123	NAA2976	A000901629	20/07/2019	5010 - 0
124	NAA2976	A000901630	20/07/2019	5010 - 0
125	NAA3101	A000910351	19/07/2019	6769 - 0
126	NAA3553	A000900578	24/07/2019	5401 - 0
127	NAA3752	A000905845	19/07/2019	7340 - 0
128	NAA4647	A000892344	27/07/2019	6530 - 0
129	NAA5314	A000834883	20/07/2019	5169 - 1
130	NAA5314	A000905347	20/07/2019	6599 - 2

131	NAA5501	A000793969	28/07/2019	5398 - 0
132	NAA7267	A000901642	21/07/2019	5010 - 0
133	NAA7267	A000901644	21/07/2019	5118 - 0
134	NAA8016	A000910121	27/07/2019	7030 - 1
135	NAA8500	A000900544	24/07/2019	5525 - 0
136	NAA9828	A000779509	27/07/2019	5010 - 0
137	NAA9828	A000779510	27/07/2019	6599 - 2
138	NAA9828	A000779511	27/07/2019	5835 - 0
139	NAA9828	A000779512	27/07/2019	7340 - 0
140	NAA9828	A000779513	27/07/2019	6769 - 0
141	NAB0193	A000894226	27/07/2019	6068 - 1
142	NAB0673	A000896522	20/07/2019	6599 - 2
143	NAB0910	A000782045	20/07/2019	5207 - 0
144	NAB1380	A000901628	20/07/2019	6408 - 0
145	NAB1795	A000895344	27/07/2019	5010 - 0
146	NAB2870	A000909861	17/07/2019	7366 - 2
147	NAB2936	A000909238	27/07/2019	6599 - 2
148	NAB3929	A000909432	27/07/2019	5967 - 0
149	NAB4102	A000844569	21/07/2019	5169 - 1
150	NAB4102	A000901648	21/07/2019	7048 - 1
151	NAB8846	A000900242	25/07/2019	5525 - 0
152	NAB9469	A000793876	19/07/2019	5452 - 2
153	NAB9821	A000892642	27/07/2019	6637 - 2
154	NAC1558	A000907961	22/07/2019	6050 - 1
155	NAC2203	A000895220	20/07/2019	5185 - 1
156	NAC2203	A000895222	20/07/2019	5185 - 1
157	NAC2594	A000793874	19/07/2019	5568 - 0
158	NAC3829	A000844855	21/07/2019	5169 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	NAC5789	A000900566	22/07/2019	5010 - 0
160	NAC5789	A000900567	22/07/2019	5118 - 0
161	NAC5828	A000900548	25/07/2019	5525 - 0
162	NAC6268	A000895221	20/07/2019	6599 - 2
163	NAC6566	A000909052	27/07/2019	6599 - 2
164	NAC8274	A000870595	20/07/2019	5657 - 0
165	NAC9476	A000892641	27/07/2019	7633 - 2
166	NAD0508	A000900241	24/07/2019	5525 - 0
167	NAD0520	A000909856	17/07/2019	6050 - 1
168	NAD1072	A000895966	18/07/2019	6599 - 2
169	NAD3218	A000900549	25/07/2019	5525 - 0
170	NAD3393	A000901633	20/07/2019	6599 - 2
171	NAD3518	A000888677	20/07/2019	7340 - 0
172	NAD3710	A000909077	27/07/2019	7633 - 2
173	NAD4158	A000910122	27/07/2019	5010 - 0
174	NAD4158	A000910123	27/07/2019	5118 - 0
175	NAD4231	A000901704	27/07/2019	5550 - 0
176	NAD4610	A000888669	20/07/2019	7340 - 0
177	NAD4731	A000895969	20/07/2019	5380 - 0
178	NAD4817	A000901470	27/07/2019	5010 - 0
179	NAD4933	A000888505	21/07/2019	6564 - 0
180	NAD6059	A000894219	20/07/2019	5738 - 0
181	NAD7488	A000793885	21/07/2019	6599 - 2
182	NAD7783	A000900112	26/07/2019	7340 - 0
183	NAD8719	A000734057	15/07/2019	5169 - 1
184	NAD9771	A000870843	15/06/2019	6599 - 2
185	NAE3094	A000900576	24/07/2019	5525 - 0
186	NAE3262	A000900581	24/07/2019	7030 - 1
187	NAE4773	A000796637	19/07/2019	6726 - 1
188	NAE4773	A000796638	19/07/2019	7340 - 0
189	NAE5016	A000844568	21/07/2019	5169 - 1
190	NAE5016	A000901647	21/07/2019	6599 - 2
191	NAE5719	A000904851	21/07/2019	5010 - 0
192	NAE5719	A000904852	21/07/2019	5738 - 0
193	NAE6748	A000793879	19/07/2019	5568 - 0
194	NAF0039	A000870598	22/07/2019	7048 - 1
195	NAF0039	A000870599	22/07/2019	5010 - 0
196	NAF0127	A000732634	12/07/2019	5169 - 1
197	NAF0762	A000894564	19/07/2019	5819 - 2
198	NAF1313	A000895224	21/07/2019	5193 - 0
199	NAF1381	A000832852	23/07/2019	5169 - 1
200	NAF1381	A000881676	23/07/2019	5010 - 0
201	NAF1381	A000881677	23/07/2019	6599 - 2
202	NAF3071	A000811080	17/07/2019	6599 - 2
203	NAF4773	A000909858	17/07/2019	5452 - 3
204	NAF7988	A000830269	20/07/2019	5819 - 2
205	NAG1555	A000895228	21/07/2019	7030 - 1
206	NAG2091	A000906544	21/07/2019	5185 - 1
207	NAG3454	A000909860	17/07/2019	5452 - 3
208	NAG7190	A000793959	28/07/2019	6599 - 2
209	NAG7568	A000734056	15/07/2019	5169 - 1
210	NAG7760	A000830274	21/07/2019	5835 - 0
211	NAG8855	A000888506	21/07/2019	6599 - 2
212	NAG8929	A000910273	10/07/2019	7340 - 0

213	NAG9887	A000895348	27/07/2019	5509 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	NBF1957	A000910061	27/07/2019	5568 - 0
215	NBG8019	A000807555	01/07/2019	6050 - 1
216	NBL3134	A000906034	27/07/2019	5215 - 1
217	NBL3134	A000906038	27/07/2019	5835 - 0
218	NBL3134	A000906040	27/07/2019	5274 - 1
219	NBS6174	A000844563	07/07/2019	5169 - 1
220	NBW0514	A000908967	09/07/2019	5010 - 0
221	NBW0514	A000908968	09/07/2019	5118 - 0
222	NCM7111	A000865997	06/07/2019	5738 - 0
223	NCZ3326	A000838034	30/06/2019	5169 - 1
224	NCZ3326	A000906213	30/06/2019	6726 - 1
225	NCZ3326	A000906214	30/06/2019	6637 - 2
226	NDA2131	A000870561	06/07/2019	6599 - 2
227	NDA2131	A000870562	06/07/2019	7048 - 1
228	NDG3435	A000892627	14/07/2019	6530 - 0
229	NDL2822	A000881654	06/07/2019	5525 - 0
230	NDX7537	A000909361	27/07/2019	5835 - 0
231	NDX7537	A000909362	27/07/2019	6076 - 0
232	NDX7537	A000909363	27/07/2019	5274 - 1
233	NEE3814	A000905149	09/07/2019	6637 - 2
234	NEE3814	A000905150	09/07/2019	6769 - 0
235	NEG9572	A000900310	02/07/2019	5185 - 2
236	NOK0574	A000900311	02/07/2019	5053 - 1
237	NOK1089	A000896930	04/07/2019	5185 - 1
238	NOR0776	A000881472	04/07/2019	5010 - 0
239	NOR0776	A000881473	04/07/2019	6599 - 2
240	NOY2330	A000870560	05/07/2019	5487 - 0
241	NXR0401	A000782041	20/07/2019	5045 - 0
242	NXR0401	A000782042	20/07/2019	6599 - 2
243	NXR2254	A000830271	20/07/2019	5738 - 0
244	NXR3077	A000901639	21/07/2019	7340 - 0
245	NXR4260	A000869570	27/07/2019	6068 - 1
246	NXR4385	A000793900	28/07/2019	6599 - 2
247	NXR4952	A000735143	28/07/2019	5169 - 1
248	NXR4952	A000793961	28/07/2019	6599 - 2
249	NXR4952	A000793962	28/07/2019	5010 - 0
250	NXR4952	A000793965	28/07/2019	6858 - 0
251	NXR6127	A000900543	24/07/2019	6564 - 0
252	NXR7477	A000895319	20/07/2019	6653 - 1
253	NXR9576	A000793942	19/07/2019	6050 - 1
254	NXS0152	A000894220	20/07/2019	5738 - 0
255	NXS1306	A000906022	22/07/2019	5045 - 0
256	NXS1306	A000906024	22/07/2019	6599 - 2
257	NXS1595	A000894222	20/07/2019	5185 - 1
258	NXS1595	A000894223	20/07/2019	6599 - 2
259	NXS1634	A000796639	19/07/2019	6017 - 4
260	NXS1780	A000796640	19/07/2019	5185 - 1
261	NXS2036	A000901631	20/07/2019	6599 - 2
262	NXS3144	A000894565	22/07/2019	7048 - 1
263	NXS6796	A000793943	21/07/2019	7048 - 1
264	NXS7343	A000909079	28/07/2019	6599 - 2
265	NXS8764	A000793889	23/07/2019	5525 - 0
266	NXS9342	A000910306	15/07/2019	5118 - 0
267	NXS9342	A000910307	15/07/2019	5010 - 0
268	NXT3024	A000910055	20/07/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	NXT3411	A000782038	20/07/2019	7340 - 0
270	NXT4613	A000870594	19/07/2019	5657 - 0
271	NXT5684	A000909857	17/07/2019	5452 - 1
272	NXT7773	A000793872	19/07/2019	5568 - 0
273	OAG9864	A000900542	24/07/2019	5525 - 0
274	OHP5005	A000901559	04/07/2019	6769 - 0
275	OHU6565	A000871893	20/07/2019	5380 - 0
276	OMI9067	A000881656	08/07/2019	5010 - 0
277	ONY0451	A000844603	15/07/2019	5169 - 1
278	OVG0461	A000870589	17/07/2019	5010 - 0
279	OVG0461	A000870590	17/07/2019	5118 - 0
280	OVG0461	A000870591	17/07/2019	6599 - 2
281	OVG0461	A000870592	17/07/2019	6556 - 1
282	OVG0976	A000909054	27/07/2019	6599 - 2
283	OVG2516	A000895326	20/07/2019	6599 - 2
284	OVG3023	A000793880	19/07/2019	5568 - 0
285	OVG4124	A000907316	20/07/2019	5487 - 0
286	OVG4272	A000782039	20/07/2019	5207 - 0
287	OVG4272	A000782043	20/07/2019	5010 - 0
288	OVG5270	A000909409	20/07/2019	5487 - 0
289	OVG5934	A000906673	12/07/2019	6556 - 1
290	OVG5940	A000900244	27/07/2019	5525 - 0
291	OVG6206	A000909056	27/07/2019	5010 - 0
292	OVG7246	A000900537	24/07/2019	5525 - 0
293	OVG8167	A000895327	21/07/2019	6599 - 2

294	OVG8568	A000901640	21/07/2019	5045 - 0
295	OVG9092	A000900584	26/07/2019	5010 - 0
296	OVG9092	A000900585	26/07/2019	5118 - 0
297	EXP0770	A000909425	27/07/2019	6653 - 1
298	EXP2189	A000900575	24/07/2019	6564 - 0
299	EXP2889	A000793881	19/07/2019	5410 - 0
300	EXP3296	A000901637	20/07/2019	6599 - 2
301	EXP3632	A000793888	23/07/2019	5525 - 0
302	EXP4925	A000895324	20/07/2019	6599 - 2
303	EXP5867	A000793947	23/07/2019	5010 - 0
304	EXP5867	A000793949	23/07/2019	6599 - 2
305	EXP6448	A000884660	21/07/2019	6858 - 0
306	EXP6796	A000909859	17/07/2019	5452 - 3
307	EXP6826	A000909080	20/07/2019	5452 - 1
308	EXP7211	A000793960	28/07/2019	6912 - 0
309	EXP7315	A000900550	25/07/2019	6858 - 0
310	EXP7717	A000892327	20/07/2019	7340 - 0
311	EXP7874	A000900588	26/07/2019	5525 - 0
312	EXP8381	A000793957	28/07/2019	5045 - 0
313	EXP8381	A000793958	28/07/2019	6599 - 2
314	EXP8504	A000900545	24/07/2019	6050 - 1
315	EXP9253	A000881034	25/07/2019	5738 - 0
316	EXP9253	A000881035	25/07/2019	5185 - 1
317	PHB3063	A000905344	20/07/2019	5185 - 1
318	PHD8162	A000793887	23/07/2019	5452 - 2
319	PHE4323	A000872900	03/07/2019	5380 - 0
320	PHM6135	A000782035	20/07/2019	5045 - 0
321	PHM6135	A000782036	20/07/2019	5134 - 1
322	PHZ8880	A000793870	19/07/2019	5487 - 0
323	QLU0266	A000901626	20/07/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	QLU0438	A000838179	19/07/2019	5169 - 1
325	QLU3486	A000892333	21/07/2019	6530 - 0
326	QLU4179	A000793956	28/07/2019	7048 - 1
327	QLU5711	A000793869	19/07/2019	5550 - 0
328	QLU7500	A000838472	29/07/2019	6050 - 1
329	QLU7753	A000909164	27/07/2019	7030 - 1
330	QLU7753	A000909165	27/07/2019	7340 - 0
331	QLU9598	A000896516	19/07/2019	6769 - 0
332	QLV0040	A000895347	27/07/2019	5460 - 0
333	QLV0752	A000909351	21/07/2019	5045 - 0
334	QLV1627	A000906545	21/07/2019	5185 - 1
335	QLV3858	A000793890	23/07/2019	5525 - 0
336	QLV5099	A000910052	20/07/2019	5045 - 0
337	QLV5982	A000895216	20/07/2019	7340 - 0
338	QLV9604	F000004961	31/07/2019	7340 - 0
339	QLW0241	A000793898	28/07/2019	7072 - 1
340	QLW1149	A000901627	20/07/2019	6599 - 2
341	QLW1483	A000793878	19/07/2019	5401 - 0
342	QLW2693	A000793868	19/07/2019	5487 - 0
343	QLW3519	A000735141	14/07/2019	5169 - 1
344	QLW3519	A000793863	14/07/2019	5010 - 0
345	QLW3519	A000793864	14/07/2019	7030 - 1
346	QLW3519	A000793865	14/07/2019	5207 - 0
347	QLW3717	A000894224	27/07/2019	5738 - 0
348	QLX0232	A000838471	21/07/2019	5169 - 1
349	QLX1223	A000793873	19/07/2019	5568 - 0
350	QLX1971	A000909855	17/07/2019	6050 - 1
351	QLX2348	A000782044	20/07/2019	5010 - 0
352	QLX2880	A000907349	27/07/2019	6599 - 2
353	QLX3898	A000909853	17/07/2019	6017 - 4
354	QLX6859	A000900533	22/07/2019	5010 - 0
355	QLX6859	A000900534	22/07/2019	5118 - 0
356	QLX8179	A000793897	28/07/2019	5720 - 0
357	QLY2061	A000901383	22/07/2019	6050 - 1
358	QLY4660	A000793950	28/07/2019	6050 - 1
359	QLY4950	A000894218	20/07/2019	5738 - 0
360	QLZ7301	A000869569	27/07/2019	6068 - 1
361	QPI1685	A000871887	08/07/2019	5665 - 0
362	QQH9393	A000895377	09/07/2019	7242 - 2
363	QTE3619	A000893345	01/07/2019	6564 - 0
364	QWM0343	A000900568	22/07/2019	5045 - 0
365	QWM0343	A000900569	22/07/2019	6599 - 1
366	QWM0563	E000004960	31/07/2019	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa

do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 24 de Setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO DUARTE MAIA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 034/2019 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução nº 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ACA9033	A000725979	24/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2	ACD0186	A000804623	04/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
3	ACD0186	A000804625	04/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
4	AMH5288	A000879227	11/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
5	AMM9470	A000816585	01/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
6	AMW1685	A000872205	20/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
7	AUJ2881	A000815164	15/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
8	AWL0250	A000869950	16/05/2019	5380 - 0	R\$ 130.16
9	AWP8012	A000801390	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
10	AWP8012	A000801391	25/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
11	AXN5834	A000832227	06/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
12	AYW5716	A000804614	27/04/2019	6610 - 2	R\$ 195.23
13	AYW5716	A000804615	27/04/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
14	AZP2674	A000876438	24/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
15	BT2144	A000889420	14/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
16	BT2144	A000894097	14/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
17	BXC2732	A000801388	25/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
18	CHC9381	A000884934	09/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
19	COM1863	A000816379	25/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
20	CRK8019	A000892725	03/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
21	CXP5112	B000880456	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
22	CXP5112	B000880457	25/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
23	DET0747	A000860080	23/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
24	DFQ3865	A000857914	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
25	DJA5230	A000893018	17/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
26	DJA5230	A000893019	17/04/2019	6700 - 0	R\$ 195.23
27	DQY3068	A000859364	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
28	DZK9250	A000884715	15/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
29	DZK9250	A000884716	15/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
30	DZK9250	A000884718	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
31	EJJ9976	A000866697	24/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
32	ETU4522	A000572021	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
33	HPX7250	A000884745	23/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
34	HTE7642	A000887413	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
35	HTE7642	A000887414	09/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
36	HUJ4547	A000879896	16/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
37	IDQ8286	A000870988	11/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
38	INH7033	A000894401	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
39	IOS5723	A000801436	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
40	IOS5723	A000801438	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
41	JED1984	A000779552	02/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
42	JEZ1881	A000789359	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
43	JFE0538	A000874287	01/05/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
44	JFS6268	A000884988	02/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
45	JGS7302	A000804607	27/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
46	JOB6820	A000877420	03/05/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	JVR7841	A000893756	12/05/2019	6432 - 2	R\$ 195.23
48	JWN4985	A000877268	25/04/2019	5029 - 2	R\$ 880.41
49	JWN4985	A000877269	25/04/2019	5126 - 2	R\$ 880.41
50	JWN4985	A000877270	24/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
51	JWN4985	A000877271	25/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
52	JWQ7981	A000809586	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
53	JXO1414	A000864794	09/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
54	JXQ9403	A000814480	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
55	JXY0862	A000789520	14/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
56	JYS9539	A000859370	22/04/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
57	JYW7776	A000827130	06/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
58	JYW7776	A000827131	06/05/2019	6432 - 2	R\$ 195.23
59	JZM3847	A000837082	15/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
60	JZM3847	A000894099	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

61	JZM3847	A000894100	15/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
62	JZR6664	A000865549	13/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
63	KAK4189	A000804714	06/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
64	KAO1876	A000872226	06/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
65	KDN6639	A000801376	22/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
66	KDO0459	A000858955	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
67	KDX6942	A000834509	28/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
68	KDX6942	A000879912	28/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
69	KGQ1579	A000804647	05/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
70	KGQ1579	A000804648	05/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
71	KRE5503	A000716071	03/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
72	KVQ1612	A000869914	01/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
73	LCL0472	A000789511	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
74	LOO3332	A000893279	13/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
75	LOO3332	A000893282	13/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
76	LSF2413	A000894480	25/05/2019	5380 - 0	R\$ 130.16
77	MRH7700	A000894126	23/04/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
78	MSP3711	A000894133	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
79	MYX7897	A000859999	26/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
80	MZN0871	A000895501	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
81	MZN2670	A000804887	02/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
82	MZN2670	A000889486	02/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
83	MZN2670	A000889487	02/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
84	MZN2670	A000889493	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
85	MZN2898	A000879226	11/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
86	MZN5400	A000879744	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
87	MZN5666	SE00019862	25/02/2018	5118 - 0	R\$ 880.41
88	MZN7524	A000889024	30/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
89	MZN7524	A000889025	30/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
90	MZN7816	A000879712	19/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
91	MZN8926	A000827683	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
92	MZN9260	A000859042	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
93	MZN9260	A000859043	04/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
94	MZN9260	A000859044	04/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
95	MZN9443	A000894334	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
96	MZO0015	A000725974	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
97	MZO0015	A000725975	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
98	MZO1390	A000838517	04/05/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
99	MZO1390	A000881143	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
100	MZO1732	A000866683	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
101	MZO1732	A000866684	24/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	MZO1831	A000884986	30/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
103	MZO2168	A000805991	13/05/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
104	MZO2192	A000886444	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
105	MZO2685	B000877171	25/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
106	MZO2733	A000906356	30/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
107	MZO3124	A000865981	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
108	MZO3249	A000894802	22/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
109	MZO3353	A000885224	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
110	MZO3353	A000885228	12/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
111	MZO3394	A000879841	05/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
112	MZO3394	A000879842	05/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
113	MZO3776	A000873319	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
114	MZO3776	A000873320	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
115	MZO3873	A000725967	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
116	MZO3873	A000725968	20/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
117	MZO3873	A000725969	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
118	MZO3964	A000884757	11/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
119	MZO3994	A000894278	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
120	MZO3994	A000894279	02/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
121	MZO3994	A000894280	02/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
122	MZO3994	A000894281	02/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
123	MZO4151	A000814470	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
124	MZO4314	A000877313	14/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
125	MZO4435	A000842761	24/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
126	MZO4435	A000877258	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
127	MZO4435	A000877259	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
128	MZO4435	A000877260	24/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
129	MZO4973	A000885543	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
130	MZO4973	A000885544	20/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
131	MZO5067	A000879834	04/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
132	MZO5067	A000879836	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
133	MZO5276	A000881891	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
134	MZO5276	A000881892	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
135	MZO5276	A000881893	08/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
136	MZO5328	B000880458	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
137	MZO5328	B000880460	25/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
138	MZO5394	A000871869	08/05/2019	5819 - 6	R\$ 880.41
139	MZO5741	A000877172	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
140	MZO5892	A000757987	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
141	MZO6213	A000879917	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41

142	MZO6213	A000879918	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
143	MZO6213	A000879919	03/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
144	MZO6365	A000870026	14/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
145	MZO6365	A000885445	07/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
146	MZO6409	B000726000	25/04/2019	6041 - 1	R\$ 195.23
147	MZO6522	A000879843	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
148	MZO6540	A000895155	09/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
149	MZO6554	A000816592	01/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
150	MZO6679	A000877410	24/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
151	MZO6754	A000894426	29/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
152	MZO6791	A000868789	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
153	MZO6963	A000858943	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
154	MZO7287	A000868885	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
155	MZO7381	A000877401	15/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
156	MZO7381	A000877402	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
157	MZO7381	A000877403	15/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
158	MZO7381	A000877404	15/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
159	MZO7381	A000877405	15/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
160	MZO7579	A000877587	13/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
161	MZO7579	A000877588	13/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
162	MZO7579	A000877590	13/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
163	MZO7579	E000000724	13/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
164	MZO7742	A000858958	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
165	MZO7742	A000858959	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
166	MZO7909	A000879844	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
167	MZO7931	A000725981	24/04/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
168	MZO7937	A000870409	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
169	MZO8053	A000814492	27/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
170	MZO8053	A000814493	27/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
171	MZO8181	A000827856	08/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
172	MZO8204	A000879819	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
173	MZO8204	A000879821	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
174	MZO8268	A000877187	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
175	MZO8268	A000877188	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
176	MZO8293	A000866685	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
177	MZO8361	A000877310	14/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
178	MZO8361	A000877311	14/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
179	MZO8418	A000789372	24/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
180	MZO8580	A000877431	06/05/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
181	MZO8716	A000894127	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
182	MZO8716	A000894129	24/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
183	MZO8716	A000894131	24/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
184	MZO8912	A000879827	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
185	MZO9102	A000837093	15/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
186	MZO9146	A000712743	16/05/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
187	MZO9404	A000725982	24/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
188	MZO9523	A000877155	16/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
189	MZO9719	A000866384	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
190	MZO9719	A000866385	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
191	MZO9731	A000868782	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
192	MZO9731	A000868783	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
193	MZO9731	A000877262	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
194	MZO9731	A000877263	24/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
195	MZO9892	A000868794	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
196	MZO9935	A000894857	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
197	MZP0858	A000894274	29/04/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
198	MZP1837	A000892603	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
199	MZP1998	A000725961	12/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
200	MZP1998	A000725963	12/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
201	MZP2540	A000893284	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
202	MZP3671	A000807748	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
203	MZP3671	A000807749	02/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
204	MZP4991	A000804458	18/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
205	MZP6102	A000884967	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
206	MZP6150	A000892702	27/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
207	MZP9274	A000894389	29/04/2019	5053 - 1	R\$ 293.47
208	MZP9274	A000894390	29/04/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
209	MZP9562	A000892749	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
210	MZP9562	A000892750	08/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
211	MZQ0481	A000886074	06/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
212	MZQ0750	A000893277	13/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
213	MZQ0842	A000886045	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
214	MZQ0881	A000884799	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
215	MZQ1082	A000893013	16/04/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
216	MZQ1089	A000884792	25/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
217	MZQ1333	A000884944	15/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
218	MZQ1333	A000884945	15/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
219	MZQ1795	A000857730	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
220	MZQ2693	A000889470	27/04/2019	7234 - 0	R\$ 130.16

221	MZQ2823	A000807541	07/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
222	MZQ2961	A000894336	02/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
223	MZQ4242	A000885896	30/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
224	MZQ4350	A000882049	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
225	MZQ4350	A000884750	25/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
226	MZQ4414	A000884601	15/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
227	MZQ4992	A000860074	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
228	MZQ5081	A000859049	04/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
229	MZQ5247	A000893587	02/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
230	MZQ6082	A000804630	04/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
231	MZQ6151	A000859375	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
232	MZQ6151	A000859383	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
233	MZQ6195	A000785164	05/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
234	MZQ6195	A000785168	05/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
235	MZQ6195	A000785169	05/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
236	MZQ6262	A000804872	04/05/2019	6700 - 0	R\$ 195.23
237	MZQ6406	A000801367	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
238	MZQ6406	A000801368	20/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
239	MZQ6406	A000801369	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
240	MZQ6455	A000873922	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
241	MZQ6494	A000873876	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
242	MZQ7031	A000894275	02/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
243	MZQ7164	A000907135	30/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
244	MZQ7164	A000907136	30/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
245	MZQ7324	A000894052	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
246	MZQ7324	A000894054	10/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
247	MZQ7382	A000889494	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
248	MZQ7956	A000859365	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
249	MZQ7971	A000889031	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
250	MZQ8480	A000878347	27/04/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
251	MZQ9055	A000816583	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
252	MZQ9364	A000889615	22/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
253	MZQ9423	B000880455	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
254	MZQ9901	A000804730	08/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
255	MZR0086	A000838159	23/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
256	MZR0296	A000894276	02/05/2019	5053 - 1	R\$ 293.47
257	MZR0296	A000894277	02/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
258	MZR0324	A000894314	02/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
259	MZR0505	A000725876	05/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
260	MZR0505	A000725877	05/05/2019	6017 - 5	R\$ 293.47
261	MZR0956	A000885591	25/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
262	MZR0964	A000836803	11/05/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
263	MZR0964	A000893401	11/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
264	MZR0987	A000885584	20/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
265	MZR0987	A000885593	20/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
266	MZR0987	A000885598	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
267	MZR1236	A000873916	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
268	MZR1349	A000889006	29/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
269	MZR1391	A000870407	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
270	MZR1754	A000858938	27/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
271	MZR1754	A000858939	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
272	MZR1862	A000769804	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
273	MZR1924	A000892553	27/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
274	MZR1924	A000892555	27/04/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
275	MZR2156	A000816377	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
276	MZR2630	A000860079	23/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
277	MZR2845	A000804852	04/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
278	MZR2845	A000804853	04/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
279	MZR2845	A000804854	04/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
280	MZR2861	A000859998	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
281	MZR3081	A000887275	30/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
282	MZR3382	A000801371	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
283	MZR3797	A000876417	17/04/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
284	MZR4066	A000889717	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
285	MZR4071	A000871870	08/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
286	MZR4267	A000764082	27/04/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
287	MZR4396	A000816584	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
288	MZR4605	A000884758	15/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
289	MZR4605	A000884759	15/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
290	MZR4605	A000884760	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
291	MZR4605	A000884761	15/04/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
292	MZR4787	A000804548	02/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
293	MZR5065	A000737864	27/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
294	MZR5065	A000838759	05/05/2019	5169 - 1	R\$ 5869.4
295	MZR5065	A000869932	05/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
296	MZR5065	A000878460	27/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
297	MZR5065	A000878461	27/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
298	MZR5065	A000878462	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
299	MZR5065	A000878463	27/04/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
300	MZR5065	A000878464	27/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
301	MZR5065	A000878465	27/04/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7

302	MZR5065	A000878466	27/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
303	MZR5065	A000878467	27/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
304	MZR5131	A000805281	12/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
305	MZR5374	A000816283	22/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
306	MZR5471	A000876334	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
307	MZR5974	A000857736	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
308	MZR5974	A000857737	25/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
309	MZR6185	A000801395	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
310	MZR6417	A000873096	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
311	MZR6417	A000873097	24/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
312	MZR6492	A000801392	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
313	MZR6492	A000801394	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
314	MZR6584	A000755923	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
315	MZR6584	A000755924	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
316	MZR6584	A000801387	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
317	MZR6953	A000893512	15/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
318	MZR6953	A000893513	15/05/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
319	MZR7027	A000886020	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
320	MZR7106	A000769810	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
321	MZR7106	A000769812	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
322	MZR7106	A000842318	27/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
323	MZR7501	A000877610	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
324	MZR7755	A000894081	10/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
325	MZR8269	A000873868	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
326	MZR8343	A000769803	26/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
327	MZR8450	A000895012	15/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
328	MZR8450	A000895013	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
329	MZR8450	A000895014	15/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
330	MZR8450	A000895015	15/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
331	MZR8450	A000895016	15/05/2019	6068 - 1	R\$ 195.23
332	MZR8552	A000807506	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
333	MZR9235	A000885938	12/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
334	MZR9609	A000889621	01/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
335	MZS0047	A000737500	08/05/2019	5169 - 1	R\$ 5869.4
336	MZS0047	A000893854	08/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
337	MZS0047	A000893855	08/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
338	MZS0047	A000893857	08/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
339	MZS0047	A000893858	08/05/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
340	MZS0273	A000881890	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
341	MZS0545	A000889413	14/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
342	MZS0545	A000889414	14/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
343	MZS0758	A000894141	29/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
344	MZS1587	A000862279	23/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
345	MZS1601	A000804616	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
346	MZS1601	A000840925	27/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
347	MZS1655	A000885428	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
348	MZS1655	A000885432	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
349	MZS1918	A000826220	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
350	MZS2760	A000889708	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
351	MZS2760	A000889709	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
352	MZS2947	A000877316	16/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
353	MZS2964	A000804589	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
354	MZS3263	A000884133	14/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
355	MZS3483	A000892964	09/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
356	MZS3853	A000806743	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
357	MZS3853	A000806744	26/04/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
358	MZS3853	A000806745	26/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
359	MZS3853	A000814530	26/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
360	MZS3853	A000814541	26/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
361	MZS4063	A000877406	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
362	MZS4063	A000877407	21/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
363	MZS4139	A000804605	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
364	MZS4247	A000859194	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
365	MZS4365	A000872112	31/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
366	MZS4758	A000858052	16/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
367	MZS5085	A000879915	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
368	MZS5085	A000879916	03/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
369	MZS5175	A000801425	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
370	MZS5175	A000801426	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
371	MZS5443	A000886197	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
372	MZS5561	A000879232	11/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
373	MZS5561	A000879233	11/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
374	MZS5561	A000879234	11/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
375	MZS6086	A000894044	22/04/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
376	MZS6714	A000805201	17/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
377	MZS6896	A000887269	30/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
378	MZS6934	A000878479	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
379	MZS6995	A000893589	03/05/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
380	MZS7311	A000885879	19/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

381	MZS7492	A000885516	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
382	MZS7492	A000885517	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
383	MZS7928	A000807518	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
384	MZS7975	A000884216	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
385	MZS7975	A000884217	03/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
386	MZS8305	A000892951	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
387	MZS8738	A000878979	12/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
388	MZS8738	A000878980	12/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
389	MZS8738	A000878981	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
390	MZS8774	A000886199	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
391	MZS9014	A000870085	11/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
392	MZS9173	A000884923	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
393	MZS9335	A000885970	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
394	MZS9569	A000879745	12/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
395	MZS9725	A000877339	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
396	MZS9725	A000877340	04/05/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
397	MZT0133	A000836503	02/05/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
398	MZT0133	A000869429	02/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
399	MZT0133	A000869430	02/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
400	MZT0133	A000869431	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
401	MZT0133	A000869432	02/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
402	MZT0342	A000857931	26/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
403	MZT0628	A000837084	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
404	MZT0645	A000892551	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
405	MZT0924	A000826745	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
406	MZT1091	A000889032	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
407	MZT1246	A000869444	07/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
408	MZT1515	A000893516	15/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
409	MZT1588	A000886154	21/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
410	MZT1588	A000886163	21/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
411	MZT1588	A000894008	21/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
412	MZT1588	A000894010	21/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
413	MZT1588	A000894011	21/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
414	MZT1588	A000894012	21/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
415	MZT2014	A000887601	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
416	MZT2097	A000889351	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
417	MZT2097	A000889352	14/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
418	MZT2135	A000816544	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
419	MZT2135	A000816545	23/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
420	MZT2306	A000869946	16/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
421	MZT2696	A000860078	23/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
422	MZT2752	A000885941	12/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
423	MZT2911	A000882859	13/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
424	MZT2922	A000804765	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
425	MZT2922	A000804766	09/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
426	MZT3196	A000880473	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
427	MZT3196	A000880474	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
428	MZT3196	A000880475	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
429	MZT3363	A000895001	09/05/2019	5215 - 2	R\$ 293.47
430	MZT3378	A000893899	31/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
431	MZT3425	A000889456	25/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
432	MZT3524	A000887425	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
433	MZT3524	A000887426	15/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
434	MZT3712	A000889241	25/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
435	MZT4349	A000883873	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
436	MZT4349	A000883876	07/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
437	MZT4349	A000883877	07/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
438	MZT4637	A000884214	02/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
439	MZT5038	A000725980	24/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
440	MZT5096	A000894327	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
441	MZT5398	A000804709	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
442	MZT6071	A000892704	27/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
443	MZT6127	A000889472	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
444	MZT6127	A000889473	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
445	MZT6127	A000889474	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
446	MZT6498	A000879952	06/05/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
447	MZT6882	A000889014	29/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
448	MZT7576	A000878278	28/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
449	MZT7735	A000884753	11/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
450	MZT7923	A000880641	30/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
451	MZT7923	A000880642	30/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
452	MZT7923	A000880643	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
453	MZT7923	A000880644	30/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
454	MZT7972	A000892719	03/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
455	MZT8021	A000886216	28/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
456	MZT8668	A000889407	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
457	MZT9012	A000809585	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
458	MZT9134	A000889008	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
459	MZT9239	A000862336	23/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
460	MZU0281	A000881263	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
461	MZU0351	A000889037	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16

462	MZU0465	A000885522	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
463	MZU0721	A000877158	16/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
464	MZU0851	A000876447	06/05/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
465	MZU1053	A000878478	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
466	MZU1343	A000906401	29/05/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
467	MZU1488	A000889422	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
468	MZU1641	A000893272	13/05/2019	5541 - 3	R\$ 195.23
469	MZU1727	A000827697	04/05/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
470	MZU2015	A000864627	18/04/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
471	MZU2283	A000895010	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
472	MZU2424	A000877331	26/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
473	MZU2456	A000760377	14/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
474	MZU2775	A000814471	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
475	MZU3194	A000789355	17/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
476	MZU3195	A000869934	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
477	MZU3195	A000869935	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
478	MZU3309	A000894337	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
479	MZU3629	A000894348	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
480	MZU3629	A000894349	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
481	MZU3714	A000894858	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
482	MZU3895	A000816279	22/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
483	MZU4046	A000873862	24/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
484	MZU4046	A000873901	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
485	MZU4081	A000889421	14/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
486	MZU4097	A000872215	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
487	MZU4175	A000865545	10/04/2019	6122 - 0	R\$ 293.47
488	MZU4254	A000879828	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
489	MZU4452	A000804772	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
490	MZU4715	A000886395	18/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
491	MZU4715	A000886397	18/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
492	MZU4715	A000886398	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
493	MZU4722	A000712717	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
494	MZU4966	A000888254	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
495	MZU5193	A000884911	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
496	MZU5193	A000884912	09/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
497	MZU5193	A000884913	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
498	MZU5221	A000878973	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
499	MZU5221	A000878974	28/04/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
500	MZU6104	A000894138	28/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
501	MZU6242	A000857850	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
502	MZU6586	A000889194	30/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
503	MZU6954	A000884063	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
504	MZU7210	A000887270	30/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
505	MZU7260	A000837085	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
506	MZU7260	A000837086	15/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
507	MZU7260	A000837087	15/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
508	MZU7260	A000837088	15/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
509	MZU7313	A000886155	21/04/2019	5452 - 5	R\$ 195.23
510	MZU7359	A000870008	08/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
511	MZU7515	A000864624	18/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
512	MZU7627	A000804594	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
513	MZU8298	A000804583	27/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
514	MZU8298	A000804584	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
515	MZU8298	A000804585	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
516	MZU9074	A000827346	19/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
517	MZU9074	A000827347	19/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
518	MZU9074	A000827348	19/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
519	MZU9074	A000827349	19/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
520	MZU9074	A000827350	19/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
521	MZU9074	A000837080	19/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
522	MZU9074	A000885750	19/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
523	MZU9135	A000885847	16/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
524	MZU9135	B000885844	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
525	MZU9211	A000888251	02/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
526	MZU9651	A000860929	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
527	MZU9651	A000885425	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
528	MZU9651	A000885427	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
529	MZU9946	A000888105	27/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
530	MZU9946	A000888110	27/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
531	MZU9946	A000888112	27/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
532	MZV0047	A000859374	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
533	MZV0139	A000894316	02/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
534	MZV0205	A000893900	31/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
535	MZV0292	A000895146	30/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
536	MZV0418	A000807732	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
537	MZV0477	A000886388	13/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
538	MZV0497	A000872213	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
539	MZV0828	A000881887	24/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
540	MZV0878	A000879353	22/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
541	MZV0878	A000879355	22/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
542	MZV1072	A000862287	17/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
543	MZV1072	A000862288	17/04/2019	7102 - 1	R\$ 195.23
544	MZV1165	A000885515	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
545	MZV1408	A000861348	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
546	MZV1408	A000861349	24/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
547	MZV1623	A000804649	05/05/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
548	MZV1701	A000892733	04/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
549	MZV1846	A000538685	16/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
550	MZV1846	A000538687	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
551	MZV1903	A000889018	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
552	MZV2033	A000885542	20/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
553	MZV2473	A000889020	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
554	MZV2595	A000734165	10/05/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
555	MZV2595	A000885995	10/05/2019	5029 - 2	R\$ 880.41
556	MZV2702	A000832319	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
557	MZV2731	A000889355	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
558	MZV3783	A000907459	29/05/2019	5673 - 1	R\$ 130.16
559	MZV3916	A000882866	17/04/2019	5410 - 0	R\$ 130.16
560	MZV4314	A000884946	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
561	MZV4345	A000886073	06/05/2019	6122 - 0	R\$ 293.47
562	MZV4449	A000893588	01/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
563	MZV5012	A000807525	01/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
564	MZV5073	A000832230	06/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
565	MZV5073	A000869436	06/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
566	MZV5073	A000869437	06/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
567	MZV5073	A000869438	06/05/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
568	MZV5073	A000869440	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
569	MZV5303	A000894046	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
570	MZV5303	A000894048	22/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
571	MZV5303	A000894049	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
572	MZV5303	A000894050	22/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
573	MZV5449	A000876450	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
574	MZV5879	A000887256	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
575	MZV5879	A000887257	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
576	MZV5879	A000887258	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
577	MZV5936	A000884918	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
578	MZV5999	A000804884	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
579	MZV5999	A000804885	05/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
580	MZV5999	A000804886	05/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
581	MZV6304	A000878046	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
582	MZV6304	A000878047	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
583	MZV6304	A000878048	02/05/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
584	MZV6305	A000827134	06/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
585	MZV6424	A000893354	27/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
586	MZV6424	A000894342	07/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
587	MZV6424	A000894343	07/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
588	MZV6545	A000870983	11/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
589	MZV6608	A000866383	25/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
590	MZV6746	A000804757	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
591	MZV6944	A000858053	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
592	MZV7023	A000884740	22/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
593	MZV7023	A000884741	22/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
594	MZV7076	A000892607	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
595	MZV7104	A000889710	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
596	MZV7104	A000889711	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
597	MZV7312	A000862340	07/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
598	MZV7361	A000894323	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
599	MZV7514	A000880917	28/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
600	MZV8024	A000870330	15/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
601	MZV8024	A000870331	15/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
602	MZV8024	A000870332	15/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
603	MZV8024	A000870333	15/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
604	MZV8517	A000893281	13/05/2019	7625 - 2	R\$ 293.47
605	MZV8748	A000804537	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
606	MZV8923	A000879887	14/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
607	MZV8923	A000879888	14/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
608	MZV8923	A000879889	14/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
609	MZV8963	A000895736	28/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
610	MZV9075	A000885546	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
611	MZV9075	A000888117	27/05/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
612	MZV9266	A000895508	16/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
613	MZV9266	B000895507	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
614	MZV9288	A000760374	14/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
615	MZV9320	A000894503	18/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
616	MZV9337	A000895004	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
617	MZV9446	A000885992	08/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
618	MZV9580	A000874293	25/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
619	MZV9708	A000816549	02/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
620	MZV9801	A000862380	23/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41

621	MZV9801	A000862381	23/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
622	MZV9801	A000862382	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
623	MZW0046	A000804760	07/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
624	MZW0046	A000804761	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
625	MZW0903	A000889041	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
626	MZW1033	A000862338	23/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
627	MZW1033	A000862339	23/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
628	MZW1084	A000870311	21/04/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
629	MZW1084	A000870312	21/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
630	MZW1132	A000894312	30/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
631	MZW1132	A000894313	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
632	MZW1794	A000868780	23/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
633	MZW1794	A000872209	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
634	MZW1794	A000877152	14/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
635	MZW1936	A000804525	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
636	MZW1936	A000804526	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
637	MZW1936	A000804527	26/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
638	MZW1936	A000894261	26/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
639	MZW1936	A000894264	26/04/2019	5134 - 1	R\$ 586.94
640	MZW2150	A000884751	11/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
641	MZW2150	A000884752	11/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
642	MZW2177	A000807247	27/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
643	MZW2221	A000895167	01/06/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
644	MZW2572	A000884978	30/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
645	MZW2775	A000884551	21/04/2019	5274 - 2	R\$ 2934.7
646	MZW2806	A000725880	08/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
647	MZW2806	A000725881	08/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
648	MZW3233	A000894494	28/05/2019	5479 - 0	R\$ 130.16
649	MZW3233	A000894496	28/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
650	MZW3233	A000894497	28/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
651	MZW3233	A000894498	28/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
652	MZW3233	A000894499	28/05/2019	6971 - 0	R\$ 293.47
653	MZW3233	A000894500	28/05/2019	5991 - 0	R\$ 293.47
654	MZW3515	A000800544	17/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
655	MZW3587	A000892608	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
656	MZW3587	A000892609	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
657	MZW3610	A000876443	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
658	MZW3745	A000878472	12/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
659	MZW3940	A000894063	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
660	MZW3940	A000894075	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
661	MZW4323	A000805205	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
662	MZW4391	A000884251	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
663	MZW4391	A000884252	27/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
664	MZW4769	A000804611	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
665	MZW4849	A000873110	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
666	MZW4849	A000873111	25/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
667	MZW4849	A000873112	25/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
668	MZW5000	A000804628	04/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
669	MZW5000	A000804629	04/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
670	MZW5022	A000884714	15/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
671	MZW5139	A000884965	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
672	MZW5224	A000889727	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
673	MZW5264	A000879363	22/04/2019	5843 - 1	R\$ 195.23
674	MZW5264	A000879364	22/04/2019	5843 - 3	R\$ 195.23
675	MZW5333	A000894067	10/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
676	MZW5421	A000885968	28/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
677	MZW5467	A000893558	28/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
678	MZW5549	A000811298	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
679	MZW5632	A000893666	31/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
680	MZW5652	A000857750	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
681	MZW5831	A000884995	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
682	MZW5831	A000884996	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
683	MZW5908	A000883863	16/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
684	MZW6101	A000860076	23/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
685	MZW6277	A000892958	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
686	MZW6352	A000884796	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
687	MZW6409	A000892972	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
688	MZW6523	A000885446	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
689	MZW6614	A000884253	01/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
690	MZW6614	A000884254	01/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
691	MZW6625	A000804774	16/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
692	MZW6792	A000885520	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
693	MZW7037	A000893565	27/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
694	MZW7173	A000878288	31/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
695	MZW7182	A000837097	15/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
696	MZW7187	A000894089	14/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
697	MZW7428	A000804733	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
698	MZW7728	A000814468	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
699	MZW7728	A000814469	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
700	MZW8234	A000892722	03/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
701	MZW8356	A000870985	11/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23

702	MZW8368	A000864791	06/05/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
703	MZW8423	A000816149	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
704	MZW8428	A000816292	27/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
705	MZW8428	A000816294	27/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
706	MZW8439	A000885875	18/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
707	MZW8453	A000879771	10/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
708	MZW8731	A000884762	15/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
709	MZW8926	A000884928	09/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
710	MZW8926	A000884929	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
711	MZW9169	A000885545	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
712	MZW9407	A000804596	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
713	MZW9492	A000885986	03/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
714	MZW9594	A000889039	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
715	MZX0227	A000889624	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
716	MZX0802	A000887602	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
717	MZX0812	A000884968	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
718	MZX1187	A000869446	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
719	MZX1187	A000869447	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
720	MZX1188	A000892724	03/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
721	MZX1719	A000716084	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
722	MZX1908	A000804632	04/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
723	MZX2145	A000879765	06/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
724	MZX2372	A000866372	18/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
725	MZX2372	A000866373	18/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
726	MZX2372	A000866374	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
727	MZX2416	A000877156	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
728	MZX2416	A000877157	16/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
729	MZX2416	A000879897	16/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
730	MZX2652	A000884701	15/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
731	MZX2652	A000884702	15/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
732	MZX2652	A000884703	15/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
733	MZX2652	A000884708	15/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
734	MZX2652	A000884709	15/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
735	MZX2685	A000876440	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
736	MZX3284	A000877909	04/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
737	MZX3780	A000805225	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
738	MZX3949	A000864797	12/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
739	MZX3949	A000864798	12/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
740	MZX4080	A000804704	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
741	MZX4206	A000828894	11/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
742	MZX4353	A000816146	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
743	MZX4655	A000716074	03/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
744	MZX4739	A000879818	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
745	MZX4793	A000894385	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
746	MZX4793	A000894386	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
747	MZX5240	A000873090	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
748	MZX5240	A000873091	24/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
749	MZX5240	A000873092	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
750	MZX5240	A000873093	24/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
751	MZX5246	A000879763	05/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
752	MZX5246	A000879764	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
753	MZX5593	A000879235	11/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
754	MZX5593	A000879236	11/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
755	MZX5612	A000886025	03/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
756	MZX5612	A000886026	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
757	MZX5648	A000884766	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
758	MZX5798	A000868913	24/04/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
759	MZX5798	A000877416	02/05/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
760	MZX6112	A000889526	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
761	MZX6112	A000889527	25/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
762	MZX6114	A000886023	29/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
763	MZX6114	A000886024	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
764	MZX6284	A000805250	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
765	MZX6284	A000873854	24/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
766	MZX6284	A000873855	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
767	MZX6284	A000873856	24/04/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
768	MZX6284	A000873857	24/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
769	MZX6284	A000873858	24/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
770	MZX6284	A000873859	24/04/2019	6645 - 0	R\$ 195.23
771	MZX6429	A000893404	11/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
772	MZX6429	A000893405	11/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
773	MZX6429	A000893406	11/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
774	MZX6738	A000804767	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
775	MZX6738	A000804770	16/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
776	MZX6738	A000827149	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
777	MZX6738	A000827150	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
778	MZX6793	A000870317	04/05/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
779	MZX6793	A000870318	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
780	MZX7128	A000804867	04/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38

781	MZX7405	A000873095	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
782	MZX7631	A000882865	17/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
783	MZX7690	A000889203	04/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
784	MZX7723	A000769807	26/04/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
785	MZX8282	A000894165	15/05/2019	5460 - 0	R\$ 130.16
786	MZX8282	A000894166	15/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
787	MZX8438	A000877591	17/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
788	MZX8725	A000869862	20/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
789	MZX8766	A000873875	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
790	MZX8870	A000885109	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
791	MZX9013	A000804855	04/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
792	MZX9013	A000804856	04/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
793	MZX9264	A000832430	01/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
794	MZX9380	A000889017	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
795	MZX9530	A000869434	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
796	MZX9530	A000869435	06/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
797	MZX9604	A000884073	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
798	MZX9624	A000892982	16/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
799	MZX9726	A000884742	23/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
800	MZX9726	A000884743	23/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
801	MZY0192	A000858962	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
802	MZY0192	A000877408	22/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
803	MZY0192	A000877409	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
804	MZY0471	A000884960	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
805	MZY0471	A000884961	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
806	MZY0471	A000884962	27/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
807	MZY0471	A000884963	27/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
808	MZY0722	A000886387	13/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
809	MZY0761	A000873939	11/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
810	MZY0927	A000886193	10/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
811	MZY1099	A000892971	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
812	MZY1714	A000892989	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
813	MZY1714	A000892990	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
814	MZY1714	A000892991	16/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
815	MZY1731	A000895085	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
816	MZY1731	A000895086	08/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
817	MZY1731	A000895087	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
818	MZY1914	A000870999	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
819	MZY1914	A000871000	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
820	MZY2276	A000796624	09/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
821	MZY2302	A000805215	19/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
822	MZY2302	A000805216	19/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
823	MZY2302	A000805217	19/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
824	MZY2302	A000805218	19/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
825	MZY2302	A000805219	19/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
826	MZY2302	A000805220	19/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
827	MZY2302	A000805221	19/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
828	MZY2832	A000884793	25/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
829	MZY2874	A000880524	13/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
830	MZY2874	A000880525	13/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
831	MZY2946	A000894045	22/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
832	MZY3372	A000827138	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
833	MZY3372	A000827139	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
834	MZY3372	A000827140	07/05/2019	5274 - 1	R\$ 293.47
835	MZY3372	A000827141	07/05/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
836	MZY3372	A000836313	07/05/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
837	MZY3879	A000886136	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
838	MZY3879	A000886138	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
839	MZY3889	A000888135	30/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
840	MZY3987	A000894082	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
841	MZY4074	A000884206	23/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
842	MZY4247	A000886053	21/04/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
843	MZY4314	A000804702	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
844	MZY4314	A000804703	03/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
845	MZY4410	A000885686	25/04/2019	7625 - 2	R\$ 293.47
846	MZY4717	A000857739	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
847	MZY4772	A000893562	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
848	MZY4853	A000868792	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
849	MZY4856	A000878456	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
850	MZY4856	A000878457	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
851	MZY5198	A000886176	03/05/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
852	MZY5301	A000887405	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
853	MZY5549	A000862373	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
854	MZY5549	A000883861	16/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
855	MZY5637	A000807221	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
856	MZY5721	A000897201	28/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
857	MZY5721	A000897202	28/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
858	MZY5739	A000893271	13/05/2019	5541 - 3	R\$ 195.23
859	MZY5853	A000889714	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
860	MZY5862	A000879248	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
861	MZY6051	A000884072	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16

862	MZY6262	A000801379	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
863	MZY6262	A000801380	22/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
864	MZY6339	A000868785	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
865	MZY6593	A000885550	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
866	MZY6689	A000755927	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
867	MZY6706	A000879368	11/05/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
868	MZY6706	A000879370	11/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
869	MZY6804	A000894094	14/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
870	MZY7105	A000874283	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
871	MZY7235	A000894076	10/05/2019	5380 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
872	MZY7546	A000889618	01/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
873	MZY7628	A000873116	27/04/2019	6017 - 4	R\$ 293.47
874	MZY7628	A000873117	27/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
875	MZY7628	A000873119	27/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
876	MZY7628	A000873151	27/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
877	MZY7628	A000873152	27/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
878	MZY7768	A000886171	19/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
879	MZY7994	A000892713	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
880	MZY7994	A000892714	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
881	MZY8463	A000862328	16/04/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
882	MZY8507	A000884782	24/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
883	MZY8507	A000884783	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
884	MZY8694	A000865978	16/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
885	MZY8712	A000894135	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
886	MZY8712	A000894140	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
887	MZY9133	A000789357	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
888	MZY9134	A000865982	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
889	MZY9371	A000842257	02/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
890	MZY9371	A000842258	02/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
891	MZY9575	A000801374	20/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
892	MZZ0144	A000789354	17/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
893	MZZ0235	A000889622	01/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
894	MZZ0428	A000838516	27/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
895	MZZ0428	A000882392	27/04/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
896	MZZ0870	A000885234	12/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
897	MZZ0870	A000885235	12/05/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
898	MZZ0870	A000885236	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
899	MZZ1081	A000894288	08/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
900	MZZ1191	A000832322	07/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
901	MZZ1742	A000884210	24/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
902	MZZ2002	A000885113	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
903	MZZ2047	A000884084	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
904	MZZ2974	A000877920	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
905	MZZ3164	A000832228	06/05/2019	5959 - 1	R\$ 1467.35
906	MZZ3221	A000862285	17/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
907	MZZ3221	A000862286	17/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
908	MZZ3221	A000883865	17/04/2019	5053 - 1	R\$ 293.47
909	MZZ3284	A000789356	17/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
910	MZZ3284	A000879813	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
911	MZZ3284	A000879814	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
912	MZZ3284	A000879921	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
913	MZZ3284	A000879922	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
914	MZZ3284	A000879923	03/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
915	MZZ3595	A000884060	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
916	MZZ3602	A000885107	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
917	MZZ3608	A000893020	19/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
918	MZZ3771	A000893751	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
919	MZZ4149	A000885876	18/04/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
920	MZZ4299	A000807517	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
921	MZZ4323	A000859198	16/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
922	MZZ4395	A000894061	10/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
923	MZZ4676	A000804705	03/05/2019	6866 - 1	R\$ 130.16
924	MZZ4875	A000877600	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
925	MZZ4875	A000880532	29/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
926	MZZ4963	A000789360	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
927	MZZ5022	A000885232	12/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
928	MZZ5022	A000885233	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
929	MZZ5122	A000877257	13/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
930	MZZ5438	A000879729	02/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
931	MZZ5534	A000864772	16/04/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
932	MZZ5534	A000864784	24/04/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
933	MZZ5680	A000538690	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
934	MZZ5725	A000859372	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
935	MZZ5725	A000859373	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
936	MZZ5785	A000811067	13/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
937	MZZ5785	A000811068	13/05/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
938	MZZ5805	A000804861	04/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
939	MZZ6242	A000906372	31/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
940	MZZ6242	A000906373	31/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38

941	MZZ6242	A000906374	31/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
942	MZZ6242	A000906375	31/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
943	MZZ6260	A000889619	01/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
944	MZZ6391	A000879732	03/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
945	MZZ6663	A000769811	26/04/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
946	MZZ6932	A000879825	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
947	MZZ7258	A000880542	07/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
948	MZZ7294	A000884973	29/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
949	MZZ7677	A000789362	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
950	MZZ7794	A000725986	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
951	MZZ7794	A000725987	24/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
952	MZZ7845	A000874290	03/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
953	MZZ8081	A000804769	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
954	MZZ8253	A000886127	21/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
955	MZZ8437	A000858750	08/05/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
956	MZZ8618	A000866376	18/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
957	MZZ8885	A000893566	27/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
958	MZZ8892	A000877616	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
959	MZZ8892	A000880541	07/05/2019	6610 - 1	R\$ 195.23
960	MZZ9160	A000804669	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
961	MZZ9419	A000805298	16/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
962	MZZ9468	A000673848	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
963	MZZ9468	A000673849	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
964	MZZ9468	A000673850	07/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
965	MZZ9478	A000801443	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
966	MZZ9855	A000873885	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
967	MZZ9855	A000873886	29/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
968	MZZ9855	A000873887	29/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
969	NAA0061	A000816596	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
970	NAA0176	A000894502	18/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
971	NAA0268	A000893517	15/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
972	NAA0325	A000884768	15/04/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
973	NAA0421	A000879228	11/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
974	NAA0425	A000804762	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
975	NAA0580	A000735139	27/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
976	NAA0764	A000887259	27/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
977	NAA1398	A000804741	09/05/2019	5134 - 1	R\$ 586.94
978	NAA1475	A000877161	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
979	NAA1504	A000873874	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
980	NAA1603	A000836501	11/05/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
981	NAA1603	A000879778	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
982	NAA1610	A000870193	21/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
983	NAA1689	A000886210	24/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
984	NAA1777	A000884966	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
985	NAA1861	A000831572	21/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
986	NAA1861	A000831573	21/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
987	NAA1907	A000864789	05/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
988	NAA1907	A000864790	05/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
989	NAA2069	A000889410	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
990	NAA2069	A000889411	14/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
991	NAA2186	A000879356	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
992	NAA2186	A000879357	22/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
993	NAA2186	A000879358	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
994	NAA2483	A000881895	08/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
995	NAA2572	A000880918	02/05/2019	5991 - 0	R\$ 293.47
996	NAA3060	A000807213	03/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
997	NAA3122	A000885463	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
998	NAA3122	A000885464	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
999	NAA3162	A000877327	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1000	NAA3162	A000877328	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1001	NAA3162	A000877329	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1002	NAA3202	A000807520	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1003	NAA3202	A000889457	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1004	NAA3202	A000889458	25/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1005	NAA3791	A000893506	15/05/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
1006	NAA3793	A000893257	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1007	NAA3841	A000879910	28/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1008	NAA3901	A000873098	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1009	NAA4051	A000885000	06/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
1010	NAA4069	A000827854	11/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1011	NAA4090	A000870019	13/05/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
1012	NAA4501	A000805239	23/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1013	NAA4501	A000873903	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1014	NAA4526	A000884502	01/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1015	NAA4526	A000884503	01/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1016	NAA4732	A000801396	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1017	NAA4874	A000827693	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
1018	NAA4941	A000879840	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1019	NAA5004	A000725886	11/05/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
1020	NAA5053	A000804662	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1021	NAA5053	A000804663	20/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41

1022	NAA5203	A000889015	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1023	NAA5406	A000760362	29/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1024	NAA5492	A000885980	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1025	NAA5505	A000893362	31/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1026	NAA6031	A000876415	16/04/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
1027	NAA6042	A000883853	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1028	NAA6042	A000893863	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1029	NAA6042	A000894346	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1030	NAA6057	A000755928	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1031	NAA6057	A000755930	07/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1032	NAA6065	A000879925	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1033	NAA6065	A000879926	04/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1034	NAA6065	A000879927	04/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1035	NAA6065	A000879928	04/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1036	NAA6238	A000807512	28/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1037	NAA6450	A000864793	06/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1038	NAA6461	A000764079	18/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1039	NAA6461	A000764081	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1040	NAA6494	A000889404	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1041	NAA6494	A000889405	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1042	NAA6550	A000873778	29/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1043	NAA6689	A000886130	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1044	NAA6817	A000814476	06/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1045	NAA6817	A000814477	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1046	NAA6823	A000864788	04/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1047	NAA6908	A000805296	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1048	NAA6918	A000864628	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1049	NAA6918	A000864629	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1050	NAA6918	A000864630	22/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1051	NAA6918	A000864631	22/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1052	NAA6918	A000864634	22/04/2019	6653 - 2	R\$ 195.23
1053	NAA6989	A000893579	01/05/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1054	NAA7172	A000877592	17/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1055	NAA7172	A000877593	17/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1056	NAA7222	A000907002	28/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1057	NAA7222	A000907003	28/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1058	NAA7289	A000886067	01/05/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
1059	NAA7342	A000893578	30/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1060	NAA7509	A000800548	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1061	NAA7554	A000883860	16/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1062	NAA7583	A000868915	24/04/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
1063	NAA7948	A000887261	27/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1064	NAA7997	A000873315	21/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1065	NAA7997	A000873316	21/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1066	NAA8103	A000893508	15/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
1067	NAA8103	A000893509	15/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1068	NAA8114	A000893908	16/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1069	NAA8114	A000893909	16/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1070	NAA8140	A000864135	01/06/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1071	NAA8227	A000807740	24/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1072	NAA8227	A000807741	24/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1073	NAA8381	A000878476	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1074	NAA8531	A000868907	14/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1075	NAA8531	A000868910	14/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1076	NAA8541	A000884769	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1077	NAA8726	A000885110	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1078	NAA8848	A000538680	16/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1079	NAA8848	A000538681	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1080	NAA8873	A000877415	02/05/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
1081	NAA9014	A000879902	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1082	NAA9396	A000892710	03/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1083	NAA9396	A000892711	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1084	NAA9396	A000892712	03/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1085	NAA9441	A000893882	26/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1086	NAA9712	A000895107	07/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1087	NAA9712	A000895108	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1088	NAA9783	A000804692	26/04/2019	7234 - 0	R\$ 130.16
1089	NAB0213	A000870993	11/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1090	NAB0230	A000895088	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1091	NAB0230	A000895089	08/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1092	NAB0260	A000895011	14/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1093	NAB0401	A000889167	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1094	NAB0401	A000889172	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1095	NAB0401	A000889174	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1096	NAB0431	A000804753	06/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1097	NAB0731	A000804612	27/04/2019	6610 - 2	R\$ 195.23
1098	NAB0731	A000804613	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1099	NAB0763	A000877922	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
1100	NAB1004	A000884609	15/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23

1101	NAB1004	A000884610	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1102	NAB1319	A000881142	21/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1103	NAB1393	A000895096	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1104	NAB1393	A000895097	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1105	NAB1393	A000895098	09/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1106	NAB1393	A000895099	09/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1107	NAB1401	A000892717	03/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1108	NAB1401	A000892718	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1109	NAB1534	A000885681	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1110	NAB1534	A000885682	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1111	NAB1534	A000885683	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1112	NAB1534	A000885684	25/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1113	NAB1555	A000894051	10/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1114	NAB1634	A000864129	31/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1115	NAB1758	A000870971	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1116	NAB1774	A000885458	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1117	NAB1815	A000804578	27/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1118	NAB2052	A000893717	27/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1119	NAB2065	A000885460	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1120	NAB2179	A000889016	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1121	NAB2224	A000858941	27/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1122	NAB2225	A000886148	24/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1123	NAB2582	A000893719	28/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1124	NAB2582	A000893720	28/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1125	NAB2707	A000886030	05/05/2019	5274 - 2	R\$ 293.47
1126	NAB2707	A000886031	05/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1127	NAB2707	A000886032	05/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1128	NAB2969	A000873867	25/04/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
1129	NAB3271	A000805204	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1130	NAB3271	A000805295	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1131	NAB3425	A000791480	27/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1132	NAB3736	A000873907	04/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1133	NAB3736	A000873908	04/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1134	NAB3736	A000873909	04/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1135	NAB3736	A000873912	04/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1136	NAB3952	A000887403	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1137	NAB3980	A000804724	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1138	NAB4105	A000868793	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
1139	NAB4171	A000894302	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1140	NAB4350	A000785162	05/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1141	NAB4473	A000895009	14/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
1142	NAB5358	A000885219	22/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1143	NAB5517	A000866695	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1144	NAB5771	A000879838	05/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1145	NAB5771	A000879839	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1146	NAB5856	A000876446	06/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1147	NAB5985	A000893373	31/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1148	NAB6034	A000737863	28/04/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
1149	NAB6134	A000827694	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
1150	NAB6149	A000884215	03/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1151	NAB6308	A000886144	24/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1152	NAB6352	A000888301	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1153	NAB6555	A000725988	24/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1154	NAB6601	A000862377	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1155	NAB6601	A000862378	23/04/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1156	NAB6610	A000887262	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1157	NAB6670	A000879237	11/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1158	NAB6680	A000893504	10/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1159	NAB6680	A000894085	10/05/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
1160	NAB6680	A000894086	10/05/2019	5134 - 1	R\$ 586.94
1161	NAB6702	A000885842	07/05/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
1162	NAB6750	A000804699	26/04/2019	6963 - 0	R\$ 195.23
1163	NAB6753	A000878335	22/04/2019	5282 - 0	R\$ 1467.35
1164	NAB6753	A000878336	22/04/2019	5304 - 0	R\$ 1467.35
1165	NAB6753	A000878337	22/04/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
1166	NAB6765	A000870987	11/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1167	NAB6901	A000816375	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1168	NAB7105	A000804652	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1169	NAB7105	A000804653	20/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1170	NAB7105	A000804654	20/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1171	NAB7249	A000886203	23/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1172	NAB7336	A000895453	16/05/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1173	NAB7440	A000862372	16/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1174	NAB7756	A000804676	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1175	NAB7775	A000789515	06/05/2019	6564 - 0	R\$ 293.47
1176	NAB8180	A000866380	18/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1177	NAB8183	A000804719	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1178	NAB8266	A000888252	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1179	NAB8682	A000725977	20/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1180	NAB8945	A000894072	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1181	NAB9036	A000870024	13/05/2019	5819 - 2	R\$ 880.41

1182	NAB9162	A000889169	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1183	NAB9260	A000826739	04/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1184	NAB9260	A000826741	04/05/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
1185	NAB9412	A000892975	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1186	NAB9412	A000892976	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1187	NAB9464	A000884148	19/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1188	NAB9496	A000868914	24/04/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
1189	NAB9532	A000887433	15/05/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
1190	NAB9740	A000877332	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1191	NAB9942	A000725959	12/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1192	NAC0176	A000884907	07/05/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1193	NAC0180	A000866682	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1194	NAC0231	A000872218	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1195	NAC0231	A000872219	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1196	NAC0326	A000876420	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1197	NAC0448	A000801377	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1198	NAC0448	A000801378	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1199	NAC0482	A000887276	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1200	NAC0584	A000805209	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1201	NAC0584	A000873917	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1202	NAC0658	A000884077	21/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1203	NAC0855	A000894056	10/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1204	NAC0855	A000894057	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1205	NAC0855	A000894058	10/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1206	NAC0855	A000894059	10/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1207	NAC0855	A000894060	10/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1208	NAC1033	A000804646	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1209	NAC1033	A000840932	04/05/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
1210	NAC1238	A000879539	16/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1211	NAC1238	A000879540	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1212	NAC1250	A000858734	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1213	NAC1250	A000858735	28/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1214	NAC1250	A000858736	28/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1215	NAC1412	A000885877	19/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1216	NAC1550	A000885229	12/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1217	NAC1550	A000885231	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1218	NAC1566	A000885461	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1219	NAC1566	A000885462	27/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1220	NAC1592	A000895513	16/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1221	NAC1592	A000895514	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1222	NAC1703	A000862376	17/04/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1223	NAC1711	A000807745	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1224	NAC1711	A000807746	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1225	NAC1919	A000893596	07/05/2019	6432 - 2	R\$ 195.23
1226	NAC1944	A000887260	27/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1227	NAC1945	A000877434	10/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1228	NAC2109	A000804520	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1229	NAC2114	A000892703	27/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1230	NAC2233	A000893752	12/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1231	NAC2304	A000873966	29/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1232	NAC2415	A000868916	24/04/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
1233	NAC2557	A000892723	03/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1234	NAC2701	A000801434	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1235	NAC2735	A000884948	15/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1236	NAC2756	A000892973	09/05/2019	6270 - 0	R\$ 195.23
1237	NAC2971	A000895051	03/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1238	NAC2986	A000858956	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1239	NAC3191	A000712708	26/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1240	NAC3224	A000869941	15/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1241	NAC3428	A000877916	04/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1242	NAC3547	A000884086	02/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1243	NAC3566	A000895156	09/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1244	NAC3598	A000834507	15/04/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
1245	NAC3666	A000868917	24/04/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
1246	NAC3673	A000871883	30/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1247	NAC3792	A000889656	26/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1248	NAC3829	A000894077	10/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1249	NAC3829	A000894079	10/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1250	NAC4084	A000884067	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1251	NAC4439	A000857915	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1252	NAC4443	A000884734	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1253	NAC4462	A000807526	01/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1254	NAC4462	A000893409	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1255	NAC4462	A000893412	12/05/2019	5053 - 1	R\$ 293.47
1256	NAC4496	A000805275	11/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1257	NAC4496	A000805276	11/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1258	NAC4500	A000884974	29/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1259	NAC4657	A000884982	30/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1260	NAC4691	A000804655	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

1261	NAC4691	A000804656	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1262	NAC4691	A000804657	20/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1263	NAC4749	A000887273	30/04/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1264	NAC4890	B000880453	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1265	NAC4996	A000861321	21/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1266	NAC4996	A000879546	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1267	NAC4996	A000879547	21/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1268	NAC5374	A000805240	23/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1269	NAC5525	A000804879	05/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1270	NAC5779	A000869560	17/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1271	NAC5818	A000876370	31/05/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
1272	NAC5937	A000873115	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1273	NAC6184	A000804697	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1274	NAC6273	A000725875	05/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1275	NAC6388	A000878474	12/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1276	NAC6580	A000894108	18/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1277	NAC6580	A000894109	18/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1278	NAC6580	A000894111	18/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
1279	NAC6580	A000894112	18/04/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
1280	NAC6580	A000894115	18/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1281	NAC6801	A000873100	24/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
1282	NAC6944	A000889043	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1283	NAC7010	A000760368	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1284	NAC7217	A000886160	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1285	NAC7300	A000889044	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1286	NAC7303	A000804587	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1287	NAC7303	A000814575	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1288	NAC7563	A000884999	06/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1289	NAC7978	A000859040	04/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1290	NAC7978	A000859041	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1291	NAC8140	A000860930	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1292	NAC8140	A000885429	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1293	NAC8140	A000885430	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1294	NAC8187	A000885687	25/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1295	NAC8311	A000887272	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1296	NAC8370	A000864799	13/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1297	NAC8370	A000889620	01/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1298	NAC8582	A000870970	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1299	NAC8691	A000831580	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1300	NAC8819	A000868799	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
1301	NAC8865	A000804671	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1302	NAC8964	A000700490	18/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1303	NAC8964	A000870998	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1304	NAC9028	A000724445	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1305	NAC9028	A000724446	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1306	NAC9096	A000873940	13/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1307	NAC9096	A000873951	23/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1308	NAC9169	A000879739	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1309	NAC9357	A000805550	22/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1310	NAC9357	A000889609	22/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1311	NAC9430	A000804588	29/04/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1312	NAC9610	A000886027	03/05/2019	5371 - 0	R\$ 130.16
1313	NAC9977	A000872224	06/05/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
1314	NAC9977	A000872225	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1315	NAC9984	A000886100	28/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1316	NAD0050	A000814478	06/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1317	NAD0051	A000870009	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1318	NAD0058	A000884616	16/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1319	NAD0214	A000879231	11/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1320	NAD0369	A000895074	08/05/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
1321	NAD0369	A000895075	08/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1322	NAD0369	A000895076	08/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1323	NAD0369	A000895084	08/05/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
1324	NAD0715	A000791092	08/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1325	NAD0727	A000891407	29/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1326	NAD0876	A000827682	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
1327	NAD1204	A000816593	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1328	NAD1204	A000886062	26/04/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
1329	NAD1223	A000877277	06/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1330	NAD1223	A000877278	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1331	NAD1232	A000804462	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1332	NAD1342	A000886442	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1333	NAD1378	A000804759	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1334	NAD1400	A000893519	15/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1335	NAD1400	A000893520	15/05/2019	5274 - 1	R\$ 293.47
1336	NAD1400	A000893521	15/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1337	NAD1400	A000893901	15/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1338	NAD1400	A000893902	15/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1339	NAD1400	A000893903	15/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1340	NAD1400	A000893904	15/05/2019	5274 - 1	R\$ 293.47
1341	NAD1473	A000885989	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

1342	NAD1473	A000885990	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1343	NAD1861	A000885837	23/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1344	NAD1889	A000816144	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1345	NAD1889	A000816145	20/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1346	NAD2173	A000712734	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1347	NAD2259	A000879772	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1348	NAD2340	A000864637	04/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1349	NAD2340	A000864638	04/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1350	NAD2471	A000816282	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1351	NAD2750	A000895104	05/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1352	NAD2761	A000889007	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1353	NAD2798	A000804851	04/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1354	NAD2847	A000858740	29/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1355	NAD2847	A000858741	29/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1356	NAD2964	A000894458	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1357	NAD2964	A000894459	14/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1358	NAD3019	A000893363	31/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1359	NAD3044	A000884947	15/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1360	NAD3185	A000873872	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1361	NAD3264	A000884969	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1362	NAD3264	A000884970	29/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1363	NAD3352	A000886187	06/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
1364	NAD4001	A000885530	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1365	NAD4032	A000869930	05/05/2019	5460 - 0	R\$ 130.16
1366	NAD4069	A000827690	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1367	NAD4665	A000832269	28/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1368	NAD4983	A000884149	19/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1369	NAD5212	A000865979	24/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1370	NAD5405	A000884604	15/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1371	NAD5405	A000884605	15/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1372	NAD5657	A000877163	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1373	NAD5793	A000885670	20/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1374	NAD6087	A000877255	13/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1375	NAD6437	A000884949	15/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1376	NAD6437	A000884950	15/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1377	NAD6640	A000733446	01/05/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1378	NAD6908	A000894114	18/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1379	NAD6919	A000894035	22/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1380	NAD6919	A000894036	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1381	NAD6919	A000894037	22/04/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
1382	NAD6919	A000894038	22/04/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
1383	NAD7372	A000712714	05/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1384	NAD7635	A000894024	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1385	NAD7679	A000725989	25/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1386	NAD7728	A000880543	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1387	NAD7728	A000880544	07/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1388	NAD7728	A000880545	07/05/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
1389	NAD7728	A000880546	07/05/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
1390	NAD7733	A000889625	01/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1391	NAD8019	A000700487	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1392	NAD8093	A000907454	28/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1393	NAD8128	A000880645	30/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1394	NAD8128	A000880646	30/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1395	NAD8156	A000870997	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1396	NAD8257	A000887267	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1397	NAD8353	A000869913	01/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1398	NAD8539	A000887404	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1399	NAD8549	A000859382	22/04/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
1400	NAD8566	A000868800	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
1401	NAD8704	A000876336	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1402	NAD8842	A000880528	13/04/2019	5428 - 1	R\$ 293.47
1403	NAD8958	A000880650	05/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1404	NAD9379	A000894374	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1405	NAD9379	A000894377	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1406	NAD9379	A000894378	29/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1407	NAD9379	A000894379	29/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1408	NAD9379	A000894380	29/04/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
1409	NAD9379	A000894391	29/04/2019	5215 - 2	R\$ 293.47
1410	NAD9568	A000863743	13/05/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
1411	NAD9840	A000805245	23/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1412	NAD9844	A000873880	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1413	NAD9907	A000828897	12/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1414	NAD9996	A000894113	18/04/2019	5460 - 0	R\$ 130.16
1415	NAE0272	A000869933	10/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1416	NAE0286	A000894287	08/05/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1417	NAE0578	A000888305	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1418	NAE0578	A000888306	08/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1419	NAE0650	A000879224	11/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1420	NAE0650	A000879225	11/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1421	NAE0888	A000886139	24/04/2019	5215 - 1	R\$ 293.47

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	N Ú M E R O DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1422	NAE0941	A000894159	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1423	NAE0946	A000893951	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1424	NAE1007	A000894025	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1425	NAE1030	A000889722	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1426	NAE1162	A000836910	24/04/2019	6955 - 0	R\$ 130.16
1427	NAE1162	A000836911	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1428	NAE1244	A000885518	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1429	NAE1422	A000874286	01/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1430	NAE1497	A000877153	14/04/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1431	NAE1849	A000871873	14/05/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
1432	NAE2096	A000869865	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1433	NAE2096	A000895158	09/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1434	NAE2160	A000877177	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1435	NAE2160	A000877178	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1436	NAE2164	A000879953	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1437	NAE2164	A000879954	06/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1438	NAE2164	A000879955	06/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1439	NAE2227	A000885439	06/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1440	NAE2227	A000885440	06/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1441	NAE2268	A000877908	28/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1442	NAE2331	A000789000	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1443	NAE2348	A000892726	03/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1444	NAE2787	A000893591	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1445	NAE2787	A000893592	29/04/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
1446	NAE2787	A000893593	29/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1447	NAE2787	A000902101	28/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1448	NAE2833	A000805246	23/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1449	NAE3060	A000884797	27/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1450	NAE3060	A000884798	27/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1451	NAE3118	A000805232	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1452	NAE3118	A000870192	21/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1453	NAE3273	A000886038	09/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1454	NAE3353	A000801421	18/04/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1455	NAE3626	A000884611	15/05/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1456	NAE3786	A000876435	23/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1457	NAE3932	A000894006	21/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1458	NAE3992	A000801386	25/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1459	NAE4092	A000864177	11/05/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
1460	NAE4117	A000804610	27/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1461	NAE4247	A000807217	03/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1462	NAE4543	A000700492	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1463	NAE5083	A000792310	10/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1464	NAE5083	A000792311	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1465	NAE5112	A000889454	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1466	NAE5247	A000884942	15/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1467	NAE5247	A000884943	15/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1468	NAE5325	A000873902	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1469	NAE5402	A000893275	13/05/2019	7625 - 1	R\$ 293.47
1470	NAE5416	A000884927	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1471	NAE5508	A000644196	11/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1472	NAE5598	A000878498	27/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1473	NAE5620	A000880522	12/04/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1474	NAE5669	A000895791	15/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1475	NAE5910	A000858055	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1476	NAE5961	A000810460	23/04/2019	5029 - 1	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1477	NAE5961	A000810462	23/04/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
1478	NAE5961	A000810463	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1479	NAE5962	A000810461	23/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
1480	NAE6280	A000893954	12/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1481	NAE6327	A000880533	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1482	NAE6327	A000880534	29/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1483	NAE6327	A000880535	29/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1484	NAE6574	A000889010	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1485	NAE6714	A000885526	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1486	NAE6734	A000868787	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
1487	NAE6876	A000872203	14/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1488	NAE6971	A000804581	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1489	NAE7054	A000816382	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1490	NAE7085	A000906366	30/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1491	NAE7208	A000884784	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1492	NAE7422	A000814483	08/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1493	NAE7422	A000814484	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1494	NAE7942	A000804723	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1495	NAE7957	A000805207	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1496	NAE7997	A000816588	01/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1497	NAE8021	A000877272	04/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1498	NAE8175	A000792308	07/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1499	NAE8325	A000805990	08/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1500	NAE8778	A000906359	30/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

1501	NAE8778	A000906360	30/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1502	NAE8778	A000906362	30/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1503	NAE8985	A000857742	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1504	NAE9006	A000804720	08/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1505	NAE9027	A000893408	12/05/2019	5460 - 0	R\$ 130.16
1506	NAE9044	A000868295	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1507	NAE9307	A000885538	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1508	NAE9394	A000889524	25/04/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1509	NAE9578	A000886156	21/04/2019	5452 - 5	R\$ 195.23
1510	NAE9578	A000894018	21/04/2019	5452 - 5	R\$ 195.23
1511	NAE9781	A000831578	21/04/2019	5541 - 1	R\$ 195.23
1512	NAE9811	A000804874	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1513	NAE9823	A000832393	01/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1514	NAE9841	A000893355	27/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1515	NAE9985	A000889734	14/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1516	NAF0215	A000804764	09/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1517	NAF0360	A000866370	18/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1518	NAF0369	A000893716	27/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1519	NAF0369	A000907204	27/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1520	NAF0670	A000725970	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1521	NAF0670	A000725971	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1522	NAF1005	A000907137	30/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1523	NAF1005	A000907148	30/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1524	NAF1005	A000907149	30/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1525	NAF1060	A000877170	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1526	NAF1064	A000879779	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1527	NAF1169	A000894340	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1528	NAF1169	A000894341	05/05/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
1529	NAF1221	A000804522	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1530	NAF1225	A000804535	29/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1531	NAF1225	A000889662	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1532	NAF1391	A000879911	28/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1533	NAF1685	A000858749	08/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1534	NAF1713	A000886132	22/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1535	NAF1776	A000885394	24/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
1536	NAF1836	A000860085	09/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1537	NAF1915	A000832471	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1538	NAF1925	A000877317	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1539	NAF2064	A000884980	30/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1540	NAF2081	A000877594	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1541	NAF2081	A000877595	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1542	NAF2081	A000877596	20/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1543	NAF2092	A000873897	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1544	NAF2092	A000873898	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1545	NAF2329	A000884941	15/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1546	NAF2660	A000804674	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1547	NAF2660	A000804675	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1548	NAF3105	A000879785	16/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1549	NAF3214	A000881012	19/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1550	NAF3525	A000880472	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1551	NAF3600	A000889416	14/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1552	NAF3622	A000805284	13/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1553	NAF3737	A000807532	01/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1554	NAF3747	A000894332	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1555	NAF3793	A000831576	21/04/2019	5541 - 1	R\$ 195.23
1556	NAF3973	A000889171	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1557	NAF4390	A000892965	09/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
1558	NAF4463	A000884202	23/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1559	NAF4745	A000885963	23/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1560	NAF4745	A000885964	24/04/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
1561	NAF5232	A000884901	06/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1562	NAF5254	A000760366	29/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1563	NAF5254	A000760367	29/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1564	NAF5343	A000807731	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1565	NAF5475	A000879359	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1566	NAF5475	A000879360	22/04/2019	5843 - 2	R\$ 195.23
1567	NAF5475	A000879361	22/04/2019	5843 - 3	R\$ 195.23
1568	NAF5475	A000879362	22/04/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
1569	NAF5549	A000895063	06/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1570	NAF5549	A000895065	06/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1571	NAF5549	A000895066	06/05/2019	5274 - 2	R\$ 293.47
1572	NAF5622	A000801389	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1573	NAF5800	A000886066	29/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1574	NAF5803	A000864198	29/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1575	NAF5803	A000864199	29/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1576	NAF5803	A000864200	29/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1577	NAF5803	A000895048	29/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1578	NAF5806	A000868911	20/04/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
1579	NAF5861	A000878455	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1580	NAF5870	A000804868	04/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1581	NAF6448	A000907460	29/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47

1582	NAF6463	A000805237	23/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1583	NAF6463	A000805286	13/04/2019	5878 - 0	R\$ 130.16
1584	NAF6463	A000805288	13/04/2019	5878 - 0	R\$ 130.16
1585	NAF6472	A000873328	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1586	NAF6472	A000873329	28/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1587	NAF6472	A000873331	28/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1588	NAF6561	A000886035	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1589	NAF6561	A000886036	08/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1590	NAF6561	A000886037	08/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1591	NAF6602	A000889402	08/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1592	NAF6686	A000886131	22/04/2019	5878 - 0	R\$ 130.16
1593	NAF6740	A000864128	31/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1594	NAF6848	A000809564	17/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1595	NAF6848	A000809565	17/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1596	NAF6873	A000874208	30/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1597	NAF6873	A000874209	30/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1598	NAF6873	A000874210	30/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1599	NAF7518	A000870016	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1600	NAF7536	A000869445	07/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1601	NAF7780	A000885536	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1602	NAF7780	A000885537	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1603	NAF7839	A000885539	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1604	NAF7839	A000885540	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1605	NAF7839	A000885541	20/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1606	NAF8072	A000871865	23/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1607	NAF8283	A000872204	14/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1608	NAF8361	A000860089	12/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1609	NAF8395	A000884765	15/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1610	NAF8580	A000894387	29/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1611	NAF8609	A000873325	27/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1612	NAF8609	A000873332	27/04/2019	5274 - 2	R\$ 2934.7
1613	NAF8609	A000873333	27/04/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
1614	NAF8689	A000884710	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1615	NAF8689	A000884711	15/04/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
1616	NAF8933	A000716083	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1617	NAF9056	A000885741	19/04/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
1618	NAF9061	A000885839	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1619	NAF9121	A000873918	08/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1620	NAF9121	A000873919	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1621	NAF9221	A000893911	16/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1622	NAF9259	A000892955	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1623	NAF9395	A000895706	13/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1624	NAF9395	A000895707	13/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1625	NAF9395	A000895708	13/05/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
1626	NAF9395	A000895715	13/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1627	NAF9409	A000877333	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1628	NAF9409	A000877334	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1629	NAF9453	A000894289	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1630	NAF9933	A000884552	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1631	NAF9933	A000884554	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1632	NAF9933	A000884555	04/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1633	NAG0040	A000804696	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1634	NAG0195	A000885846	16/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1635	NAG0232	A000885966	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1636	NAG0328	A000870320	09/05/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
1637	NAG0404	A000877613	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1638	NAG0404	A000877614	07/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1639	NAG0741	SE00042478	15/06/2018	7340 - 0	R\$ 130.16
1640	NAG0741	SE00044787	19/06/2018	6599 - 2	R\$ 293.47
1641	NAG0741	SE00044788	19/06/2018	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1642	NAG0741	SE00044800	19/06/2018	6637 - 2	R\$ 195.23
1643	NAG0754	A000894161	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1644	NAG0796	A000791088	14/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1645	NAG0912	A000889723	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1646	NAG1272	A000801372	20/04/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1647	NAG1337	A000889026	30/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1648	NAG1337	A000889027	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1649	NAG1402	A000877609	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1650	NAG1873	A000858739	29/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1651	NAG2212	A000894358	27/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1652	NAG2222	A000889730	03/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1653	NAG2266	A000869249	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1654	NAG2562	A000886393	18/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1655	NAG2562	A000886394	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1656	NAG2594	A000801424	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1657	NAG2644	A000892967	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1658	NAG2733	A000871872	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1659	NAG2752	A000889718	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1660	NAG2820	A000779995	21/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16

1661	NAG2826	A000804735	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1662	NAG3302	A000811065	13/05/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
1663	NAG3302	A000811066	13/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1664	NAG3856	A000878468	28/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1665	NAG3914	A000804531	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1666	NAG4450	A000870408	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1667	NAG4516	A000858961	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1668	NAG4518	A000832395	01/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1669	NAG4619	A000888144	30/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1670	NAG4619	A000888146	30/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1671	NAG4619	A000888147	30/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1672	NAG4649	A000789365	23/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1673	NAG4696	A000882050	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1674	NAG4696	A000884789	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1675	NAG4696	A000884790	25/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1676	NAG4780	A000861350	28/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1677	NAG4822	A000877602	03/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1678	NAG4822	A000877603	03/05/2019	6866 - 1	R\$ 130.16
1679	NAG4822	A000879920	03/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1680	NAG4942	A000907201	27/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1681	NAG5133	A000894472	23/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1682	NAG5137	A000873890	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1683	NAG5137	A000873929	09/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1684	NAG5232	A000789363	23/04/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1685	NAG5315	A000868777	20/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1686	NAG5674	A000724448	29/04/2019	6122 - 0	R\$ 293.47
1687	NAG5744	A000789518	11/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1688	NAG5854	A000889168	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1689	NAG5872	A000804878	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1690	NAG6026	A000894055	10/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
1691	NAG6221	A000884737	22/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1692	NAG6513	A000886158	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1693	NAG6731	A000834511	04/05/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1694	NAG6731	A000879930	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1695	NAG6731	A000879931	04/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1696	NAG6731	A000879932	04/05/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1697	NAG6866	A000879894	14/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1698	NAG7136	A000805282	12/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1699	NAG7173	A000832321	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1700	NAG7211	A000879731	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1701	NAG7436	A000889418	14/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1702	NAG7495	A000889192	30/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1703	NAG7504	A000804595	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1704	NAG8113	A000877165	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1705	NAG8126	A000886196	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1706	NAG8150	A000893895	30/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1707	NAG8152	A000897207	30/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1708	NAG8152	A000897208	30/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1709	NAG8214	A000857741	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1710	NAG8443	A000801442	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1711	NAG8648	A000881260	23/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1712	NAG8648	A000881261	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1713	NAG8737	A000877164	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1714	NAG8737	A000879934	04/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1715	NAG8895	A000889476	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1716	NAG8938	A000805285	13/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1717	NAG9003	A000879734	02/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1718	NAG9011	A000779993	21/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1719	NAG9051	A000884930	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1720	NAG9182	A000804873	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1721	NAG9344	A000792313	14/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1722	NAG9361	A000788998	17/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1723	NAG9827	A000877412	24/04/2019	5568 - 0	R\$ 195.23
1724	NAG9928	A000889614	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1725	NBB9185	A000893507	15/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1726	NBF7177	A000804597	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1727	NBF9691	A000885887	27/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1728	NBH6517	A000879811	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1729	NBH6517	A000879812	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1730	NBL1260	A000807538	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1731	NCA2230	A000884085	02/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1732	NCF6303	A000760378	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1733	NCF9711	A000882679	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1734	NCK5662	A000892962	09/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1735	NCO7398	A000804698	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1736	NCP2000	A000894016	21/04/2019	5452 - 5	R\$ 195.23
1737	NCQ1832	A000889720	03/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1738	NCW1762	A000885894	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1739	NDD3304	A000815155	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1740	NDF4022	A000737499	30/04/2019	5169 - 1	R\$ 2934.7
1741	NDI5582	A000827699	01/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47

1742	NDK0806	A000885905	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1743	NDK0806	B000885918	21/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1744	NDR3840	A000884705	15/04/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
1745	NDT0607	A000884095	07/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
1746	NDT0607	A000884096	07/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1747	NDU8650	A000809570	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1748	NEA3919	A000864132	31/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1749	NEB7578	A000894136	28/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1750	NEE7086	A000827135	06/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1751	NEF9077	A000894014	21/04/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1752	NEF9077	A000894015	21/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1753	NEG9300	A000881859	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1754	NFG7028	A000789516	11/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1755	NFK7791	A000886445	26/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1756	NIG1125	A000893556	26/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1757	NJL3311	A000887408	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1758	NKL1233	A000873913	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1759	NLE9076	A000886447	26/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1760	NLF3726	A000883872	07/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1761	NOK4610	A000864644	08/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1762	NOO8392	A000877915	04/05/2019	5380 - 0	R\$ 130.16
1763	NOP4097	A000866686	02/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1764	NOQ3496	A000712712	02/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1765	NOW3600	A000877264	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1766	NOW3600	A000877265	24/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1767	NOW3600	A000877266	24/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1768	NOW3600	A000877267	24/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1769	NOX4799	A000804731	08/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1770	NPM5640	A000816286	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1771	NUR2261	A000894068	10/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1772	NWO1590	A000804617	27/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1773	NWO1590	A000804618	27/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1774	NWO1590	A000840926	27/04/2019	5169 - 2	R\$ 2934.7
1775	NXR0267	A000859371	22/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1776	NXR0294	A000889409	14/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1777	NXR0357	A000892732	03/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
1778	NXR0848	A000805226	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1779	NXR0864	A000873884	28/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1780	NXR0864	A000873936	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1781	NXR1006	A000807733	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1782	NXR1054	A000895072	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1783	NXR1405	B000725990	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1784	NXR1615	A000873883	28/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1785	NXR1627	A000814500	28/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1786	NXR1680	A000866680	13/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
1787	NXR1772	A000755925	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1788	NXR1789	A000894305	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1789	NXR1802	A000857906	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1790	NXR1851	A000885448	11/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
1791	NXR1884	A000889165	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1792	NXR1934	A000884068	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1793	NXR2041	A000887266	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1794	NXR2204	A000873906	04/05/2019	5878 - 0	R\$ 130.16
1795	NXR2204	A000873931	09/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1796	NXR2281	A000884800	27/04/2019	5401 - 0	R\$ 195.23
1797	NXR2281	A000884951	27/04/2019	5460 - 0	R\$ 130.16
1798	NXR2374	A000895139	30/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1799	NXR2844	A000805287	13/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1800	NXR2844	A000805299	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1801	NXR2844	A000873889	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1802	NXR3275	A000857909	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1803	NXR3326	A000870972	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1804	NXR3326	A000870973	24/04/2019	6556 - 4	R\$ 293.47
1805	NXR3326	A000870974	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1806	NXR3626	A000857744	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1807	NXR3804	A000889735	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1808	NXR3853	A000807209	29/04/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1809	NXR3864	A000864192	10/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1810	NXR3923	A000884940	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1811	NXR3946	A000804590	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1812	NXR4016	A000895109	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1813	NXR4028	A000881883	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1814	NXR4028	A000881884	21/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1815	NXR4175	A000809578	29/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1816	NXR4246	A000859367	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1817	NXR4273	A000781680	21/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
1818	NXR5098	A000886049	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1819	NXR5098	A000886050	13/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1820	NXR5098	A000893280	13/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41

1821	NXR5282	A000859035	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1822	NXR5456	A000870079	18/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1823	NXR5456	A000870081	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1824	NXR5912	A000894017	21/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1825	NXR6195	A000894160	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1826	NXR6350	A000805548	22/04/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
1827	NXR6470	A000804518	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1828	NXR6535	A000804635	04/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1829	NXR6677	A000858743	29/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1830	NXR6677	A000858744	29/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1831	NXR6702	A000886175	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1832	NXR6791	A000791476	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1833	NXR6791	A000791477	16/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1834	NXR6927	A000781674	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1835	NXR6927	A000781675	28/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
1836	NXR6927	A000781676	28/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1837	NXR7050	A000716075	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1838	NXR7050	A000716076	03/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1839	NXR7342	A000894755	25/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1840	NXR7461	A000894028	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1841	NXR7475	A000894412	21/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1842	NXR7620	B000725993	25/04/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1843	NXR7637	A000877274	04/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1844	NXR7786	A000889034	30/04/2019	6068 - 1	R\$ 195.23
1845	NXR7786	A000889036	30/04/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
1846	NXR7788	A000885454	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1847	NXR7788	A000885455	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1848	NXR7883	A000796622	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1849	NXR7883	A000864636	22/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1850	NXR8023	A000760371	29/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1851	NXR8023	A000760372	29/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1852	NXR8048	A000866694	02/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1853	NXR8194	A000870013	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1854	NXR8344	A000712713	04/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1855	NXR8450	A000893907	15/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1856	NXR8485	A000725984	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1857	NXR8485	A000725985	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1858	NXR8632	A000840937	05/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1859	NXR8882	A000763622	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1860	NXR8882	A000763623	21/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1861	NXR8882	A000763624	21/04/2019	7056 - 1	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1862	NXR9121	A000893364	31/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1863	NXR9121	A000893365	31/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1864	NXR9121	I000000592	31/05/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
1865	NXR9124	A000886052	21/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1866	NXR9233	A000889046	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1867	NXR9479	A000893503	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1868	NXR9525	A000804582	27/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1869	NXR9525	A000892552	27/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1870	NXR9911	A000888752	27/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1871	NXR9950	A000804888	02/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
1872	NXS0023	A000700495	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1873	NXS0023	A000700496	24/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
1874	NXS0023	A000700497	24/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1875	NXS0023	A000734772	28/04/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
1876	NXS0023	A000858729	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1877	NXS0023	A000858730	28/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1878	NXS0023	A000858732	28/04/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1879	NXS0023	A000858733	28/04/2019	5215 - 2	R\$ 293.47
1880	NXS0168	A000879723	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1881	NXS0500	A000893753	12/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1882	NXS1143	A000879724	29/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
1883	NXS1143	A000879725	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1884	NXS1143	A000879726	29/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1885	NXS1161	A000877325	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1886	NXS1173	A000712742	16/05/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
1887	NXS1275	A000857733	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1888	NXS1276	A000801439	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1889	NXS1276	A000801441	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1890	NXS1339	A000887427	15/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1891	NXS1339	A000887428	15/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1892	NXS1371	A000895160	28/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1893	NXS1538	A000885393	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1894	NXS1646	A000805289	14/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
1895	NXS1646	A000805290	14/04/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
1896	NXS1646	A000805291	14/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1897	NXS1727	A000893553	26/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1898	NXS1894	A000887401	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1899	NXS2013	A000884617	16/05/2019	6068 - 1	R\$ 195.23
1900	NXS2038	A000789368	23/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1901	NXS2154	A000804745	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

1902	NXS2154	A000804746	09/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1903	NXS2154	A000804747	09/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1904	NXS2298	A000877923	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
1905	NXS2305	A000827685	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
1906	NXS2394	A000884910	07/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1907	NXS2428	A000804463	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1908	NXS2622	A000894324	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1909	NXS2776	B000725994	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1910	NXS3178	A000866670	13/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1911	NXS3178	A000879860	13/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1912	NXS3370	A000869927	05/05/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1913	NXS3370	A000869928	05/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1914	NXS3384	A000814497	28/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1915	NXS4096	A000804660	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1916	NXS4271	A000826743	07/05/2019	5029 - 2	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1917	NXS4503	A000894315	02/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1918	NXS4644	A000878977	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1919	NXS4715	A000889530	25/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1920	NXS4816	A000876434	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1921	NXS4985	A000816147	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1922	NXS4985	A000816148	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1923	NXS5149	A000895005	14/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1924	NXS5353	A000789370	24/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
1925	NXS5425	A000892999	16/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1926	NXS5481	A000886005	18/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1927	NXS5508	A000884915	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1928	NXS5508	A000884916	09/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1929	NXS5705	A000884786	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1930	NXS5705	A000884787	25/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1931	NXS5705	A000884788	25/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
1932	NXS5765	A000870078	11/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1933	NXS5914	A000862386	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1934	NXS6049	A000881013	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1935	NXS6114	A000892705	27/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1936	NXS6160	A000879845	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1937	NXS6236	A000877597	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1938	NXS6236	A000877598	20/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1939	NXS6618	A000885961	18/04/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
1940	NXS6634	A000893283	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1941	NXS6796	A000876429	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1942	NXS6798	A000885939	12/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1943	NXS6798	A000885942	12/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1944	NXS6798	A000889528	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1945	NXS7092	A000894303	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1946	NXS7092	A000894304	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1947	NXS7451	A000893560	28/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1948	NXS7451	A000894062	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1949	NXS7533	A000804880	05/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1950	NXS7624	A000894769	26/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1951	NXS7655	A000840936	05/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
1952	NXS7690	A000791479	24/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
1953	NXS7934	A000879735	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1954	NXS8012	A000804717	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1955	NXS8083	A000884614	16/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1956	NXS8109	A000791090	14/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1957	NXS8240	A000879806	20/04/2019	5029 - 1	R\$ 880.41
1958	NXS8240	A000879807	20/04/2019	5126 - 1	R\$ 880.41
1959	NXS8240	A000879808	20/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1960	NXS8240	A000879809	20/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
1961	NXS8249	A000884775	16/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1962	NXS8249	A000884776	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1963	NXS8592	A000869861	19/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
1964	NXS8641	A000880467	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1965	NXS8641	A000880468	26/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
1966	NXS8641	A000880469	26/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
1967	NXS8682	A000889028	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1968	NXS8682	A000889029	30/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1969	NXS8773	A000884078	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1970	NXS8777	A000879719	27/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
1971	NXS8777	A000879720	27/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1972	NXS9343	A000895017	15/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
1973	NXS9473	A000807210	29/04/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1974	NXS9728	A000893531	21/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
1975	NXS9728	A000895135	30/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1976	NXS9877	A000857735	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1977	NXS9930	A000889403	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1978	NXS9952	A000865548	13/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1979	NXT0167	A000894290	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1980	NXT0167	A000894291	08/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38

1981	NXT0167	A000894292	08/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1982	NXT0249	A000886128	21/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1983	NXT0564	A000885982	03/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
1984	NXT0847	A000894069	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1985	NXT0869	A000888302	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1986	NXT0905	A000886140	24/04/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
1987	NXT1407	A000876433	21/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1988	NXT1560	A000804642	04/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
1989	NXT1652	A000879352	22/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
1990	NXT1684	A000886143	24/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
1991	NXT1693	A000889207	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
1992	NXT1693	A000889208	04/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
1993	NXT1774	A000807542	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
1994	NXT1783	A000889005	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1995	NXT1822	A000877318	24/04/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
1996	NXT2125	A000889356	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
1997	NXT2125	A000889357	14/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
1998	NXT2420	A000866673	13/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
1999	NXT3017	A000873757	03/05/2019	7056 - 1	R\$ 293.47
2000	NXT3017	A000873758	03/05/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
2001	NXT3021	A000837604	17/04/2019	5169 - 1	R\$ 5869.4
2002	NXT3021	A000877160	17/04/2019	5029 - 2	R\$ 880.41
2003	NXT3024	A000804711	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2004	NXT3033	A000894088	14/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2005	NXT3097	A000879713	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2006	NXT3097	A000879714	23/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2007	NXT3122	A000877306	14/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2008	NXT3208	A000893557	26/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2009	NXT3315	A000884071	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2010	NXT3377	A000792307	05/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
2011	NXT3679	A000873863	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2012	NXT3870	A000886060	26/04/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
2013	NXT4132	A000779676	10/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2014	NXT4721	A000804532	29/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2015	NXT4721	A000804533	29/04/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
2016	NXT4721	A000804534	29/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2017	NXT4825	A000805233	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2018	NXT4949	A000804579	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2019	NXT4958	A000884908	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2020	NXT5080	A000858411	14/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2021	NXT5296	A000886041	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2022	NXT5333	A000725976	20/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
2023	NXT5499	A000894163	14/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2024	NXT5730	A000893569	26/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2025	NXT5776	A000760380	14/05/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
2026	NXT5804	A000670456	15/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2027	NXT5864	A000877330	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2028	NXT6034	A000894158	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2029	NXT6205	A000712739	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2030	NXT6205	A000712740	16/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2031	NXT6205	A000712741	16/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2032	NXT6252	A000876333	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2033	NXT6252	A000876427	21/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2034	NXT6326	A000894414	25/05/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
2035	NXT6326	A000894421	25/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
2036	NXT6384	A000870022	13/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2037	NXT6424	A000879230	11/04/2019	6599 - 1	R\$ 293.47
2038	NXT6891	A000866371	18/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2039	NXT6912	A000879351	22/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2040	NXT6986	A000870011	09/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2041	NXT7183	A000884972	29/04/2019	7048 - 3	R\$ 293.47
2042	NXT7281	A000779994	21/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2043	NXT7389	A000866381	25/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2044	NXT7501	A000893577	26/04/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
2045	NXT7756	A000862325	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2046	NXT7850	A000885549	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2047	NXT8207	A000878340	22/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2048	NXT8283	A000892558	11/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2049	NXT8283	A000892559	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2050	NXT8319	A000877275	04/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2051	NXT8496	A000873894	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2052	NXT8660	A000864792	06/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2053	NXT8778	A000866690	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2054	NXT8864	A000889301	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2055	NXT8864	A000889302	08/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2056	NXT8914	A000874288	04/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2057	NXT9004	A000878286	31/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2058	NXT9032	A000858054	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2059	NXT9262	A000804727	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2060	NXT9345	A000879749	12/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
2061	NXT9388	A000885943	13/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16

2062	NXT9388	A000885944	13/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2063	NXT9966	A000869925	05/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2064	OAD2228	A000804530	29/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2065	OAM5863	A000884990	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2066	OFX3265	A000827692	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2067	OGK8249	A000877926	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2068	OGX4862	A000816729	07/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2069	OHL8754	A000860055	06/04/2019	5541 - 4	R\$ 195.23
2070	OHM0750	A000886201	23/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2071	OHO6200	A000885592	25/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2072	OHU6565	A000724428	29/04/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
2073	OLF0712	A000885597	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2074	OLF7986	A000894325	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
2075	OOH0328	A000893371	31/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2076	OON2849	A000877911	04/05/2019	5509 - 0	R\$ 130.16
2077	OOQ8434	A000884615	16/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2078	ORO3691	A000804871	04/05/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
2079	OVG0067	A000892980	16/05/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
2080	OVG0067	A000892995	16/05/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
2081	OVG0067	A000892996	16/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2082	OVG0067	A000892998	16/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
2083	OVG0443	A000858746	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2084	OVG0551	A000888128	30/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2085	OVG0551	A000888129	30/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
2086	OVG0710	A000805242	23/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2087	OVG0710	A000873853	24/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2088	OVG1377	A000873860	24/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2089	OVG1512	A000894361	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2090	OVG1512	A000894363	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2091	OVG1589	A000894073	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2092	OVG1828	A000887409	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2093	OVG2116	A000791473	16/04/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
2094	OVG2274	A000889465	27/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2095	OVG2274	A000889468	27/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2096	OVG2274	A000889475	27/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2097	OVG2496	A000716080	03/05/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
2098	OVG2496	A000716081	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2099	OVG2584	A000886161	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
2100	OVG2687	A000895052	03/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2101	OVG2687	A000895053	03/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2102	OVG2687	A000895055	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2103	OVG2687	A000895056	03/05/2019	7072 - 1	R\$ 293.47
2104	OVG2687	A000895057	03/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2105	OVG2687	A000895058	03/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2106	OVG2687	A000895105	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2107	OVG2694	A000894137	28/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2108	OVG2744	A000873759	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2109	OVG2744	A000873760	04/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2110	OVG2744	A000873761	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2111	OVG2907	A000884932	09/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2112	OVG2912	A000886204	23/04/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
2113	OVG2932	A000877159	16/04/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
2114	OVG2937	A000804540	02/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
2115	OVG3237	A000826742	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2116	OVG3363	A000894462	23/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
2117	OVG3503	A000894335	02/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
2118	OVG3753	A000889354	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2119	OVG3804	A000878349	28/04/2019	7234 - 0	R\$ 130.16
2120	OVG3853	A000859033	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2121	OVG3853	A000859034	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2122	OVG3941	A000873751	21/04/2019	5274 - 1	R\$ 293.47
2123	OVG4151	A000873878	25/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2124	OVG4151	A000873879	25/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2125	OVG4359	A000907139	30/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
2126	OVG4359	A000907141	30/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2127	OVG4430	A000873935	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2128	OVG4459	A000832231	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2129	OVG4653	A000906402	29/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2130	OVG4663	A000895103	05/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2131	OVG4692	A000884794	25/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2132	OVG4735	A000895061	03/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2133	OVG4735	A000895062	03/05/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
2134	OVG4789	A000870012	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2135	OVG4886	A000804777	16/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2136	OVG5066	A000866692	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2137	OVG5066	A000879895	16/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2138	OVG5086	A000886198	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2139	OVG5099	A000869863	20/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2140	OVG5161	A000832240	31/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47

2141	OVG5161	A000832241	31/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2142	OVG5403	A000889724	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2143	OVG5462	A000894311	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2144	OVG5715	A000873945	14/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2145	OVG5833	A000886061	26/04/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
2146	OVG5883	A000805293	15/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2147	OVG6002	A000885993	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2148	OVG6103	A000879249	15/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2149	OVG6176	A000724450	01/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2150	OVG6531	A000827133	06/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2151	OVG6535	A000861345	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2152	OVG6535	A000861347	24/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2153	OVG6539	A000881141	21/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2154	OVG6784	A000884219	04/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2155	OVG6902	B000725951	01/04/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
2156	OVG6902	B000725952	01/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
2157	OVG7032	A000807511	28/04/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
2158	OVG7329	A000894321	02/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2159	OVG7369	A000884203	23/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2160	OVG7519	A000886043	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2161	OVG7519	A000886044	13/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2162	OVG7553	A000827851	08/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2163	OVG7605	A000889358	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2164	OVG7605	A000889359	14/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2165	OVG7833	A000894027	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
2166	OVG8027	A000877917	04/05/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
2167	OVG8086	A000889102	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2168	OVG8193	A000892601	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2169	OVG8340	A000892706	27/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2170	OVG8419	A000873927	09/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2171	OVG8502	A000866679	13/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
2172	OVG8502	A000879933	04/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2173	OVG8707	A000804536	29/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2174	OVG8853	A000879946	24/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2175	OVG9078	A000828893	11/05/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
2176	OVG9083	A000886178	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2177	OVG9158	A000889725	08/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2178	OVG9175	A000885962	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2179	OVG9537	A000786690	11/05/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
2180	OVG9546	A000883929	30/04/2019	6769 - 0	R\$ 130.16
2181	OVG9589	A000878348	28/04/2019	7234 - 0	R\$ 130.16
2182	OVG9802	A000873089	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2183	OVG9853	A000873347	29/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2184	EXP0028	A000879238	11/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2185	EXP0295	A000804622	04/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2186	EXP0658	A000888132	30/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2187	EXP0658	A000888133	30/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2188	EXP0833	A000791475	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2189	EXP0975	A000885456	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2190	EXP0975	A000885457	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2191	EXP1065	A000826223	27/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2192	EXP1065	A000826225	27/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2193	EXP1168	A000801430	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2194	EXP1168	A000801431	20/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2195	EXP1328	A000859195	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2196	EXP1447	A000859192	28/04/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
2197	EXP1508	A000892610	26/04/2019	7030 - 1	R\$ 293.47
2198	EXP1663	A000869937	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2199	EXP1773	A000873967	29/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
2200	EXP1851	A000789366	23/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2201	EXP1863	A000877166	24/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
2202	EXP2263	A000807750	02/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2203	EXP2263	A000842256	02/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
2204	EXP2349	A000893276	13/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
2205	EXP2568	A000895060	03/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
2206	EXP2570	A000893258	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2207	EXP2572	A000804755	07/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
2208	EXP2572	A000804756	07/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2209	EXP2865	A000873947	14/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2210	EXP2927	A000884917	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2211	EXP2949	A000804877	04/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2212	EXP2992	B000725998	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2213	EXP2992	B000725999	25/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2214	EXP3038	A000858940	27/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2215	EXP3092	A000889170	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2216	EXP3131	A000886181	06/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2217	EXP3350	A000876425	21/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2218	EXP3351	A000804634	04/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2219	EXP3458	A000895505	16/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2220	EXP3486	A000877182	04/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
2221	EXP3567	A000712736	15/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47

2222	EXP3838	A000870322	14/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2223	EXP3838	A000870325	14/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2224	EXP3838	A000870328	14/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2225	EXP3918	A000827691	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2226	EXP4133	A000864795	09/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2227	EXP4152	A000893505	10/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2228	EXP4330	A000889205	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2229	EXP4392	A000858422	01/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2230	EXP4392	A000858423	01/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2231	EXP4605	A000810467	01/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2232	EXP4605	A000810468	01/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2233	EXP4706	A000816546	02/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
2234	EXP4826	A000816594	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2235	EXP4833	A000885841	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2236	EXP4913	A000827136	06/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2237	EXP4922	A000889531	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2238	EXP5461	A000893367	31/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2239	EXP6405	A000873312	20/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
2240	EXP6405	A000873313	20/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
2241	EXP6405	A000873314	20/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2242	EXP6442	A000789361	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2243	EXP6682	A000889616	22/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2244	EXP6721	A000876444	02/05/2019	5290 - 0	R\$ 1467.35
2245	EXP6721	A000876445	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2246	EXP6742	A000804754	06/05/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2247	EXP6749	A000807514	25/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
2248	EXP6749	A000885981	08/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
2249	EXP6752	A000889157	04/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2250	EXP6752	A000889158	04/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2251	EXP6752	A000889159	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2252	EXP6801	A000877319	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2253	EXP6801	A000877320	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2254	EXP6801	A000877321	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2255	EXP7249	A000879815	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2256	EXP7302	A000894283	08/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2257	EXP7302	A000894284	08/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2258	EXP7302	A000894285	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2259	EXP7302	A000894286	08/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2260	EXP7478	A000892708	02/05/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
2261	EXP7897	A000889042	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2262	EXP8002	A000804606	27/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2263	EXP8011	A000884938	15/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2264	EXP8011	A000884939	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2265	EXP8041	A000885514	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2266	EXP8166	A000816582	25/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2267	EXP8189	A000869907	30/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2268	EXP8189	A000869908	30/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2269	EXP8320	A000869864	20/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2270	EXP8581	A000865550	13/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2271	EXP8821	A000880471	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2272	EXP8916	A000870196	21/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
2273	EXP8979	A000877279	06/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2274	EXP9018	A000877281	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2275	EXP9018	A000877282	07/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2276	EXP9018	A000877283	07/05/2019	6556 - 1	R\$ 293.47
2277	EXP9168	A000886134	22/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2278	EXP9170	A000880464	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2279	EXP9170	A000880465	26/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2280	EXP9170	A000880466	26/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2281	EXP9358	A000864787	04/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2282	EXP9663	A000894326	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
2283	EXP9858	A000892959	09/05/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
2284	PEU3882	A000804722	08/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2285	PHE0356	A000801373	20/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2286	PHK1705	B000879826	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2287	PHL9843	A000816597	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2288	PHO1903	A000779553	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2289	QLU0081	A000884320	26/05/2019	6017 - 5	R\$ 293.47
2290	QLU0216	A000873861	24/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2291	QLU0408	A000872216	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2292	QLU0408	A000872217	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2293	QLU0469	A000869929	05/05/2019	6530 - 0	R\$ 195.23
2294	QLU0703	A000886195	10/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2295	QLU0803	A000886390	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2296	QLU0813	A000870084	11/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2297	QLU1021	A000895110	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2298	QLU1429	A000816376	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2299	QLU1450	A000804865	04/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2300	QLU1450	A000804866	04/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2301	QLU1786	A000893554	26/04/2019	7064 - 0	R\$ 293.47

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2302	QLU2051	A000712744	16/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2303	QLU2118	A000804690	13/04/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
2304	QLU2251	A000879936	11/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2305	QLU2251	A000879937	11/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2306	QLU2268	A000884738	22/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2307	QLU2301	A000814481	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2308	QLU2301	A000814482	08/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2309	QLU2526	A000894331	02/05/2019	5720 - 0	R\$ 195.23
2310	QLU2603	A000868790	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
2311	QLU2650	A000816378	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2312	QLU2668	A000879550	03/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2313	QLU2798	A000873928	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2314	QLU2963	A000859045	04/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
2315	QLU2983	A000764088	08/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2316	QLU3062	A000869427	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2317	QLU3062	A000869428	02/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2318	QLU3340	A000814464	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2319	QLU3340	A000814465	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2320	QLU3388	A000886016	23/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2321	QLU3388	A000886017	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2322	QLU3388	A000886018	23/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2323	QLU3639	A000866691	27/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
2324	QLU3754	A000895049	29/05/2019	6599 - 1	R\$ 293.47
2325	QLU3767	A000876432	21/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2326	QLU3821	A000868788	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
2327	QLU3859	A000886446	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2328	QLU4050	A000779997	21/05/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2329	QLU4057	A000814485	15/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2330	QLU4078	A000877924	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2331	QLU4423	A000884985	30/04/2019	5410 - 0	R\$ 130.16
2332	QLU4438	A000893259	13/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2333	QLU4438	A000893260	13/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2334	QLU4438	A000893262	13/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2335	QLU4438	A000893263	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2336	QLU4438	A000893265	13/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2337	QLU4630	A000886135	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2338	QLU4630	A000886137	24/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2339	QLU4949	A000884061	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2340	QLU5086	A000725884	11/05/2019	6017 - 5	R\$ 293.47
2341	QLU5086	A000867379	19/04/2019	5479 - 0	R\$ 130.16
2342	QLU5086	A000867380	19/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2343	QLU5122	A000873930	09/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2344	QLU5333	A000893594	26/04/2019	6580 - 0	R\$ 293.47
2345	QLU5511	A000883864	17/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2346	QLU5579	A000864643	08/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2347	QLU5631	A000804539	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2348	QLU5800	A000884706	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2349	QLU6071	A000864194	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2350	QLU6071	A000864196	14/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2351	QLU6742	A000827995	17/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
2352	QLU6742	A000885209	17/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2353	QLU6742	A000885210	17/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2354	QLU6742	A000885211	17/04/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
2355	QLU6742	A000885212	17/04/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
2356	QLU6851	A000894087	14/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2357	QLU6873	A000893665	31/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2358	QLU6977	A000866449	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2359	QLU7001	A000871871	09/05/2019	5991 - 0	R\$ 293.47
2360	QLU7010	A000887271	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2361	QLU7010	A000887274	30/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2362	QLU7867	A000886102	16/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2363	QLU8052	A000840931	04/05/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
2364	QLU8388	A000870995	11/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2365	QLU8388	A000870996	11/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2366	QLU8453	A000644193	05/05/2019	7056 - 1	R\$ 293.47
2367	QLU8453	A000644194	05/05/2019	5274 - 1	R\$ 293.47
2368	QLU8582	A000864774	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2369	QLU8629	A000868795	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
2370	QLU8783	A000884209	24/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2371	QLU8860	A000865980	24/04/2019	5029 - 2	R\$ 880.41
2372	QLU8960	A000894005	20/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2373	QLU9239	A000876423	21/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2374	QLU9373	A000885994	28/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2375	QLU9642	A000886068	01/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2376	QLU9799	A000906509	30/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
2377	QLU9968	A000895092	09/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2378	QLU9968	A000895093	09/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2379	QLU9968	A000895095	09/05/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
2380	QLV0191	A000892952	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16

2381	QLV0191	A000892954	09/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
2382	QLV0269	A000886129	21/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2383	QLV0490	A000889201	04/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
2384	QLV0490	A000889499	04/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2385	QLV0491	A000893573	26/04/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
2386	QLV0673	A000885527	20/04/2019	6939 - 1	R\$ 293.47
2387	QLV0673	A000885528	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2388	QLV0673	A000885529	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2389	QLV0983	A000804664	20/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2390	QLV0983	A000804666	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2391	QLV1300	A000864777	21/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2392	QLV1561	A000894020	21/04/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
2393	QLV1572	A000877180	04/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2394	QLV1773	A000879773	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2395	QLV2067	A000882862	16/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2396	QLV2237	A000884222	04/05/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2397	QLV2372	A000889101	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2398	QLV2397	A000860075	22/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2399	QLV2397	A000891409	29/05/2019	5967 - 0	R\$ 1467.35
2400	QLV2490	A000888113	27/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2401	QLV2521	A000864782	24/04/2019	5193 - 0	R\$ 293.47
2402	QLV2543	A000873881	28/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2403	QLV2743	A000879354	22/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2404	QLV2870	A000885585	21/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2405	QLV3170	A000818648	23/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2406	QLV3339	A000764085	03/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2407	QLV3377	A000807505	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2408	QLV3403	A000804712	06/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2409	QLV3613	A000807527	01/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2410	QLV3847	A000827855	11/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2411	QLV4269	A000879766	10/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2412	QLV4481	A000885977	30/04/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
2413	QLV5177	A000889408	14/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2414	QLV5320	A000884795	25/04/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2415	QLV5527	A000889166	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2416	QLV5533	A000868798	27/04/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
2417	QLV5647	A000889153	04/05/2019	7633 - 2	R\$ 293.47
2418	QLV5737	A000893932	30/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2419	QLV5737	A000893933	30/05/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
2420	QLV5737	A000893934	30/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2421	QLV6078	A000892389	30/05/2019	6670 - 0	R\$ 195.23
2422	QLV6270	A000892966	09/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
2423	QLV6291	A000887406	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2424	QLV6291	A000887407	09/05/2019	6637 - 1	R\$ 195.23
2425	QLV6913	A000857911	27/04/2019	5029 - 1	R\$ 880.41
2426	QLV6947	A000884770	15/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2427	QLV6947	A000884771	15/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2428	QLV7528	A000769805	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2429	QLV7528	A000769806	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2430	QLV7748	A000870014	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2431	QLV7801	A000716091	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2432	QLV7801	A000716096	09/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2433	QLV7801	A000716097	09/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2434	QLV7999	A000862331	17/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2435	QLV8190	A000862383	07/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2436	QLV8670	A000895455	16/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2437	QLV8842	A000807219	03/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2438	QLV8842	A000807220	03/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2439	QLV8912	A000894338	05/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2440	QLV8912	A000894339	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2441	QLV9020	A000879780	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2442	QLV9241	A000902160	31/05/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
2443	QLV9241	A000902161	31/05/2019	6602 - 0	R\$ 293.47
2444	QLW0101	A000859050	04/05/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
2445	QLW0241	A000876431	21/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2446	QLW0291	A000864193	10/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2447	QLW0422	A000866693	02/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
2448	QLW0453	A000888757	27/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2449	QLW0580	A000881139	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2450	QLW0580	A000882388	22/04/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
2451	QLW0580	A000882389	22/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2452	QLW0591	A000807742	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2453	QLW0747	A000870989	11/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2454	QLW0747	A000870994	11/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2455	QLW0851	A000873882	28/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2456	QLW0928	A000887264	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2457	QLW1020	A000804661	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2458	QLW1272	A000879816	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2459	QLW1762	A000886205	28/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2460	QLW1811	A000892556	27/04/2019	6653 - 1	R\$ 195.23
2461	QLW1857	A000801375	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16

2462	QLW1887	A000894490	25/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
2463	QLW2289	A000873748	16/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2464	QLW2289	A000879899	16/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2465	QLW2289	A000879900	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2466	QLW2629	A000893571	29/04/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2467	QLW2879	A000743998	12/05/2019	5169 - 1	R\$ 293.47
2468	QLW2879	A000892562	12/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2469	QLW3078	A000880476	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2470	QLW3078	A000880477	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2471	QLW3190	A000889657	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2472	QLW3190	A000889658	26/04/2019	6408 - 0	R\$ 130.16
2473	QLW3190	A000889659	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2474	QLW3389	A000878475	12/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2475	QLW3562	A000889022	30/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2476	QLW3817	A000886059	22/04/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
2477	QLW3901	A000804638	04/05/2019	6050 - 2	R\$ 293.47
2478	QLW3901	A000804639	04/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2479	QLW4081	A000887265	30/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2480	QLW4091	A000907001	28/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2481	QLW4372	A000880540	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2482	QLW4738	A000874282	29/04/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
2483	QLW5041	A000885748	19/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2484	QLW5041	A000885749	19/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2485	QLW5362	A000878334	22/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2486	QLW5661	A000892707	02/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2487	QLW5718	A000877906	20/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2488	QLW5897	A000804672	20/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2489	QLW6071	A000879541	16/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2490	QLW6071	A000879542	16/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2491	QLW6193	A000827902	10/05/2019	7374 - 0	R\$ 293.47
2492	QLW6243	A000879737	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2493	QLW6343	A000886064	26/04/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
2494	QLW6360	A000879727	02/05/2019	5495 - 0	R\$ 195.23
2495	QLW6411	A000783150	17/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2496	QLW6427	A000885988	08/05/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
2497	QLW6567	A000804459	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2498	QLW6712	A000894263	26/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2499	QLW7232	A000891405	29/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2500	QLW7539	A000885739	19/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2501	QLW7549	A000814472	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2502	QLW7993	A000884763	15/04/2019	5525 - 0	R\$ 130.16
2503	QLW8033	A000859384	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2504	QLW8159	A000889419	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2505	QLW8183	A000884774	16/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2506	QLW8322	A000877418	02/05/2019	5452 - 2	R\$ 195.23
2507	QLW8398	A000889045	02/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2508	QLW8492	A000882860	13/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2509	QLW8512	A000889004	29/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2510	QLW9048	A000888758	27/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2511	QLW9048	A000888759	27/05/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2512	QLW9102	A000886069	01/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2513	QLW9672	A000894083	10/05/2019	6041 - 2	R\$ 195.23
2514	QLW9750	A000886145	24/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2515	QLX0452	A000893251	08/05/2019	6076 - 0	R\$ 293.47
2516	QLX0452	A000895068	08/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2517	QLX0452	A000895071	08/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2518	QLX0551	A000807734	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2519	QLX0590	A000894271	29/04/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2520	QLX1092	A000866688	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2521	QLX1092	A000866689	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2522	QLX1121	A000895069	08/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2523	QLX1121	A000895070	08/05/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
2524	QLX1252	A000884712	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2525	QLX1306	A000807536	07/05/2019	6858 - 0	R\$ 130.16
2526	QLX1328	A000873877	25/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2527	QLX1728	A000804460	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2528	QLX1781	A000892709	02/05/2019	5819 - 2	R\$ 880.41
2529	QLX1918	A000889002	29/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2530	QLX2240	A000884066	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2531	QLX2830	A000889154	04/05/2019	5487 - 0	R\$ 195.23
2532	QLX2830	A000889155	04/05/2019	5185 - 2	R\$ 195.23
2533	QLX2830	A000893501	10/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2534	QLX2830	A000893502	10/05/2019	7633 - 1	R\$ 293.47
2535	QLX2910	A000869441	07/05/2019	7366 - 2	R\$ 130.16
2536	QLX3142	A000870027	14/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2537	QLX3282	A000884064	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2538	QLX3331	A000791089	14/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2539	QLX3351	A000870082	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2540	QLX3788	A000881137	20/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41

2541	QLX4538	A000889038	02/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2542	QLX4598	A000860081	24/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2543	QLX4651	A000878273	28/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2544	QLX4798	A000878471	28/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2545	QLX4889	A000893864	07/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2546	QLX4942	A000827143	06/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2547	QLX5021	A000804710	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2548	QLX5183	A000877919	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2549	QLX5249	A000884749	25/04/2019	5274 - 1	R\$ 2934.7
2550	QLX5592	A000804658	20/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2551	QLX5592	A000804659	20/04/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2552	QLX6679	A000885533	18/04/2019	5819 - 1	R\$ 880.41
2553	QLX6679	A000885534	18/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2554	QLX6743	A000831577	21/04/2019	5541 - 1	R\$ 195.23
2555	QLX7500	A000889461	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2556	QLX7671	A000789367	23/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2557	QLX7780	A000885658	15/04/2019	5541 - 1	R\$ 195.23
2558	QLX8380	A000884147	19/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2559	QLX8613	A000893253	13/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2560	QLX8681	A000879817	24/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2561	QLX9570	A000886076	09/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2562	QLX9570	A000886077	09/05/2019	5061 - 0	R\$ 880.41
2563	QLX9632	A000889451	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2564	QLX9632	A000889452	25/04/2019	5053 - 1	R\$ 293.47
2565	QLX9632	A000889453	25/04/2019	7242 - 2	R\$ 130.16
2566	QLX9942	A000877338	30/04/2019	5215 - 1	R\$ 293.47
2567	QLX9942	A000879833	30/04/2019	7056 - 1	R\$ 293.47
2568	QLY0242	A000892963	09/05/2019	7064 - 0	R\$ 293.47
2569	QLY0382	A000827684	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2570	QLY0592	A000894759	25/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2571	QLY1042	A000885679	20/04/2019	5509 - 0	R\$ 130.16
2572	QLY1069	A000893407	11/05/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2573	QLY1663	A000827681	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2574	QLY1819	A000893898	31/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2575	QLY2251	A000716082	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2576	QLY2491	A000807513	28/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2577	QLY2611	A000894402	21/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2578	QLY2632	A000866681	13/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2579	QLY2670	A000884358	27/05/2019	5380 - 0	R\$ 130.16
2580	QLY3332	A000882391	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2581	QLY3733	A000786688	11/05/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
2582	QLY4103	A000870339	21/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2583	QLY4210	A000760379	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2584	QLY4262	A000725978	24/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2585	QLY4283	A000700498	04/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2586	QLY4933	A000873948	14/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2587	QLY5090	B000893293	19/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2588	QLY5772	A000807743	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2589	QLY5849	A000868779	21/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2590	QLY5923	A000884756	11/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2591	QLY6163	A000859379	22/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2592	QLY6199	A000885676	20/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2593	QLY6421	A000858944	04/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2594	QLY7610	A000816547	02/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2595	QLY7610	A000816548	02/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2596	QLY7629	A000886157	21/04/2019	5452 - 5	R\$ 195.23
2597	QLY7800	A000894164	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2598	QLY7982	A000873896	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2599	QLY8242	A000877910	04/05/2019	5452 - 6	R\$ 195.23
2600	QLY8411	A000877414	24/04/2019	7048 - 1	R\$ 293.47
2601	QLY8411	B000725995	25/04/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2602	QLY8411	B000725996	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2603	QLY8411	B000725997	25/04/2019	5142 - 0	R\$ 293.47
2604	QLY9291	A000878496	27/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2605	QLY9519	A000816280	22/04/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2606	QLY9550	A000827696	04/05/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2607	QLY9700	A000894319	02/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2608	QLY9882	A000889163	05/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2609	QLZ0032	A000877648	25/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2610	QLZ0032	A000877649	25/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2611	QLZ0032	A000877650	25/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2612	QLZ0621	A000804869	04/05/2019	6726 - 1	R\$ 195.23
2613	QLZ0621	A000804870	04/05/2019	6637 - 2	R\$ 195.23
2614	QLZ0659	A000886065	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2615	QLZ0819	A000884744	23/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2616	QLZ0861	A000892970	09/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2617	QLZ1080	A000895003	09/05/2019	5835 - 0	R\$ 195.23
2618	QLZ1232	A000894488	25/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2619	QLZ1232	A000894489	25/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2620	QLZ1792	A000827695	04/05/2019	5452 - 4	R\$ 195.23
2621	QLZ2311	A000894474	23/05/2019	5185 - 1	R\$ 195.23

2622	QLZ2481	A000893754	12/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2623	QLZ2542	A000805206	18/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2624	QLZ2542	A000870197	21/05/2019	5207 - 0	R\$ 88.38
2625	QLZ2542	A000873904	03/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2626	QLZ2542	A000873941	13/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2627	QLZ2681	A000873943	13/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2628	QLZ3181	A000878341	27/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2629	QLZ3181	A000878342	27/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2630	QLZ3661	A000879770	10/05/2019	5045 - 0	R\$ 293.47
2631	QLZ3661	A000879774	10/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2632	QLZ3773	A000880531	20/04/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2633	QLZ4112	A000884958	27/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2634	QLZ4112	A000884959	27/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2635	QLZ4202	A000895002	09/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2636	QLZ4242	A000876439	24/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2637	QLZ4600	B000880461	25/04/2019	5185 - 1	R\$ 195.23
2638	QLZ4990	A000804694	26/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2639	QLZ4990	A000804695	26/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2640	QLZ5161	A000755929	07/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2641	QLZ5192	B000877174	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2642	QLZ5922	A000805277	11/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2643	QLZ6023	A000716069	29/04/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2644	QLZ6390	A000804776	16/05/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2645	QLZ6523	A000893561	28/04/2019	5452 - 1	R\$ 195.23
2646	QLZ6541	A000894504	18/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2647	QLZ6541	A000894505	18/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2648	QLZ6661	A000805292	15/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2649	QLZ6891	A000884767	15/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2650	QLZ7033	A000879762	01/05/2019	5738 - 0	R\$ 293.47
2651	QLZ7111	A000889023	30/04/2019	6912 - 0	R\$ 88.38
2652	QLZ7751	A000889715	16/04/2019	5037 - 1	R\$ 586.94
2653	QLZ7751	A000889716	26/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2654	QLZ8153	A000816750	26/04/2019	7340 - 0	R\$ 130.16
2655	QLZ8231	A000864264	21/04/2019	5282 - 0	R\$ 1467.35
2656	QLZ8372	A000828896	11/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2657	QLZ8442	A000884909	07/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2658	QLZ8631	A000893582	29/04/2019	5550 - 0	R\$ 130.16
2659	QLZ8690	A000889151	04/05/2019	6050 - 1	R\$ 293.47
2660	QLZ8732	A000724449	01/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2661	QLZ8871	A000895006	14/05/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2662	QLZ8871	A000895007	14/05/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2663	QLZ8871	A000895008	14/05/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2664	QLZ9370	A000877433	10/05/2019	5452 - 3	R\$ 195.23
2665	QLZ9392	A000873321	25/04/2019	5010 - 0	R\$ 880.41
2666	QLZ9392	A000873322	25/04/2019	5118 - 0	R\$ 880.41
2667	QLZ9392	A000873323	25/04/2019	6599 - 2	R\$ 293.47
2668	QTB8818	A000870321	13/05/2019	5185 - 2	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco/AC, 24 de Setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO DUARTE MAIA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 007/2019 – SENADOR GUIOMARD

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", mediante o Leiloeiro Oficial o Sr. Valdyr Alves de Sá, matrícula nº. 005/2015 JUCEAC, para a venda de veículos com direito a circulação (automóveis e motocicletas), referente aos veículos retidos e abandonados, não procurados por seus proprietários, em cumprimento ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para Licitações Públicas e Contratos Administrativos e pelas disposições deste Edital, na Cidade de SENADOR GUIOMARD-ACRE.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito à documentação (CONSERVADO).

2.0 DA DATA, DO HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado no dia 07 de outubro de 2019, às 09h00min, nas dependências da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, localizado à Rua Dom Júlio Mattioli, nº 2.886, Bairro: Cohab, CEP: 69.925-000 – Senador Guiomard – Acre.

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome do Leiloeiro: VALDYR ALVES DE SÁ

3.2 Comissão do Leiloeiro: 5%.

3.3 Fone: (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984.

4.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES VISITAÇÃO DOS LOTES

4.1 Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da 7ª CIRETRAN – SENADOR GUIOMARD, situado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978 – Maria Fernandez, CEP: 69.925-000, Telefone: (68)2323-2732, no município de SENADOR GUIOMARD-AC, do dia 30/09 ao dia 04/10/2019, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

4.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível no local de visitação ou via internet no site do Leiloeiro Oficial www.saleiloes.com.br, no período de 20/09 ao 04/10/2019, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme Item 4.1.

4.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

4.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.4 O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.5 Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

5.0 COMO PARTICIPAR E AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

5.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

5.2 O cadastramento se realizará no momento anterior à visitação, pela internet e no local de visitação.

5.3 Fica vedada, a entrada de qualquer cidadão no auditório onde será realizado o leilão sem estar previamente cadastrado.

5.4 O arrematante habilitado será identificado por um número em uma plaqueta entregue na entrada do evento, após sua identificação, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

6.0 DOS LANCES:

6.1 Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo I deste edital para se aferir a melhor oferta;

6.2 Os lances serão verbais, conforme relação no Anexo I, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o DETRAN/AC adjudique a proposta do lance VENCEDOR. Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer.

6.2.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

6.3 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

6.4 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do Anexo I deste edital.

7.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

7.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irretratáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta bancária do Leiloeiro Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, agência 2358-2 C/C 123.223-1, Banco do Brasil.

7.2 Os arrematantes terão até às 16h00min, do dia 07/10/2019, para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada no item 7.1.

7.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

7.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.

7.2.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obri-

gado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

7.3 A partir do dia 07/10/2019, após o final do leilão até às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, o arrematante poderá solicitar, na 7ª CIRETRAN – SENADOR GUIOMARD, situado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978 – Maria Fernandez, CEP: 69.925-000, Telefone: (68)2323-2732, no município de SENADOR GUIOMARD-AC, a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

7.4 Haverá também, a partir do dia 07/10/2019, na 7ª CIRETRAN – SENADOR GUIOMARD, situado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978 – Maria Fernandez, CEP: 69.925-000, Telefone: (68)2323-2732, no município de SENADOR GUIOMARD-AC, guichês para o atendimento dos arrematantes após o final do leilão até às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pelo Leiloeiro Oficial;

- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;

- Cópia do comprovante de endereço.

7.5 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

7.6 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes ao IPVA, TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ESTADIA E GUINCHO, MULTAS DETRAN/AC, DERACRE e PREFEITURA DE RIO BRANCO e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

7.6.1 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

7.7 Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento dos seguintes itens:

- Comissão da leiloeira 5 % do valor de cada arrematação.

- IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 250,00);

- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 100,79);

- Taxa do Certificado de Segurança Veicular – CSV, se houver, (Automóvel R\$ 550,00) e (Moto R\$ 400,00);

- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de vistoria (R\$ 100,79 e R\$ 50,77 respectivamente);

- Lacre de placa (R\$ 37,09).

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício.

- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

7.8 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 7.7, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame, caso este queira.

7.9 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior, na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

7.9.1 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.9.2 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

7.10 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

7.11 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2019.

7.12 Não será aceito pagamento fora do prazo constante neste edital.

8.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

8.1 No período de 07/10 a 22/10/2019, no horário de atendimento ao

público do Depósito de Veículos Removidos da 7ª CIRETRAN – SENADOR GUIOMARD, situado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978 – Maria Fernandez, CEP: 69.925-000, Telefone: (68)2323-2732, no município de SENADOR GUIOMARD-AC, será realizado a retirada dos bens arrematados, após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.

8.1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 8.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leilado em outra oportunidade.

8.2 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago. 8.3 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

8.4 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

8.5 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

8.6 Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 07/10/2019, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;

- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

9.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

9.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante, que terá um prazo de 30 (Trinta) dias úteis para a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

9.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

9.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

9.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

9.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

10.0 ADVERTÊNCIAS

10.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento plena e irrevogável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

10.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

10.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

10.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

10.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

10.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

10.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

10.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado. 10.9 O DETRAN/AC se reserva o direito de transferir o local do “leilão” para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar “algum bem” antes da realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

11.0 Quaisquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

11.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.

11.2 Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente a presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através do telefone do Leiloeiro Oficial (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984, e da Divisão de Leilão (68) 3226-6492 e nos sites: www.detrac.ac.gov.br www.saleiloes.com.br
Rio Branco-AC, 18 de setembro 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2019 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgota-

das as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AKG1114	A000084820	11/07/2019	5541 - 3
2	ANF6057	A000914475	15/07/2019	5541 - 2
3	GDV8838	A000888744	17/07/2019	7633 - 2
4	IWB9810	A000908262	11/07/2019	7633 - 2
5	JGH8215	A000886998	10/07/2019	5550 - 0
6	JXU3600	A000085785	12/07/2019	5541 - 3
7	NAE2518	A000824393	16/07/2019	5223 - 2
8	NBW0514	A000887037	16/07/2019	5541 - 2
9	NCG0338	A000913889	11/07/2019	7633 - 2
10	NCN7640	A000886841	16/07/2019	5550 - 0
11	NDH3493	A000808890	11/07/2019	6041 - 2
12	NDM9227	A000886990	10/07/2019	5452 - 1
13	NDS6965	A000887000	10/07/2019	7633 - 1
14	NEE2132	A000886866	12/07/2019	7625 - 1
15	NEE3054	A000908293	17/07/2019	5541 - 2
16	NKC0415	A000082137	15/07/2019	5738 - 0
17	ONC0659	A000913810	11/07/2019	5185 - 1
18	QAL4332	A000808961	12/07/2019	7633 - 1
19	QPA6931	A000914493	17/07/2019	6050 - 1
20	QQF2268	A000886774	10/07/2019	7633 - 1
21	QQO5158	A000914466	13/07/2019	5541 - 2
22	QTB0618	A000888158	10/07/2019	7625 - 2
23	QTH8550	A000886834	10/07/2019	5541 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco/AC, 24 de Setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 034/2019 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução nº 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AKJ8818	FP00350659	20/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
2	ARV2731	FP00351583	27/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
3	AWH9950	FP00353917	08/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
4	AWW7458	FP00351064	23/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
5	AXQ4379	FP00351170	24/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
6	AYH5148	FP00356229	22/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
7	BJQ9535	FP00352841	10/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
8	BMW3554	FP00354200	18/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
9	BQZ6789	FP00354472	24/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
10	BUS1192	FP00356587	03/03/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
11	BUS1193	FP00351804	28/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
12	CZG4205	FP00353109	15/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
13	DBJ5694	FP00353839	09/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
14	DDO1720	FP00356269	24/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
15	DIB5554	FP00354487	24/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
16	DWF2943	FP00353933	10/12/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
17	EMC3219	FP00350825	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
18	EMS3117	FP00352060	29/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
19	EMS3117	FP00352990	11/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
20	ENJ1089	FP00354505	25/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
21	ETD6399	FP00353031	13/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
22	ETU4409	FP00356372	27/02/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
23	EUX3769	FP00356171	19/02/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
24	EYG4264	FP00353136	16/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
25	EYL5558	FP00351615	27/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
26	EYL5558	FP00353559	28/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16

27	FEC3968	FP00352275	31/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
28	FEC3968	FP00355157	13/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
29	FKF3009	FP00354957	07/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
30	FLW4767	FP00351477	25/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
31	FLW4767	FP00352090	18/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
32	FOV4760	FP00350095	13/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
33	FSB6969	FP00351432	25/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
34	FSB6969	FP00352180	30/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
35	FTN8292	FP00352942	12/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
36	FTN8292	FP00353953	11/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
37	FXN0025	FP00351137	22/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
38	GBP4937	FP00350748	20/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
39	GCC9313	FP00351069	23/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
40	GCY7585	FP00356674	03/03/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
41	GJN1512	FP00355188	14/01/2019	7471 - 0	R\$ 880.41
42	GTI3543	FP00354624	29/12/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
43	GVP7087	FP00351971	29/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
44	HSX7410	FP00353733	03/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
45	HWC8717	FP00354802	02/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
46	HWU3320	FP00355670	31/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	HXM8441	FP00350924	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
48	IRW3900	FP00355607	29/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
49	JDV7663	FP00350699	20/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
50	JGQ6250	FP00354903	06/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
51	JIQ3185	FP00353955	11/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
52	JIX1844	FP00355662	28/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
53	JJQ7053	FP00353296	21/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
54	JKO6369	FP00354633	29/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
55	JRW4298	FP00354425	23/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
56	JVJ4509	FP00353918	08/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
57	JVJ4509	FP00353919	08/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
58	JVX3031	FP00353825	09/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
59	JWO0265	FP00353946	08/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
60	JXF3813	FP00353348	23/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
61	JXI1886	FP00351874	29/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
62	JXM3631	FP00352736	07/11/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
63	JXM3631	FP00353595	29/11/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
64	JXM3631	FP00353947	08/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
65	JXM3631	FP00354066	14/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
66	JXM3631	FP00354185	17/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
67	JXM3631	FP00354357	22/12/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
68	JXM3631	FP00354386	22/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
69	JXM3631	FP00354662	30/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
70	JXO5067	FP00352989	11/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
71	JXW8654	FP00354649	30/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
72	JYU7527	FP00353604	29/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
73	JYY7629	FP00354195	18/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
74	JZR5922	FP00350972	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
75	KAK3619	FP00355629	30/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
76	KAQ7648	FP00354090	15/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
77	KCD2567	FP00351713	26/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
78	KEQ6824	FP00351496	27/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
79	KKM6091	FP00352643	19/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
80	KVS1721	FP00354568	28/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
81	KYV0292	FP00354408	23/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
82	KYV0292	FP00354795	02/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
83	LQA6161	FP00354724	31/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
84	MCV6420	FP00355448	24/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
85	MIV1400	FP00352840	10/11/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
86	MMC1278	FP00355021	09/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
87	MSR1506	FP00356626	03/03/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
88	MZR1295	FP00354804	02/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
89	MZZ8398	FP00353739	04/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
90	NAA4999	FP00355465	24/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
91	NAA5314	FP00350533	17/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
92	NAA5314	FP00350538	17/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
93	NAB4022	FP00353301	21/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
94	NAB4022	FP00356599	03/03/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
95	NAC7557	FP00354045	13/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
96	NAD3896	FP00350669	20/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
97	NAE2676	FP00350651	20/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
98	NAF7206	FP00352329	31/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
99	NAG3527	FP00353278	21/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
100	NAU4326	FP00352629	19/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
101	NAV7086	FP00355640	30/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	NAV7086	FP00355642	30/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
103	NBM1991	FP00349848	13/10/2018	7471 - 0	R\$ 880.41
104	NBM5734	FP00351986	28/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
105	NBM5734	FP00352715	06/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16

106	NBN7757	FP00355668	31/01/2019	7463 - 0	R\$ 195.23
107	NBN7757	FP00355756	03/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
108	NBN9467	FP00354401	23/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
109	NBO6413	FP00351814	28/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
110	NBP5040	FP00353817	07/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
111	NBQ7664	FP00350082	13/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
112	NBS2744	FP00355529	26/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
113	NBV9834	FP00352979	11/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
114	NBV9896	FP00356248	23/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
115	NBW2092	FP00352693	06/11/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
116	NBW6974	FP00353964	11/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
117	NBW7945	FP00352011	28/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
118	NBW9460	FP00354746	01/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
119	NBW9566	FP00353030	13/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
120	NBW9566	FP00353193	18/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
121	NBX8815	FP00356625	03/03/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
122	NBZ2601	FP00354697	30/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
123	NBZ4256	FP00349849	13/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
124	NCE4347	FP00356335	26/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
125	NCE8011	FP00354020	13/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
126	NCE8372	FP00354935	06/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
127	NCF6267	FP00352874	10/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
128	NCG0338	FP00350693	20/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
129	NCI4387	FP00349873	13/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
130	NCK8931	FP00354643	30/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
131	NCL7371	FP00351433	25/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
132	NCL8841	FP00354142	16/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
133	NCN2333	FP00355151	13/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
134	NCN5481	FP00356682	04/03/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
135	NCN7640	FP00354945	07/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
136	NCN9356	FP00354117	16/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
137	NCO7356	FP00351070	23/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
138	NCP6254	FP00351648	27/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
139	NCS8472	FP00355404	22/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
140	NCT6903	FP00352958	10/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
141	NCU8100	FP00353059	13/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
142	NCU8421	FP00350058	13/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
143	NCV4773	FP00353812	06/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
144	NCV8519	FP00354428	23/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
145	NCW3503	FP00352965	11/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
146	NCW5331	FP00352152	18/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
147	NCX0735	FP00352173	30/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
148	NCX8778	FP00350694	20/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
149	NDA3003	FP00351223	22/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
150	NDA3003	FP00352923	11/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
151	NDA9881	FP00355345	20/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
152	NDD6695	FP00354871	05/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
153	NDD6907	FP00350809	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
154	NDE0381	FP00355466	24/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
155	NDE2764	FP00353641	01/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
156	NDE2764	FP00353654	01/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
157	NDE2764	FP00356343	26/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
158	NDF9093	FP00353290	21/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
159	NDF9553	FP00354403	23/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
160	NDG7965	FP00353397	22/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
161	NDH3493	FP00351970	29/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
162	NDI3602	FP00350101	13/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
163	NDJ6490	FP00351079	23/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
164	NDK4208	FP00350851	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
165	NDK4621	FP00351214	24/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
166	NDK4621	FP00352260	30/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
167	NDL9587	FP00355733	02/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
168	NDN4256	FP00353758	04/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
169	NDN4256	FP00354091	15/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
170	NDN5094	FP00353573	28/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
171	NDO3367	FP00351552	27/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
172	NDO9274	FP00353971	11/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
173	NDP8091	FP00353827	09/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
174	NDQ8422	FP00349869	13/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
175	NDQ9891	FP00355386	21/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
176	NDR2253	FP00352673	19/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
177	NDR2908	FP00351336	22/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
178	NDS3856	FP00353494	26/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
179	NDT5774	FP00353224	18/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
180	NDT7096	FP00351997	28/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
181	NDU3228	FP00352016	28/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
182	NDU8792	FP00352581	05/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
183	NDU8792	FP00354618	29/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
184	NDU8792	FP00354854	04/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
185	NDV3295	FP00351714	26/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
186	NDV8001	FP00354923	06/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47

187	NDW1615	FP00355667	30/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
188	NDW3453	FP00352156	18/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
189	NDY9913	FP00352620	19/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
190	NDZ7248	FP00355265	18/01/2019	7463 - 0	R\$ 195.23
191	NDZ7422	FP00354673	30/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
192	NEA8364	FP00351823	28/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
193	NEA9142	FP00356208	21/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
194	NEB1129	FP00353852	07/12/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
195	NEB1633	FP00351507	27/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
196	NEB1633	FP00351539	27/10/2018	7471 - 0	R\$ 880.41
197	NEB7694	FP00353655	01/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
198	NEC2603	FP00351882	29/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
199	NEC3663	FP00352308	31/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
200	NEE0045	FP00354387	22/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
201	NEE0921	FP00350613	17/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
202	NEE0921	FP00352150	18/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
203	NEE6763	FP00355533	27/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
204	NEF3123	FP00350582	17/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
205	NEF3123	FP00352346	31/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
206	NEH4695	FP00350843	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
207	NEH7674	FP00355249	17/01/2019	7463 - 0	R\$ 195.23
208	NGT6438	FP00354434	23/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
209	NJT1623	FP00351004	21/10/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
210	NLP5351	FP00353408	24/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
211	NOM9986	FP00355485	25/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
212	NOR6242	FP00353651	01/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
213	NOS7446	FP00353936	08/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
214	NOT3316	FP00350849	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
215	NOT3316	FP00355023	09/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
216	NOT3316	FP00356198	20/02/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
217	NOX7561	FP00355522	26/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
218	NOX8389	FP00353387	24/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
219	NPA8171	FP00354764	01/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
220	NSF5560	FP00356492	01/03/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
221	NTD4204	FP00353092	15/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
222	NXS0421	FP00351117	22/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
223	NYG3014	FP00354495	25/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
224	OAA9544	FP00350050	13/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
225	OAD8495	FP00354123	16/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
226	ODI2747	FP00351476	25/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
227	OEE5785	FP00351522	27/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
228	OEE5785	FP00352743	07/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
229	OFD6707	FP00349853	13/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
230	OFF1572	FP00352145	18/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
231	OFV7612	FP00351245	24/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
232	OHL6395	FP00349965	13/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
233	OHL6395	FP00355350	20/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
234	OHN1894	FP00355434	23/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
235	OHN4937	FP00352801	08/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
236	OHO6008	FP00354503	25/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
237	OHP2704	FP00354088	15/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
238	OHP6264	FP00351547	27/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
239	OHP7180	FP00353400	24/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
240	OHP7180	FP00354519	25/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
241	OHP8896	FP00350920	21/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
242	OHP8896	FP00351750	26/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
243	OHP8896	FP00352220	30/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
244	OHP8896	FP00355473	25/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
245	OHQ2794	FP00355037	09/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
246	OHR1546	FP00349972	13/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
247	OHR1546	FP00354302	21/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
248	OHR1546	FP00355222	16/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
249	OHT1445	FP00352579	02/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
250	OHT2307	FP00355171	14/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
251	OHU2795	FP00355240	16/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
252	OHV1217	FP00355218	15/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
253	OHV5638	FP00353056	13/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
254	OHV6095	FP00350847	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
255	OHW6547	FP00352976	11/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
256	OJJ2744	FP00350886	21/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
257	OMN0128	FP00355609	29/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
258	ONO5652	FP00352598	05/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
259	OPC7418	FP00355189	14/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
260	OPJ3972	FP00354965	07/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
261	OPY9509	FP00354316	21/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
262	OTC7725	FP00353415	24/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
263	OTJ8674	FP00355504	26/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
264	OVG4797	FP00350782	20/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
265	OVG9620	FP00350996	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
266	OWE8304	FP00354653	30/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
267	OWF0963	FP00352265	30/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
268	OWG9564	FP00353543	27/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
269	OXL9256	FP00350640	17/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
270	OXPO742	FP00350913	21/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
271	OXPO742	FP00352361	31/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
272	OZA7207	FP00353337	23/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
273	OZF0504	FP00355147	13/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
274	PAN7168	FP00356633	03/03/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
275	PAN7669	FP00350957	21/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
276	PAN7669	FP00351080	23/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
277	PAQ9593	FP00355242	16/01/2019	7471 - 0	R\$ 880.41
278	PAQ9709	FP00355313	19/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
279	PAQ9709	FP00355362	20/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
280	PAQ9709	FP00355454	24/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
281	PAX4171	FP00355697	01/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
282	PBA0063	FP00353347	23/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
283	PES2900	FP00356216	22/02/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
284	PFX1506	FP00353332	23/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
285	PFX1506	FP00354291	26/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
286	PHB0407	FP00353098	15/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
287	PHB0407	FP00353112	15/11/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
288	PHE1598	FP00353724	03/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
289	PHE2229	FP00351504	27/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
290	PHE8342	FP00355760	03/02/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
291	PHH0136	FP00354127	16/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
292	PHH3458	FP00352786	08/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
293	PHM6092	FP00353141	16/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
294	PHX8990	FP00353527	27/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
295	PQJ4201	FP00354829	03/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
296	PQK3370	FP00353631	30/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
297	PQZ7041	FP00354013	13/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
298	PRO2621	FP00354788	02/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
299	PRO2621	FP00354800	02/01/2019	7463 - 0	R\$ 195.23
300	PUS6500	FP00354875	05/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
301	PUT6132	FP00354602	29/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
302	PZR1728	FP00351513	27/10/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
303	PZS3988	FP00354322	21/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
304	QBX7379	FP00351594	27/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
305	QEC2214	FP00353491	25/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
306	QGB7472	FP00356428	01/03/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
307	QJE1404	FP00355689	31/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
308	QLU7559	FP00356627	03/03/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
309	QLW0610	FP00355143	13/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
310	QLX4870	FP00351329	22/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
311	QLX5691	FP00354883	05/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
312	QNE6610	FP00351936	29/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
313	QNH2455	FP00356193	20/02/2019	6050 - 3	R\$ 293.47
314	QNJ3395	FP00354839	04/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
315	QNL8769	FP00350548	17/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
316	QNL9782	FP00353091	15/11/2018	7463 - 0	R\$ 195.23
317	QNM7415	FP00352375	31/10/2018	7471 - 0	R\$ 880.41
318	QNT7578	FP00354694	30/12/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
319	QOD3555	FP00353386	22/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
320	QOE6404	FP00353417	24/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
321	QON5295	FP00353574	28/11/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
322	QRA5056	FP00353938	08/12/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
323	QRA8620	FP00354794	02/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
324	QRA9667	FP00352671	19/10/2018	7455 - 0	R\$ 130.16
325	QTE6399	FP00352449	02/11/2018	6050 - 3	R\$ 293.47
326	QTE7000	FP00355167	14/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
327	QTG6770	FP00355632	30/01/2019	7455 - 0	R\$ 130.16
328	QTG6770	FP00355638	30/01/2019	6050 - 3	R\$ 293.47

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações

abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 24 de Setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 007/2019 – SENADOR GUIOMARD – CONSERVADOS – DATA 07/10/2019 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira	Valor
01	JLE4143	AC	9BD146097S5606358	FIAT/UNO MILLE EP	1995 / 1996	VERMELHA	4423597	MARCIO CLEBER SILVA DE OLIVEIRA	800,00
02	MZO5305	AC	9C6KE120090015314	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	PRETA	E3C8E-015315	HEVERTON RODRIGO OLIVEIRA LIMA	1.000,00
03	MZR1365	AC	9C2KD03106R009420	HONDA/NXR150 BROS ESD	2006 / 2006	PRETA	KD03E16009420	EDMILSON CARLOS DE MELO	900,00
04	MZR2459	AC	9C2JC30707R057760	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	PRETA	JC30E77057760	SUELI DA SILVA LIMA	1.000,00
05	MZR2687	AC	9C2KC08608R008260	HONDA/CG 150 SPORT	2007 / 2008	VERMELHA	KC08E68008260	MARIA RAIMUNDA DA SILVA D AVILA	1.100,00
06	MZR9286	AC	9C2JC4110AR504098	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A504098	MANOEL BATISTA DE MELO	1.600,00
07	MZS4008	AC	9C2HA0700XR028065	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	AZUL	HA07E-X028065	PAULO CONTEIRA DE ALBUQUERQUE	800,00
08	MZS5163	AC	9C2HA0710YR237719	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	VERDE	HA07E-Y237719	SPRINGD MENDES DE BRITO	800,00
09	MZT0040	AC	9C2JC2500YR038930	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	VERMELHA	JC25E-Y038930	SEBASTIANA LOPES DA SILVA	700,00
10	MZT9035	AC	9C2JC4110AR050694	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	AZUL	JC41E1A050694	ANDERSON BULIN MOTA/MEYRELES LOPES DE SOUZA	1.600,00
11	MZU5675	AC	9C2JC41109R534320	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19534320	FRANCISCO DE FREITAS OLIVEIRA	1.500,00
12	MZU6231	AC	9C2KC15309R005720	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2009	PRETA	KC15E39005720	JANAYNA TAYLINE T MAGALHAES	1.100,00
13	MZU7643	AC	9C6KE092070102551	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	PRETA	E382E-102208	MARINES DE FREITAS MONTE	1.100,00
14	MZV5832	AC	94J1XFB88M063687	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	PRETA	JBB8083019	FABRICIO DE SOUSA FREIRE/NELITA VALE DA SILVA BARDALES	700,00
15	MZV8247	AC	9C2JC4120AR127123	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	PRETA	JC41E2A127123	FRANCISCA IRISMAR DA SILVA FEITOSA	1.400,00
16	MZV8772	AC	95VCA1K889M044361	DAFRA/SPEED 150	2008 / 2009	AMARELO	C3K8045104	FRANCISCO JOSE PEREIRA DOS SANTOS	600,00
17	MZV9162	AC	9C2JC41209R055773	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	VERMELHA	JC41E29055773	FRANCISCA CLEMENTINO MARTINS/BANCO BRADESCO FINANC S A	1.200,00
18	MZX7269	AC	9C2HA07105R006298	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	VERMELHA	HA07E15006298	JEANEA SOUZA DA SILVA/VALDECI DO CARMO DA SILVA	1.200,00
19	MZY0518	AC	9C2KC08104R081486	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	AZUL	KC08E14081486	GIVALDO FELISMINO DE SOUZA	1.000,00
20	MZY0859	AC	9C2HA07105R000858	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	PRETA	HA07E15000858	ARMANDO ALVES DE LIMA	1.200,00
21	MZZ0937	AC	9C2HA07004R034446	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	AZUL	HA07E-4034446	OSMIR PEREIRA DE ARAUJO	1.200,00
22	MZZ3323	AC	9C2JC30104R105204	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004 / 2004	VERDE	JC30E14105204	DAVI FRANCA DE MESQUITA/BANCO BRADESCO SA	800,00
23	MZZ5701	AC	9C6KE1500B0009321	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2011	PRETA	E3G7E-009327	LUCINEIDE CARVALHO CORDEIRO	1.100,00
24	MZZ7579	AC	9C2KC08605R009176	HONDA/CG 150 SPORT	2005 / 2005	PRETA	KC08E65009176	ENDEN NERI DA SILVA	900,00
25	NAA4367	AC	9C6KE091080066078	YAMAHA/YBR 125E	2008 / 2008	PRATA	E381E-100437	VALDIR FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	1.500,00
26	NAA4419	AC	9C2JC30708R704871	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78704871	JEAN SOUSA DE OLIVEIRA	1.100,00
27	NAA6799	AC	9C6KE121090000469	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	VERMELHA	E3C9E-000473	JAIR ELIAS DA SILVA	1.100,00
28	NAA6918	AC	9C2JC30708R665597	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78665597	RENNAN MAGALHAES DE LIMA/CRISTIANE MACHADO DA SILVA	1.100,00
29	NAA8347	AC	9C2JC30708R725887	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78725887	ALBERI GOMES ROQUE	1.100,00
30	NAA8581	AC	9C2JC4110BR411161	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2011	PRETA	JC41E1B411161	JOAO SEVERINO FLOR DA SILVA	1.700,00
31	NAA9047	AC	94J1XFBG88M076049	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	PRATA	JBG8100441	EDIMILSON ALVES DOS SANTOS	700,00
32	NAB2748	AC	9C6KG017080099894	YAMAHA/FAZER YS250	2008 / 2008	PRETA	G347E-104074	SAMUEL DE ALMEIDA CARDOSO	1.500,00
33	NAB4326	AC	9C6KE1500B0028996	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011 / 2011	ROXA	E3G7E-028843	ADAILDO EVANGELISTA DA LUZ	1.100,00
34	NAC4508	AC	9C6KE1220A0091277	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	ROXA	E3D1E-091274	MARIO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA	1.300,00
35	NAC7051	AC	9C6KE1520C0080459	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2012	PRETA	E3G9E-080460	AGAMENON FERREIRA LIMA	1.400,00
36	NAC9374	AC	93FACECFCDM001216	FLASH/MV ACTION 150	2012 / 2013	VERMELHA	9CXHC002270	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS/DISMOBRAS IMP EXP E DIST DE MO	700,00
37	NAD3357	AC	9C6KE1440A0005555	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010 / 2010	PRETA	E3F9E-005568	MANOEL MELO DE SOUZA	1.100,00
38	NAD3812	AC	9C2KC1660BR517067	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011 / 2011	VERMELHA	KC16E6B517067	MARCELO SILVA LIMA/BV FINANCEIRA S/A CFI	1.500,00
39	NAD4116	AC	9C2JC4110CR569156	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	PRETA	JC41E1C569156	JOSE ROGERIO DA SILVA	1.800,00
40	NAE5439	AC	9C2JC4120AR148273	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	PRETA	JC41E2A148273	RAIMUNDO LIBERATO DE SOUZA/BV FINANCEIRA S/A CFI	1.400,00
41	NAE7321	AC	9C6KE1520C0113223	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	PRETA	E3G9E-113223	REGINO FERREIRA GOMES/RECOL MOTORS LTDA	1.500,00
42	NAE2099	AC	9C2JC4120CR510720	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2012	PRETA	JC41E2C510720	JOCELIA DO VALE DOS SANTOS	1.600,00
43	NXR4739	AC	9C6KE1520C0074022	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2012	PRETA	E3G9E-073936	RAIMUNDO VENANCIO DOS SANTOS	1.400,00
44	NXS8234	AC	9C2JC6900JR312159	HONDA/CG 125I FAN	2018 / 2018	VERMELHA	JC69E0J312164	EDILSON BEZERRA TEIXEIRA/BANCO HONDA S/A	3.000,00
45	NXT3650	AC	95VC02D2CDM000806	DAFRA/RIVA 150	2012 / 2013	VERMELHA	C1DC003866	MARIA CREUZA DE ALBUQUERQUE S MARINHO	900,00
46	OVG0497	AC	9C2JC4120DR563563	HONDA/CG 125 FAN ES	2013 / 2013	PRETA	JC41E2D563563	ADAO DE OLIVEIRA NUNES/BANCO HONDA S/A	1.800,00
47	QLW5362	AC	9C6KE1940F0045713	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014 / 2015	BRANCA	E3L4E-045713	EDILENE NOBRE FERNANDES/RECOL MOTORS LTDA	1.800,00

Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2019

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

IAPEN

PORTARIA Nº 1311 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Servidor RAFAEL DA SILVA ARGOLO, do cargo de Chefe de Departamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/09/2019.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Jose Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1312 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor SANGELO ROSSANO DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de setembro 2019.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Jose Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

IDAF

PORTARIA N.º 275 /PRES/IDAF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.141 de 20 de setembro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.640 de 23 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência à Assessora Estratégica do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, Maria Suzana Abreu da Silva, matrícula nº 9083782-5, nomeada através da Portaria Nº 218/PRES/IDAF de 28 de maio de 2019, para ordenar despesas, podendo assinar Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Notas de Empenho/Liquidação/Pagamento de Despesas, no âmbito de ações inerentes a esse Instituto, sem prejuízo de suas funções e responsabilidade legais.

Art. 2º - A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal prática dos atos delegados.

Art. 3º - Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2019.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfírio Wanderley Neto
Diretor Presidente, em exercício
Decreto nº 4.141– DOE nº 12.640/2019

IMAC

PORTARIA Nº 047 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Paula Joseanny Borges da Silva, Chefe da Divisão de Fauna, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2019.

André Luiz Pereira Hassem
Diretor Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/19
DOE nº 12.464

ISE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 235, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Estadual que dará continuidade a elaboração do Plano Estadual Decenal Socioeducativo do Acre:

I – Siomary Cintia dos Santos Benevides;

II – Clícia Maria Araújo da Silva Souza;

III – Juceli Pereira Guerra;

IV – Nágila Cunha do Valle Souza;

V – Sílvia Aletícia Oliveira Palmeiras;

VI – Vanderleya Alves Arantes;

VII – Luziane de Souza Santos;

VIII – Rafaela Farias Barbosa;

IX – Joelson Souza Dias;

X – Suzana Ferreira dos Santos Rocha;

XI – Joelma Barbosa de Souza;

XII – Luiz Fernando Messias Costa;

XIII – Karla Andréa Fernande;

XIV – Ariane Soares Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 201 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.

Resolve,

Art. 1º - Todas atividades dos espaços culturais que forem divulgadas terão que passar pelo conhecimento do Presidente e Assessoria de Comunicação da Fundação Elias Mansour – FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 203 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.

Resolve,

Art. 1º - Designar o Sr. Cordolino Mota de Araújo, portador do CPF. Nº 216.382.682-15, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento no Núcleo da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/09/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017634-3/2018 SELIC

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2018 - CPL 01

PROCESSO ORIGINAL/FEM. Nº 0014675-5/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa AGM CONSTRUTORA LTDA para a execução dos Serviços de Reforma da Concha Acústica, localizada no município Rio Branco/AC, em conformidade com a Operação de crédito Caixa - Contrato nº 478.145-46.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 239.370,12 duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e doze centavos, de acordo com os valores especificados na Carta Proposta.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 133921008 3122000 (Implantação, Difusão e Dinamização de Políticas e Equipamentos Culturais), Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte 500, Operação de crédito Caixa - Contrato nº 478.145-46.

CREDOR: A G M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.798.744/0001-33, Inscrição Estadual - IE nº 01.034.872/001-45, com sede na Travessa Santa Luzia, Nº 167, bairro Santa Helena - CEP: 69.921-232 - Rio Branco - Acre

Local e data: Rio Branco - Acre, 15 de agosto de 2019.

Assinam: pela CONTRATANTE Manoel Pedro de Souza Gomes, pela CONTRATADA Agnaldo Souza da Silva

FUNTAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012 /2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC – e a empresa INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LÁTEX DAAMAZÔNIA S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de consultoria para acompanhamento, gerenciamento e compatibilização, junto à Caixa para prestação dos serviços de fabricação, embalagem e expedição de preservativos masculinos de borracha natural, com comprimento mínimo de 160 mm (cento e sessenta milímetros), largura nominal de 52 mm (cinquenta e dois milímetros), espessura mínima de 0,03 mm (zero vírgula zero três milímetros), lubrificado, sem espermicida, sem odor, com reservatório, translúcido, transparente, quantidade de lubrificante entre 400 (quatrocentos) e 700 (setecentos) miligramas.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.498.370,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000;

FONTES DE RECURSO: 700.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE JÚNIOR – Diretor Presidente da FUNTAC

ASSINA PELA CONTRATADA: EMERSON FEITOZA DA SILVA - Representante da empresa INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LÁTEX DAAMAZÔNIA S/A..

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fabricação, embalagem e expedição de preservativos masculinos para atendimento da demanda decursiva do Contrato nº 94/2018, com o Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a existência de risco iminente de rescisão do indigitado instrumento contratual, além de imposição das sanções pecuniárias e administrativas que acompanham o instituto; CONSIDERANDO as particularidades tocantes às permissões concedi-

das em função da planta industrial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, que faculta à Administração a contratação direta em se tratando de circunstâncias nas quais seja inviável a realização de certame licitatório, notadamente em se tratando de fornecedor exclusivo;

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para a prestação de serviços;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a contratação ora pretendida;

CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 054/2019 datado de 23 de agosto de 2019, exarado pela Procuradoria Jurídica desta instituição, em que se pugna pela regularidade da contratação pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. art. 25, I da Lei nº 8.666/93, e tudo mais que consta do processo, TORNO INEXIGÍVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LÁTEX DAAMAZÔNIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.500/0001-99, com valor total de R\$ 9.498.370,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta reais).

Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2019.

Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior

Diretor Presidente da FUNTAC

Decreto Estadual 3.539, de 30 de julho de 2019

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

REQUERIMENTO Nº 007/ 2019

Os Vereadores abaixo subscritos, com base nos art. 118 e 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capixaba, vêm por meio deste, REQUERER, a criação de uma Comissão de Inquérito – CI, para INVESTIGAR Despesas empenhadas e despesas pagas à prestadores de serviços no exercício financeiro de 2019, com ênfase no pagamento de:

- INGRIDY NOGUEIRA BATISTA.
 - CLEUNICE GOMES DE OLIVEIRA.
 - JOSÉ IZABEL BRAZ DE SOUZA.
 - ANDRESSA CARDOSO DE MELO.
- Capixaba-Ac, 16 de setembro de 2019
- Nestes Termos, Peço Deferimento.

Francisco Gomes de Oliveira Neto

Vereador

Gedeão da Silva dos Santos

Vereador

Geane da Silva Santos de Lima

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 122/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias e 1/2 (meia) ao servidor Edson Pereira Magalhães, Contador, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 12 a 13 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado, escritório de advocacia do Dr. Paulo Pedrazza, na Status Consultoria e na empresa A.J. Serviços e Comércio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, em 11 de setembro de 2019.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.271.043,80	0,00
Pessoal Ativo	4.271.043,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.653.728,15	0,00
Obrigações Patronais	617.315,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.271.043,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.129.160,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	155.129.160,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.271.043,80	2,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.307.749,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.842.362,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.376.974,67	5,40

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	199.432,99	187.507,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	199.432,99	187.507,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	199.432,99	187.507,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	199.432,99	187.507,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.478,89	42.614,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.640,00	87.292,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	199.432,99	187.507,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	(161,11)	(44.678,72)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	76.242,58	85.600,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	215.332,99
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	215.332,99
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	42.614,26	0,00	87.292,98	0,00	0,00	(44.678,72)	0,00	0,00	(44.678,72)
Recursos Ordinários	42.614,26	0,00	87.292,98	0,00	0,00	(44.678,72)	0,00	0,00	(44.678,72)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.614,26	0,00	87.292,98	0,00	0,00	(44.678,72)	0,00	0,00	(44.678,72)

Cruzeiro do Sul, 23/09/2019

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	155.129.160,42	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.271.043,80	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LR F) - <%>	0,00	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(44.678,72)

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 043, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhor Vereador, ANDRÉ DECESSARIS DIAS DE OLIVEIRA, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 às 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 044, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhor Vereador, DENIS SERGIO DE JESUS VALE, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 às 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 045, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhor Vereador, GILBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 às 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e

com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhor Vereador, GILSON MARCELO DOS SANTOS, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 às 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 047, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhor Vereador, JOÃO PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 às 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 048, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhor Vereador, JOSE FELIZARDO DA SILVA, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 às 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhora Vereadora, ELIENE ALMEIDA DE AMORIM, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de parti-

cipar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 as 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 050, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhor Secretario geral, JOHNNY WILLIAN SILVA DE LIMA, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 as 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 051, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 99, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 E 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor do senhora CONTROLADOR, PRISILLA SOUSA FREIRE VIANA, para custear as despesas de viagem ao Município de Rio Branco – Acre, com saída para o dia 23 de setembro e retorno previsto para o dia 25 de setembro, com intuito de participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO NO LEGISLATIVO, no período de 23 a 25 de SETEMBRO de 2019, das 09:00 às 17:00 horas e no dia 25 das 09:00 as 12:00, realizado pela INTERLEGIS, no Cine Teatro Recreio, conforme convite no site do INTERLEGIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 052, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“ALTERA O ART. 2º E 3º DA PORTARIA Nº 032, DE 25 DE JUNHO DE 2019 QUE ESTABELE OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, PARA O 1º E 2º PERÍODOS LEGISLATIVOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno e com fulcro no art. 22 da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado, o Art. 2º - Das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Acre, para o 1º e 2º Períodos Legislativos, referentes ao exercício de 2019, serão realizadas nas seguintes datas e horários regimentais: com a seguinte redação.

1º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2019.				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	1ª Sessão Ordinária	Dia 05 - Terça-feira	09h	Câmara
	2ª Sessão Ordinária	Dia 12 - Terça-feira	09h	Câmara
	3ª Sessão Ordinária	Dia 19 - Terça-feira	09h	Câmara
	4ª Sessão Ordinária	Dia 26 - Terça-feira	09h	Câmara
MARÇO	5ª Sessão Ordinária	Dia 07 - Quinta-feira	09h	Câmara
	6ª Sessão Ordinária	Dia 12 - Terça-feira	09h	Câmara
	7ª Sessão Ordinária	Dia 19 - Terça-feira	09h	Câmara
	8ª Sessão Ordinária	Dia 26 - Terça-feira	09h	Câmara
ABRIL	09ª Sessão Ordinária	Dia 02 - Terça-feira	09h	Câmara
	10ª Sessão Ordinária	Dia 09 - Terça-feira	09h	Câmara
	11ª Sessão Ordinária	Dia 16 - Terça-feira	09h	Câmara
	12ª Sessão Ordinária	Dia 23 - Terça-feira	09h	Câmara
	13ª Sessão Ordinária	Dia 30 - Terça-feira	09h	Câmara
MAIO	14ª Sessão Ordinária	Dia 07 - Terça-feira	09h	Câmara
	15ª Sessão Ordinária	Dia 17 - Sexta-feira	09h	Câmara
	16ª Sessão Ordinária	Dia 21 - Terça-feira	09h	Câmara
	17ª Sessão Ordinária	Dia 28 - Terça-feira	09h	Câmara

JUNHO	18ª Sessão Ordinária	Dia 04 - Terça-feira	09h	Câmara
	19ª Sessão Ordinária	Dia 11 - Terça-feira	09h	Câmara
	20ª Sessão Ordinária	Dia 18 - Terça-feira	09h	Câmara
	21ª Sessão Ordinária	Dia 25 - Terça-feira	09h	Câmara
JULHO	22ª Sessão Ordinária	Dia 02 - Terça-feira	09h	Câmara
	23ª Sessão Ordinária	Dia 09 - Terça-feira	09h	Câmara
	Recesso Parlamentar			

2º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2019.

MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGOSTO	24ª Sessão Ordinária	Dia 07 - Quarta-feira	09h	Câmara
	25ª Sessão Ordinária	Dia 13 - Terça-feira	09h	Câmara
	26ª Sessão Ordinária	Dia 20 - Terça-feira	09h	Câmara
	27ª Sessão Ordinária	Dia 27 - Terça-feira	09h	Câmara
SETEMBRO	28ª Sessão Ordinária	Dia 03 - Terça-feira	09h	Câmara
	29ª Sessão Ordinária	Dia 10 - Terça-feira	09h	Câmara
	30ª Sessão Ordinária	Dia 17 - Terça-feira	09h	Câmara
	31ª Sessão Ordinária	Dia 26 - quinta-feira	09h	Câmara
OUTUBRO	32ª Sessão Ordinária	Dia 01 - Terça-feira	09h	Câmara
	33ª Sessão Ordinária	Dia 08 - Terça-feira	09h	Câmara
	34ª Sessão Ordinária	Dia 15 - Terça-feira	09h	Câmara
	35ª Sessão Ordinária	Dia 22 - Terça-feira	09h	Câmara
	36ª Sessão Ordinária	Dia 29 - Terça-feira	09h	Câmara
NOVEMBRO	37ª Sessão Ordinária	Dia 05 - Terça-feira	09h	Câmara
	38ª Sessão Ordinária	Dia 12 - Terça-feira	09h	Câmara
	39ª Sessão Ordinária	Dia 19 - Terça-feira	09h	Câmara
	40ª Sessão Ordinária	Dia 26 - Terça-feira	09h	Câmara
DEZEMBRO	41ª Sessão Ordinária	Dia 03 - Terça-feira	09h	Câmara
	42ª Sessão Ordinária	Dia 10 - Terça-feira	09h	Câmara

Art. 3º - O Recesso Parlamentar, do 1º Período será de 01 a 31 de julho, com fundamento legal na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014, que modifica o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.

Art. 4º - O Recesso Parlamentar do 2º Período será no mês de dezembro a partir do dia 11, com fundamento legal na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014, que modifica o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.

Art. 5º - As Sessões Extraordinárias e as Solenes serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 6º - Com fundamento no Art. 140, Parágrafo 2º do Regimento Interno as Sessões que coincidirem nos dias feriados, foi transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º - O presente calendário poderá sofrer alterações através de Portaria de acordo com as necessidades administrativas e legislativas.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor MILTON CORDEIRO ROLA, do Cargo de Assessor Parlamentar para assuntos comunitários, na referência CC-1, desta Casa Legislativa, a partir de 30 de setembro de 2019,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

PORTARIA Nº 054, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora JAMILE DE OLIVEIRA SUSSUARANA, do Cargo de Assessora Parlamentar para assuntos comunitários, na referência CC-1, desta Casa Legislativa, a partir de 30 de setembro de 2019,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos.

Presidente.

José Felizardo da Silva.

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	689.753,50	0,00
Pessoal Ativo	689.753,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	583.421,02	0,00
Obrigações Patronais	106.332,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	689.753,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.646.246,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.646.246,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	689.753,50	2,41
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.718.774,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.632.836,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.546.897,29	5,40

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	70.859,52	52.561,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	70.859,52	52.561,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	70.859,52	52.561,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-70.859,52	-52.561,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	11.659,45	11.148,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	52.561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	52.561,20	0,00	0,00	52.561,20
Recursos Ordinários	52.561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	52.561,20	0,00	0,00	52.561,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	52.561,20	0,00	0,00	52.561,20

Porto Walter, 20/09/2019

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.646.246,24	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	689.753,50	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	52.561,20

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Purus - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.687,51	34.129,45	34.075,96	71.033,64	38.956,61	40.022,65	38.547,27	39.318,05	39.261,24	39.261,24	39.261,24	35.818,33	484.373,19
Pessoal Ativo	34.687,51	34.129,45	34.075,96	71.033,64	38.956,61	40.022,65	38.547,27	39.318,05	39.261,24	39.261,24	39.261,24	35.818,33	484.373,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.687,51	34.129,45	34.075,96	71.033,64	38.956,61	40.022,65	38.547,27	39.318,05	39.261,24	39.261,24	39.261,24	35.818,33	484.373,19
Obrigações Patronais													
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.687,51	34.129,45	34.075,96	71.033,64	38.956,61	40.022,65	38.547,27	39.318,05	39.261,24	39.261,24	39.261,24	35.818,33	484.373,19

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Purus - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.771.678,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.771.678,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	484.373,19	2,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.306.300,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.240.985,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.175.670,66	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Data e Hora da emissão 23/09/2019 12:01:40

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	-	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Data e Hora da emissão 23/09/2019 12:02:03

Notas:

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas>

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Saldo Financeiro	42.113,6	-	42.113,6
...	-	-	-
...	-	-	-
...	-	-	-
...	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	42.113,58	0,00	42.113,58
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.113,58	0,00	42.113,58
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Data e Hora da emissão 23/09/2019 12:02:30
Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 35, inciso III, alínea "b")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	0,00	0,00	0,00	40.540,19	42.113,58
...					
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)					42.113,58
					0,00
...					
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	42.113,58
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹					

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	310.446,63	1,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 44/2019

"Tornar sem efeito a Portaria nº 26/2019 de 23 de maio de 2019".

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 26/2019 de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação da senhora Maria do Carmo Lopes da Silva, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, juntamente com os membros: Francisca Leite da Cunha e Ronilda Oliveira Lima Machado".

Art 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2019.

Gabinete do Presidente, Senador Guiomard – Ac, 13 de setembro de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 45/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC".

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art 1º NOMEAR a senhora Maria do Carmo Lopes da Silva, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC;

Art 2º NOMEAR as senhoras Gillyane Ribeiro de Medeiros e Ronilda Oliveira Lima Machado como membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC;

Art 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2019.

Gabinete do Presidente, Senador Guiomard – Ac, 13 de setembro de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 0136/19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000680/18 de 17 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2.001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil.....20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2.001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....10.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....32.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

EDITAL Nº 003/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acrelândia, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local(ais) de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seções Eleitorais equivalentes às da Justiça Eleitoral	Quant. Geral de eleitores
01 Altina Urna 01 Altina Urna 02 Altina, CTA e Colégio Agrícola	(008, 009, 083) (143, 233), (164) e (198)	1.174
02 St. Lucia Urna 03 Sta Lúcia Urna 04 Sta Lúcia	(095, 102, 159) (132, 205 e 258)	1.008
03 Redenção Urna 05 Escolas Maria de Jesus Ribeiro e Jaime Alencar	(085, 160, 178 e 237) (199)	803

04 Escola Rita Bocalom Urna 06 Pedro de Castro Meireles Urna 07 Pedro de Castro e Creche Urna 08 Creche Esc. Novo Horizonte Urna 09 Esc. N. Horizonte e M Ponte Urna 10 Esc. M Pontes e R. Bocalom Urna 11 Esc. Rita Bocalom Urna 12 Esc. R. Bocalom Polo UAB Urna 13 Polo da UAB e CRAS	(064, 072, 077) (084 e 224) (093, 235 e 257) (125) e (094, 099, 124) (146) e (101, 115) (123, 142, 162) e (232) (169, 181, 185) (186, 256) e (182) (182 e 215) e (117, 209)	5.883
Total de Urnas 13	Total de seções = 46	Total de eleitores 8.868

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

O voto é facultativo para todos;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

Os(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar são:

01	CELESTE GUILHERME
02	ELISABETE FARIAS DA COSTA
03	GABRIELA BARBOSA RODRIGUES
04	JESSIANE BRANDÃO BEZERRA
05	JOICICLEIA CASTRO DOS SANTOS
06	LUCIANA SOUZA FERREIRA CARDOSO
07	MARIA DA SILVA GODOIS ROZON
08	MARIA JORCIMAR PEREIRA DE LIMA
09	NEUZA LOPES DA SILVA
10	SIDIANE SILVA DOS SANTOS
11	THAIS RANIELLE DE SOUZA BELMONT ALVES

Acrelândia, 18 de setembro de 2019.

SOLANGE DE AMURIN SOUZA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 083, DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 534/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Assis Brasil, no exercício da competência que lhe a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de edição de regulamento da Lei Municipal nº 534 de 13 de junho de 2019, a fim de adequá-lo à atual disciplinar a contribuição econômica ao produtores de borracha no Município de Assis Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º A contribuição econômica autorizada pela Lei Municipal nº 534 de 13 de junho de 2019, a ser concedida a produtores extrativistas, tem como objetivo incentivar a produção extrativista de borracha, abrangendo, inicialmente, e nos termos deste Decreto, a exploração e a produção de borracha natural e/ou látex.

Art. 2º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção econômica regulamentada por este Decreto, o Produtor Extrativista de borracha natural e/ou látex deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

I - explorar e produzir a borracha natural e/ou látex na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, morador de Unidade de Conservação ou parceiro da parcela da terra vinculada a essa atividade econômica extrativista;

II - demonstrar que a atividade extrativista realizada não gera impacto ambiental;

III - ter na produção de borracha natural e/ou látex uma das suas principais atividades econômicas;

IV - residir na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo a área de exploração e produção;

V - utilizar o seu trabalho e o de sua família, na área de exploração e produção de borracha;

§ 1º. Na ausência de uma associação ou cooperativa representativa dos seringueiros, organizações sociais e instituições afins, poderá ser a pagadora do subsídio da borracha aos produtores.

§ 2º. As organizações devem apresentar declaração estar previamente cadastradas no setor competente da Prefeitura.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, serão consideradas produção de borracha natural os seguintes produtos:

I – cernambi rama;

II – cernambi virgem prensado – CVP;

III – bola ou pela de borracha;

IV – folha líquida defumada – FDL;

V – látex líquido ou coagulado.

Art. 4º O processamento e a fiscalização das habilitações e dos pagamentos das subvenções serão realizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que instituirá um funcionário responsável para o Acompanhamento e Monitoramento relativos aos pedidos de subvenção.

Art. 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a sua competência e objetivos, respeitando as seguintes atribuições básicas:

I - permanente fiscalização do atendimento à manutenção das condições estabelecidas no art. 2º deste Decreto;

II - monitoramento e acompanhamento operacional dos recursos repassados para a concessão da subvenção econômica de que trata este Decreto, designando servidores técnicos qualificados para apoiar a capacitação dos produtores extrativistas e a fiscalização do uso efetivo do subsídio;

III - manutenção, de forma sistematizada, dos registros financeiros referentes à subvenção objeto deste Decreto, para a devida e obrigatória prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º Para fins dos benefícios da subvenção econômica, consideram-se organizações de produtores extrativistas as associações, cooperativas e instituições afins legalmente constituídas e compostas por produtores extrativistas que comercializem borracha natural e cuja Diretoria Executiva seja composta por produtores extrativistas.

Art. 7º As organizações de produtores ou as instituições a que se refere o artigo anterior ficam obrigadas a apresentar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente demonstrativo contendo a relação dos produtores extrativistas beneficiários da subvenção econômica, os quantitativos individuais da produção de borracha natural e as correspondentes cópias das notas fiscais dos quantitativos da produção comercializada.

Art. 8º As organizações de produtores terão um prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Caso o pagamento da subvenção ocorra no mês de dezembro, fica estabelecido o último dia útil do ano para apresentação da prestação de contas, sob pena de suspensão de futuros

Art. 9º O pagamento da subvenção econômica aos produtores extrativistas de borracha natural será realizada mediante safra/ano (março à novembro), desde que o processo esteja de acordo com as normas estabelecidas, por meio das organizações de produtores, devidamente cadastradas junto ao Setor de Cadastro do Município, e quando detectada a existência in loco da produção por técnico responsável.

Art. 10º O valor da subvenção econômica será de R\$ 1,40 (um real) por quilo de borracha natural, conforme art. 2º da Lei Municipal 534/2019.

Art. 11. Os valores referentes à subvenção econômica de que trata este Decreto serão creditados às associações e cooperativas para serem repassados aos respectivos produtores extrativistas de borracha natural, na agência bancária do Município, transferência eletrônica.

Parágrafo único. Para a efetivação do crédito a que se refere o artigo anterior, a associação cooperativa apresentará à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a relação dos produtores extrativistas de borracha natural, contendo a estimativa de produção em quilograma e após a constatação do técnico responsável da quantidade de produção existente.

Art. 12. A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento operacional é de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 5º deste Decreto, respeitando os seguintes princípios:

I - verificado o descumprimento de uma das condições exigidas para a habilitação, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente suspenderá de imediato a subvenção econômica atribuída ao produtor extrativista beneficiário ou a entidade que o representará;

II - no caso da comprovada falsidade documental referente às informações acerca das condições exigidas, será suspensa imediatamente a concessão da respectiva subvenção, ficando a associação, cooperativa e/ou instituições afins sujeitas às penalidades aplicáveis a crimes dessa espécie, devendo a Prefeitura Municipal adotar por meio do órgão fiscalizador, não só as providências necessárias para a devolução, pelo beneficiário, dos recursos públicos recebidos indevidamente, como também às medidas para a competente ação penal cabíveis ao ato;

III - o monitoramento e o acompanhamento operacional das subvenções, bem como o pagamento ao produtor extrativista do respectivo valor da subvenção a que tem direito, terão por base o fluxo de produção e a comercialização da borracha natural, nos seguintes termos:

a) o produtor entrega sua produção para a associação ou cooperativa;

b) a associação, cooperativa e/ou instituições afins mantém registro contábil das operações realizadas com cada produtor associado;

c) a associação, cooperativa e/ou instituições afins comercializa a produção para o comerciante/usina de beneficiamento/indústria de borracha natural e/ou látex;

d) a associação, cooperativa e/ou instituições afins apresentará à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a relação dos produtores extrativistas de borracha natural, contendo o total da produção em quilograma, o quantitativo da produção de cada um dos produtores beneficiários e a nota fiscal de venda da respectiva produção;

e) a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente procederá à vistoria com a respectiva marcação do lote constando na nota fiscal apresentada;

f) de posse da documentação e mediante análise prévia e aprovação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que fará a solicitação de pagamento da subvenção de acordo com as normas legais;

g) a associação, cooperativa e/ou instituições afins realizarão o pagamento da subvenção econômica aos produtores de borracha natural, de acordo com o quantitativo individual de cada um, conforme o registro da sua produção repassada à respectiva organização;

h) a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente procederá à verificação, por amostragem, se o recurso da subvenção foi devidamente repassado ao produtor extrativista.

Art. 13. Tendo por base os registros financeiros e contábeis de que trata o art. 5º, inciso III, deste Decreto, as prestações de contas relativas aos recursos utilizados nas subvenções serão encaminhados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ao Tribunal de Contas do Estado, instruídas com os demonstrativos previstos no art. 6º deste Decreto.

Art. 14. A Prefeitura deverá formalizar um termo de Convênio para cada exercício financeiro, podendo ser renovado desde que tenha sua prestação de contas aprovada.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura que nomeará comissão responsável para este fim.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 009 de 28 de abril de 2010, e as demais disposições em contrário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o dispositivo 31 da Lei Municipal nº 00647 de 23 de maio de 2002, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Brasília e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Brasília, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Redija-se assim, alterando o Art. 31 e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 00647 de 23 de maio de 2002 e aditivado os §§ 3º, 4º e 5º, que passarão a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 31 - O valor dos vencimentos referentes às classes da Carreira do Magistério Público Municipal será conforme o disposto no § 2º deste artigo.

§1º. É garantido ao Professor receber como valor inicial básico o Piso Salarial profissional nacional disposto na Lei nº 11.738/2008 e suas alterações, respeitada a proporcionalidade de carga horária prevista no art. 11, I desta Lei.

§2º - A progressão salarial na forma horizontal será da seguinte maneira:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
P1- médio	1.598,58	1.602,74	1.656,01	1.791,61	1.940,77	2.104,84	2.285,32	2.483,85	2.702,23
P2-superior	1.715,40	1.856,94	2.012,63	2.183,89	2.372,28	2.579,51	2.807,46	3.058,21	3.334,03

§3º - A progressão salarial dos servidores de apoio que atuam na educação será de acordo com a tabela com a tabela a seguir:

Grupo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Grupo I	Auxiliar Técnico Administrativo I	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33
	Auxiliar Técnico Administrativo II	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89
Grupo II	Técnico Nível Administrativo I	1.273,99	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
Grupo III	Nível Administrativo Superior	2.200,00	2.310,00	2.425,30	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92

§4º - Os reajustes da Tabela que trata o §2º do Art. 31 serão atualizados proporcionalmente, conforme as atualizações decorrentes do Piso Salarial

Profissional Nacional, disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§5º - Os reajustes da Tabela que trata o §3º do art. 31 serão realizados anualmente, sempre na data de atualização que ocorrer as do Piso Salarial Nacional (Lei Federal nº 11.738), conforme os índices oficiais de correção do INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º A progressão salarial que trata do §3º do artigo 31 da referida lei será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasileia- Acre, 20 de setembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 141/2019

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Cleice Barros de Souza, Enfermeira do CAPS, Portadora do CPF: 882.675.202-87, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, nos dias 16, 18 e 19 de julho de 2019, para acompanhar pacientes durante a realização de consultas médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 142/2019

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Dâmara Sâmara Ferreira de Souza, Pedagoga do CAPS, Portadora do CPF: 011.945.892-60, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, nos dias 16, 18 e 19 de julho de 2019, para acompanhar pacientes durante a realização de consultas médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 143/2019

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Cleice Barros de Souza, Enfermeira do CAPS, Portadora do CPF: 882.675.202-87, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2019, para participar de uma Capacitação sobre: Intervenção à crise suicida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 144/2019

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Luma Tatielly Braga Fortes, Psicóloga do CAPS, Portadora do CPF: 010.181.152-77, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2019, para participar de uma Capacitação sobre: Intervenção à crise suicida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 159/2019

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Senhor Leo Jaime Barros Oliveira Junior, do Cargo de Coordenador Administrativo, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 160/2019

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasileira e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora Leila da Silva Ferreira, para assumir o Cargo de Coordenadora de Registros e Imagens, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA/Nº080 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI - AC., no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora HILA DE MOURA GUEDES, servidora do quadro permanente, no cargo de apoio Administrativo Profissionalizado, matrícula 680, lotada na Creche Dona Bela, 01 (um) período de licença prêmio, a contar de 01/10/2019 à 30/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO.
Prefeito

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

##ATO AVISO DE EDITAL
##ATO CONCORRÊNCIA 003/2019
##TEX OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL DE "BOX" NO MERCADO PÚBLICO;
RETIRADA DO EDITAL: 23/09 à 23/10/2019
HORA: 10 horas 00min
ABERTURA: 23/10/2019
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecília Boaventura, 089 – Conquista – Capixaba
##DAT A Capixaba-Ac, em 20 de Setembro de 2019

##ASS Narcélio Areal Neto
##CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

##ATO REABERTURA DE EDITAL
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
##TEX OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação dos serviços recarga de cartuchos, e toner e refil de tinta de impressora e aquisição de toner, cartuchos novos, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais do Município de Capixaba
RETIRADA DO EDITAL: 23/09 à 03/10/2019
HORA: 15 horas 00min
ABERTURA: 03/10/2019
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecília Boaventura, 089 – Conquista – Capixaba
##DAT A Capixaba-Ac, em 20 de Setembro de 2019

##ASS Narcélio Areal Neto
##CAR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 105/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
CNPJ: 84.306.604/0001-50
EMPRESA: MOURA & PINHEIRO LTDA
CNPJ Nº 23.864.271/0001-90.
Objeto: AMPLIAÇÃO DE UBS RAIMUNDO LUSTOSA, NO RAMAL DO SILVEIRA, ZONA RURAL.
Dotação Orçamentária: Órgão - 009 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: (003) – Funcional: 2.086 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 014
Valor Global R\$ 399.746,39 (trezentos e noventa e nove reais, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2019
Vigência: 14 de Setembro de 2020.

Assinam: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito de Capixaba
Assinam: Emerson Pinheiro Valentim Lima
MOURA & PINHEIRO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATO Nº 106/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
CNPJ: 84.306.604/0001-50
EMPRESA: MOURA & PINHEIRO LTDA
CNPJ Nº 23.864.271/0001-90.
Objeto: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRE-

CHE TIPO II.
Dotação Orçamentária: Órgão - 007 (SEME) – Unidade Orçamentária: (002) – Funcional: 2.127 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 012 e 016
Valor Global R\$ 671.809,93 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).
Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2019
Vigência: 14 de Setembro de 2020.

Assinam: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito de Capixaba
Assinam: Emerson Pinheiro Valentim Lima
MOURA & PINHEIRO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATO Nº 106/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
CNPJ: 84.306.604/0001-50
EMPRESA: MOURA & PINHEIRO LTDA
CNPJ Nº 23.864.271/0001-90.
Objeto: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO II.
Dotação Orçamentária: Órgão - 007 (SEME) – Unidade Orçamentária: (002) – Funcional: 2.127 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 012 e 016
Valor Global R\$ 671.809,93 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).
Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2019
Vigência: 14 de Setembro de 2020.

Assinam: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito de Capixaba
Assinam: Emerson Pinheiro Valentim Lima
MOURA & PINHEIRO LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019, em favor das empresas MOURA & PINHEIRO LTDA declarada vencedora para o item do certame no valor global de R\$ 399.746,39 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Capixaba – Acre, 17 de Setembro de 2019.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019, em favor das empresas MOURA & PINHEIRO LTDA declarada vencedora para o item do certame no valor global de R\$ 671.809,93 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Capixaba – Acre, 17 de Setembro de 2019.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO
TERMO DE ADESAO PARA CARONA
Carona n.º 002/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
CNPJ: 84.306.604/0001-50
EMPRESA: T. M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.310.879/0001-70.
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS AUXILIARES.

Dotação Orçamentária: Órgão: 05 (SAFIN) - Unidade Orçamentária: 01 - Proj/Ativ: 1.011 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Cód. Reduzido: 37 - Fontes: 001, Órgão: 06 (SMO) - Unidade Orçamentária: 01 - Proj/Ativ: 1.022, 2.107 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Cód. Reduzido: 67, 97 - Fontes: 001, Órgão: 07 (SEME) - Unidade Orçamentária: 01, 03 - Proj/Ativ: 1.061, 1.066, 1.042 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Cód. Reduzido: 119, 176 e 196 - Fontes: 001, 005; Órgão: 10 (SEMCIAS) - Unidade Orçamentária: 01, 03 - Proj/Ativ: 1.118, 1.043, 1.123, 1. - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Cód. Reduzido: 243, 257, 265 - Fontes: 001 e 017; Órgão: 09 (SEMSA) - Unidade Orçamentária: 01, 03 - Proj/Ativ: 1.096, 1.109, 1.108 e 2.111 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Cód. Reduzido: 6, 22, 45, 80 - Fontes: 001, 013, 014.

Valor Global R\$ 1.190.994,00 (um milhão, cento e noventa mil novecentos e noventa e quatro reais).

Data da Assinatura: 15 de Abril de 2019

Vigência: 31 de Dezembro de 2019.

Assinam: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

Prefeito de Capixaba

Assinam: Manoel Osmar Ferreira França

T. M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 46/2019 – CPML

Objeto: Fornecimento de Refeições Prontas.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, torna público a todos os interessados que fica SUSPENSO o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 25/09/2019 às 10h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.631 Pág. 117, do dia 10/09/2019.

Cruzeiro do Sul – Ac, 23 de setembro de 2019.

Eder da Silva Sarah

Pregoeiro

Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

PARTES: PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL como CONTRATANTE, e a empresa, MEULITOS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA CNPJ/ MF 13.803.989/0001-22, como CONTRATADA.

OBJETO: concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a realização do evento denominado “4º FESTIVAL DA FARINHA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE”, EVENTO, a ser realizado no período de 26 a 29 de setembro de 2019, na Praça do Centro Cultural de Cruzeiro do Sul – Acre e o “REVELLON 2020”, EVENTO, a ser realizado nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019, na Praça do Centro Cultural de Cruzeiro do Sul – Acre.

VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ate a data de 31/12/2019.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva Secretário Municipal de Gestão e Administração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e Sr. André Bezerra dos Santos, pela MEULITOS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA.

TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 140/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 030/2019

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 67, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, Nesta, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Manuel Orleilson F. da Silva, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, portador da cédula de identidade nº 238.507 SSP/AC, Inscrito no CPF/ MF nº 435.448.192-87, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Acre, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, End. Rua Manoel Castor Araújo, 124, Bosque – CEP: 69.900-517, Rio

Branco – Acre, Mirlene Mota dos Anjos, RG nº 3447726 SSP/AC, CPF nº 522.117.032-91, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes da Silva, nº 335 – Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 30/2019, nesta cidade, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR referente ao Contrato n.º 140/2019, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do CONTRATO para o exercício financeiro de 2019 é de R\$ 263.600,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos reais), ocorreu reajuste ao aditamento de valor; dá-se devido ao fato da contratação inicial que contemplava apenas 10 (dez) usuários do Sistema de Arrecadação Municipal - Tributos referente ao lote Entidade Prefeitura, onde teve a necessidade a acrescentar mais 10 (dez) usuários totalizando 20 (vinte) usuários e 02 (dois) usuários do Sistema de Contabilidade referente Entidade Fundo de Saúde, onde teve a necessidade a acrescentar mais 02 (dois) usuários totalizando 04 (quatro) usuários, que corresponde 15,21%, no valor que perfaz R\$ 40.093,56 (Quarenta mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), o qual passou para o valor de R\$ 303.693,56 (Trezentos e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) divididos em parcelas mensais contadas na data da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão do significativo aumento de serviços verificados dos setores da arrecadação Municipal de tributos e contabilidade, no sentido de evitar transtornos nos serviços essenciais do município, é indispensável aditamento de valor em 6,07%, do lote Entidade Prefeitura e 9,14% do lote Entidade Fundo de Saúde, no que concerne o acréscimo de serviços o mesmo está amparado pelo & 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%. O contrato em questão acrescerá 15,21% no seu valor. Observando a viabilidade técnica e econômica no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade das atividades.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC 02 de setembro de 2019.

Manuel Orleilson F. da Silva,

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONTRATANTE

STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Mirlene Mota dos Anjos

CONTRATADO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº081/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros da recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Pastoral do Idoso

Suplente: Francineia Góis dos Anjos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº082/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros da recomposição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

NÃO GOVERNAMENTAIS:

UMAB

Presidente: Lucinete Assis da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 000084/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000427/18 de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

09.20.10.303.0006.1.102-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 0 – Obrigações Patronais 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

07º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO

O Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito em exercício, José Altanizio Taumaturgo Sá, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019, convoca o candidato constante na tabela em anexo para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min horas, em dias úteis, a partir do dia 23 a 24 de setembro de 2019, para celebração do contrato de trabalho.

O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:

- 1.Cédula de Identidade (RG);
- 2.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 4.Certidão de casamento;
- 5.Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
- 6.Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
- 7.Comprovante de Endereço;
- 8.Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- 9.Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
- 10.Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
- 11.Carteira de Reservista (sexo masculino)
- 12.Atestado de Sanidade Física e Mental.
- 13.Documento de identificação no PIS/PASEP;
- 14.Conta Corrente (no caso de contrato provisório para pagamento da rescisão no termino do contrato);

15.Certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes.

TABELA I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº	NOME
01	JOSERLANDE BRANDÃO DE LIMA

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU-AC – Decreto Municipal nº 016/2019 de 18/02/2019, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.508, página nº 69 de 12/03/2019 – Presidente Albertes Paiva da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública às 09H00MIN (NOVE HORA) DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, para realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019, EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, Objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Rua em Área Urbana com Sinalização e Drenagem, sendo à Rua Valério Caldas de Magalhães, conforme Edital e seus Anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Base legal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11, Lei Federal Complementar 147/14. O Edital e seus anexos poderá ser lido e obtido através de CD ou PEN-DRIVE, na sala da CPL/PMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 23/09/2019 a 09/10/2019 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – Portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de setembro de 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

Cleudon Vieira da Cunha – Sec. Mun. de Obras Serv. Urbanos

Albertes Paiva da Silva – Presidente da CPL/PMU-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 038/2018

Processo Licitatório nº 035/2018

Tomada de Preço nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano

Contratada: Empresa Construtora Novo Templo LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 038/2018, Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Construção de 01 (um) Ginásio de Esportes no Município de Manoel Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 853542/2017/ME/CAIXA.

DA VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 14.09.2019 até 20.05.2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original.

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2019.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá, pela Prefeitura e,

José Otáilson Marques da Silva, pela Empresa.

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 029/2019

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 172.645 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 017/2019 de 18/02/2019, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.508, página nº 69 de 12/03/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 07 DE OUTUBRO DE 2019 AS 09H00MIN, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto a Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (Construção, Elétrico, Hidráulico e Material Permanente), destinados para atender as necessidades e desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde, conforme especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderá ser lido e obtido através de CD ou PEN-DRIVE, na sala da CPL/PMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 24/09/2019 à 07/10/2019 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – Portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de setembro de 2019

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Francisca Taumaturgo Sá – Sec. Mun. de Saúde
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2019, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA RECUPERAÇÃO DE RAMAL, cuja abertura ocorreu no dia 09/setembro/2019 às 08h00min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou pelo telefone (68) 3325-1092. Desde já fica reaberto o prazo para a realização da nova sessão pública do pregão: Dia: 09/08/2019 às 08:00 horas, na sala de licitações públicas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC

Marechal Thaumaturgo - AC, 23 de setembro de 2019.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Suspensão de licitação.

Pregão Presencial - SRP nº 38/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 181, do dia 18 de setembro de 2019 e Jornal Juruá em Tempo, do dia 16 de setembro de 2019, referente ao Aviso de Licitação.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa: M.S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, nº 900, sala 2, Bairro: Preventório, CEP:69.900-129, Cidade de Rio Branco – AC.

EXERCÍCIO – 2019

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 02.10.12.361.0201.2018;

FONTE DE RECURSOS – 001;

Valor: R\$ 10.370,70 (dez mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).

Vigência: 31/12/2019.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Sr. Michel Messias Dinis pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE OBRAS Nº. 103/2.018

OBJETO DO CONTRATO: Construção do Ponto de Táxi em Plácido de Castro-AC.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA.

Modalidade: Carta Convite 02/2018.

Objeto do Aditamento:

"CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência e execução deste Termo Aditivo iniciam-se na data de 30/06/2019, encerrando-se no dia 30/10/2019."

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela Contratante: Gedeon Sousa Barros- Prefeito de Plácido de Castro e pela contratada: Daniel Florêncio da Silva – Sócio Proprietário

Data da assinatura: 20 de junho de 2019.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.733, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 619, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais), ao Orçamento Municipal, conforme a descrição abaixo:

I – Órgão 001 – CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 01.01.01.031.2002.2.005 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19.988,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		19.988,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais), será compensado conforme descrição abaixo, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

I – Órgão 001 – CÂMARA MUNICIPAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 01.01.01.031.2002.2.005 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.037,00	0001
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	961,00	0001
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias	2.990,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		19.988,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 18 de setembro de 2019, 131º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre, 27º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 134/2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 168/2017, de 14 de novembro de 2017, que designou o servidor MARCELO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 336, para ocupar o cargo de Diretor do Patrimônio Público e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 135/2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público efetivo, o senhor MARCELO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 336, para ocupar o cargo de Diretor

do Patrimônio Público e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – O referido servidor receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-3.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 136/2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública efetiva, a senhora ESMERINDA MENDONÇA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 414, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – O referido servidor receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-2.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, Resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior, para atenderem as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie, para apresentarem todos os documentos conforme o Item 19.3 do Edital, nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, das 8h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no Ramal Linha 01, nº 911, Vila do Incra.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	LOCAL	PONTUAÇÃO
ALLAN FUAD AIACHE	541	Nutricionista	SEMEC	74
ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA	419	Vigia	NILCE MACHADO DA ROCHA	68
ANTONIA PAIVA DO NASCIMENTO	198	Auxiliar de Serviços Gerais	NILCE MACHADO DA ROCHA	59
ELIANA DA SILVA CAVALCANTE	92	Professor(a) de Ensino Fundamental - II	JOAQUIM FALCÃO MACEDO	73
FABRÍCIO ARAÚJO DE SOUZA	72	Auxiliar de Serviços Gerais	MAJOR WENCESLAU SALINAS	40
FRANCISCO JOSÉ LIMA DA ROCHA	170	Motorista de Transporte Escolar	JOAQUIM FALCÃO MACEDO	48
INGRED JARDENE DA SILVA ARAÚJO	380	Professor(a) de Ensino Fundamental - II	JOAQUIM FALCÃO MACEDO	55
JAIR DOS SANTOS	468	Motorista de Transporte Escolar	SEMEC	53
JULIO CEZAR DE SOUZA GADELHA	161	Motorista de Transporte Escolar	SEMEC	67
LUZINEIDE ALMEIDA DA SILVA	467	Mediador(a)	NOVO HORIZONTE	85
MARIA CLEUDA PEREIRA RODRIGUES	229	Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ DE CARVALHO	64,5
MARLENE DA CRUZ PEREIRA BARBOSA	321	Professor(a) de EJA-I	MARIA SOLEDADE-II	64
ROBSON SILVA DE SOUZA	73	Vigia	NILCE MACHADO DA ROCHA	60
SUELI MOREIRA DA SILVA	40	Mediador(a)	NOVO HORIZONTE	73

Porto Acre-AC, 23 de setembro de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

Maria Elinaide Pinheiro

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 1.385/2017

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Porto Acre (AC), usando de suas atribuições legais, notifica e convoca a Senhora JANETE COSTA DE MEDEIROS Matrículas: 223 e 491, portadora do RG nº 273175- SSP-AC, CPF: 643.636.002-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação a comparecer ao seu local de lotação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a

contar da publicação deste, para tratar da legalização de assuntos de seu interesse junto à administração municipal. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na abertura do Processo Administrativo/Sindicância por não atender a convocação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 23 de setembro de 2019.

Maria Elinaide Pinheiro
Secretária Municipal de Educação de Porto Acre - AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

"Decreta ponto facultativo por ocasião dos Eventos Culturais do 6º Festival do Milho do município de Porto Walter e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo dia 23 de Setembro do corrente ano, por ocasião dos Eventos Culturais do 6º Festival do Milho do município de Porto Walter.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.509 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 887.100,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
017.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
017.001.15.451.0101.1035.0000 - QUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R. P.		15.100,00
017.001.15.451.0106.2041.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		120.000,00
017.001.15.451.0106.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		300.000,00

017.001.15.451.0106.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		352.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 887.100,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
017.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
017.001.15.451.0106.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.		100.140,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R. P.		20.000,00

017.001.04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		26.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.		28.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		620.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		82.260,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R. P.		10.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.510 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB			
013.301.13.392.0204.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica	01 R.P.	1.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.08.542.0105.2317.0000 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica	01 R.P.	1.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.390 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 047, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roraima Moreira da Rocha Neto, matrícula nº 701877-1, para exercer o cargo de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Rio Branco – Acre, 20 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 220/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 053/2019 de Aquisição de material de consumo – material gráfico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS com a Empresa GRUPO E – IMP. E EXP. LTDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Agente Administrativo, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Laura Mirna Bezerra da Silva – Assessoria Técnica do DIAF, e para

gestora substituta a Sra. Sabrina da Silva Costa Otsuka – Assessoria Técnica do DIAF, referente ao Contrato RBTRANS n.º 053/2019 com a Empresa GRUPO E – IMP. E EXP. LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 05 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 221/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 052/2019 de Aquisição de material de consumo – material gráfico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Agente Administrativo, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Laura Mirna Bezerra da Silva – Assessoria Técnica do DIAF, e para gestora substituta a Sra. Sabrina da Silva Costa Otsuka – Assessoria Técnica do DIAF, referente ao Contrato RBTRANS n.º 052/2019 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 05 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 222/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 051/2019 de Aquisição de material de consumo – material gráfico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS com a Empresa W. ANDRADE SILVA – ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Agente Administrativo, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Laura Mirna Bezerra da Silva – Assessoria Técnica do DIAF, e para gestora substituta a Sra. Sabrina da Silva Costa Otsuka – Assessoria Técnica do DIAF, referente ao Contrato RBTRANS n.º 051/2019 com a Empresa W. ANDRADE SILVA – ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 05 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 223/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 045/2019 de Aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS com a Empresa DATA SHOW INFORMÁTICA EIRELI, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, e como gestor substituto o Sr. Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, referente ao Contrato RBTRANS n.º 045/2019 com a Empresa DATA SHOW INFORMÁTICA EIRELI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 26 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 224/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 044/2019 de Aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS com a Empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, e como gestor substituto o Sr. Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, referente ao Contrato RBTRANS n.º 044/2019 com a Empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 23 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 225/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir

Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 043/2019 de Aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS com a Empresa S. SCHNEIDER - EPP, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, e como gestor substituto o Sr. Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, referente ao Contrato RBTRANS n.º 043/2019 com a Empresa S. SCHNEIDER - EPP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 226/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 025/2019 de Aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS com a Empresa S. SCHNEIDER - EPP, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, e como gestor substituto o Sr. Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, referente ao Contrato RBTRANS n.º 025/2019 com a Empresa S. SCHNEIDER - EPP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 24 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabrício de Melo Souza – matrícula nº 702975, para responder como chefe da Divisão de Cadastro, na ausência do titular do cargo, o servidor Wilson José das Chagas Sena Leite, Matrícula nº 704700, no período de 23.09.2019 a 07.10.2019, 15 (quinze) dias, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo na conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23.09.2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 19 de setembro de 2019.

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 82/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato SMCC nº 081/2019, proveniente do Ata de Registro de Preços nº 009/2019, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 071/2019 – CPL/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa AZ COMÉRCIO SERV. REP. IMP. EXP. LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

I – Ney Pinheiro de Souza, Engenheiro Civil – Reg. CREA-AC 010264762-3;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 290, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 16406/2017.**Resolve:**

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 A 31-12-2014 ao servidor Raimundo Nonato Soares, matrícula nº 4847-1 lotado na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, com início em 15-05-2019 e término em 15-08-2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 470, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 24485/2019.**Resolve:**

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 A 31-12-2019 à servidora Katiúscia Araújo Albuquerque, matrícula nº 544936-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com

efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se, cumpra-se

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 327/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 079/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a DIOCESE DE RIO BRANCO LTDA, tendo como objeto a locação de um auditório para a formação continuada desta Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Gestor Titular: Patrick Barbosa Lopes – Matrícula: 701.557-5

Fiscal Titular: Ana Cristina Moura de Almeida – Matrícula: 703.777 -1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 328/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**RESOLVE:**

Art.1º- Designar Josiane Machado de Lima Jácome, matrícula nº 710847, para exercer a função de Coordenadora Geral Interina da Creche Francisca Silva Maia, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 16 a 30 de outubro de 2019, considerando que a titular da pasta estará em período de férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de setembro de 2019.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 329/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**RESOLVE:**

Art.1º- Designar Vanilse Cândida do Nascimento, matrícula nº 70463-3, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Boa União, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 16 de setembro a 14 de novembro de 2019, considerando que o titular da pasta encontra-se em período de férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de setembro de 2019.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO CONSEA Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E CONSIDERANDO:

Deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Rio Branco, em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Resolução CONSEA Nº 05/2018, que aclama a conselheira Gleice da Silva Muniz como Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Rio Branco, no biênio 2018-2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 19 de setembro de 2019.

Maíra da Costa Silva Rendon Hidalgo
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO CONSEA Nº 02/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E CONSIDERANDO:

Deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Rio Branco, em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º - ACLAMAR a Conselheira Maíra da Costa Silva Rendon Hidalgo como Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Rio Branco, para exercer o mandato até Dezembro/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 19 de setembro de 2019.

Maíra da Costa Silva Rendon Hidalgo
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2019, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.228 de 13 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 1.835 de 31 de março de 2011 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a transferência de valores para custeio ao Educandário Santa Margarida proveniente de Emenda Parlamentar nº 120040120190001 elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV montante R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de autoria do Deputado Federal Raimundo Angelim.

Art. 2º APROVAR a transferência de valores para custeio ao Fundo Municipal de Assistência Social proveniente de Emenda Parlamentar nº 120040120190002 elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV montante R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de autoria do Deputado Federal Major Rocha.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

Rio Branco - Acre, 19 de setembro de 2019.

Solange Braga da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EDUCATIVA CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX/EICLA/2019.

Rio Branco – AC 23 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Márcio José Abecassis Ferreira dos Santos - Presidente

Anndressa Christinni Falção de Freitas Lelis

Celia Maria Beserra Barboza-

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Chrizarubina Leitão Abrahão, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº 15 de 10 de julho de 2014, Nº 10 de 18 de abril de 2013 e nº 06 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC 23 de setembro de 2019.

Luciana Elayne Felício França
Presidente do Conselho Escolar/UEX Chrizarubina Leitão Abrahão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 – CEL A PREGOEIRA DA CEL, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019 – CEL/PMRB, cujo objeto é Prestação Serviço e manutenção de ar-condicionado. Atendendo à solicitação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Processo CEL/PMRB Nº 139/2019, fica prorrogada para o dia 08 de outubro de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão do dia 25/09/2019 a 07/10/2019.

Rio Branco – Acre, 23 de agosto de 2019

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 – CPL A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 095/2019 – CPL/PMRB, que tem como objeto Eventual Fornecimento de Materiais de Consumo e Insumos diversos, fica prorrogada a sua abertura para o dia 08 de outubro de 2019 às 8h30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 25/09/2019 a 07/10/2019. Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2019

Duceide Benício da Silva
Pregoeira
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

OBJETO: Eventual contratação dos serviços de transporte através da utilização de caminhão Carga Seca, com motorista, capacidade de carga de 4,0 (quatro) a 6,0 (seis) tonelada.

Origem: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

Data da Abertura: 07/10/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 25/09/2019 à 04/10/2019 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2019.

Nascivaldo Mota de Araújo

Pregoeiro

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019/SASDH

Sistema de Registro de Preço – SRP

Pregão Presencial SRP nº 066/2019/CEL/PMRB

Processo nº 149/2019/CEL/PMRB

Validade: 12 meses.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2019.

Objeto: Processo administrativo para instrumentalizar a Aquisição de Material de Consumo (kit bebê ensacado), via Pregão Presencial para Registro de Preços, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por LOTE, para atender o Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, que passa a fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 11.338.721/0001-22							
LOTE	KIT	MATERIAL	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
01	1.800	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada;	1	EMBALAGEM	IARA	R\$ 232,90	R\$ 419.220,00
		Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras.	1	UND	100% BEBÊ		
		Conjunto para recém-nascido: 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutra.	2	CONJ.	100% BEBÊ		
		Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida. Cores neutra.	3	CONJ.	100% BEBÊ		
		Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.	3	PCT	SAPEKA		
		Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades, medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.	3	CX	MINAS REIS		
		Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho para recém-nascido. Cor: neutra.	2	UND	100% BEBÊ		
		Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras.	2	PAR	100% BEBÊ		
		Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x 0,71cm; Cores neutras.	1	UND	100% BEBÊ		
		Valor total da proposta: R\$ 419.220,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e vinte reais)					

Rio Branco, 10 de setembro de 2019.

Assinam:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretária a Senhora Vanuza da Silva Lima de Messias como contratante.

Como contratada a Empresa: J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, neste ato representado pelo Senhor João Florêncio da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019/FGB

I - ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB.

II - empresa (s) registrada (s): W. O. PEREIRA – EIRELI e R. & N. LIMA - LTDA.

III - objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, e serviços de transporte de documentos, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Garibaldi Brasil, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 061/2019.

IV - fundamentação legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis.

V - modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 061/2019-CPL.

VI - validade da ata: 12 (doze) meses.

VII - local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2019.

VIII - assinam: Erick Pinheiro Caniso, Diretor-Presidente, como Contratante e, Whilton de Oliveira Pereira; Raimundo Nonato Alves De Lima, como Contratadas.

ENCARTE I

EMPRESA: W. O. PEREIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.765.432/0001-59, com sede na Rua Maria das Dores, Nº 429, Bairro Conjunto Esperança, representada neste ato pelo Sr. (a) Whilton de Oliveira, CPF nº 510.517.702-97, RG nº 311113 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE- COM CONDUTEO E SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4 X 4; CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04(QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV; ANO A PARTIR DE 2016, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRÂNSITO	MÊS	12	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN- COM CONDUTOR, E SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05(CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 05(CINCO) PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL(MOTOR FLEX), AR-CONDICIONADO, ANO A PARTIR DE 2016, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRÂNSITO	MÊS	12	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TIPO PICK-UP- COM CONDUTOR, E SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 02(DUAS) PESSOAS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 02(DUAS) PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900(NOVECIENTOS) LITROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL,(MOTOR FLEX), AR-CONDICIONADO, ANO A PARTIR DE 2016, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRÂNSITO.	MÊS	12	R\$2.349,00	R\$ 28.188,00
TOTAL					R\$ 100.668,00

EMPRESA: R & N LIMA-LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.060.224/0001-05, com sede na Rua da Pista, Nº 2173, Bairro Areal, representada neste ato pelo Sr. (a) Raimundo Nonato Alves de Lima, CPF nº 495.159.502-87, RG nº 2788 PM/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE- COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA, COM BAÚ PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS, MOVIDO À GASOLINA, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 125 CV E MÁXIMO 160 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRÂNSITO.	MÊS	12	R\$ 1.199,00	R\$ 14.388,00
TOTAL					R\$ 14.388,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 066/2019/CEL/PMRB

Processo nº 149/2019/CEL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Especial de Licitação – CEL/PMRB, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT BEBÊ ENSACADO), via PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por LOTE, para atender o Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 11.338.721/0001-22							
LOTE	KIT	MATERIAL	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL
01	1.800	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada;	1	EMBALAGEM	IARA	R\$ 232,90	R\$ 419.220,00
		Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras.	1	UND	100% BEBÊ		
		Conjunto para recém-nascido: 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutra.	2	CONJ.	100% BEBÊ		
		Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida. Cores neutra.	3	CONJ.	100% BEBÊ		
		Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.	3	PCT	SAPEKA		
		Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades, medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.	3	CX	MINAS REIS		
		Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho para recém-nascido. Cor: neutra.	2	UND	100% BEBÊ		
		Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras.	2	PAR	100% BEBÊ		
		Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x 0,71cm; Cores neutras.	1	UND	100% BEBÊ		
		Valor total da proposta: R\$ 419.220,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e vinte reais)					

Rio Branco Acre, 10 de setembro de 2019

Vanusa da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.469/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB****Extrato de Termo Aditivo**

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 007/2019

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais gráficos (requisição de combustível 50x3 vias formato 16 e envelope branco), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de rio Branco – EMURB.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa J. O. Arruda – ME.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 086/2018.

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 007/2019 para supressão do valor originário no percentual de 50% (cinquenta por cento), correspondente a R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). Em razão da supressão do valor originário realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor global geral do contrato passa a ser de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0101.2045.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, J. O. Arruda - ME
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB****Extrato de Termo Aditivo**

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 018/2019

Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo (copa e limpeza), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de rio Branco – EMURB.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa M & R Distribuidora Ltda

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 096/2018.

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 018/2019 para supressão do valor originário no percentual de 60% (sessenta por cento), correspondente a R\$ 39.862,20 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Em razão da supressão do valor originário realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor global geral do contrato passa a ser de R\$ 26.574,80 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0101.2045.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, M & R Distribuidora Ltda.
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB****Extrato de Termo Aditivo**

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Nº do Contrato: 023/2019

Processo Nº 305/2018-CPL/PMRB

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41 e a Empresa

Roberth & Sousa Ltda – CNPJ: 09.019.016/0001-10.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 098/2018.

Objeto: Fornecimento de leite de vaca, UHT (ultra high temperature), integral, acondicionado em caixas (embalagem tetrapack), contendo 1 (um) litro.

O termo aditivo tem por objeto a alteração contratual a supressão do valor originário no percentual de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao valor de R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais). O valor global do contrato passa a ser de R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais). Fundamento legal artigo 81 da Lei 13.303/2016
Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047

.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte do recurso: 110 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Roberth & Sousa Ltda
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB****Extrato de Termo Aditivo**

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Nº do Contrato: 033/2019

Processo Nº 049/2018-CPL/PMRB

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41 e a Empresa

L. M. Pereira Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 05.392.972/0001-92.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 032/2018.

Objeto: Fornecimento peças, acessórios e componentes automotivos originais e novas.

O termo aditivo tem por objeto a alteração contratual a supressão do valor originário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). O valor global do contrato passa a ser de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Fundamento artigo 81 da Lei 13.303/2016

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte do recurso: 110 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, senhora Luciana Marques Pereira
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB****Extrato de Contrato Nº 166/2019**

Processo Nº 133/2019 CPL/PMRB

Partes: Rio Negro Importação e Exportação Eireli EPP – CNPJ nº 12.911.227/0001-78, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2019 – Ata de Registro de Preço nº 024/2019.

Objeto: Aquisição de tela soldada para tubos.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura do presente contrato até o final do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada Sr. Wdson Otsuka dos Santos, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 28 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB****Extrato de Contrato Nº 186/2019**

Processo Nº 121/2019 CPL/PMRB

Partes: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 05.394.853/0002-50, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial 058/2019 – Ata de Registro de Preço nº 016/2019.

Objeto: Fornecimento de pó de brita.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura do presente contrato até o final do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 4 com o valor unitário de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e

quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada Sr. Leocardio Luiz Soster, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019

PROCESSO N.º 170/2019 CPL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019

VALIDADE: 12 meses

Empresa: ECAM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.096.817/0001-76, com sede à Rua do Divisor Nº 662, Bairro Eldorado, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Oliveira da Silva, CPF nº 929.741.712-49, RG nº 10390880 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 158,00	R\$ 34.760,00
04	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 158,00	R\$ 34.760,00
10	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 160,00	R\$ 35.200,00
11	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 160,00	R\$ 35.200,00
22	Serviço de Locação com Pá Carregadeira Mecânica de Pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
36	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
38	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
40	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
85	Serviço de Locação com Trator de Esteira com lâmina articulada e equipado com ripper, com operador, com potência Mínima de 140 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 200,00	R\$ 44.000,00

Empresa: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 01.287.024/0001-36, com sede à Rua Carneiro Leão Nº 120, Bairro Ivete Vargas, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. Jairo Ferreira Pontes, CPF nº 197.205.482-15, RG nº 0153990 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 170,00	R\$ 37.400,00
14	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 185,00	R\$ 40.700,00
16	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 185,00	R\$ 40.700,00
17	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 185,00	R\$ 40.700,00

Empresa: ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.018.530/0001-10, com sede à Rua Aquarela Nº 156, Sala 05, Bairro Conquista, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. Leandro Queiroz Santiago, CPF nº 723.059.162-72, RG nº 398.508 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 170,00	R\$ 37.400,00

08	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 150,00	R\$ 33.000,00
09	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 159,00	R\$ 34.980,00
29	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
30	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
31	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
80	Serviço de Locação com Rolo Compactador Liso, tipo VT8 ou VT10, com operador, com potência Mínima de 10 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Mês	12			R\$ 12.000,00
84	Serviço de Locação com Trator de Esteira com lâmina articulada e equipado com ripper, com operador, com potência Mínima de 140 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 200,00	R\$ 44.000,00
106	Serviço de Locação com Caminhão Cavalô Mecânico com semi reboque, com condutor, em perfeito condição de uso, 2 (dois) eixos, com potência Mínima de 300 CV, com capacidade mínima de 30 (trinta) toneladas, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular, ano de fabricação 2005.	01	Mês	12			R\$ 11.800,00
116	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
117	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00

Empresa: CONSTRUTORA SYARA LTDA, CNPJ nº 14.364.244/0001-68, com sede à Travessa Cícero Guedes Nº 190, Bairro Quinze, Rio Branco - AC, representada neste ato pela Sra. Simone Costa de Albuquerque, CPF nº 887.671.752-87, RG nº 429351 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 182,00	R\$ 40.040,00
15	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 184,00	R\$ 40.480,00
87	Serviço de Locação com Trator de Esteira com lâmina articulada e equipado com ripper, com operador, com potência Mínima de 140 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00
118	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00

119	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
120	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
121	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00

Empresa: N.W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA, CNPJ nº 23.256.272/0001-52, com sede à Rua Minas Gerais Nº 815, Bairro Preventório, Rio Branco – AC, representada neste ato pelo Sr. Weverton Tavares Correia, CPF nº 961.370.962-20, RG nº 10558160 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Serviço de Locação com Pá Carregadeira Mecânica de Pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
23	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00

Empresa: TRANSCOM TRANSPORTE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME), CNPJ nº 20.299.697/0001-50, com sede à Rua Maria das Dores Nº 952, Bairro Conjunto Esperança, Rio Branco – AC, representada neste ato pelo Sr. Alan Ribeiro Ferreira, CPF nº 039.113.112-57, RG nº 11687096 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00

Empresa: GONÇALVES & FEITOSA LTDA, CNPJ nº 26.995.053/0001-83, com sede à Avenida Manoel Marinho Monte Nº 179 – Sala 01, Bairro Três Botequins, Brasília – AC, representada neste ato pelo Sr. Mizael Feitosa da Silva, CPF nº 322.215.682-49, RG nº 187768 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
28	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 74,99	R\$ 18.747,50

Empresa: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE – TRANSTERRA, CNPJ nº 06.100.426/0001-01, com sede à Via Verde Nº 2277, Bairro Amapá, Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo Sr. Vildomar Oliveira Silva, CPF nº 046.472.702-20, RG nº 51475 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 87,50	R\$ 21.875,00
44	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 87,50	R\$ 21.875,00

47	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
86	Serviço de Locação com Trator de Esteira com lâmina articulada e equipado com ripper, com operador, com potência Mínima de 140 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 209,50	R\$ 46.090,00
122	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
123	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
124	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
125	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
126	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00

Empresa: PEDRO DE SOUZA LIMA, CNPJ nº 09.203.717/0001-05, com sede à Av. Antenor Gualberto Nº 732, Bairro Santa Rosa, Cruzeiro do Sul – Ac, representada neste ato pelo Sr. Pedro de Souza Lima, CPF nº 339.343.712-72, RG nº 0201892 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 99,50	R\$ 24.875,00
50	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 99,50	R\$ 24.875,00
51	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 99,50	R\$ 24.875,00

Pessoa Física: MARIA NAZARETH DE SOUZA RUFINO, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga, Bairro Vitória, Rio Branco – Acre, CPF nº 477.724.922-00, Telefone: 99972-3023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Serviço de Locação com Pá Carregadeira Mecânica de Pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 97,50	R\$ 24.375,00

Pessoa Física: IVANIA DA SILVA SANTOS AMORIM, residente e domiciliada na Rua Pantanal, Nº 93, Bairro Sobral, Rio Branco – Acre, CPF nº 986.204.362-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Serviço de Locação com Pá Carregadeira Mecânica de Pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 103,00	R\$ 25.750,00

Pessoa Física: GESSICA MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua Xingu, Quadra 39, Nº 118, Bairro Jorge Lavocart, Rio Branco – Ac,

CPF nº 967.741.182-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Serviço de Locação com Pá Carregadeira Mecânica de Pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00

Pessoa Física: GLAUCIMAR FERNANDES SARAIVA, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, Nº 58, Bairro Rui Lino, Rio Branco – Ac, CPF nº 516.744.592-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00

Pessoa Física: GEERMISSON TAVARES HENNING, residente e domiciliado na Rua São Francisco Nº 139, Bairro Mocinha Magalhães, Rio Branco – Acre, CPF nº 668.722.924-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 72,90	R\$ 18.225,00

Pessoa Física: EDVILSON MARTILHO DE MATOS, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Nº 215, Bairro Conquista, Rio Branco – Acre, CPF nº 594.865.112-68 e RG nº 0285466 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 74,99	R\$ 18.747,50

Pessoa Física: RAGYLLON JOÃO DE ANDRADE SOUZA, residente e domiciliado na Rua Senador Kairala, Nº 676, Bairro Nova Estação, Rio Branco – Acre, CPF nº 997.843.432-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 72,80	R\$ 18.200,00

Pessoa Física: SUELLEN ARAÚJO DE FREITAS MESQUITA, residente e domiciliada na Rua São Luiz, Nº 219, Bairro João Eduardo I, Rio Branco – Acre, CPF nº 792.309.702-04 e RG nº 429441 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00

Pessoa Física: ORLANDO DE BARROS NETO, residente e domiciliado na Travessa Limão Nº 142, Bairro Mocinha Magalhães, Rio Branco – Acre, CPF nº 023.453.352-89, telefone: 99940-3550.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00

Pessoa Física: THASMARA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco Nº 45, Bairro Conquista, Rio Branco – Acre, CPF nº 011.967.082-82.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00

Pessoa Física: MARIA IRACEMA DE LIMA PINHEIRO, residente e domiciliada na Estrada do Calafate Nº 3717, Bairro Calafate, Rio Branco – Acre, CPF nº 587.118.642-49, telefone: 99978-5520.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 69,99	R\$ 17.497,50

Pessoa Física: EMILIA MICAELA DE MIRANDA MENDONÇA, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras Nº 58, Bairro Rui Lino, Rio Branco – Acre, CPF nº 012.611.062-02.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00

Pessoa Física: AURÉLIO SILVA DE MESQUITA, residente e domiciliado na Avenida Noroeste Nº 06, Bairro Tucumã, Rio Branco – Acre, CPF nº 308.262.502-97 e RG nº 179358 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 72,65	R\$ 18.162,50

Pessoa Física: EDINAIRA CAMPOS RAULINO, residente e domiciliada na Rua 11 de Março Nº 481, Bairro Placas, CPF nº 966.101.582-15 e RG nº 10492763.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 218,00	R\$ 47.960,00
12	Serviço de Locação com Motoniveladora, com operador, com potência mínima de 120 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	220	R\$ 163,50	R\$ 35.970,00
33	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 72,99	R\$ 18.247,50
39	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 79,99	R\$ 19.997,50
48	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 99,50	R\$ 24.875,00
107	Serviço de Locação com Caminhão Cavalô Mecânico com semi reboque, com condutor, em perfeito condição de uso, 2 (dois) eixos, com potência Mínima de 300 CV, com capacidade mínima de 30 (trinta) toneladas, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular, ano de fabricação 2005.	01	Mês	12		R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00

Pessoa Física: BENEDITO SILVA DE MESQUITA, residente e domiciliado na Rua Monte Videl Nº 241, Bairro João Eduardo I, Rio Branco – Acre, CPF nº 339.668.182-72 e RG nº 0198107 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00

Pessoa Física: HÉLIO DIVINO DE MEDEIROS, residente e domiciliado na Rua Aliança com Cristo Nº 71, Bairro Joafrá Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CPF nº 517.705.716-04 e RG nº 178279 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	Serviço de Locação com Trator de Pneus, tipo Agrícola Acoplado, com implemento tipo Grade Aradora de 16 Discos, com operador, com potência Mínima de 85 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12		R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00

Pessoa Física: MARIA SOARES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Pantanal Nº 09, Bairro Residencial Rosa Linda, Rio Branco – Acre, CPF nº 465.367.952-53 e RG nº 251675 SSP/AC, telefone: 99999-2580.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Serviço de Locação com Trator de Pneus, tipo Agrícola Acoplado, com implemento tipo Grade Aradora de 16 Discos, com operador, com potência Mínima de 85 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12		R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

Pessoa Física: JUSSARA SOUZA MORAES, residente e domiciliada na Rua S3, Nº 127, Bairro Tucumã 1, Rio Branco – Acre, CPF nº 891.174.332-15 e RG nº 10199705 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QNTD.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	01	Hora/Mês	12	250	R\$ 31,87	R\$ 7.967,50

Data e Local de Assinatura: 16/09/2019 – Rio Branco – AC.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues - Diretor Presidente

Ecam Empreendimento Eireli

Adinn Construção e Pavimentação

Alfa Empreendimentos Ltda

Construtora Syara Ltda

N.W Const. & Comércio Vitória Ltda

Transcom Transp. e Com. Const. E Serviços Ltda

Gonçalves e Feitosa Ltda

Cooperativa Dos Proprietários De Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre - Transterra

Pedro de Souza Lima

Maria Nazareth de Souza Rufino

Ivania da Silva Santos Amorim

Gessica Melo de Oliveira

Glaucimar Fernandes Saraiva

Edvilson Martilho de Matos

Ragyllon João de Andrade Souza

Suellen Araújo de Freitas Mesquita

Orlando de Barros Neto

Thasmara do Nascimento

Maria Iracema de Lima Pinheiro

Emília Micaela de Miranda Mendonça

Aurélio Silva de Mesquita

Ednaira Campos Raulino

Benedito Silva de Mesquita

Hélio Divino de Medeiros

Maria Soares da Silva

Jussara Souza Moraes

Geermisson Tavares Henning

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato

Contrato Nº 052/2019

Ata de Registro de Preço nº 005/2019

Pregão SRP nº 083/2018

Processo nº 175/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Instalação de Rede Lógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Programa de Trabalho: 01.008.003.2252.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 01 – RP;

Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor do Contrato: R\$ 1.792.459,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais);

Data de assinatura: 29/08/2019;

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Jalles Vinicius Silva de Carvalho, pela empresa NEO Construção e Com. EIRELI

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Extrato de Termo de Apostilamento

Termo de Apostilamento nº 002/2019 a Ata de Registro de Preço Nº 005/2018

Objeto: É objeto do presente Termo de Apostilamento a correção de erro material na planilha da Ata de Registro de Preço nº 005/2018, Lote 1 e Lote 2, conforme proposta da empresa (fls. 352/353), Ata de Abertura da Sessão de Pregão Presencial (fl. 354) e planilha abaixo

Alteração da Titularidade Ativa: Por meio deste instrumento, a titularidade ativa da Ata de Registro de Preço nº 005/2018 passa a ser da Secretaria

de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, CNPJ 04.034.583/0008-07, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bosque, neste município.
§ 1º Onde lê-se:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.10	Serviço de instalação e organização de rack por patch panel de 24 portas	Serviço	350	R\$	R\$ 117.250,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2.3	Fornecimento de Rack Gabinete 24U x 19"	Pç	20	R\$ 1.460,00	R\$ 30.000,00

Leia-se:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.10	Serviço de instalação e organização de rack por patch panel de 24 portas	Serviço	350	R\$ 335,00	R\$ 117.250,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2.3	Fornecimento de Rack Gabinete 24U x 19"	Pç	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 65, § 8º da Lei 88.666/93.

Data da assinatura: 29 de agosto de 2019;

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Número do Contrato: 030/2019

Número do Processo: 113/2019

Modalidade: PREGÃO SRP

Número da Modalidade: 063

Ano da Modalidade: 2019

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA T. LEITE SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Consumo (Expediente)

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993

Vigência (início e término): 02/09/2019 – 31/12/2019

Valor do Contrato R\$ 3.207,79

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000, Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recursos – 101 (RP).

Data da Assinatura: 02/09/2019

Signatários – Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Tiago Leite Silva - T. LEITE SILVA

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Número do Contrato: 035/2019

Número do Processo: 113/2019

Modalidade: PREGÃO SRP

Número da Modalidade: 063

Ano da Modalidade: 2019

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M.V. AQUINO - ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Consumo (Expediente)

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993

Vigência (início e término): 02/09/2019 – 31/12/2019

Valor do Contrato R\$ 1.533,90

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000, Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recursos – 101 (RP).

Data da Assinatura: 02/09/2019

Signatários – Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Marcelo Vasconcelos Aquino - M.V. AQUINO - ME

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 086/2017

(PROCESSO Nº. 082/2017 – CEL /PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2017 – CEL /PMRB

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e o Senhor: VALQUIMAR MELO DA SILVA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato/SEME/nº. 086/2017 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre com condutor e monitor, nos itens 11 (Escola Rural Luiza de Lima Cadaxo) e 12 (Escola Rural Luiza de Lima Cadaxo – EJA (Educação de jovens e adultos), mediante aprovação do Parecer Jurídico nº 2018.02.002624, conforme solicitação especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR MENSAL: O valor mensal no Item 11 continuará a ser de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e no Item 12 continuará de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

DAS DESPESAS: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.22440000 (Manutenção do Ensino Fundamental em Transporte Escolar), Elemento de Despesa: 33.90.36.00 (Prestação de serviço – Pessoa Física), Fonte de Recursos: 01- RP/16 – Convênio FNDE.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2018.

ASSINAM :MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELO CONTRATANTE

VALQUIMAR MELO DA SILVA – PELO CONTRATADO.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PROCESSO CEL/PMRB Nº 329/2018

PROCESSO Nº 44229/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 007/2019

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Hospitalar.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA – CNPJ: 58.295.213/0021-11, com sede na Av. Otto Salgado, Nº 250/252, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha - MG, Fone: (11) 99649-9447, representado neste ato pelo Senhor Natanael Batista de Oliveira.						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
45	Monitor fisiológico com os seguintes parâmetros: oximetria de pulso, frequência de pulso, pressão não invasiva e temperatura. Permitir a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Possuir tela de lcd colorida de no mínimo 4,3". permitir a seleção de diferentes layouts da tela principal. Permitir exportação de dados em protocolo hl7 sem a necessidade de central de monitoração ou outro hardware. Possuir conector usb para atualização de software e conexão de leitor de código de barras. Possuir memória interna com capacidade de armazenar no mínimo 100 registros de pacientes. O monitor deve permitir a identificação dos registros que foram exportados com êxito e dos que não foram exportados com êxito. possuir registrador térmico integrado. alimentação elétrica ac: 100 a 240 vca automático, 50/60 hz, com fonte interna e bateria interna com autonomia de pelo menos 270 minutos. Possuir indicador de status da carga da bateria. Pesar no máximo 2,0 kg com registrador e bateria. Nível de proteção contra inserção danosa de água pelo menos ipx1. Apresentar registro e catálogo do produto. parâmetros: oximetria (spo2): permitir visualização de onda pletismográfica. Faixa de medição: 0 a 100%. Faixa de medição de pulso: 30 a 300 bpm. Pressão arterial não invasiva (nibp): medição através da técnica oscilométrica. Indicação numérica das pressões sistólica, média e diastólica. Permitir programação de mensurações periódicas com intervalo programável. Faixa de medição: 10 a 270 mmhg. temperatura: permitir a seleção do local do sensor. Capacidade de medir em até 5 segundos. faixa de medição: 27 a 43 °c. acompanha: 01 sensor spo2 permanente tipo dedo, 01 manguito adulto, 01 sensor de temperatura, 01 bateria, 01 cabo força, 01 manual de operação em português.	Unidade	30	Philips VS2+	8.522,00	255.660,00
VALOR TOTAL						255.660,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 067/2019 – CEL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 067/2019 – CEL/PMRB, Processo nº 29697/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Município de Rio Branco/AC, pelo critério de menor preço por Lote, sendo declarada vencedora a empresa: SALDANHA E FREITAS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ: 18.105.606/0001-57, no Lote I, com valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Lote II, com valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); e Lote III, com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para manutenção

corretiva no período de 12 (doze) meses.
Rio Branco/AC, 20 de Setembro de 2019.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017

SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo Aquisição de Material de consumo, Equipamentos em caráter Emergencial (Peças de reposição do trator de esteira D140B New holland, roletes inferiores e superiores) do Município de Santa Rosa do Purus, visa atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos em excepcional e emergencial interesse público. A empresa: MINUSA TRATORPEÇAS LTDA RO, CNPJ nº 84.943.067/0016-36, Telefone: (69) 2182-4121, Rua Três e meio, nº 1044, areal da floresta – CEP: 76.806-220, Porto Velho – RO, pelo Valor Global - R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no DOE.

Santa Rosa do Purus, 20 de setembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 072, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público objeto do Edital de Concurso Público nº 002/2019, de 21 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Tarauacá e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais pelo cargo, por Lei, em especial o art. 37º, inciso II da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do concurso público Edital nº 002/2019, para provimento de Cargo público na Prefeitura municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Faz parte integrante do presente decreto a lista dos aprovados no Anexo I.

Art. 3º - A convocação dos aprovados no Concurso público, quando ocorrerem obedecerá respeitosamente a ordem de classificação final dos candidatos descritos em lista de resultado final, fornecido pela empresa organizadora do certame, descritos em seu site (<http://fundape.ufac.br>), e conforme publicação em Diário Oficial do Estado, referente ao Edital nº 002/2019, de 21 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 4º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito à avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade que serão objeto de análise de acordo com os critérios previstos para o período probatório, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores público do município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, que ocorrerá no átrio do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como, se determina, em caso de medidas complementares a este Decreto, a Publicação, no átrio do Poder Executivo Municipal.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICADOS ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO COM PONTOS

CONCURSO - TARAUACÁ - EDITAL Nº 002/2019

CARGO: Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Zona Rural

Inscrição	Nome	Classif.	Pontos	PNE
265	MARCOS ADRIANO DA SILVA E SILVA	1	91	N
264	JOSÉ CARLOS PESSOA VIANA	2	87	N
657	FLORIANO PEREIRA DE FREITAS	3	84	N
147	MARCELIANE ENEAS DE CAVARLHO	4	83	N
301	MICHELSKI SOUZA DA SILVA	5	82	N
54	GILIARDE DA SILVA LIMA	6	80	N
648	SARA SANTOS DE ANDRADE	7	79	N
389	EDIVANDES DA SILVA DO NASCIMENTO	8	78	N
278	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	9	78	N
49	MARIA ROSANEUDA NEGREIRO DE SOUSA	10	78	N
476	MARNILDA DA SILVA DAMASCENO	11	78	N
520	MARIA VALQUILENE DE ARAÚJO LIMA	12	77	N
266	MAILSON DE OLIVEIRA SILVA	13	76	N
288	GLÁUCIA FERREIRA RODRIGUES	14	76	N
691	FRANCISCO MESQUITA SANTOS	15	76	N
18	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA ASCENO	16	76	N
186	NAZARE MARQUES FERREIRA	17	75	N
328	MARIA NUBIA FIRME NORUEGA	18	75	N
513	ELIENE DE LIMA CARVALHO	19	73	N
308	MARIA DA LIBERDADE ALVES PESSOA	20	73	N
297	MARIA LUANI DA SILVA PETRONILIO	21	73	N
716	JAIR DE CARVALHO ANDRADE	22	72	N
46	DAMIAO DOS SANTOS LEITE	23	72	N

50	TEREZINHA DE JESUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	24	72	N
509	JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO	25	72	N
689	GEILA MARIA CASIMIRO	26	72	N
701	AURICELIO DO NASCIMENTO COSTA	27	71	N
651	MARIVALDO TAVEIRA DE SOUZA	28	71	N
683	DUCEILDE DA SILVA MELO	29	71	N
198	JOSE NETO DE ARAUJO SOUZA	30	71	N
751	ANTÔNIO FRANCISCO FEITOZA DE ARAUJO	31	71	N
668	FRANCISCA RAQUEL VIANA MELO	32	71	N
699	LUCILENE LOPES SOARES	33	70	N
13	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	34	70	N
489	VALTER DE OLIVEIRA SANTOS	35	70	N
761	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO SOARES	36	70	N
606	AURICELIO MARINHO SILVA	37	70	N
678	MARIA SUZIANE DA SILVA DE SOUSA	38	70	N
150	SÁLVIO DO NASCIMENTO SILVA	39	70	N
352	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA MAIA	40	70	N
381	ELISÂNGELA MOURA DO VALE	41	70	N
628	KENNEDY OLIVEIRA NASCIMENTO	42	69	N
143	MARIA DA LIBERDADE DA SILVA LEITAO	43	69	N
679	CARLINDA DA SILVA NASCIMENTO	44	69	N
840	LAURA LUANNA ABREU DE OLIVEIRA SILVA	45	69	N
585	ADRIANA ARCHANJO DA SILVA	46	69	N
550	ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA	47	68	N
669	FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE DE CASTRO	48	68	N
160	EGILA MARIA ALVES MONTEIRO	49	68	N
351	JOSÉ SANDOVAL DE LIMA SILVA	50	68	N
596	LAZARO CESA SILVA DE JESUS	51	67	N
69	JONAS DA SILVA LIMA	52	67	N
151	ANGELIANE DE LIMA MELO	53	67	N
532	RODRIGO SANTOS CHARIFE	54	67	N
541	EDILENE VALE GOMES	55	67	N
193	FRANCISCA DAS CHAGAS FORTUNATO DA SILVA	56	66	N
712	JOSÉ NILTON PEREIRA BARBOSA	57	66	N
563	ARIEL DE AGUIAR LEITE	58	66	N
483	JOEL FROTA DE SOUZA	59	66	N
523	MARIA ELIENE NUNES CALISTO	60	66	N
666	ADERLÂNDIO NASCIMENTO DE FRANÇA	61	66	N
808	EDIBERTO CÂNDIDO DE AMORIM	62	66	N
34	ANTONIO ADRIANO ROQUE OZORIO	63	66	N
192	VERÔNICA RIBEIRO ALMEIDA	64	66	N
17	SEBASTIÃO ROQUE DE SOUZA	65	66	N
9	ELANDIA RODRIGUES ALMEIDA	66	65	N
799	MARIA CELIUDA MOURÃO DA SILVA	67	65	N
373	MADALENA DE SOUSA FEITOSA	68	65	N
212	GLEISSON SOUZA SILVA	69	65	N
756	VALCILENE DO NASCIMENTO CORREIA	70	65	N
686	SILVANIA DE OLIVEIRA VIANA	71	65	N
661	ROGERIO MARINHO DE SOUSA	72	65	N
723	ANTONIA JOELMA SOARES DOS SANTOS	73	64	N
467	EMANUEL FILGUEIRA DA SILVA	74	64	N
565	FRANCISCA MARIA ISAIAS MACEDO	75	64	N
210	ANTONIO EDINALDO DE SOUSA	76	64	N
388	MARIA CECÍLIA DE LIMA PAZ	77	64	N
624	LUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	78	64	N
578	ANTONIA JEANE MAIA NERY	79	64	N
341	ANTONIA LUCILANE LIMA DA COSTA	80	64	N
35	MARILENE DE ARAUJO PORTELA	81	64	N
825	ANTONIO FAGNER LIMA DE ARAUJO	82	64	N
572	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	83	64	N
462	SAMUEL ALVES DA ROCHA	84	64	N
162	ADRIANO NASCIMENTO LIMA	85	64	N
714	ANTONIA LEIDIANE DE AGUIAR DA CONCEICAO	86	63	N
298	JOSÉ LEONARDO DE LIMA SILVA	87	63	N
589	UARLEN DA SILVA PEREIRA	88	63	N
538	DERLÂNDIA CORIOLANO DE MORAIS	89	63	N
369	MARIA JOSE DE ABREU LINHARES	90	63	N
614	ANANIAS DA SILVA ARAUJO	91	63	N
354	MARIA DICIONE SOUSA REGO	92	63	N
454	JOELMA FERREIRA DE JESUS	93	63	N
667	FRANCISCA RADIGE DA SILVA E SILVA	94	63	N
181	FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DA ROCHA	95	63	N
558	FRANCISCO CLECIO MORAES DE SOUSA	96	63	N
564	FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA DE OLIVEIRA	97	63	N
522	ANGELA VALE MAIA	98	63	N
755	ADENILSON FREITAS FORTUNATO	99	62	N
164	ROSINEIA ABREU DA SILVA	100	62	N
137	ELIONETE LINHARES SABOIA	101	62	N
528	CLÉIA BARROSO DA SILVA	102	62	N
709	ANTONIO JOSÉ DA ROCHA SOUZA	103	62	N
375	NURIA FATIMA ROCHA DA SILVA	104	62	N
622	FRANCINILDA CORDEIRO MARQUES	105	62	N
713	ELIVALDO DE PINHO SOUZA	106	62	N

47	ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA	107	62	N
157	JOSÉ DOMINGOS PAULA DE SOUZA	108	62	N
438	EMILENE VIEIRA SILVA	109	62	N
23	ALTEMISIA SOUSA VIANA	110	62	N
37	MARIA FRANCINETE VIANA RODRIGUES	111	61	N
220	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MAIA.	112	61	N
535	DANIELY DE SOUZA ARRUDA	113	61	N
194	MARIA FRANCILENE FURTUNATO DA SILVA	114	61	N
845	ELESSANDRO DA COSTA MENDONÇA	115	61	N
604	JULIANA BATISTA FERRAZ	116	61	N
221	RAIMUNDO NONATO DE LIMA CHAVES	117	61	N
279	FRANCISCA MERIJANE DE SOUZA MELO	118	61	N
197	SONIA MARIA FORTUNATO DA SILVA	119	61	N
750	ELIANE CORREA DA SILVA	120	61	N
415	MÁRCIO FERREIRA DE AMORIM	121	61	N
475	FRANCISCO ÊNIO MELO DA SILVA	122	61	N
3	EVILANIA MARIA DA SILVA NAZARE	123	61	N
165	LUCEIDA PERES DE AMORIM	124	61	N
325	KEMILY FONTENELES CUNHA	125	60	N
235	CATIANA MAIA VERAS LIMA	126	60	N
103	LEANDRO PINHO FEITOSA	127	60	N
741	JOSE MARCONDES MARQUES MARINHO	128	60	N
607	JEFFERSON LOPES DE SOUZA	129	59	N
88	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA	130	59	N
460	ROMERITO FONTENELE DE SOUZA	131	59	N
638	MARIA DE FATIMA DE AGUIAR LEITE	132	59	N
187	ANGELA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	133	59	N
239	LIDIANE MENDES DO NASCIMENTO	134	59	N
655	FRANCILEIDE MARIA DO S FONTENELES MARINHO	135	59	N
612	GILMARA FERREIRA DE SOUZA	136	59	N
835	ADRIANA MARQUES DE SOUZA DA SILVA	137	59	N
364	ANTONIA MOREIRA DAMASCENO	138	59	N
372	MARIA GRACIONE FERREIRA DO NASCIMENTO	139	59	N
222	MAYANE DA COSTA LIMA SOUZA	140	59	N
469	MARIA FABIANA DA FROTA BRASIL MENDONÇA	141	59	N
793	MARIA TEREZINHA DA SILVA CRUZ	142	59	N
173	MIQUELE DO NASCIMENTO SILVA	143	58	N
590	MARIA EDNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	144	58	N
226	FRANCISCO OLIVEIRA DE MORAIS	145	58	N
236	FRANCISCO DE ASSIS ABREU DA SILVA	146	58	N
291	ROBIS CELIA MARQUES DA SILVA	147	58	N
765	JOSE ROBERIO FONTINELES MARINHO	148	58	N
777	MARTHANIA NASCIMENTO BRAZ	149	58	N
743	FELIZANGELA MARIA MENEZES AGUIAR	150	58	N
769	LIBERDADE DE CASSIA DA SILVA VIANA	151	58	N
662	MIRIAN SOARES MAIA	152	58	N
824	RONE JÂNIO DA SILVA DE DEUS	153	58	N
618	MEIRE FERREIRA ANDRADE	154	58	N
172	SUELI DO CARMO NASCIMENTO	155	58	N
215	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	156	58	N
588	MARIA LUCIENE LIMA DA COSTA	157	58	N
692	ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	158	58	N
496	MARIA AULEANE TORQUATO DE MELO MOURA	159	58	N
214	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA FERREIRA	160	57	N
403	MARIA VANUSA SOUSA MACHADO	161	57	N
314	GISELE MONTEIRO DA SILVA	162	57	N
176	FRANCIVALDO DANTAS ARAUJO	163	57	N
547	JESUS DE MELO OLIVEIRA	164	57	N
465	RAIMUNDO NONATO CRUZ DA SILVA	165	57	N
6	SIMÃO GREY PINTO MENDES	166	57	N
473	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO	167	57	N
762	MARIA GORETI SILVA DE SOUZA	168	57	N
406	DUCIVANIA DE SOUSA RAMOS	169	57	N
271	EZILEIDA BANDEIRA COELHO	170	57	N
391	EMIDIO DA ROCHA MAIA NETO	171	56	N
78	JEANE DA SILVA PEREIRA	172	56	N
123	SILVANETE DA SILVA MENDONÇA	173	56	N
112	FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	174	56	N
426	ANTONIA MISSILENE DE ARAUJO CORDEIRO	175	56	N
171	ROSILEIDE DA SILVA SOUSA SANTOS	176	56	N
156	MAECILDA ROGERIO NOGUEIRA	177	56	N
392	MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA	178	56	N
630	JUCENIRA FEITOSA DA ROCHA	179	56	N
45	GILVÂNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	180	56	N
67	WENDERSON DE CASTRO LIMA	181	56	N
360	IDERLÂNDIA DA SILVA E SILVA	182	56	N
739	ALINE KERLY DE MENEZES LESSA	183	56	N
805	EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWA	184	55	N
710	CREUSA DE ALBUQUERQUE FARIAS	185	55	N
387	ANTÔNIO EDERLEI CAVALCANTE DE ARAÚJO	186	55	N
814	GLAUCIA ALVES RIVERA	187	55	N
44	EDNA LIMA DE SOUZA	188	55	N
70	SERGIO DE MOURA ALVES	189	55	N

801	FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE DE LIMA	190	55	N
155	CONCEIÇÃO DA SILVA	191	55	N
73	JOSÉ DE OLIVEIRA MACHADO	192	55	N
303	MARIA REJANIA PIRES LIMA	193	55	N
25	ROSINETE MARQUES DO VALLE	194	55	N
2	MARIA CREMILDA FORTUNATO ALBUQUERQUE	195	55	N
847	JOSÉ IVONALDO BENIGNO GOMES	196	54	N
289	HELILENE MARIA FONTINELES MARINHO LIMA	197	54	N
495	EMANUELA DE SOUZA ARRUDA	198	54	N
159	SIRLANDIA ANJOS DAMASCENO	199	54	N
674	ANTONIO JOSE FLOR DA SILVA	200	54	N
211	MARIA CEUNISA MARTINS DO NASCIMENTO	201	54	N
598	FREDISON LIMA GOMES	202	54	N
500	SANDRA MARIA BARBOSA RODRIGUES	203	54	N
619	MARIA RUTILENE RAMOS PASSOS	204	54	N
434	CATIANE TEIXEIRA DA SILVA	205	54	N
776	FRANCISCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	206	54	N
255	MARIA CATIANE DE MESQUITA SOUZA	207	54	N
293	FRANCILENE MARINHO PEREIRA	208	54	N
695	DIEGO DE MATTOS NASCIMENTO	209	54	N
268	EMILLY COELHO CORRÊA	210	54	N
603	JAMILLY DA SILVA FERRAZ	211	54	N
810	ELIVANGELA DA SILVA MACHADO	212	54	N
828	MARIA IVONE DOMINGO VASCONCELOS	213	54	N
444	SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	214	54	N
16	MARIA JOSÉ DA ROCHA	215	53	N
545	ANAIZA MEIRELES DE OLIVEIRA	216	53	N
152	PRISCILA DE SOUZA LEO	217	53	N
175	MARIA APARECIDA PONTES PEREIRA	218	53	N
584	JANALDO BALTAZAR DA SILVA	219	53	N
800	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE	220	53	N
605	MARIA DE FATIMA MENDES FERREIRA	221	53	N
611	LUCEMIRA FEITOSA DA ROCHA	222	53	N
29	JOSÉ MARCELO FORTUNATO GOMES	223	53	N
704	ALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	224	53	N
675	CELIA ROQUE BEZERRA	225	53	N
243	LUANA DE SOUZA DA SILVA YAWANAWA	226	53	N
822	MARIA ZENI CARVALHO DA SILVA	227	53	S
394	ACINETE DO NASCIMENTO FREITAS	228	53	N
332	MARIA DANIELE GUIMARÃES QUIRINO	229	53	N
28	MARIA IRISMAR DA FROTA BRASIL	230	53	N
306	MONICA MARIA DA SILVA OTAVIANO	231	53	N
658	MARIA LIBERLANDIA DA SILVA PESSOA	232	53	N
711	ERIVANIA CARDOSO DA SILVA	233	53	N
477	ANGRA MARIA PEREIRA	234	52	N
625	MARIA DA LIBERDADE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	235	52	N
224	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS MACHADO	236	52	N
51	DANIEL CRUZ DE ALBUQUERQUE	237	52	N
144	SIMONE DE SOUZA BANDEIRA	238	52	N
422	MARIA JOSÉ SARAIVA SOUZA VIANA	239	52	N
282	GILCIMAR DO NASCIMENTO NOBRE	240	52	N
188	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALMEIDA	241	52	N
807	FRANCINETE COSTA MENEZES	242	52	N
440	ANTONIA MÁRCIA OLIVEIRA	243	52	N
724	ROBSON DE MELO SANCHO	244	52	N
359	ROSIELE BRANDÃO DE MELO	245	52	N
207	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA	246	52	N
200	FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	247	52	N
549	VANESSA DE ABREU CRAVEIRO	248	52	N
83	ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA	249	52	N
337	MARIA NACILEIDA CARVALHO RODRIGUES	250	52	N
498	DANIEL GOMES BEZERRA	251	52	N
768	MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA NOBRE	252	52	N
410	SHEILA ALVES DE SOUZA	253	51	N
664	LUCIMAR NUNES DE OLIVEIRA	254	51	N
335	CÉSAR AUGUSTO DA ROCHA	255	51	N
63	MARIA SUELI DA SILVA RODRIGUES	256	51	N
744	MARIA DELAIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	257	51	N
246	MARIA GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	258	51	N
258	CLEIBER SABOIA DA SILVA	259	51	N
167	MARIA DAS DORES SILVA LEÃO	260	51	N
127	MARIA ROSANA GOMES MARTINS	261	51	N
577	MARLEIDE DA SILVA MARTINS	262	51	N
665	MARIA ELISABETE LIMA DE FARIAS	263	51	N
725	CREMILDA DA SILVEIRA LEITE	264	51	N
804	ANTONIO ANAILSON SILVA E SILVA	265	51	N
199	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE MESQUITA	266	51	N
848	SARA DA SILVA LEITE	267	51	N
52	LUCILEIA CORDEIRO DE SOUZA	268	51	N
759	GLEICIANE DA SILVA EMIDIO	269	51	N
576	RAQUEL SOMBRA DE SOUZA	270	51	N
758	FLAVIO PINTO DE SOUZA	271	50	N
649	ALDEIZA MOURA DE LIMA	272	50	N

304	DELMIZA MOURA DE SOUSA	273	50	N
682	RAIMUNDA MOTA MORAIS	274	50	N
700	WENDELL SILVA FERREIRA	275	50	N
93	ORLEISON CARLOS MACHADO DE ARAUJO	276	50	N
357	MARIA ROSIENE BATISTA GOMES	277	50	N
411	EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA	278	50	N
654	VANILSON NASCIMENTO DA SILVA	279	50	N
139	JOSE CLAUDIO BEZERRA FERREIRA	280	50	N
395	MARIA AURICELIA DE BRITO FERREIRA	281	50	N
639	LUZIRLANDIA MARIA MARINHO FONTENELES	282	50	N
503	FRANCISCA SANAIVA DA SILVA OLIVEIRA	283	50	N
26	VANIA DA COSTA LIMA	284	50	N
114	VANESSA DE FREITAS SOUZA	285	50	N
583	MARIA NAZIRLANDIA DE AGUIAR ARAUJO	286	50	N
602	DELCILENE MOURA DE SOUZA	287	50	N
647	FRANCILENE SANTOS DA SILVA	288	50	N
111	ANTONIO PERES DE OLIVEIRA FILHO	289	50	N
86	EUDALIA ARAUJO DE ALCANTARA	290	50	N

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, CPF: nº 632.550.062-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 12/09/2019 a 13/09/2019, a fim de transportar a paciente MARLUCIA VIANA MOREIRA, para tratamento médico no UNACON, conforme determinação judicial constante nos autos do processo nº 0700525-31.2019.8.01.0014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, CPF: nº 632.550.062-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 17/09/2019 a 18/09/2019, a fim de transportar kits de teste rápido para abastecimento das UBSs e Farmácia Pública, do prédio da SESACRE para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DIERMERSON CAROLINO SILVA DA COSTA, CPF nº 009.326.352-02, do cargo em Comissão de Assessor Especial II, da Casa Civil da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ADAELTON DE ZEVEDO BRITO, CPF: nº 827.534.662-20, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 03/09/2019 a 04/09/2019, a fim de transportar Hipoclorito de sódio, para atender as demandas da

Atenção Básica e abastecimento da Farmácia Municipal e UBSs.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – quadriênio 2019/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que os membros titulares e suplentes representantes dos mais diversos segmentos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que concomitantemente, tomarão posse, coletivamente, perante o Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os novos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Tarauacá - AC, para o quadriênio 2019/2023, com a seguinte composição:

Nome	Representatividade	Titular/Suplente
Maria José de Lima Silva	SEME	Titular
Sergio de Aragão Bevilacqua	SEME	Titular
José Fortunato da Silva	SEME	Suplente
Célio Braga de Oliveira	SEME	Suplente
Francisco Rodrigues de Oliveira	Poder Executivo	Titular
Priscila Araújo Portela	Poder Executivo	Suplente
José Gomes de Sousa	Poder Legislativo	Titular
Francisco Diógenes Leão Fernandes	Poder Legislativo	Suplente
Cláudio Júlio Madeiro De Lima	SEE	Titular
Vânia Lúcia Melo Monteiro	SEE	Suplente
José Eurico de Lima Paz	SINTEAC	Titular
João Evangelista Gonsalves Maciel	SINTEAC	Suplente
Esperidião Kennedy Rocha de Menezes	UAB	Titular
Antonia Leila de Sousa Oliveira	UFAC	Suplente
José Carlos Bezerra da Silva	Conselho Tutelar	Titular
Antonio Elenio Soares Lima	Conselho Tutelar	Suplente
Aderlandio do Nascimento França	Colegiado dos Diretores	Titular
Elivan Dias da Costa	Colegiado dos Diretores	Suplente
Simone Monteiro Pereira	Colegiado dos Professores	Titular
Antonio José da Silva Araújo	Colegiado dos Professores	Suplente
José Ricardo de Lima	Colegiado dos Funcionários	Titular
Francisca José Fiales Moura	Colegiado dos Funcionários	Suplente
Maria Luciana Nogueira Da Silva	Colegiado dos Pais	Titular
Francisco das Chagas Cavalcante Silva	Colegiado dos Pais	Suplente
Adegilson Silva Marinho	Colegiado dos Alunos	Titular
José Maria de Souza Andrade	Colegiado dos Alunos	Suplente

Art. 2º - Observando os documentos constantes em Ata de 16 de setembro de 2019, enviada a este Gabinete para tomada de providências cabíveis à sua portaria. Fica estabelecido a nova diretoria do referido Conselho para o biênio 2019/2021.

Conselheiro	Função
Esperidião Kennedy Rocha de Menezes	Presidente
Cláudio Júlio Madeiro de Lima	Vice-Presidente

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ – ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO.

PROCESSO Nº 1942/2019. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019. Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para execução de 116.711,30 m2 de Pavimentação Asfáltica de Rua (imprimação asfáltica, tratamento superficial duplo, capa selante c/ pedrisco e micro revestimento) das vias urbanas no município de Tarauacá/AC, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em favor da seguinte Pessoa Jurídica: Construnorte Construtora e Terraplanagem LTDA, CNPJ n.º 09.392.373/0001-20, (ITEM E VALOR UNITÁRIO GLOBAL): 01 – R\$ 5.400.327,00. Data da Assinatura: 10/09/2019. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira (Prefeita), e pela empresa: Dorian Lessa Pinheiro do Vale, (Fornecedor Registrado).

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Xapuri, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, com abertura marcada para o dia 23/09/2019 as 16:00hr, fica PRORROGADA para o dia 09/10/2019 as 11:30min.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 09/09 à 09/10/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Xapuri - AC, 23 de setembro de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Xapuri, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019, com abertura marcada para o dia 07/10/2019 as 9:30hr, fica PRORROGADA para o dia 09/10/2019 as 9:30min.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 09/09 à 09/10/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Xapuri - AC, 23 de setembro de 2019. Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º 022/2019, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte empresa, para os Itens e valores a seguir: 1 HUDSON S. MIRANDA – ME , CNPJ: 11.386.221/0001-66, Item 1) R\$ 450,00, Item 2) R\$ 800,00, Item 3) R\$ 660,00. Cujo objeto refere-se à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de internet banda larga via rádio, com instalação inclusa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, conforme consta no processo administrativo 024/2019, Xapuri – AC, 20 de Setembro de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º 035/2019, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte empresa, para os Itens e valores a seguir: 1) SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA, CNPJ: Nº 04.130.919//0001-50, Lote I, para Item 1) R\$ 98,00 e Lote II, para Item 1) R\$ 11% de Desconto. Cujo objeto refere-se à futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Xapuri - AC, conforme consta no processo administrativo 072/2019, Xapuri – AC, 20 de Setembro de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019, PREGÃO 022/2019, PROCESSO Nº 024/2019 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de internet banda larga via rádio, com instalação inclusa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

Empresa 1) HUDSON S. MIRANDA – ME, CNPJ Nº 11.386.221/0001-66, com sede na sediada na Rua Adalcides de Souza, nº 1013, –Xapuri – Ac, representada neste ato Caio Oliveira Barros, CPF nº 948.129.182-00, RG nº 458554 SSP/AC, vencedor dos itens: Item 1) R\$ 450,00, Item 2) R\$ 800,00, Item 3) R\$ 660,00;

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02.010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2011/2012/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015/2016/2017/

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1010/1011/1012/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1023/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1024/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços Terceiro pessoa Juridica

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Data da assinatura: Xapuri – AC, 20 de Setembro de 2019.

Assinam: Prefeitura de Xapuri a Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa HUDSON S. MIRANDA – ME.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019, PREGÃO 035/2019, PROCESSO Nº 072/2019 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços à futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Xapuri - AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

Empresa 1) SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA, CNPJ Nº 04.130.919//0001-50, com sede na sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 837, –Ipase, representada neste ato Leylane Cavalcante Lima Pereira, CPF nº 580.691.002-49, RG nº 0266283 SSP/AC, vencedor dos lotes: Lote I, para Item 1) R\$ 98,00 e Lote II, para Item 1) R\$ 11% de Desconto;

Os recursos serão provenientes das fontes de Recurso:

Projeto/Atividade: 1.091 – Manutenção de Centros e Postos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: Xapuri – AC, 20 de Setembro de 2019.

Assinam: Prefeitura de Xapuri a Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, RATIFICOU por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/1993, oriundo do Processo Administrativo nº 063/2019, que tem como objeto: contratação de empresa sem fins lucrativos, de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de Processo Seletivo Público para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XAPURI - AC, em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.646.829/0001-91, no valor estima de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais). Na hipótese do número de inscritos ultrapassarem a demanda de (100) inscritos será cobrado uma taxa de 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) por candidato.

Xapuri-Acre, 23 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI - AC

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 327/2019

O Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º, do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso I do art. 15 do Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre de 2019, deste Tribunal, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, arts. 54 e 55.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2019.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social SETEMBRO/2018 a AGOSTO/2019														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	2018				2019									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.875.822,94	3.903.361,64	3.887.437,93	7.118.687,08	3.883.744,82	4.278.139,59	4.058.591,68	4.018.138,86	3.986.158,11	3.996.514,12	3.998.461,06	3.858.105,32	50.863.163,15	-
Pessoal Ativo	3.044.943,37	3.072.482,07	3.038.375,78	5.619.932,44	3.031.003,75	3.370.652,13	3.170.942,68	3.163.989,73	3.132.509,56	3.146.038,76	3.116.114,52	2.984.594,90	39.891.579,69	
Vencimentos, Vantagens e Out.Desp. Variaveis	2.983.091,94	3.007.312,99	2.977.093,61	5.499.281,57	2.971.705,10	3.310.478,15	3.108.247,44	3.101.153,57	3.068.725,18	3.083.091,38	3.052.573,91	2.921.682,50	39.084.437,34	-
Obrigações Patronais	61.851,43	65.169,08	61.282,17	120.650,87	59.298,65	60.173,98	62.695,24	62.836,16	63.784,38	62.947,38	63.540,61	62.912,40	807.142,35	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	830.879,57	830.879,57	849.062,15	1.498.754,64	852.741,07	907.487,46	887.649,00	854.149,13	853.648,55	850.475,36	882.346,54	873.510,42	10.971.583,46	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	590.473,21	590.473,21	608.655,79	1.026.374,51	588.010,72	642.757,11	622.918,65	588.225,22	587.724,64	584.551,45	616.422,63	590.741,95	7.637.329,09	

Pensões	240.406,36	240.406,36	240.406,36	472.380,13	264.730,35	264.730,35	264.730,35	265.923,91	265.923,91	265.923,91	265.923,91	282.768,47	3.334.254,37	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. decorrente contrato terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	607.438,77	516.400,05	517.298,09	1.088.961,07	346.842,18	450.569,96	29.021,74	716.016,50	360.721,44	361.736,56	364.358,60	389.545,73	5.748.910,69	-
Indenizações por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.502,26	29.021,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.524,00	-
Decorrente de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores	169.886,89	168.269,85	164.886,98	487.438,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.482,49	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	437.551,88	348.130,20	352.411,11	601.522,30	346.842,18	351.067,70	0,00	716.016,50	360.721,44	361.736,56	364.358,60	389.545,73	4.629.904,20	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	3.268.384,17	3.386.961,59	3.370.139,84	6.029.726,01	3.536.902,64	3.827.569,63	4.029.569,94	3.302.122,36	3.625.436,67	3.634.777,56	3.634.102,46	3.468.559,59	45.114.252,46	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.101.762.895,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	45.114.252,46	0,88%
LIMITE MÁXIMO	51.017.628,95	1,00%
LIMITE PRUDENCIAL	48.466.747,50	0,95%
LIMITE DE ALERTA	45.915.866,06	0,90%

FONTE: Diretoria de Administração Financeira

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Original Assinado

Glemira Maria Mendes Gomes Cont.CRC/AC nº 001167/O-8	Renato Bandeira de Sousa Controlador Interno	Aderbal Abreu de Lima Diretor Administrativo Financeiro	Antonio Cristovão Correia de Messias Presidente
---	---	--	--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n.º 0003269-82.2019.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de polpa de frutas, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 8 de outubro de 2019, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0003699-34.2019.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 22/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmiteix visando a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 9 de outubro de 2019, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2019.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0005241-87.2019.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 23/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para à futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (bebedouros e filtros), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 10 de outubro de 2019, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro/TJAC

DIVERSOS**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
CENTRO CULTURAL NOVARESE**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços Especializados na área de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa GRUPO MR12 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, com o valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). 02 de setembro de 2019.

Sandra Regina Silva Rocha
Diretora Financeira

**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE
CENTRO CULTURAL NOVARESE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Especializados na área de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho para atender demandas do setor de recursos humanos do Centro Cultural Novarese.

CONTRATADA: GRUPO MR12 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINAM: Sandra Regina Silva Rocha, pela CSMRAC/Centro Cultural Novarese e Marcio Bezerra Chaves pela empresa contratada.

CONSTRUTORA COLORADO TDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença ÚNICA Nº 290/2019, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de Usina de Asfalto Temporária, localizada à Estrada do Aeroporto, Km 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cruzeiro do Sul - AC.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

5a Vara Cível da Comarca de Rio Branco Autos nº 0710861-41.2016.8.01.0001 Classe: Execução de Título Extrajudicial Credor: BANCO BRADESCO S/A Devedor: Amilton Batista Brito EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS) DESTINATÁRIO: AMILTON BATISTA BRITO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 091.356.262-91, com endereço na Avenida Ceará, nº. 3301, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC. FINALIDADE: Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o principal atualizado, juros, taxa judiciária e honorários advocatícios, sob pena de lhe ser penhorados tantos bens de sua propriedade quantos bastem para garantia da presente execução. DÍVIDA: Principal: R\$ 60.319,67 – (SESSENTA MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) Taxa Judiciária: R\$ 904,79 Honorários Advocatícios R\$ 6.031,96 Os honorários serão reduzidos pela metade no caso de pagamento no prazo de 3 dias (CPC, art. 652-A e parágrafo único) ADVERTÊNCIA: A parte executada poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, também contados do transcurso do prazo deste edital. OBSERVAÇÃO: Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, contestação, decisões judiciais e demais petições e documentos do processo poderão ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço <http://www.tjac.jus.br>, com uso da senha a ser retirada na Secretaria do Juízo, no endereço abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga a anexação (Provimento COMAG nº 3, de 4.10.2012). SEDE DO JUÍZO: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 32115443, Rio Branco-AC - E-mail: va-civ5rb@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 21 de maio de 2019.

Rejane Freitas Ribeiro
Diretora de Secretária
Olívia Maria Alves Ribeiro.
Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

2a Vara Cível da Comarca de Rio Branco Autos nº 0710670-93.2016.8.01.0001 Classe: Execução de Título Extrajudicial Credor: Banco Bradesco S/A Devedor: JOÃO NISHIHARA EDITAL DE CITAÇÃO (Citação – Genérico – Prazo: 20 dias) DESTINATÁRIO JOÃO NISHIHARA, CPF: 435.870.548-00 FINALIDADE: Pelo presente edital, fica citado os destinatários acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, no prazo de 3 (três) dias, PAGAR A DÍVIDA (principal atualizado, juros, taxa judiciária e honorários advocatícios) abaixo descrita, contado do transcurso do prazo deste edital, conforme petição inicial, documentos e respectivo despacho, disponíveis mediante consulta processual pela internet. DÍVIDA: Principal R\$ 69.381,06 – (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) Taxa Judiciária: R\$ 1.040,72 – (MIL E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) Honorários Advocatícios R\$ 6.938,10 – (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) Os honorários serão reduzidos pela metade no caso de pagamento no prazo de 3 dias (CPC/2015, art. 827, § 1º) OBSERVAÇÃO: Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo. SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro -

CEP 69900-064, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: va-civ2rb@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 11 de junho de 2019.

Charles Augusto Pires Gonçalves
Diretor de Secretária
Thais Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

5a Vara Cível da Comarca de Rio Branco Autos nº 0715095-66.2016.8.01.0001 Classe: Execução de Título Extrajudicial Credor: Banco Bradesco S/A Devedor: Construtora Arizona Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO (Execução por Quantia Certa – título Extrajudicial – Art. 829 do CPC/2015 (PRAZO: 20 DIAS) DESTINATÁRIO: CONSTRU-TORA ARIZONA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ/MF nº 14.801.987/0001-58, por seu represen-tante legal, que encontra-se em local incerto e não sabido. FINAL-DADE: Pelo presente edital, fica CITADO o destinatário acima para, no prazo de 03 (três) dias, PAGUE A DÍVIDA (principal atualizado, juros, taxa judiciária e honorários advocatícios) abaixo descrita, nos termos da petição inicial e decisão judicial, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execu-ção. DÍVIDA: Principal: R\$ 232.003,95(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) Taxa Judiciária R\$ 3.480,00(TRES MIL. QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) Honorários Advocatícios R\$ 23.200,39(VINTE E TRES MIL, DUZENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) – Os honorários serão reduzidos pela metade no caso de pagamento no prazo de 3 dias(CPC/2015, art.827,§1º) ADVERTÊNCIA: A parte exe-cutada, independentemente de penhora, depósito ou cau-ção, po-derá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, con-tados da data da publicação deste edital (CPC/2015, art. 915). OB-SERVAÇÃO: Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo. SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 32115443, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv5rb@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 31 de maio de 2019.

Rejane Freitas Ribeiro
Diretora de Secretária
Olívia Maria Alves Ribeiro
Juíza de Direito.

SERRAGEM DO NORTE EIRELI - ME

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 1/2019, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE SUB-PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Rodovia Transacreana N°8829, anexo ROD. AC-90 km, Setor B, Boa Vista, Rio Branco - AC

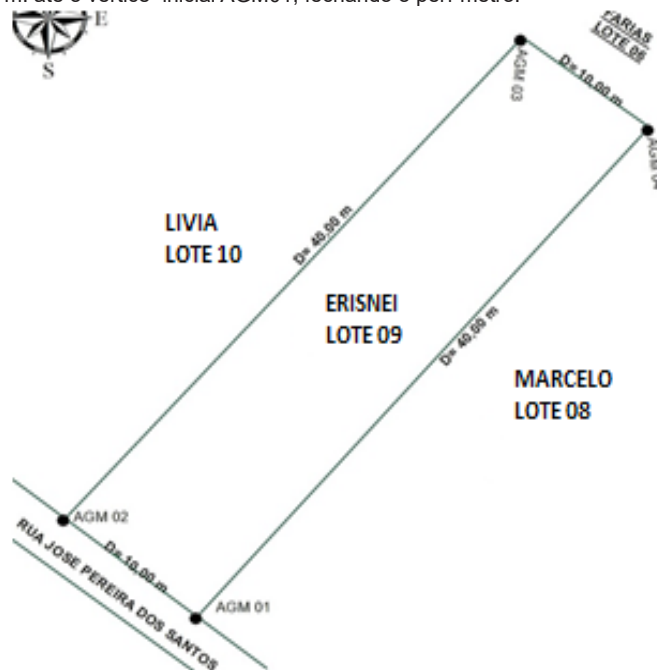
SOCIEDADE FOGAS LTDA
CNPJ:04.563.672/0007-51

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 285/2019, com validade de 4 (quatro) Anos, para a atividade de ARMAZENAMENTO, COMERCIA-LIZAÇÃO, ENGARRAFAMENTO E MANUTENÇÃO DE VASILHAMES, localizado à Rua Isaac Benchimol, 120, Distrito Industrial, Rio Bran-co – AC.

ERISNEI MESQUITA DA COSTA / CPF. 686.796.102-91

Torna público a existência da Reurb- E da área localizada na RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, qualificada como QUARTEIRÃO 12 AV-SE-TOR S.L. 01 com uma área de 5.469,00 m², para dar ciência a todos os possíveis interessados para que no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, apresente impugnação. A ausência de manifestação da parte será interpretada como concordância com a Reurb, conforme art.31.º § 6º da lei 13.465. Inicia-se a descri-ção deste perímetro no vértice AGM01, de coordenadas N 9159245,0000 m., E 755047,0000 m., deste, segue com azimute de 28º 23' 34,87" e distância de 42,0595 m., até o vértice AGM02, de coor-denadas N 9159282,0000 m., E 755067,0000 m., deste, segue com azimute de 29º 44' 41,57" e distância de 40,3113 m., até o vértice AGM03, de coordenadas N 9159317,0000 m., E 755087,0000 m., deste, segue com azimute de 118º 10' 42,92" e distância de 31,7648 m., até o vértice AGM04, de coordenadas N 9159302,0000 m., E 755115,0000 m., deste, segue com azimute de 119º

44' 41,57" e dis-tância de 40,3113 m., até o vértice AGM05, de coordenadas N 9159282,0000 m., E 755150,0000 m., deste, segue com azi-mute de 207º 17' 58,46" e distância de 34,8855 m., até o vértice AGM06, de coordenadas N 9159251,0000 m., E 755134,0000 m., deste, segue com azimute de 209º 10' 3,41" e distância de 49,2443 m., até o vértice AGM07, de coordenadas N 9159208,0000 m., E 755110,0000 m., deste, segue com azimute de 299º 11' 50,95" e distância de 38,9487 m., até o vértice AGM08, de coordenadas N 9159227,0000 m., E 755076,0000 m., deste, segue com azimute de 301º 49' 38,81" e dis-tância de 34,1321 m. até o vértice inicial AGM01, fechando o perí-metro.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076